



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br

16 3987 9244

OFÍCIO nº. 086/2022 – Departamento de Licitações

Ref. Resposta ao REQUERIMENTO Nº 260/2022

Serrana, 01 de setembro de 2022.

Prezados,

Tendo em vista, o requerimento acima informado, na qual requer cópia integral, do Processo de licitação da revitalização da Lagoa Maravilha. Sobre o assunto em questão, temos a informar:

Encaminhamos, para o atendimento ao requerimento cópia integral (volumes I e II), do referido processo celebrado entre a empresa **J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME e PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA.**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente



DEMÉTRIOS CAROL PEDRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ao
Departamento de Assessoria de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br

16 3987 9244

001

SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 005 / 2022

PROCESSO Nº 029 / 2022

EDITAL Nº 016 / 2022

CONTRATO Nº 092 / 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21.06.1993 (Atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.1994) e Lei nº 9.648/98.

EMPRESA VENCEDORA:

- **J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** Tel. 16-3969-1886, Email. rafael.correa@jrservicosdeengenharia.com.br, CNPJ do MF sob nº. 28.228.116/0001-00.

VALOR TOTAL R\$ 489.186,54 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

Serrana, 03 de fevereiro de 2022.

Ofício 011/2022

Assunto: Licitação – Revitalização da Lagoa da Maravilha.

Ao

Departamento de licitações

Prefeitura de Serrana SP

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, solicitar a reabertura de Processo Licitatório para a Revitalização da Lagoa da Maravilha – objeto do Emenda Parlamentar 202130520002, Transferências Especiais – Ministério da Economia.

Sendo 500.000,00 (quinhentos mil reais) de repasse da União, e mais 70.781,34 (setenta mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos) de Contra Partida.

Gestor do Contrato:

Luciano Belutti da Silva

CPF 258.591.038-89

Telefone: (16) 99140-0111

E-mail: arqbelutti@hotmail.com

Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Econômico

Atenciosamente,

Luciano Belutti da Silva
Diretor do Departamento de Projetos
e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

Serrana, 21 de setembro de 2021.

Ofício 095/2021

Assunto: Licitação – Revitalização da Lagoa da Maravilha.

Ao

Departamento de licitações

Prefeitura de Serra SP

Prezados (as) Senhores (as),

Segue em anexo a documentação para licitação da Revitalização da Lagoa da Maravilha – objeto do Emenda Parlamentar 202130520002, Transferências Especiais – Ministério da Economia.

Sendo 500.000,00 (quinhentos mil reais) de repasse da União, e mais 70.781,34 (setenta mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos) de Contra Partida.

Gestor do Contrato:

Luciano Belutti da Silva

CPF 258.591.038-89

Telefone: (16) 99140-0111

E.mail arqbelutti@hotmail.com

Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Econômico

Atenciosamente,

Luciano Belutti da Silva
Diretor do Departamento de Projetos
e Desenvolvimento Econômico

0088

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Ciente

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Relatório Gestão

Código do Plano de Ação

09032021-010740

Ano

2021

Modalidade de Transferência

Especial

Programa

09032021

Beneficiário

44229813000123 - MUNICIPIO DE SERRANA

Banco

104 - Caixa Econômica Federal

Agência

3479-7

Conta

6672002-4

Emenda Parlamentar

202130520002-BALEIA ROSSI

Valor de Custeio

R\$ 0,00

Valor de Investimento

R\$ 500.000,00

Voltar

0084

Detalhar Ordem de Pagamento

Detalhe da Ordem de Pagamento

Ordem de Pagamento

Ordem de Pagamento	Documento Hábil	Nota de Empenho	Vinculação
2021OP002141	2021TF002136	2021NE002097	405
Situação	Data da Situação	Data de Emissão	
OB Enviada à Instituição bancária para pagamento	02/08/2021	02/08/2021	

Ordem Bancária

Ordem Bancária

2021OB802158			
Ordenador de Despesa	Data Assinatura Ordenador Despesa	Gestor Financeiro	Data Assinatura Gestor Financeiro
***243.771-**	30/07/2021	***821.731-**	30/07/2021

Histórico de Eventos de Pagamento

Data - Hora	Responsável	Situação
02/08/2021 - 8:30	sistema	OB Enviada à Instituição bancária para pagamento
30/07/2021 - 19:00	sistema	Assinada, aguardando geração da OB
30/07/2021 - 16:20	***821.731-**	Aguardando assinaturas do ordenador de despesas e/ou gestor financeiro
30/07/2021 - 16:13	***821.731-**	Aguardando Envio para o SIAFI
Exportar o conteúdo no formato TXT, CSV, XLS, PDF ou XML		
« Anterior Próxima »		
Exibir: 10 ▼		

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

006

MEMORIAL DESCRITIVO **REVITALIZAÇÃO – LAGOA DA MARAVILHA**

OBRA: RECAPEAMENTO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA.
BAIRRO: PQ. DAS AMOREIRAS
RUAS: RUA FORTUNATO CELEGATO, S/Nº - SERRANA, SP

CONSIDERAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO:

A execução da obra obedecerá rigorosamente às especificações que constam no memorial descritivo.

Em caso de dúvida no Memorial, há necessidade de entendimentos entre a Empreiteira e a Fiscalização, antes mesmo da realização dos serviços, para se dirimir a questão.

Toda e qualquer modificação dos serviços só será admitida com prévia autorização do Departamento de Projetos e Convênios.

O proponente deverá incluir em seu orçamento, todos os materiais e serviços, mesmo quando não especificados no memorial e/ou planilha, não constar do orçamento confeccionado pelo Departamento de Projetos e Convênios, necessários ao perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade da obra.

Qualquer questionamento relativo ao memorial ou planilha orçamentária (custos, quantitativos, itens, etc.) deverá ser encaminhado por escrito ao Departamento de Projetos e Convênios e à Comissão Permanente de Licitações, anteriormente à data da abertura das propostas. PORTANTO, DECORRIDO O PROCESSO LICITATÓRIO, NÃO SERÃO ACEITAS DURANTE OU APÓS AS OBRAS QUAISQUER SOLICITAÇÕES DE REVISÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A empresa responsável pela execução da obra deverá assumir todos os encargos, de quaisquer serviços executados em desacordo com o projeto, sendo que correrá por sua conta a demolição e/ou reconstrução do necessário.

A responsabilidade da Empreiteira é integral para os serviços contratados nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da Fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da Empreiteira.

É obrigação da Empreiteira visitar a área e o local onde serão executados os serviços, não podendo sob pretexto algum, argumentar o desconhecimento do mesmo.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Todos os materiais colocados na obra deverão estar de acordo com as especificações da A.B.N.T. e do I.P.T; como também deverão ser submetidos à Fiscalização de um responsável técnico designado pela Secretaria de Infraestrutura para exame e aprovação.

Os materiais recusados deverão ser retirados da obra no prazo máximo de 48 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

804

MUDANÇAS NO PROJETO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Qualquer dúvida sobre o projeto ou sua execução, deverá ser encaminhada ao responsável técnico pelo projeto com antecedência mínima de cinco dias antes da execução.

Havendo impossibilidade de execução de todo ou de partes do projeto de acordo com a realidade da obra, estas deverão ser também encaminhadas ao responsável técnico pelo projeto no mesmo prazo do parágrafo anterior, podendo este estipular um prazo maior para a entrega dos resultados finais, não podendo este prazo exceder a 14 dias.

As mudanças acima mencionadas deverão estar devidamente documentadas e assinadas pelo responsável da prefeitura designado para o acompanhamento da obra ou pelo técnico responsável pelo projeto.

Será de responsabilidade do executor, a execução do projeto em sua íntegra, salvo feitas às modificações de acordo com os parágrafos anteriores, devendo este refazer o serviço, ainda dentro do prazo do projeto ou em prazo estipulado pela prefeitura, caso haja qualquer modificação em desacordo com os parágrafos anteriores.

ABRANGÊNCIA

1. SERVIÇOS DIVERSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

008/1

1. SERVIÇOS DIVERSOS

1.1. Placa de obra

- Será instalada placa de obra, nos padrões exigidos pelo Governo do Estado de São Paulo, com os dizeres pré-determinados pela Prefeitura Municipal.
- O item será medido por área de placa executada (m²).
- O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm; remunera também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná ("Araucária angustifolia"), ou Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará ("Qualea spp"), travamento realizado a cada 1,5 m com pontafete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.

1.2. Alambrado

- Faz-se a escavação manual dos furos para receber os mourões;
- Encaixam-se os mourões e, em seguida, é feito o chumbamento com concreto;
- Após a fixação dos mourões, é feita a abertura de vala para execução da mureta;
- Executa-se a forma da mureta;
- A mureta é concretada;
- Posiciona-se a tela junto aos mourões e fixa-se com arame em uma das extremidades;
- Em seguida a tela é esticada na outra extremidade e é feita a fixação final com o arame;
- Após a amarração, passa-se um arame no último retângulo da malha da tela por todo o comprimento do alambrado.

1.3. Portão de 2 Folhas

- O item remunera o fornecimento e instalação de portão pivotante de duas folhas com altura acima de 2,50 m, constituído por: perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizado norma ASTM A513/A513M-18, com diâmetro externo de 2"; requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4" x 3/16"; tela tipo "Zinc Fence" da Universal, Icotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm) ou de 1" (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; batentes; colunas; trincos e ferrolhos com porta-cadeado. Remunera também fornecimento de cimento, areia, materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o portão, conforme recomendações do fabricante, referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente. Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos batentes e arremates de acabamento.

1.4. Escavação em Solo Mole – Sob. Lâmina d'água

- Fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solo mole, brejoso ou turfa, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

008

descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.

1.5. Plantio de Grama Tipo Batatais

- O item remunera o fornecimento de grama Batatais (*Paspalum notatum*) em placas, terra vegetal, sarrafo em "Erisma uncinatum" (conhecida também como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecido como Cambará), nas dimensões de 5 x 2,5 cm; inclusive materiais acessórios e a mão-deobra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; cobertura com terra vegetal; e o estaqueamento da grama quando necessário, em áreas abertas e praças. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
LUCIANO BELUTTI DA SILVA
Arquiteto e Urbanista - CAU A76133-8
RRT: 11199338

018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 176 - SERRANA/SP - CEP 14 150-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA: 20/09/2021

PROP:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA			TABELA DE PREÇOS:	
OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DA MARAVILHA	BDI DA OBRA:	22,47%	1 - CDHU 182 NÃO DESONERADA;	
LOCAL:	RUA FORTUNATO CELEGATO, S/Nº - SERRANA, SP			2 - SINAPI MAIO/21 NÃO DESONERADA;	
				3 - ...	

ITEM	CÓD.	REF.	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. + BDI	TOTAL
1	CÓD.	REF.	SERVIÇOS DIVERSOS	OBSERVAÇÕES	100,00%				
1.1	02.08.050	CDHU	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	Placa de identificação de obra	M2	6,00	R\$ 151,33	R\$ 185,33	R\$ 1.111,98
1.2	98522	SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018		M	1026,70	R\$ 135,69	R\$ 166,18	R\$ 170.617,01
1.3	24.02.270	CDHU	PORTÃO DE 2 FOLHAS, TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ACIMA DE 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO		M2	24,00	R\$ 632,17	R\$ 774,22	R\$ 18.581,28
1.4	22.02.05.99	DER	ESCAV. CARGA SOLO MOLE SOB LÂMINA D'ÁGUA		M3	11314,61	R\$ 19,38	R\$ 23,73	R\$ 268.495,70
1.5	34.02.020	CDHU	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS (PRAÇAS E ÁREAS ABERTAS)	Tipo Batatais	M2	9088,91	R\$ 10,06	R\$ 12,32	R\$ 111.975,37
TOTAL GERAL DO ITEM									R\$ 570.781,34
TOTAL GERAL =								R\$	570.781,34

Luciano Belutti da Silva
teto e Urbanista
CAU: A76133-8 RRT: 11199338



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

0101

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO

OBRA:	REVITALIZAÇÃO – LAGOA DA MARAVILHA
ENDEREÇO:	RUA FORTUNATO CELEGATO, S/Nº - SERRANA, SP
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
TIPOLOGIA DE OBRA:	Construção de Edifícios

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERENCIA - %			BDI ADOTADO - %
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
1	Administração Central	3,00	5,50	4,00	3,00
2	Lucro	6,16	8,96	7,40	6,16
3	Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	0,59
4	Seguro e Garantia	0,80	1,00	0,80	0,80
5	Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
6	TRIBUTOS				8,65
6.1	ISS (**)(***)	Conforme legislação específica			5,00
6.2	PIS	Conforme legislação específica			0,65
6.3	COFINS	Conforme legislação específica			3,00
7	BDI (SEM DESONERAÇÃO)	20,34	25,00	22,12	22,47
7.1	TRIBUTOS + INSS	Considerando 4,5% sobre o VI			13,15
8	BDI (COM DESONERAÇÃO)				28,82

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Serrana, 20/09/2021

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de risco e imprevistos;

G = garantias exigidas em edital;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro bruto;

I = taxa de tributos (PIS, CONFINS e ISS);

Luciano Belutti da Silva
Arquiteto e urbanista - CAU: A76133-8
RRT: 11199338



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA - SP

RUA DR. TANCEDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRA - SP
www.serra.sp.gov.br - info@serra.sp.gov.br - 16-3987.9244

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO INDIVIDUAL/GLOBAL

AGENTE PROMOTOR / EXECUTOR :

NOME DO EMPREENDIMENTO :

ENDEREÇO DA OBRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DA MARAVILHA

RUA FORTUNATO CELEGATO, S/Nº - SERRA, SP

DATA: 20/09/2021

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
				%	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	R\$ 570.781,34	30,00%	171.234,40	30,00%	171.234,40	40,00%	228.312,54
TOTAL :		100%	R\$ 570.781,34	30,00%	171.234,40	30,00%	171.234,40	40,00%	228.312,54

Luciano Belutti da Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU: A76133-8 RRT: 11199338

012



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

013

DO : Departamento de Licitações

PARA: Diretora do Depto da Fazenda.

Senhora Diretora,

Solicito informações se existe no orçamento vigente dotação orçamentária suficiente para suportar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Econômico, através do ofício nº 095/2021 e projeto apresentado.

RECURSO:

Emenda Parlamentar – 2021305200002

Transferências Especiais – Ministério da Economia

Valor do RepasseR\$ 500.000,00

Valor Contra Partida.....R\$ 70.781,34

Serrana - SP, 31 de janeiro de 2022.


DEMÉTRIOS CAROL PEDRO
SUPERVISOR


Aline Patricia S. Montanari Ribeiro
Assist. Adm. Especialista

Recb 31/01/22

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

Exercício de 2022

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **251/2022**

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23
Município: Serrana

074

Órgão:	08	- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	08.04	- DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	15.451.0012	- Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.018	- Limpeza e Conservação Urbana
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.5110	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	000383	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	31/01/2022		500.000,00	500.000,00	0,00

Revitalização da lagoa maravilha.

MELISSA
CAVALHERI:27909597819
Assinado de forma digital por MELISSA CAVALHERI:27909597819
Dados: 2022.02.01 12:01:07 -03'00'

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

Exercício de 2022

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 252/2022

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23
Município: Serrana



Órgão: 08 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 08.04 - DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Funcional: 15.451.0012 - Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2.018 - Limpeza e Conservação Urbana
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1110 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido: 000355

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	31/01/2022		250.121,44	70.781,34	179.340,10

Atualização da lagoa maravilha.

MELISSA
CAVALHERI:27909597819
7909597819

Assinado de forma digital por MELISSA CAVALHERI:27909597819
Dados: 2022.02.01 12:01:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

018

CIRCULAR nº. 029 / 2022.

Autoriza abertura de Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 005 / 2022 – EDITAL Nº 016 / 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANA/SP, dentro de sua competência legal, resolve editar:

CIRCULAR

Autorizo a abertura de processo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada por preço global, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações técnicas deste Edital, dos seus Anexos, conforme os termos da Requisição, da Planilha Quantitativa / Orçamentária (modelo de apresentação da proposta comercial), do Memorial Descritivo, dos Projetos Básicos, da Planilha Quantitativa / Orçamentária com custos unitários e totais estimados e do Cronograma Físico Individual / Global, RECURSOS PROVENIENTES DA UNIÃO FEDERAL, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem repassados através da EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002 E RECURSO PRÓPRIO R\$ 70.781,34 (setenta mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos) de contrapartida, sendo que o valor total da execução da presente obra será empenhado nas seguintes dotações orçamentárias:

08.08.04.15.451.0012.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.5110-383

08.08.04.15.451.0012.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.1110-355

Serrana / SP, 15 de fevereiro de 2022.



Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Presencial,
ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(sem branco),
cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

017

PORTARIA N.º 1.011/2021

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e especialmente pelo § 4º, do artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores municipais, abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**:

I- **Presidente**: Demétrios Carol Pedro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor;

II- **Secretário(a)**: Paloma Hayashi de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo;

III- **Adjunto**: Hugly Charley Bandeira Bomfim Segundo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo;

IV- **Suplentes**: Lucas Santana de Queiroz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Hellen Cristien Ferreira de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Compras e Administração de Contratos e Marcos Antonio Moura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo Especialista.

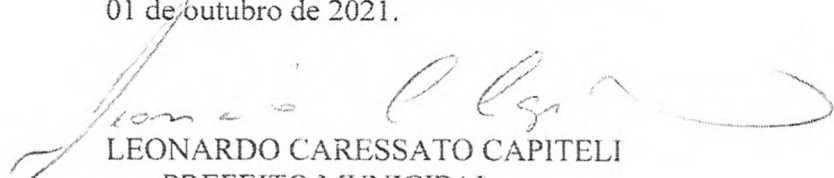
Art. 2º Os serviços prestados pelos membros da Comissão acima aludida serão considerados de alta relevância ao Município e, portanto, serão gratuitos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

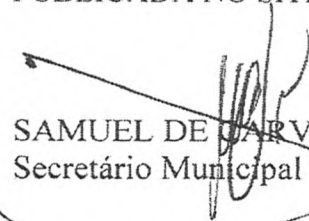
Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 55/2021, de 06 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

01 de outubro de 2021.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana–SP
www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

018

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 016 / 2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022

PROCESSO Nº.: 029 / 2022.
TIPO DE LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA (Empreitada por preço global).

PREÂMBULO

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que está aberta nesta Prefeitura Municipal a TOMADA DE PREÇOS nº. 005 / 2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, conforme as condições a seguir expostas:

O prazo para entrega dos Envelopes nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e nº. 02 - “PROPOSTA COMERCIAL” encerrar-se-á no **DIA 08 (OITO) DE MARÇO DE 2022 (dois mil e vinte e dois) ÀS 09h00min. (nove horas)**, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal de Serrana / SP, situada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº. 176 – Bela Vista.

A Sessão de Abertura destes Envelopes dar-se-á no mesmo dia e local, logo em seguida, pela Comissão Permanente de Licitações, na Sala do Departamento de Compras e Licitações deste Paço Municipal.

CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I	Planilha Quantitativa / Orçamentária (Modelo de apresentação de proposta comercial).
ANEXO II	Memorial Descritivo.
ANEXO III	Projetos em mídia eletrônica.
ANEXO IV	Planilha Orçamentária (Estimativa de Custo).
ANEXO V	Cronograma Físico.
ANEXO VI	Minuta do Contrato Administrativo.

1. DO SUPORTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

019

1.1. Esta Tomada de Preços é regida pela Constituição Federal Pátria, pelos princípios pertinentes, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela legislação de Direito Administrativo e pelas demais legislações pertinentes à matéria e pelas condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram, aplicando-se ainda, os termos da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147 / 2014, e da **EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002**, celebrada entre este município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Economia.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui OBJETO desta Tomada de Preços a para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários**, de acordo com as especificações técnicas deste Edital, dos seus Anexos e do e da **EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002**, celebrada entre este município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Economia.

3. DA VISITA TÉCNICA / LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. Aos interessados, a **VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER PREVIAMENTE AGENDADA NO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS** desta Prefeitura Municipal, pessoalmente ou pelo telefone (16) 99140-0111 / (16)39879852 (Luciano Belutti).

3.2. O empregado indicado pela empresa licitante deverá apresentar a **“CRENCIAMENTO”**, emitida pelo representante legal da empresa junto com o **contrato conforme item 7.1**, outorgando poderes expressos para o mesmo realizar a referida visita, ambos **COM FIRMA RECONHECIDA**.

3.3. A obra, objeto desta Tomada de Preços, deve ser realizada na Lagoa da Maravilha, no município de Serrana / SP.

4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor total orçado pela Administração para perfeita e completa execução da obra, objeto desta Tomada de Preços, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços objeto desta licitação, **NÃO SUPERIOR AO VALOR GLOBAL DE R\$ 570.781,34** (quinhentos e setenta mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

020

constituindo, este valor, o **limite máximo** para a apresentação das propostas comerciais nesta licitação.

4.2. O recurso para a execução da obra objeto desta Licitação será proveniente de RECURSOS PROVENIENTES DA UNIÃO FEDERAL, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem repassados através da **EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002 E RECURSO PRÓPRIO R\$ 70.781,34** (setenta mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), sendo que o valor total da execução da presente obra será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

08.08.04.15.451.0012.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.5110-383

08.08.04.15.451.0012.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.1110-355

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

5.1.1. Atendam as exigências impostas pelo presente Edital.

5.1.2. Não estejam sob: falência, dissolução e liquidação.

5.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.1.4. Não estejam, por qualquer motivo, punidas com suspensão do direito de licitar com este Órgão Público Municipal;

5.1.5. Não estejam declaradas inidôneas pelo Poder Público salvo quando reabilitadas.

5.1.6. Não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

5.1.7. Não será admitida nesta licitação empresa sobre a qual conste qualquer restrição em contratar com o Poder Público, sendo que a Administração, procederá consulta no site: www.portaldatransparencia.gov.br, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, visando atestar a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes deste processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516, de 15.03.2010.

5.1.8. Que não atendam a Lei Municipal nº 1.706/2015 de 05 de novembro de 2015, “FICHA LIMPA”.

5.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA** ou, cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

021

5.2.1. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº. 01 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO” e o envelope nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL” **DEVERÃO SER APRESENTADOS, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ ÀS 09h00min. (nove horas), DO DIA 08 (oito) DE MARÇO DE 2022 (dois mil e vinte e dois),** separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes termos:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022

ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

DATA DE ABERTURA: 08 / MARÇO / 2022 – ÀS 09h00min.

EMPRESA PROPONENTE: _____

CNPJ nº. _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022

ENVELOPE 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

DATA DE ABERTURA: 08 / MARÇO / 2022 – ÀS 09h00min.

EMPRESA PROPONENTE: _____

CNPJ nº. _____

7. DA HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES (ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”):

Para a **HABILITAÇÃO** dos interessados, deverão ser apresentados no interior do Envelope nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos:

7.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

022

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 – Apresentação de plano de recuperação judicial, devidamente homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, em caso de empresa em Regime de Recuperação Judicial.

7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de CONTRIBUINTE ESTADUAL;

7.2.3. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.3.2. Certidão de **Regularidade de ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou **Certidão Negativa de Débitos Tributários** expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010;

7.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários Municipais**, expedida pelo município sede da licitante.

7.2.4. Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social – INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.2.5. Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2.6. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

028

7.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Prova de registro da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / Conselho Arquitetura e Urbanismo - CAU.**

7.3.2. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA que será fornecido pelo Departamento de Convênios e Projetos, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução do objeto, sendo que referida visita técnica deverá ser realizada conforme as disposições contidas no item 3 deste edital – “DA VISITA TÉCNICA / DOCUMENTOS NECESSÁRIOS/ LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA”.

7.3.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA por desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente acompanhado de seu respectivo Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço.

7.3.3.1. O(s) Atestado(s) em sua individualidade ou soma, deverá(ão) contemplar quantidade igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, de acordo com a Súmula nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a saber:

a) ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO – 513,00 M.

b) ESCAVAÇÃO CARGA SOLO (TERRA) – 5.657 M³.

7.3.3.2. A comprovação da exigência acima deverá ser efetuada através de CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente acompanhado de seu respectivo Atestado(s), em nome da licitante, e / ou de seu responsável técnico, obedecendo às seguintes condições:

7.3.3.2.1. O(s) ATESTADO(s) DE EXECUÇÃO DE OBRA EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá ser comprovado através de Certificado de Acervo Técnico emitido pelo CREA.

7.3.3.2.2. A licitante que se valer do acervo de seus responsáveis técnicos deverá comprovar que aqueles responsáveis técnicos fazem parte de seu quadro permanente, nos moldes estatuídos pelo item 7.3.4.1 deste instrumento convocatório.

7.3.3.2.3 O(s) ATESTADO(s) DE EXECUÇÃO DE OBRA EM NOME DA LICITANTE deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço, **em seu original ou cópia autenticada.**

7.3.4. DECLARAÇÃO expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, constando que a empresa possui em seu Quadro de funcionários um profissional responsável técnico que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço semelhante, devidamente registrado no CREA/CAU, o qual será designado como responsável técnico pelos serviços, sendo certo que, na mencionada declaração, **DEVERÁ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

024

CONSTAR EXPRESSAMENTE O NOME DO PROFISSIONAL E O SEU NÚMERO DE REGISTRO PERANTE o CREA, bem como, SUA ANUÊNCIA, mediante aposição da assinatura deste, comprovando, ainda, o vínculo do profissional com a empresa, conforme estatuído pelo item 7.3.4.1 deste edital.

7.3.4.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante: I) contrato social; II) registro na carteira profissional; III) ficha de empregado; ou IV) contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução do objeto.

7.3.5. INDICAÇÃO das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para execução do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.3.6. DECLARAÇÃO expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, de que recebeu e examinou o edital completo e todos os seus anexos, tem pleno conhecimento dos mesmos, declarando também não existir quaisquer falhas nestes, concordando assim com estes documentos e todos os seus termos na íntegra.

7.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica (principal estabelecimento);

7.4.1.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar o plano de recuperação devidamente homologado em Juízo e em plena vigência, nos termos da Súmula 50 do TCE SP.

7.4.2. Comprovante de recolhimento de **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO** correspondente a 1,00% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, com prazo de validade igual ou superior ao da proposta, podendo ser efetivada na forma do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em uma das seguintes modalidades:

7.4.2.1. Caução em dinheiro;

7.4.2.2. Títulos da Dívida Pública, já exigíveis;

7.4.2.3. Seguro Garantia;

7.4.2.4. Fiança Bancária.

7.4.2.5. O recolhimento em dinheiro de que trata o subitem 7.4.2.1 será efetivado mediante depósito em moeda corrente nacional nos caixas do Banco do Brasil - Agência: 3375-8 - Conta Corrente: 13.738-3.

7.4.2.6. Em todos os casos é necessário que o depositante se identifique com o CNPJ.

7.4.2.7. A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

025

a) pela licitante inabilitada ou desclassificada, após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta.

b) pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente desta licitação.

7.4.3. DECLARAÇÃO expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, de que se for vencedora do presente certame, efetuará a garantia de 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, como condição de sua assinatura.

7.4.4. DECLARAÇÃO expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, constando que a empresa licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.4.5. DECLARAÇÃO expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

7.4.6. DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante constando à inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, de **todos os membros** do Contrato Social em conformidade com a Lei Municipal nº 1.706/2015 de 05 de novembro de 2015.

7.5. A fim de atendimento aos termos da Lei Complementar nº. 123 / 2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que pretenderem se beneficiar dos termos da referida Lei Complementar deverão apresentar, além dos documentos acima relacionados, a respectiva declaração, cujo teor é seguinte:

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no instrumento convocatório da respectiva Licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

Serrana (SP), _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

028

(assinatura do representante legal)

7.5.1. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123 / 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.6. Se a licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se a licitante for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

7.7. Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO ESTAR COM PRAZO VIGENTE** e poderão ser apresentados em **ORIGINAL**, por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE**, ou por servidor da Administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

7.8. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

7.9. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

7.10. Para os documentos cuja autenticidade deva ser verificada por meio de consulta via Internet, estes, serão aceitos por meio de cópias simples e sua verificação se dará através de pesquisa nos respectivos endereços eletrônicos.

7.11. Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar ou apresentarem com vícios, os documentos necessários à habilitação. No caso, seus envelopes de nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, permanecerão fechados, ficando à disposição para retirada no local onde foram entregues.

7.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme as exigências deste instrumento convocatório, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.12.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

024

empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.12.2. A não regularização da documentação no prazo acima referido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”)

8.1. As propostas deverão registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, devendo para tanto conter:

8.1.1. RAZÃO SOCIAL e o CNPJ da licitante.

8.1.2. DESCRIÇÃO do OBJETO para a sua identificação.

8.1.3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, devendo obedecer fielmente o CRONOGRAMA FÍSICO ESTIMADO (ANEXO V), sendo que a contagem será a partir da data de expedição da “ORDEM DE SERVIÇO”, conforme disposto neste edital.

8.1.4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.1.5. PLANILHA DE PREÇO UNITÁRIO E QUANTITATIVO: A empresa licitante deverá apresentar o detalhamento do custo da sua proposta de preço a ser apresentada conforme a Planilha Quantitativa / Orçamentária (Modelo de apresentação da Proposta Comercial), ANEXO I, deste Edital, em impresso próprio da empresa, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa licitante, com indicação do nome, cargo ou função do mesmo.

8.1.6. VALOR TOTAL GERAL para a perfeita e completa execução do objeto deste Certame Licitatório, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, mão-de-obra, utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, guarda de materiais e transporte, mobilização e desmobilização e outros custos incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços, **NÃO SUPERIOR AO VALOR GLOBAL R\$ 570.781,34 (quinhentos e setenta mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, que é o VALOR GLOBAL MÁXIMO fixado por esta Administração para execução completa do objeto licitado neste Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

018

8.1.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As medições serão a cada 30 (trinta) dias corridos de execução da obra (Conforme Cronograma Físico - Financeiro) deste Edital, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente, acompanhada do Boletim de medição em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da mesma, e das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, **sendo que a efetivação do pagamento de cada medição à empresa CONTRATADA somente ocorrerá 03 (três) dias úteis após a União**, por intermédio do Ministério da Economia, expedir a competente AUTORIZAÇÃO DE SAQUE dos recursos financeiros creditados na conta vinculada, provenientes da respectiva **EMENDA PARLAMENTAR Nº 202130520002** em conformidade com a definida na mesma.

8.1.8. CRONOGRAMA FÍSICO que cada licitante deverá apresentar devidamente adequado ao valor de sua proposta e de acordo com o modelo fornecido por esta Administração Pública Municipal através do Anexo V deste Edital.

8.1.9. Identificação e assinatura da pessoa física responsável pela Empresa na apresentação desta proposta, com nome completo, número do CPF e do RG e cargo ocupado na empresa que lhe dê autonomia e competência para a apresentação da proposta nesta Tomada de Preços.

8.2. A Proposta Comercial deverá ser datilografada ou impressa, apresentada em uma única via, sem quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, aditamentos ou entrelinhas.

8.3. Não serão aceitas as propostas enviadas por meio de cópia "xérox", por telex, telegrama, via postal ou fax.

8.4. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.5. A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta-corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

029

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada pelo licitante, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

8.7. Não serão consideradas e nem aceitas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.8. Não se admitirá proposta que apresente preço global: simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços ou insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir à instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9. Não serão aceitas as propostas que baseiem seus preços em vantagens sobre as propostas dos demais licitantes.

8.10. Desde já, fica estabelecido que não serão aceitos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, de acordo com o que preceitua o parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.11. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem o seu VALOR GLOBAL para a execução da obra **SUPERIOR** ao valor estimado por esta Administração Pública Municipal, ou seja, **R\$ 570.781,34 (quinhentos e setenta mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)**.

8.12. Desde já, fica estabelecido que os preços apresentados pelos proponentes serão considerados completos e suficientes para o pagamento como contra-prestação pela execução integral do objeto licitado, estando inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir sobre os preços propostos, sendo que os mesmos serão irrevogáveis.

8.13. A apresentação da proposta vincula o licitante ao cumprimento do que lhe for adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes do presente Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DESTA LICITAÇÃO

9.1. A presente licitação seguirá o seguinte procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

030

9.1.1. Os interessados deverão apresentar no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, até às **09h00min (nove horas) DO DIA 08 (oito) DE MARÇO DE 2022 (dois mil e vinte e dois)** os 02 (dois) envelopes (ENVELOPE nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e ENVELOPE nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”).

9.1.2. No mesmo dia, logo em seguida terá início a sessão de abertura dos envelopes, os quais serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pelos licitantes e demais presentes.

9.1.3. Após, em ato público, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do “ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, sendo que todos os documentos contidos neste envelope serão rubricados por todos os presentes passando-se após para a apreciação e exame dos mesmos.

9.1.4. Os licitantes que, por qualquer motivo, deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo com o disposto neste Edital qualquer documento exigido para HABILITAÇÃO, serão prontamente INABILITADOS, recebendo de volta o envelope nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL, fazendo-se constar da ata a ser elaborada, tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal ou julgamento final do recurso eventualmente interposto.

9.1.5. Serão HABILITADOS os licitantes que atenderem a todas as exigências para habilitação conforme disposto neste Edital.

9.1.6. Se todos os concorrentes estiverem presentes no ato de abertura do “ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e, nesta oportunidade, declararem expressamente que desistem de qualquer interposição de recurso, proceder-se-á logo em seguida, à abertura do “ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL”.

9.1.7. Aberto o “ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL”, os documentos constantes do mesmo deverão ser rubricados por todos os presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após, os mesmos serão examinados e apreciados por esta Comissão e pelos Licitantes presentes, verificando-se a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital.

9.1.8. A seguir, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação para proceder à análise e classificação das propostas e julgamento final da Licitação de acordo com os critérios de avaliação constantes deste edital, sendo que a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Executivo I – Diário dos Municípios.

9.1.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as Propostas Comerciais dos licitantes que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

031

9.1.9.1. Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;

9.1.9.2. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços ofertados;

9.1.9.3. Estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;

9.1.9.4. A proposta com valor global superior ao valor orçado pela Administração ou com preços manifestamente inexeqüíveis. Para constatação de que o preço da proposta apresentada pelo licitante deve ser ou não considerado inexeqüível, aplica-se o disposto no art. 48, § 1º, “a” e “b” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Fica estabelecido que, qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e de instrumento público ou particular de procuração ou Credenciamento com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para desistência de recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA** ou, de cópia do contrato social, em se tratando de sócio-dirigente, proprietário ou diretor da empresa.

9.3. A não apresentação, ou apresentação incorreta de um dos documentos citados no parágrafo anterior, não implicará na inabilitação da empresa licitante, mas impedirá o representante presente de se manifestar e responder pela mesma.

10. DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitações desta Administração Pública Municipal.

10.2. Serão considerados habilitados os concorrentes que comprovarem devidamente sua qualificação conforme as exigências do presente Edital, cabendo à Comissão julgar qualquer recurso que venha a ser interposto.

10.3. No ato de julgamento e classificação das propostas financeiras, será considerado vencedor do presente certame o licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** para a execução total do objeto da presente licitação, desde que a mesma esteja de acordo com todas as especificações deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

032

10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, de acordo com o que preceitua o parágrafo §2º do artigo 45, da Lei Federal nº. 8.666 e suas alterações.

10.5. Quando houver divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo.

10.6. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.1. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

10.6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem anterior, poderá, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da Convocação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.6.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, observando-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido entre a igualdade e o percentual de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública.

10.7. Ao final, o Senhor Prefeito Municipal **HOMOLOGARÁ** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações que tenha Adjudicado o objeto da presente Licitação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

032

participante que, tendo atendido plenamente o presente Edital e a Legislação pertinente em vigor, tiver apresentado a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** para a integral e perfeita execução total do objeto licitado.

11. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

11.1. As medições serão a cada 30 (trinta) dias corridos de execução da obra (Conforme Cronograma Físico - Financeiro) deste Edital, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente, acompanhada do Boletim de medição em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da mesma, e das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, **sendo que a efetivação do pagamento de cada medição à empresa CONTRATADA somente ocorrerá 03 (três) dias úteis após o a União**, por intermédio do Ministério Da Economia expedir a competente AUTORIZAÇÃO DE SAQUE dos recursos financeiros creditados na conta vinculada, provenientes do respectivo **EMENDA PARLAMENTAR Nº 202130520002** em conformidade com o definido no mesmo.

11.2. As medições serão liberadas para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, após a fiscalização dos serviços e sua consequente aprovação, estando referida liberação condicionada, ainda, a liberação e repasse pela União, por intermédio do Ministério Da Economia conforme definido no item anterior e **na primeira medição dos seguintes documentos:**

- a) Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores na obra;
- b) Cópia de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, dentro do prazo de validade;
- c) PPRA;
- d) PCMSO;
- e) PCMAT;
- f) CIPA;
- g) Registro do SESMT;
- h) Fichas de recibo de EPI's dos funcionários;
- i) Certificado de Aprovação (CA) dos EPI's utilizados;
- j) Comprovação de Orientação de uso dos EPI's utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

034

11.3. Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

11.3. Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

12.1. O recebimento do objeto desta licitação será em conformidade às disposições das alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O prazo para a execução da obra será de no máximo **05 (cinco) meses**, corridos, contados a partir do dia de recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”, descontados os atrasos, desde que, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento da execução do objeto contratado.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente edital e de seus anexos a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

13.2. Pela desistência e / ou inexecução total ou parcial do respectivo instrumento contratual que se originará desta Tomada de Preços a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as sanções legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do respectivo Contrato Administrativo.

13.3. A não observância do prazo de execução dos serviços, pela **CONTRATADA**, implicará, além de outras penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, em multa de 1,00% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, calculada sobre o valor total do respectivo contrato administrativo, quando a **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, deixar de cumprir a obrigação assumida, sendo que a partir do trigésimo dia de atraso, será cobrada em dobro.

13.3.1. A multa a que se alude o item anterior não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

035

13.3.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. Multa, na forma prevista no contrato;

13.4.3. Suspensão temporária de participar em Licitação da Contratante, pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.4.4. Suspensão dos pagamentos.

13.4.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos desta Administração Municipal que decorrerem da presente licitação, em virtude da aplicação da Legislação pertinente vigente, cabem:

14.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

14.1.1.1. Habilitação ou inabilitação dos licitantes;

14.1.1.2. Julgamento das propostas;

14.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

14.1.1.2. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.1.5. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

14.1.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

14.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.1.3.1. A intimação dos atos referidos no item 14.1.1., excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e os referidos no item 14.1.3., será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo, para os casos previstos nos itens 14.1.1.1 e 14.1.1.2 se presentes os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

038

ou seus prepostos no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.1.3.2. O recurso previsto no item 14.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.1.3.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.1.3.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.1.3.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. Para a execução do objeto desta Licitação a Prefeitura Municipal de Serrana convocará formalmente a empresa vencedora desta licitação para que dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis compareça a fim de realizar a assinatura do competente instrumento contratual cuja minuta se encontra anexa a este Edital (ANEXO VI).

15.2. No ato de assinatura do Instrumento Contratual de que trata este capítulo do Edital, a empresa vencedora deste certame deverá atualizar as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS, através de apresentação das mesmas a esta Administração Pública Municipal, salvo se àquelas que foram apresentadas dentro do envelope de habilitação estiverem, ainda, com o prazo de validade em plena vigência.

15.2.1. A não apresentação das certidões mencionadas no item acima dará direito a esta Administração Pública Municipal de bloquear o pagamento, até que seja regularizada a situação por parte da licitante vencedora, sendo que a mesma, não terá direito à correção dos valores pelo respectivo atraso do pagamento, ficando a Prefeitura Municipal de Serrana autorizada a não respeitar a ordem cronológica de pagamento.

15.3. No ato de assinatura do Instrumento Contratual a empresa vencedora deste certame, deverá comprovar que, previamente, efetuou Caução de **GARANTIA** na forma do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no valor equivalente a 5,00% (cinco por cento) do valor a ser contratado, em uma das seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

034

15.3.1. Caução em dinheiro;

15.3.2. Títulos da Dívida Pública, já exigíveis;

15.3.3. Seguro Garantia;

15.3.4. Fiança Bancária.

15.3.5. A garantia não renderá juros, mas, quando prestada em dinheiro será devolvida acrescida da importância resultante da aplicação da variação da POUPANÇA, diária, acumulada entre a data do depósito da garantia e sua efetiva devolução, ou no caso de sua extinção, pela variação de outro índice que venha a substituí-la.

15.4. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições, originalmente aprovados pela Contratante.

15.5. A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

15.6. A empresa vencedora deverá proceder a abertura de certificado de matrícula junto ao **Cadastro Específico do INSS - CEI**, para a obra em referência, devendo apresentar o **comprovante da matrícula no ato de recebimento da Ordem de serviço**.

15.7. A Contratada deverá providenciar, antes do início da obra, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução do objeto do presente edital, definindo os seus responsáveis técnicos, devendo apresentar a cópia da guia da ART recolhida no ato de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que ocorrerá após esta Prefeitura receber da União, por intermédio do Ministério da Economia, a AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA OBRA.

15.8. As obras e serviços contratados deverão obedecer às normas e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as constantes deste Edital.

15.9. Para atendimento dos objetivos desta Licitação, a CONTRATADA poderá subcontratar outras empresas para a execução das obras, **desde que, previamente aprovados expressamente pela Contratante**, e em qualquer caso, a Contratada assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução das obras de obrigação da subcontratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

038

15.10. Desde já, fica estabelecido que fica totalmente a cargo e responsabilidade da Contratada o recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir como consequência direta ou indireta da execução do objeto desta Licitação.

15.11. A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, podendo acarretar-lhe às sanções previstas nos artigos 81 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Neste caso, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser celebrado contrato com o segundo colocado do certame licitatório, observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro, e assim sucessivamente, ou ser promovida nova Licitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A abertura dos Envelopes nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" será Pública e efetuada com ou sem a presença dos interessados, e, estando presentes todos os licitantes, se todos desistirem expressamente do direito à interposição de recursos, os Envelopes nº. 02 – "PROPOSTA COMERCIAL", serão abertos no mesmo dia, logo em seguida ao encerramento da fase de Habilitação.

16.2. Caso as datas previstas para realização dos eventos da presente Licitação, sejam declarados feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, referidos eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, previstos, independentemente, de qualquer comunicação aos interessados.

16.3. Eventuais divergências nas especificações e / ou nos anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela fiscalização desta Prefeitura Municipal, que terá livre acesso à obra a qualquer instante.

16.4. Esta Administração Municipal poderá solicitar dos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que são necessários para o seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar em modificação das condições do preço ofertado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

089 /

17.1. Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da licitação só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada à Comissão Permanente de Licitações.

17.2. Esta Administração responderá as questões consideradas pertinentes, formuladas através de carta, fax ou telegrama, a todos os interessados que tenham adquirido os documentos de Licitação, apresentando a pergunta formulada e sua resposta.

17.3. Não serão levadas em consideração por esta Administração Pública Municipal, tanto nas fases de habilitação e de classificação quanto na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, mediante protocolo na Prefeitura Municipal ou encaminhados por fax, cujo original deve ser protocolizado junto à Prefeitura Municipal. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

17.4. Este Órgão Licitador poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de carta, fax ou telegrama a todos os interessados que tenham adquirido os documentos de licitação.

17.5. A Prefeitura Municipal de Serrana poderá anular ou revogar em qualquer fase, total ou parcialmente a presente Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, suficiente para justificar tal conduta, ou, ainda, reduzir o objeto desta licitação, sem que, por qualquer destas decisões, caiba direitos dos licitantes a qualquer reclamação ou indenização, reembolso ou compensação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.6. Com fundamento no § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o objeto ora licitado, poderá, havendo interesse público, ser suprimido ou acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor apurado no resultado do presente certame licitatório.

17.7. Caso ocorram situações não previstas no presente Edital, caberá à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, tomar as decisões cabíveis, a qual poderá ser assessorada por técnicos designados pelo Prefeito Municipal no desempenho desta tarefa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

040

17.8. A Prefeitura Municipal de Serrana / SP fornecerá, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações (localizado na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista) das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 16h00min., dos dias úteis, as informações referentes a presente licitação, ou também pelo telefone (16) 3987-9897 – (16) 3987-9883.

17.9. Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o Edital completo e todos os seus anexos, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, nos dias úteis das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h00min., ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Serrana / SP, no endereço: www.serrana.sp.gov.br.

17.10. Para todas as questões divergentes, oriundas da presente licitação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, SENDO QUE O MESMO SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DEMAIS INFORMAÇÕES TEL: (16) 3987-9897 – (16) 3987-9883 – DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Serrana / SP, 15 de fevereiro de 2022.



Assinado de forma digital por LEONARDO
CARESSATO CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

Prefeito Municipal

0471

ÍTEXO I - PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTARIA (MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT + BDI	TOTAL
DESCREVER OS ITENS E A QUANTIDADES DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DE CUSTO) - ANEXO IV					
TOTAL GERAL =					

VALOR TOTAL DA OBRA POR EXTENSO: (_____)

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre os valores apresentados, prevalecerá aquele que estiver por extenso.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Será obedecido fielmente o CRONOGRAMA FÍSICO ESTIMADO (ANEXO V), sendo que a contagem será a partir da data de expedição da "Ordem de Serviço".

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -As medições serão a cada 30 (trinta) dias corridos de execução da obra (Conforme Cronograma Físico - Financeiro) deste Edital, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente, acompanhada do Boletim de medição em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da mesma, e das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, sendo que a efetivação do pagamento de cada medição à empresa CONTRATADA somente ocorrerá 03 (três) dias úteis após a União, por intermédio do Ministério da Economia expedir a competente AUTORIZAÇÃO DE SAQUE dos recursos financeiros creditados na conta vinculada, provenientes da respectiva EMENDA PARLAMENTAR Nº 202130520002 em conformidade com a definida na mesma.

042

DECLARO que os itens cotados atendem rigorosamente ao solicitado por esta Administração Pública Municipal, quanto às características necessárias arroladas no objeto desta licitação definido no respectivo edital e seus anexos, padrão de qualidade, quantidade, especificidade, etc..., tudo para a boa, fiel, eficaz e integral execução do objeto licitado nos moldes exigidos.

DECLARO sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Serrana (SP), antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Esta Proposta Comercial tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBS: Em anexo o CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.

Local e data: _____

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Dados Bancários _____

ASSINATURA

Responsável Legal: _____

Cargo / Função: _____

G. Nº. _____ / CPF Nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

043

MEMORIAL DESCRITIVO **REVITALIZAÇÃO – LAGOA DA MARAVILHA**

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DA MARAVILHA.
BAIRRO: PQ. DAS AMOREIRAS.
RUAS: RUA FORTUNATO CELEGATO, S/Nº - SERRANA, SP

CONSIDERAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO:

A execução da obra obedecerá rigorosamente às especificações que constam no memorial descritivo.

Em caso de dúvida no Memorial, há necessidade de entendimentos entre a Empreiteira e a Fiscalização, antes mesmo da realização dos serviços, para se dirimir a questão.

Toda e qualquer modificação dos serviços só será admitida com prévia autorização do Departamento de Projetos e Convênios.

O proponente deverá incluir em seu orçamento, todos os materiais e serviços, mesmo quando não especificados no memorial e/ou planilha, não constar do orçamento confeccionado pelo Departamento de Projetos e Convênios, necessários ao perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade da obra.

Qualquer questionamento relativo ao memorial ou planilha orçamentária (custos, quantitativos, itens, etc.) deverá ser encaminhado por escrito ao Departamento de Projetos e Convênios e à Comissão Permanente de Licitações, anteriormente à data da abertura das propostas. PORTANTO, DECORRIDO O PROCESSO LICITATÓRIO, NÃO SERÃO ACEITAS DURANTE OU APÓS AS OBRAS QUAISQUER SOLICITAÇÕES DE REVISÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A empresa responsável pela execução da obra deverá assumir todos os encargos, de quaisquer serviços executados em desacordo com o projeto, sendo que correrá por sua conta a demolição e/ou reconstrução do necessário.

A responsabilidade da Empreiteira é integral para os serviços contratados nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da Fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da Empreiteira.

É obrigação da Empreiteira visitar a área e o local onde serão executados os serviços, não podendo sob pretexto algum, argumentar o desconhecimento do mesmo.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Todos os materiais colocados na obra deverão estar de acordo com as especificações da A.B.N.T. e do I.P.T; como também deverão ser submetidos à Fiscalização de um responsável técnico designado pela Secretaria de Infraestrutura para exame e aprovação.

Os materiais recusados deverão ser retirados da obra no prazo máximo de 48 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

MUDANÇAS NO PROJETO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Qualquer dúvida sobre o projeto ou sua execução, deverá ser encaminhada ao responsável técnico pelo projeto com antecedência mínima de cinco dias antes da execução.

Havendo impossibilidade de execução de todo ou de partes do projeto de acordo com a realidade da obra, estas deverão ser também encaminhadas ao responsável técnico pelo projeto no mesmo prazo do parágrafo anterior, podendo este estipular um prazo maior para a entrega dos resultados finais, não podendo este prazo exceder a 14 dias.

As mudanças acima mencionadas deverão estar devidamente documentadas e assinadas pelo responsável da prefeitura designado para o acompanhamento da obra ou pelo técnico responsável pelo projeto.

Será de responsabilidade do executor, a execução do projeto em sua íntegra, salvo feitas às modificações de acordo com os parágrafos anteriores, devendo este refazer o serviço, ainda dentro do prazo do projeto ou em prazo estipulado pela prefeitura, caso haja qualquer modificação em desacordo com os parágrafos anteriores.

ABRANGÊNCIA

1. SERVIÇOS DIVERSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

049

1. SERVIÇOS DIVERSOS

1.1. Placa de obra

- Será instalada placa de obra, nos padrões exigidos pelo Governo do Estado de São Paulo, com os dizeres pré-determinados pela Prefeitura Municipal.
- O item será medido por área de placa executada (m²).
- O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm; remunera também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná ("Araucária angustifolia"), ou Quarubarana ("Erismia uncinatum"), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará ("Qualea spp"), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.

1.2. Alambrado

- Faz-se a escavação manual dos furos para receber os mourões;
- Encaixam-se os mourões e, em seguida, é feito o chumbamento com concreto;
- Após a fixação dos mourões, é feita a abertura de vala para execução da mureta;
- Executa-se a forma da mureta;
- A mureta é concretada;
- Posiciona-se a tela junto aos mourões e fixa-se com arame em uma das extremidades;
- Em seguida a tela é esticada na outra extremidade e é feita a fixação final com o arame;
- Após a amarração, passa-se um arame no último retângulo da malha da tela por todo o comprimento do alambrado.

1.3. Portão de 2 Folhas

- O item remunera o fornecimento e instalação de portão pivotante de duas folhas com altura acima de 2,50 m, constituído por: perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizado norma ASTM A513/A513M-18, com diâmetro externo de 2"; requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4" x 3/16"; tela tipo "Zinc Fence" da Universal, Icotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm) ou de 1" (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; batentes; colunas; trincos e ferrolhos com porta-cadeado. Remunera também fornecimento de cimento, areia, materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o portão, conforme recomendações do fabricante, referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente. Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos batentes e arremates de acabamento.

1.4. Escavação em Solo Mole – Sob. Lâmina d'água

- Fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solo mole, brejoso ou turfa, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.

1.5. Plantio de Grama Tipo Batatais

- O item remunera o fornecimento de grama Batatais (*Paspalum notatum*) em placas, terra vegetal, sarrafo em "Erisma uncinatum" (conhecida também como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecido como Cambará), nas dimensões de 5 x 2,5 cm; inclusive materiais acessórios e a mão-deobra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; cobertura com terra vegetal; e o estaqueamento da grama quando necessário, em áreas abertas e praças. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
LUCIANO BELUTTI DA SILVA
Arquiteto e Urbanista - CAU A76133-8
RRT: 11199338

0480

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA							
		RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 176 - SERRANA/SP - CEP 14 150-000							
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
								DATA: 20/09/2021	
PROP:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA						TABELA DE PREÇOS:		
OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DA MARAVILHA				BDI DA OBRA:	22,47%	1 - CDHU 182 NÃO DESONERADA;		
LOCAL:	RUA FORTUNATO CELEGATO, S/Nº - SERRANA, SP						2 - SINAPI MAIO/21 NÃO DESONERADA;		
					3 - ...				
ITEM	CÓD.	REF.	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. + BDI	TOTAL
1	CÓD.	REF.	SERVIÇOS DIVERSOS	OBSERVAÇÕES	100,00%				
1.1	02.08.050	CDHU	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	Placa de identificação de obra	M2	6,00	R\$ 151,33	R\$ 185,33	R\$ 1.111,98
1.2	98522	SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018		M	1026,70	R\$ 135,69	R\$ 166,18	R\$ 170.617,01
1.3	24.02.270	CDHU	PORTÃO DE 2 FOLHAS, TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ACIMA DE 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO		M2	24,00	R\$ 632,17	R\$ 774,22	R\$ 18.581,28
1.4	22.02.05.99	DER	ESCAV. CARGA SOLO MOLE SOB LÂMINA D'ÁGUA		M3	11314,61	R\$ 19,38	R\$ 23,73	R\$ 268.495,70
1.5	34.02.020	CDHU	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS (PRAÇAS E ÁREAS ABERTAS)	Tipo Batatais	M2	9088,91	R\$ 10,06	R\$ 12,32	R\$ 111.975,37
			TOTAL GERAL DO ITEM						R\$ 570.781,34
TOTAL GERAL =								R\$ 570.781,34	

Luciano Belutti da Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU: A76133-8 RRT: 11199338



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO INDIVIDUAL/GLOBAL

DATA: 20/09/2021

AGENTE PROMOTOR / EXECUTOR :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

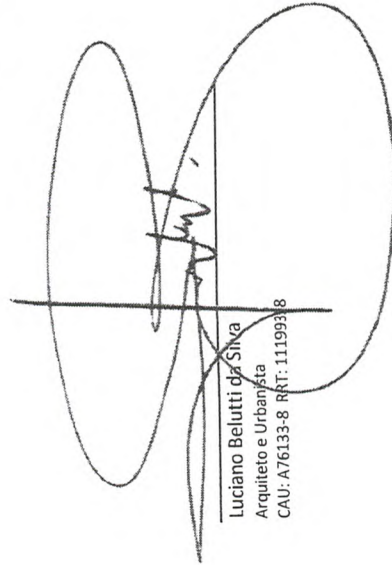
NOME DO EMPREENDIMENTO :

REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DA MARAVILHA

ENDEREÇO DA OBRA:

RUA FORTUNATO CELEGATO, S/Nº - SERRANA, SP

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
				%	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	R\$ 570.781,34	30,00%	171.234,40	30,00%	171.234,40	40,00%	228.312,54
TOTAL :		100%	R\$ 570.781,34	30,00%	171.234,40	30,00%	171.234,40	40,00%	228.312,54


Luciano Belutti da Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU: A76133-8 RRT: 1119938

049



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

050

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO

OBRA:	REVITALIZAÇÃO – LAGOA DA MARAVILHA
ENDEREÇO:	RUA FORTUNATO CELEGATO, S/Nº - SERRANA, SP
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
TIPOLOGIA DE OBRA:	Construção de Edifícios

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERENCIA - %			BDI ADOTADO - %
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
1	Administração Central	3,00	5,50	4,00	3,00
2	Lucro	6,16	8,96	7,40	6,16
3	Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	0,59
4	Seguro e Garantia	0,80	1,00	0,80	0,80
5	Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
6	TRIBUTOS				8,65
6.1	ISS (**) (***)	Conforme legislação específica			5,00
6.2	PIS	Conforme legislação específica			0,65
6.3	COFINS	Conforme legislação específica			3,00
7	BDI (SEM DESONERAÇÃO)	20,34	25,00	22,12	22,47
7.1	TRIBUTOS + INSS	Considerando 4,5% sobre o VI			13,15
8	BDI (COM DESONERAÇÃO)				28,82

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Serrana, 20/09/2021

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de risco e imprevistos;

G = garantias exigidas em edital;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro bruto;

I = taxa de tributos (PIS, CONFINS e ISS);


Luciano Belutti da Silva
Arquiteto e urbanista - CAU: A76133-8
RRT: 11199338



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022

051

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, ESTADO DE SÃO PAULO E: _____.

REFERENTE O TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022 – PROCESSO Nº 029 / 2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários**, conforme cláusula segunda deste instrumento contratual, neste município de Serrana, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.229.813/0001-23, com sede à Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.712.674-8 e do CPF nº 304.959.078-55, residente e domiciliado na Rua Antônio José Borim, nº 60, Centro, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ do MF sob nº. _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato, representada pelo Senhor _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____ (qualificação), residente e domiciliado à Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, na conformidade com o **Edital de Tomada de Preços nº. 005 / 2022**, têm entre si, justo e contratado, as condições que nas cláusulas adiante seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie conforme o disposto no artigo 54 da respectiva Lei Federal que rege esta Licitação, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 005 / 2022**, a **PROPOSTA** da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, e da **EMENDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serraana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022

052

PARLAMENTAR 2021130520002, celebrado entre este município e a União Federal, por intermédio do Ministério Da Economia, sendo que os mesmos deverão ser fielmente observados na execução deste objeto contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO GESTOR DO CONTRATO

DA CONTRATANTE:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME:

FUNÇÃO: CPF Nº

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força do presente Instrumento Contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a executar integralmente o **OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS nº. 005 / 2022**, especificado no respectivo Edital e seus anexos, sendo especificamente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002**, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações técnicas do referido Edital, dos seus Anexos e da **EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002**, celebrado entre este município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Economia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficiência, eficácia e qualidade requeridas, sempre no atendimento do princípio do Interesse Público e Economia do Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução do objeto a **CONTRATADA** deverá agir sempre no resguardo do bom, eficaz e qualitativo desempenho das atividades, bem como, observar as determinações emitidas pela **CONTRATANTE**, quando necessário for.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante a execução da obra deverá ser observado o disposto no presente Contrato Administrativo, devendo ser rigorosamente observadas todas as especificações do Edital Completo e de seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste Contrato Administrativo pelo **VALOR GLOBAL** de **R\$** _____
(_____), sem que haja qualquer reajuste ou alteração, compreendendo (DESCRIÇÃO DA PLANILHA QUANTITATIVA/ORÇAMENTÁRIA COM OS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022

063

VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DE CADA ITEM PROPOSTOS PELA CONTRATADA):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNT.	TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor fixado nesta Cláusula é considerado suficiente para a integral e perfeita execução do seu objeto, estando nele inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do respectivo objeto, sendo que o mesmo é irrecorrível.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na obra, até o limite legalmente estabelecido do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto do presente contrato, correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a sua entrega, bem assim, os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATANTE** somente estará obrigada a pagar em favor da **CONTRATADA**, o valor que corresponder à completa execução do objeto previsto na Cláusula Segunda, tomando-se por base, a importância (R\$), respectivamente, identificada na Cláusula Terceira deste Instrumento e de acordo com as medições apresentadas em conformidade com as disposições constantes no Edital da **Tomada de Preços nº. 005 / 2022**.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** fica obrigada a:

I - Permitir o livre acesso dos Servidores da **CONTRATANTE** e dos Agentes da União, por intermédio do Ministério da Economia, a seus documentos e registros contábeis.

II - Propiciar, no local de execução da obra, os meios e as condições necessários para que os Servidores da **CONTRATANTE** e os Agentes da União, por intermédio do Ministério da Economia, bem como os órgãos de controle externo, possam realizar inspeções periódicas.

CLÁUSULA SEXTA - As medições serão apresentadas a cada 30 (trinta) dias corridos de execução da obra (Conforme ANEXO V do respectivo Edital - Cronograma Físico – Financeiro).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As medições serão liberadas para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Convênios e Projetos deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, após a fiscalização dos serviços e sua consequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serraana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022

054

aprovação, conforme definido Cláusula Sétima deste Instrumento Contratual, e na **PRIMEIRA MEDIÇÃO** dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores na obra;
- b) Cópia de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, dentro do prazo de validade;
- c) PPRA;
- d) PCMSO;
- e) PCMAT;
- f) CIPA;
- g) Registro do SESMT;
- h) Fichas de recibo de EPI's dos funcionários;
- i) Certificado de Aprovação (CA) dos EPI's utilizados;
- j) Comprovação de Orientação de uso dos EPI's utilizados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As medições serão liberadas para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Convênios e Projetos deste Município de Serraana / SP, através de seu titular, após a fiscalização dos serviços e sua conseqüente aprovação, estando referida liberação condicionada, ainda, ao recebimento da Autorização de Saque conforme definido Cláusula Sétima deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente, acompanhada do Boletim de medição em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da mesma, e das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Convênios e Projetos deste Município de Serraana / SP, através de seu titular, **sendo que a efetivação do pagamento de cada medição à empresa CONTRATADA somente ocorrerá 03 (três) dias úteis após a União**, por intermédio do Ministério da Economia, expedir a competente **AUTORIZAÇÃO DE SAQUE** dos recursos financeiros creditados na conta vinculada, provenientes da respectiva **EMENDA PARLAMENTAR Nº 202130520002** em conformidade com a definida na mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal / Fatura somente será recebida, após a verificação da obra "*in loco*" pelo responsável técnico do Departamento de Projetos e Convênio deste Município de Serraana / SP, com vistos de aprovação da mesma, onde deverão estar discriminados os serviços de acordo com as especificações e padrão de qualidade definidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022

059

responsabilidades contratuais assumidas na forma deste Contrato Administrativo, nem implicarão na aceitação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das certidões de regularidades prevista no CAPUT, quando houver mão de obra vinculada deverá ser apresentada a respectiva GEFIP, com seu respectivo comprovante de recolhimento, das guias vencidas até a data da emissão da nota fiscal.

PÁRAGRAFO QUARTO – Em caso de inadimplência por parte da CONTRATADA, o saldo devedor será atualizado pela variação do IPCA e acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PÁRAGRAFO QUINTO - DADOS BANCÁRIOS CONTRATADA: BANCO – AGÊNCIA: - C/C: .

CLÁUSULA OITAVA - Este Contrato Administrativo tem como **PRAZO DE VIGÊNCIA** o período de **03 (três) meses** para execução dos serviços, iniciando-se a contagem desta vigência a partir da data de emissão da respectiva “ORDEM DE SERVIÇO”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No total do prazo de execução da Obra serão descontados os atrasos, desde que motivados por motivo de força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento da execução do objeto contratado, devendo ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo deste Contrato poderá ser prorrogado desde que haja justificativa técnica que comprove a falta de culpa da **CONTRATADA** no atraso da execução do serviço ora contratado, em especial os previstos nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se infração contratual o retardamento na execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias.

CLÁUSULA NONA - Os serviços ora contratados serão fiscalizados e acompanhados pela **CONTRATANTE**, através do Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, sendo que esta fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa, perfeita e eficaz execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, através de seus titulares, poderão recusar o recebimento de quaisquer serviços, quando, após análise, entender que os mesmos foram executados de forma irregular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022

058

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a **CONTRATADA**, obrigada a empregar na execução do objeto, ora contratado, pessoal especializado na atividade de Construção Civil, tudo sempre de acordo com a legislação pertinente, bem como, manter a obra sob o acompanhamento e supervisão de Profissional responsável técnico da empresa e, na execução dos serviços obedecer às normas e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e do CREA/CAU, sendo que, desde já, fica definido como responsável técnico pela obra o Sr. _____, _____, devidamente registrado no CREA/CAU / SP sob o nº _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA - Cumprir e fazer cumprir com que todo o pessoal em serviço utilize uniforme e identificação, bem como, observe os regulamentos disciplinares, de higiene e de segurança tanto individual como coletivo (inclusive portanto equipamentos de segurança exigidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR e as contidas), com a obrigatoriedade de observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, as demais normas de Segurança e Medicina do Trabalho contempladas na legislação Brasileira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** assume inteira e total responsabilidade por todos os atos e conseqüências, provenientes da execução do serviço objeto desta Licitação, **TOMADA DE PREÇO nº. 005 / 2022**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica também convencionado, que para a execução deste serviço, a **CONTRATADA** observará e cumprirá tudo aquilo que a legislação pertinente exige.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para a garantia de fiel e bom cumprimento deste Contrato Administrativo, a **CONTRATADA** cauciona neste ato, mediante _____, a quantia de R\$ _____ (_____), correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor total deste Instrumento Contratual, conforme estipulado no Item XVI do Edital da **Tomada de Preços nº. 005 / 2022**, a qual deu ensejo a presente contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma nos termos e nas condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia não renderá juros, mas, quando prestada em dinheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022

054

será devolvida acrescida da importância resultante da aplicação da variação da poupança, diária, acumulada entre a data do depósito da garantia e sua efetiva devolução, ou no caso de sua extinção, pela variação de outro índice que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela desistência e / ou inexecução total ou parcial deste instrumento contratual a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as sanções legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o Valor Total deste Contrato Administrativo, sendo que a não observância do prazo de execução dos serviços, pela **CONTRATADA**, implicará ainda, além de outras penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, em multa de 1,00% (um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, deixar de cumprir a obrigação assumida, sendo que a partir do trigésimo dia de atraso será cobrada em dobro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação da multa prevista nesta cláusula não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o presente contrato administrativo e aplique as outras sanções previstas, sendo que a mesma poderá ser descontada do pagamento devido à **CONTRATADA**, ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, poderá esta, através da área interessada, autorizar o recebimento da obra após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivado por força maior, mencionada na Cláusula Décima Segunda deste Contrato Administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO - O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial além da aplicação das sanções previstas no Edital, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - Pela inexecução total ou parcial deste contrato administrativo a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste contrato administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022

058

III - suspensão temporária de participar em Licitação da **CONTRATANTE**, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - suspensão dos pagamentos.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR - Entende-se por motivo de força maior: greve ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência, no local da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria empresa **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e as responsabilidades, relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior a **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão os seus deveres e as suas responsabilidades, relativos à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O tempo especificado pelo Contrato para execução da obra, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o impedimento, causado por motivo de Força Maior, estender-se por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O comunicado sobre Força Maior será julgado quando do recebimento deste, para fins de sua aceitação ou não, mas a **CONTRATANTE** poderá contestar em fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022

059

ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O descumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato Administrativo ou da licitação que o originou, inclusive da documentação de habilitação e da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ensejará o pagamento de multa pela mesma no importe de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, em relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável, como empregadora, todas as despesas com este seu pessoal, inclusive, quanto aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como aos demais encargos de qualquer natureza, especialmente, o do seguro para acidentes de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Rescisão antecipada deste Contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ficam, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, será civil, criminal e administrativamente responsável por todo e qualquer dano, acidente ou consequência que venha a causar na execução dos serviços ora contratados, inclusive, pagamento de indenizações devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso para a execução da obra objeto desta Licitação será proveniente de RECURSOS PROVENIENTES DA UNIÃO FEDERAL, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem repassados através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 202130520002 E RECURSO PRÓPRIO R\$ 70.781,34 (setenta mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), sendo que o valor total da execução da presente obra será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

08.08.04.15.451.0012.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.5110-383

08.08.04.15.451.0012.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.1110-355



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022

060

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito exclusivo, dentro da conveniência do interesse público, ou em havendo desobediência por parte da **CONTRATADA** de alguma Cláusula deste, de rescindir o presente Instrumento Contratual, sem que com isso caiba a **CONTRATADA**, o direito a qualquer reclamação e / ou indenização.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - A **CONTRATADA** terá que apresentar no ato de recebimento da **Ordem de Serviço a cópia da guia da ART** devidamente formalizada e recolhida na forma da lei, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer a C.N.D. (da obra), por ocasião da conclusão dos serviços, para a liberação da última parcela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O recebimento do objeto deste Contrato Administrativo será conforme as disposições das alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA**, neste ato, assume o compromisso de manter durante toda a execução deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de licitação que originou esta contratação, sob pena de descumprimento deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em ____ (_____) laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Serrana / SP, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP
LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022

067

_____- Sócio/Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: _____ RG nº. _____
2. _____
NOME: _____ RG nº. _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP

CONTRATADA: .

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0 / .

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana / SP, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP

LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____- Sócio/Proprietário

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

062

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022

Acha-se aberto, neste município de Serrana / SP a **TOMADA DE PREÇOS nº. 005 / 2022 – Processo nº. 029 / 2022 – EDITAL Nº 016 / 2022**, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002**, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações técnicas deste Edital, dos seus Anexos e Termo de Convênio, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem repassados através da **EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002 E RECURSO PRÓPRIO R\$ 70.781,34 (setenta mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos) de contrapartida. ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 08 (OITO) DE MARÇO DE 2022 (dois mil e vinte e dois) ÀS 09h00min. (nove horas)**. O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, neste município, no horário de expediente, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Serrana / SP, no endereço: www.serrana.sp.gov.br. Informações pelo tel. (16) 3987-9897 – 3987- 9883– Departamento de Compras e Licitações.

Serrana / SP, 15 de fevereiro de 2022.



LEONARDO CARESSATO CAPITELI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LEONARDO
CARESSATO CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

063

PARECER JURÍDICO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022

PROCESSO Nº. 029 / 2022

EDITAL Nº. 016 / 2022

Instado a me manifestar nos autos da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços, registrado sob o nº. 005 / 2022 - Processo nº. 029 / 2022 - EDITAL Nº. 016 / 2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários**, em conformidade com o mandamento legal expresso no artigo 38 da Lei Federal nº. 8.666 / 1993 e suas alterações, a qual rege as licitações e os contratos administrativos, após a verificação e a análise do Edital completo e respectivos Anexos da referida licitação, o parecer é pela **APROVAÇÃO** dos mesmos, uma vez que estes se encontram em consonância com os dispositivos legais que regem a matéria, bem como com as Súmulas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, estando regularmente constituídos.

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico-formal, entendo não existir obstáculo que inviabilize o presente processo licitatório com fulcro nas minutas *sub examine*.

Ressalvo que para todos os procedimentos seguintes deste processo de licitação, devem ser fielmente observados e obedecidos os ditames legais pertinentes.

É o parecer, que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Serrana (SP), 15 de fevereiro de 2022.

ADRIANO PUCINELLI

OAB 132731

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Pública nº 05/20 Processo Administrativo nº 23415/20 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 169/2020 - Objeto: Execução de obras e serviços de Infraestrutura Urbana no Núcleo Charme e Bataíra no Bairro Jóquei no Município de São Vicente - Convênio Federal: PAC - Jóquei Bairro Cidade - Contrato de Repasse: nº 218846-24/2008. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente - Contratada: Zaqueu S. L. J. Construtora Ltda. - Me - Motivo: Prorroga o contrato por 7(sete) meses - Data de Assinatura: 09/11/21 - Justificativa: Art. 23, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 157/21 Processo Administrativo nº 37981/21- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/22 - Objeto: Aquisição de Material Escolar em Formato de Módulos (KIT's) para os alunos da rede municipal de ensino - SEDUC. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente - Detentor da Ata: GOTT WIRD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, no valor total de R\$ 1.947.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta e sete mil reais) - Data de Assinatura: 03/02/2022 - Vigência: 12 meses - Justificativa: Lei Federal nº 10.520/02.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 157/21 Processo Administrativo nº 37981/21- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/22 - Objeto: Aquisição de Material Escolar em Formato de Módulos (KIT's) para os alunos da rede municipal de ensino - SEDUC. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente - Detentor da Ata: GUARDIAN COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, no valor total de R\$ 7.160.760,00 (sete milhões, cento e sessenta mil e setecentos e sessenta reais) - Data de Assinatura: 03/02/2022 - Vigência: 12 meses - Justificativa: Lei Federal nº 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004 / 2018

REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001 / 2018 PARA FINS DE CREDENCIAMENTO de profissionais de serviços médicos, pessoas físicas e jurídicas, para o atendimento na forma de consultas médicas de maneira complementar / suplementar, nas ESPECIALIDADES MÉDICAS, nos termos do presente Edital.

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando os habilitados para os credenciamentos, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para as referidas contratações, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO as presentes contratações por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº. 004 / 2018, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de profissional de serviços médicos sendo: THAIS CAMPIONI LTDA - CNPJ nº. 44.691.599/0001-22, através da médica DRA. THAIS CAMPIONI JAQUINTA - CRM/SP nº 227240/SP, especialidade CLÍNICO GERAL, estando o mesmo convocado para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. VALOR POR HORA = R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Serrana / SP, 15 de Fevereiro de 2022.

(A) LEONARDO CARESSATO CAPITELI
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004 / 2018

REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001 / 2018 PARA FINS DE CREDENCIAMENTO de profissionais de serviços médicos, pessoas físicas e jurídicas, para o atendimento na forma de consultas médicas de maneira complementar / suplementar, nas ESPECIALIDADES MÉDICAS, nos termos do presente Edital.

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando os habilitados para os credenciamentos, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para as referidas contratações, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO as presentes contratações por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº. 004 / 2018, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de profissional de serviços médicos sendo: THAIS CAMPIONI LTDA - CNPJ nº. 44.691.599/0001-22, através da médica DRA. THAIS CAMPIONI JAQUINTA - CRM/SP nº 227240/SP, especialidade CLÍNICO GERAL, estando o mesmo convocado para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. VALOR POR HORA = R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Serrana/SP, 15 de Fevereiro de 2022.

(A) LEONARDO CARESSATO CAPITELI
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Acha-se aberto, neste município de Serrana / SP a TOMADA DE PREÇOS Nº. 004 / 2022 - Processo nº. 028 / 2022 - EDITAL Nº 015 / 2022, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, CRECHE PROFª MARIA IZILDINHA DA SILVA GOMES E EMEF PROFª MARIA CELINA WALTER DE ASSIS, NESTE MUNICÍPIO, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações técnicas deste Edital e dos seus Anexos LOTE 01 R\$ 184.684,86 CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA. LOTE 02 R\$ 213.397,60 CRECHE PROFª MARIA IZILDINHA DA SILVA GOMES. LOTE 03 R\$ 415.545,05 EMEF PROFª MARIA CELINA WALTER DE ASSIS. ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 07 (SETE) DE MARÇO DE 2022 (dois mil e vinte e dois) ÀS 14h00min. (catorze horas). O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, neste município, no horário de expediente ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Serrana / SP, no endereço: www.serrana.sp.gov.br. Informações pelo tel. (16) 3987-9897 - 3987-9883 - Departamento de Compras e Licitações. Serrana / SP, 15 de fevereiro de 2022. LEONARDO CARESSATO CAPITELI-Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

Acha-se aberto, neste município de Serrana / SP a TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022 - Processo nº. 029 / 2022 - EDITAL Nº 016 / 2022, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações técnicas deste Edital, dos seus Anexos e Termo de Convênio, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem repassados através da EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002 E RECURSO PRÓPRIO R\$ 70.781,34

(setenta mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos) de contrapartida. ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 08 (OITO) DE MARÇO DE 2022 (dois mil e vinte e dois) ÀS 09h00min. (nove horas). O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, neste município, no horário de expediente, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Serrana / SP, no endereço: www.serrana.sp.gov.br. Informações pelo tel. (16) 3987-9897 - 3987-9883 - Departamento de Compras e Licitações. Serrana / SP, 15 de fevereiro de 2022. LEONARDO CARESSATO CAPITELI-Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

PROCESSO Nº 022/2022

EDITAL Nº 011/2022

OBJETO: Registro de preço para a realização dos serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com e reposição de cilindros de oxigênio medicinal destinados ao uso da Unidade de Pronto Atendimento, ambulâncias tipo A e SAMU, pelo período de 12 meses. Data/Horário 10:00 horas (Horário de Brasília) do dia 03 de março de 2022, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3987-9897 e 3987-9883.

Serrana, 15 de fevereiro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Acha-se aberto, neste município de Serrana / SP a TOMADA DE PREÇOS Nº. 004 / 2022 - Processo nº. 028 / 2022 - EDITAL Nº 015 / 2022, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, CRECHE PROFª MARIA IZILDINHA DA SILVA GOMES E EMEF PROFª MARIA CELINA WALTER DE ASSIS, NESTE MUNICÍPIO, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações técnicas deste Edital e dos seus Anexos LOTE 01 R\$ 184.684,86 CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA. LOTE 02 R\$ 213.397,60 CRECHE PROFª MARIA IZILDINHA DA SILVA GOMES. LOTE 03 R\$ 415.545,05 EMEF PROFª MARIA CELINA WALTER DE ASSIS. ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 07 (SETE) DE MARÇO DE 2022 (dois mil e vinte e dois) ÀS 14h00min. (catorze horas). O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, neste município, no horário de expediente ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Serrana / SP, no endereço: www.serrana.sp.gov.br. Informações pelo tel. (16) 3987-9897 - 3987-9883 - Departamento de Compras e Licitações. Serrana / SP, 15 de fevereiro de 2022. LEONARDO CARESSATO CAPITELI-Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

Acha-se aberto, neste município de Serrana / SP a TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022 - Processo nº. 029 / 2022 - EDITAL Nº 016 / 2022, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações técnicas deste Edital, dos seus Anexos e Termo de Convênio, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem repassados através da EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002 E RECURSO PRÓPRIO R\$ 70.781,34 (setenta mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos) de contrapartida. ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 08 (OITO) DE MARÇO DE 2022 (dois mil e vinte e dois) ÀS 09h00min. (nove horas). O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, neste município, no horário de expediente, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Serrana / SP, no endereço: www.serrana.sp.gov.br. Informações pelo tel. (16) 3987-9897 - 3987-9883 - Departamento de Compras e Licitações. Serrana / SP, 15 de fevereiro de 2022. LEONARDO CARESSATO CAPITELI-Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

PROCESSO Nº 022/2022

EDITAL Nº 011/2022

OBJETO: Registro de preço para a realização dos serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com e reposição de cilindros de oxigênio medicinal destinados ao uso da Unidade de Pronto Atendimento, ambulâncias tipo A e SAMU, pelo período de 12 meses. Data/Horário 10:00 horas (Horário de Brasília) do dia 03 de março de 2022, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3987-9897 e 3987-9883.

Serrana, 15 de fevereiro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 11/2021

CP 11/2021 - CPL 256/2021

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Concorrência Pública 11/2021- Processo CPL 256/2021, destinado Licitação Pública Nacional (LPN) para execução das obras de pavimentação asfáltica na avenida três de março, compreendida entre os trechos da Rua Profª. Célia C. Marques Mendes até Rua Quirino de Mello - Financiamento FONPLATA. Abertura da sessão pública dia 05/04/2022, às 10h00. Edital gratuito disponível no site: <https://bit.ly/3BpbULI> e informações pelo tel. (15) 3238-2525/ 2104 e 2106 ou pessoalmente na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 3041, 1º andar, na Divisão de Licitações.

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003 / 2022

Acha-se aberto, neste município de Serrana / SP a TOMADA DE PREÇOS nº. 003 / 2022 – Processo nº. 027 / 2022 – EDITAL Nº 014 / 2022, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO PARQUE PERMANENTE DE EXPOSIÇÃO – EXPOCANA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 101083/2021, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações técnicas deste Edital, dos seus Anexos, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem repassados através do TERMO DE CONVÊNIO 101083/2021 E RECURSO PRÓPRIO R\$ 16.584,81 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) de contrapartida. ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 07 (SETE) DE MARÇO DE 2022 (dois mil e vinte e dois) ÀS 09h00min. (nove horas). O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, neste município, no horário de expediente, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Serrana / SP, no endereço: www.serrana.sp.gov.br. Informações pelo tel. (16) 3987-9897 – 3987-9883– Departamento de Compras e Licitações. Serrana / SP, 15 de fevereiro de 2022. LEONARDO CARESSATO CAPITELI-Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004 / 2022

Acha-se aberto, neste município de Serrana / SP a TOMADA DE PREÇOS nº. 004 / 2022 – Processo nº. 028 / 2022 – EDITAL nº 015 / 2022, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, CRECHE PROFª MARIA IZILDINHA DA SILVA GOMES E EMEF PROFª MARIA CELINA WALTER DE ASSIS, NESTE MUNICÍPIO, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações técnicas deste Edital e dos seus Anexos LOTE 01 R\$ 184.684,86 CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA. LOTE 02 R\$ 213.397,60 CRECHE PROFª MARIA IZILDINHA DA SILVA GOMES. LOTE 03 R\$ 415.545,05 EMEF PROFª MARIA CELINA WALTER DE ASSIS. ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 07 (SETE) DE MARÇO DE 2022 (dois mil e vinte e dois) ÀS 14h00min. (catorze horas). O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, neste município, no horário de expediente, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Serrana / SP, no endereço: www.serrana.sp.gov.br. Informações pelo tel. (16) 3987-9897 – 3987-9883– Departamento de Compras e Licitações. Serrana / SP, 15 de fevereiro de 2022. LEONARDO CARESSATO CAPITELI-Prefeito Municipal.

de Serrana / SP, no endereço: www.serrana.sp.gov.br. Informações pelo tel. (16) 3987-9897 – 3987-9883– Departamento de Compras e Licitações. Serrana / SP, 15 de fevereiro de 2022. LEONARDO CARESSATO CAPITELI-Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

PROCESSO Nº 021/2022

EDITAL Nº 010/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS, TUBOS E VÁLVULA INJEÇÃO TUDO PARA DOSAGEM DE CLORO E FLÚOR NOS POÇOS ARTESIANOS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Data/Horário 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 03 de março de 2022, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3987-9897 e 3987-9883. Serrana, 15 de fevereiro de 2022. Leonardo Caressato Capiteli-Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

PROCESSO Nº 022/2022

EDITAL Nº 011/2022

OBJETO: Registro de preço para a realização dos serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com e reposição de cilindros de oxigênio medicinal destinados ao uso da Unidade de Pronto Atendimento, ambulâncias tipo A e SAMU, pelo período de 12 meses. Data/Horário 10:00 horas (Horário de Brasília) do dia 03 de março de 2022, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3987-9897 e 3987-9883. Serrana, 15 de fevereiro de 2022. Leonardo Caressato Capiteli-Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

PROCESSO Nº 023/2022

EDITAL Nº 012/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL. Data/Horário 14:00 horas (Horário de Brasília) do dia 03 de março de 2022, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3987-9897 e 3987-9883. Serrana, 15 de fevereiro de 2022. Leonardo Caressato Capiteli-Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

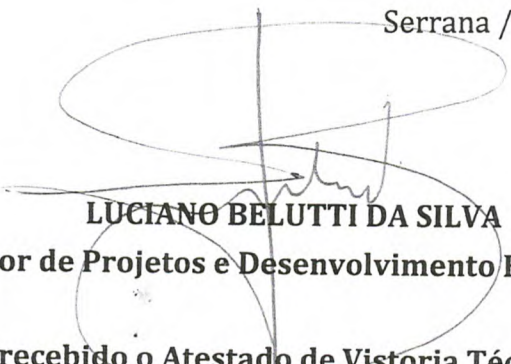
088

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF. TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022.

ATESTO para os devidos fins e efeitos de direito e, em especial em atenção ao disposto no edital da Tomada de Preços nº. 005/2022, que a empresa **ENGE BETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. **22.859.388/0001-13** estabelecida na **Rua Pio XII, Nº 42, Jardim São Francisco**, na cidade de **Cubatão**, Estado de **São Paulo** neste ato, representado por seu proprietário, o Senhor **Jorge Luiz Dias Agia**, portador do RG nº **35.395.394-5 SSP/SP** e CPF **339.293.138-12**, **REALIZOU VISITA TÉCNICA**, nesta data, no local de execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução do objeto.

Serrana / SP, 21 de fevereiro de 2022.

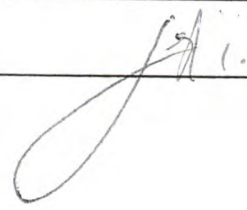

LUCIANO BELUTTI DA SILVA
Diretor de Projetos e Desenvolvimento Econômico

Neste ato declaro ter recebido o Atestado de Vistoria Técnica.

21 / Fevereiro / 2022

CREDENCIADO: Jorge Luiz Dias Agia

RG: 35.395.394-5

ASSINATURA: 

JUCESP

15



JUCESP PROTOCOLO
2.039.858/21-0



201804
**CONTRATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA**

ENGEBeta PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.859.388/0001-13
NIRE: 35231043341

Pelo instrumento particular de alteração e consolidação de Contrato Social, os abaixo assinados:

VINICIUS GUILHERME SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido no dia 07/04/1992, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.541.299-5, inscrito no CPF sob o nº 408.074.508-71, residente e domiciliado à Rua Pio XVII, nº 42, Cubatão/SP, CEP 11500-130.

JORGE LUIZ DIAS AGIA, brasileiro, nascido em 26/09/1986, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.395.394-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 339.293.138-12, residente e domiciliado na Avenida das Américas, 190, Apto. 32, Jardim Casqueiro, Cubatão/SP - CEP 11.533-010.

AUGUSTO FRANCISCO DE SOUSA FILHO, brasileiro, nascido em 03/09/1970, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 350421043 SSP/SP, inscrito no CPF nº 412.134.833-87, residente e domiciliado na R. MARIVALDO FERNANDES, 276, Apto. 41, JARDIM TEJEREBÁ, Guarujá/SP - CEP 11.440-050.

Único sócio componente da sociedade limitada que gira nesta praça de Cubatão, Estado de São Paulo, à Rua Pio XII, nº 42, Jardim São Francisco, CEP 11500-130, sob a denominação social de **ENGEBeta PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do estado de São Paulo com NIRE nº 35231043341, em sessão de 17/07/2018, CNPJ sob o nº 22.859.388/0001-13.

Resolve de comum acordo e na melhor forma da lei alterar o Contrato Social, para que se estabeleça as seguintes condições:

Prefeitura Municipal de Sorana
Estado de São Paulo
CNPJ 44.229.813/0001-23
CONFERE COM ORIGINAL

040

QUARTA – OBJETO SOCIAL

Resolve a partir desta data, alterar o objeto social que passará a ser:

A empresa desenvolverá suas atividades, atuando em todo território brasileiro e no exterior, tendo como objetivos sociais a execução de obras e serviços, inclusive o comércio de materiais correlatos a tais objetivos, para a iniciativa privada e para entidades públicas, sob regime de contratação, de permissão ou de concessão, a saber:

- ✓ Limpeza e conservação de parques e áreas verdes;
- ✓ Limpeza e conservação predial;
- ✓ Varrição, capinação, lavagem, limpeza de vias e logradouros e de feiras livres.
- ✓ Limpeza de praias;
- ✓ Coleta e transporte de lixo domiciliar, hospitalar, e os resultantes da varrição e da limpeza de vias e logradouros;
- ✓ Elaboração de projeto, implantação, construção, recuperação ambiental e operação de aterros sanitários, aterros industriais, energéticos e de resíduos inertes;
- ✓ Serviços de engenharia civil em geral;
- ✓ Comércio de materiais correlatos;
- ✓ Pavimentação de estradas e vias urbanas, preparação de leito de linhas férreas, drenagens e demolições
- ✓ Serviços de ajardinamento, plantio, podas e remoção de árvores;
- ✓ Terraplenagem, movimentos de terra, fornecimento e espalhamento de aterros, cascalho e areia.
- ✓ Prestação de serviços em geral, mão de obra efetiva com ou sem fornecimento de materiais e equipamentos para o exercício das seguintes atividades: almoxarife, alvenaria,, assistência administrativa,, assistência técnica em obras, auxílio a cozinha, auxílio à escritório, auxílio à mecânica, auxílio à padaria, auxílio à serviços gerais, auxílio ao esporte, carpintaria, copeirarem, conservação e limpeza, cozinha, faxineiros, funilaria, inspetoria, instrumentação, jardinagem, lavagem de veículos, limpeza em geral, manobristas, manutenção hidráulica, marceneiros, , monitoração, nutrição, odontologia, padaria, pedreiros, pintura em geral, portaria em geral, recepção, supervisão a educação, , supervisão ao transporte, supervisão de obras, , transporte em geral e vidraceiros.

Prefeitura Municipal de Serrana
Estado de São Paulo
CNPJ 41.229.813/0001-23
CONFERE COM ORIGINAL

0410

10059

15

22 10 24

**PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO E SEDE**

A sociedade girará sob a denominação social de **ENGEBeta PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo sua sede e foro à Rua Pío XII, nº 42, Jardim América, Cubatão/SP, CEP 11500-130, podendo instalar e fechar agências, filiais ou sucursiais, onde melhor aprover.

**SEGUNDA
OBJETO SOCIAL**

A empresa desenvolverá suas atividades, atuando em todo território brasileiro e no exterior, tendo como objetivos sociais a execução de obras e serviços, inclusive o comércio de materiais correlatos a tais objetivos, para a iniciativa privada e para entidades públicas, sob regime de contratação, de permissão ou de concessão, a saber:

- ✓ Limpeza e conservação de parques e áreas verdes;
- ✓ Limpeza e conservação predial;
- ✓ Varrição, capinação, lavagem, limpeza de vias e logradouros e de feiras livres.
- ✓ Limpeza de praias;
- ✓ Coleta e transporte de lixo domiciliar, hospitalar, e os resultantes da varrição e da limpeza de vias e logradouros;
- ✓ Elaboração de projeto, implantação, construção, recuperação ambiental e operação de aterros sanitários, aterros industriais, energéticos e de resíduos inertes;
- ✓ Serviços de engenharia civil em geral;
- ✓ Comércio de materiais correlatos;
- ✓ Pavimentação de estradas e vias urbanas, preparação de leito de linhas férreas, drenagens e demolições
- ✓ Serviços de ajardinamento, plantio, podas e remoção de árvores;
- ✓ Terraplenagem, movimentos de terra, fornecimento e espalhamento de aterros, cascalho e areia.
- ✓ Prestação de serviços em geral, mão de obra efetiva com ou sem fornecimento de materiais e equipamentos para o exercício das seguintes atividades: almoxarife, alvenaria,, assistência administrativa,, assistência técnica em obras, auxílio a cozinha, auxílio à escritório, auxílio à mecânica, auxílio à padaria, auxílio à

Prefeitura Municipal de Serrana
Estado de São Paulo
CNPJ 47.229.813/0001-73
CONFERE COM ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Serra
Estado de São Paulo
CNPJ 44.229.813/0001-73
CONFERE COM ORIGINAL

043

§ Primeiro: Quando no exercício da administração o sócio administrador poderá fazer retiradas a título de pró-labore, cuja importância a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, e será contabilizada como despesa operacional, podendo a qualquer tempo, sofrer alteração em consonância com os interesses sociais.

§ Segundo: Nos atos de representação da sociedade que envolvam documentos públicos ou particulares, para alienar ou onerar bens imóveis, serão sempre assinados por pelo menos dois sócios.

§ Terceiro: O sócio administrador fica dispensado de prestar caução.

§ Quarto: Fica terminantemente vedado a todos os sócios, isoladamente ou em conjunto, assinar em nome da sociedade, documentos estranhos ao objeto social, bem como avais e fianças de favor.

SEXTA

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BALANÇO E EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios deliberar sobre a distribuição de lucros ou perdas acumuladas, podendo a mesma ser realizada de forma desproporcional ao percentual de quotas.

§ Único: Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

SÉTIMA

CESSÃO DE QUOTAS

Em caso de cessão de quotas por parte de qualquer um dos sócios, será dada a preferência aos sócios existentes devendo a preferência ser exercida no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação escrita.

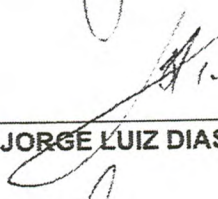
Prefeitura Municipal de Serrana
Estado de São Paulo
CNPJ 44.224.813/0001-23
CONFERE COM ORIGINAL

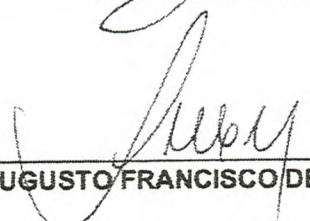
044

testemunhas no fim assinadas, foi achado conforme e o ratificam, aceitam e se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo por si ou seus sucessores, assinando-o no fecho e rubricando-o no anverso das demais folhas.

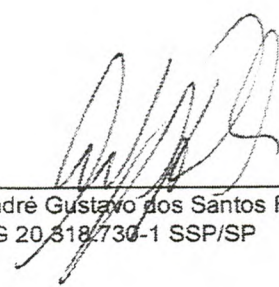
Cubatão, 08 de outubro de 2021.

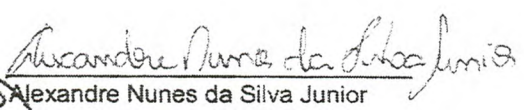

VINICIUS GUILHERME SIQUEIRA DE OLIVEIRA


JORGE LUIZ DIAS AGIA


AUGUSTO FRANCISCO DE SOUSA FILHO

Testemunhas:


André Gustavo dos Santos Freitas
RG 20.318.730-1 SSP/SP


Alexandre Nunes da Silva Junior
RG 56.635.576-0 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Serrana
Estado de São Paulo
CNPJ 41.229.813/0001-23
CONFERE COM ORIGINAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DETRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1901255932

NOME
JORGE LUIZ DIAS AGIA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
35395394 SSP SP

CPF
339.293.138-12

DATA NASCIMENTO
26/09/1986

FILIAÇÃO
JORGE LUIZ ABDALLA AGIA
SIDNEA DIAS AGIA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
A-B

Nº REGISTRO
09464312695

VALIDADE
25/06/2024

HABILITAÇÃO
24/09/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUBATÃO, SP

DATA EMISSÃO
25/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01564478625
SP980656530

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

048

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF. TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022.

ATESTO para os devidos fins e efeitos de direito e, em especial em atenção ao disposto no edital da Tomada de Preços nº. 005/2022, que a empresa **ADAUTO AMARAL PASSOS ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. **36.949.273/0001-24** estabelecida na **Rua Arnaldo Victaliano, nº 150, Sala 152, Jardim Palma Travassos**, na cidade de **Ribeirão Preto**, Estado de **São Paulo** neste ato, representado por seu proprietário, o Senhor **Adauto Amaral Passos**, portador do RG nº **8.260.377-SSP/SP** e **CPF 020.190.858-10**, **REALIZOU VISITA TÉCNICA**, nesta data, no local de execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução do objeto

Serrana / SP, 21 de fevereiro de 2022.

LUCIANO BELUTTI DA SILVA

Diretor de Projetos e Desenvolvimento Econômico

Neste ato declaro ter recebido o Atestado de Vistoria Técnica.

21 / Fevereiro / 2022

CREDENCIADO: Adauto Amaral Passos

RG: 8.260.377

ASSINATURA: [Assinatura]

0948

Prefeitura Municipal de Serra
Estado de São Paulo
CNPJ 44.229.813/0001-23
CONFERE COM ORIGINAL

CONTRATO SOCIAL

ADAUTO AMARAL PASSOS ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social, nesta e melhor forma de direito, os abaixo assinados:

ADAUTO AMARAL PASSOS, brasileiro, natural de Guape, Estado de Minas Gerais, Divorciado Judicialmente, nascido em 26/05/1.957, Engenheiro Civil, registrado no CREA/SP nº. 060.134.214-6, emitido em 01/05/2.014, portador da Cédula de Identidade RG: 8.260.377 SSP-SP, e do CPF/MF nº. 020.190.858-10, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Victaliano, nº. 150, Apto 152, Jdm Palma Travassos, cep 14091-220, tem entre si, justos e contratados, a constituição de uma sociedade limitada unipessoal, que se regerá pela legislação vigente, com cláusulas e condições abaixo:

I – DO TIPO DE SOCIEDADE

Ora constituída a sociedade **LTDA UNIPESSOAL** e, nos moldes dos artigos 1.052, parágrafo único da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação social de **ADAUTO AMARAL PASSOS ENGENHARIA LTDA**.

III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social a exploração do ramo de **Execução de serviços de limpeza, asseio, conservação predial e manutenção, de natureza privada, pública e urbana, inclusive conservação e varrição de rua e quaisquer locais públicos e demais, limpeza de Caixas d' água; Execução de serviços de engenharia, projetos, construções em geral, Fiscalização de Obras Públicas e Privadas**”.

IV – DA SEDE SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social à **Rua Arnaldo Victaliano, nº 150, Apto 152, Jdm Palma Travassos, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14091-220**, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.



UBER CONTABILIDADE
✉ Rua Paraíso, nº 724, Vila Tibério
Cep: 14050-440 - Ribeirão Preto/SP
✉ e-mail: contato@uber.cnt.br
✉ site: www.uber.cnt.br
☎ Tel. (16) 3325-6046

[Handwritten signature]

V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, ficando sua totalidade, subscrito e distribuído entre o sócio, na seguinte proporção:

ADAUTO AMARAL PASSOS

Seu capital na sociedade.....	50.000 QUOTAS.....R\$	50.000,00
Total-100%.....	50.000 QUOTAS.....R\$	50.000,00

§1º - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil, Lei 10.406/02.

§2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sociedade.

VI – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade limitada unipessoal terá sua duração por tempo indeterminado, considerando-se seu início apartir de seu registro, podendo entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação vigente.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio administrador **ADAUTO AMARAL PASSOS**.

1.º - O sócio poderá nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado.

§2.º - O sócio poderá nomear procurador (es) para representá-lo (s) junto a sociedade, mediante procuração específica.

§3.º - Responde por perdas e danos perante a sociedade, o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade.

VIII – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio administrador poderá ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, que será levada à débito da conta específica da sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

IX – DO BALANÇO GERAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço



UBER CONTABILIDADE
✉ Rua Paraíso, nº 724, Vila Tibério
Cep: 14050-440 - Ribeirão Preto/SP
✉ e-mail: contato@uber.cnt.br
✉ site: www.uber.cnt.br
☎ Tel. (16) 3325-6046

X
##

049

Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

X – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade não dissolverá. Será levantado um Balanço geral da sociedade dentro de 30 (trinta) dias após o evento da morte e reunir em uma só conta os haveres apurados do falecido, para ser entregues aos herdeiros ou seus representantes legais, depois de passado e julgado a sentença de partilha e mediante Alvará Judicial. Poderá ainda, caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, a ser constituída com os herdeiros, se maiores, uma nova sociedade e continuarem a explorar o mesmo ramo de atividade.

XI – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o código civil, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

XII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

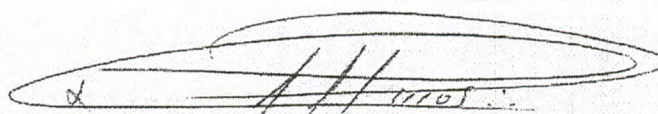
O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro de **Ribeirão Preto, Estado de São Paulo**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, para nele serem debatidas todas e quaisquer questões oriundas, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estar justo e contratado, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de contrato social, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelo sócio.

Ribeirão Preto, 18 de Março de 2.020.


Adauto Amaral Passos



UBER CONTABILIDADE

☑ Rua Paraíso, nº 724, Vila Tibério
Cep: 14050-440 - Ribeirão Preto/SP
✉ e-mail: contato@uber.cnt.br
🌐 site: www.uber.cnt.br
☎ Tel. (16) 3325-6046



3523200826-3



080

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.949.273/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/04/2020	
NOME EMPRESARIAL ADAUTO AMARAL PASSOS ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARNALDO VICTALIANO		NÚMERO 150	COMPLEMENTO APT 152
CEP 14.091-220	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PALMA TRAVASSOS	MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO XXXXXXXX@XXXXXX.COM.BR		TELEFONE (16) 3333-3333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2022 às 09:33:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

08

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional
260463520-8

Nome
ADAUTO AMARAL PASSOS

Filiação
DARI AMARAL COSTA

ANI AMARAL PASSOS

C.P.E. **Documento de Identidade** **Tipo Sang.**
020.190.858-10 0.260.377 SSP-SP

Nascimento **Naturalidade** **UF** **Nacionalidade**
26/05/1957 GUAPE MG BRASILEIRA

Crea de Registro **Emissão** **Data de Registro**
CREA-SP 01/05/2014 01/03/1985

Ass. Presidente **Registro no Crea**
[Assinatura] 0601342146

Titulo Profissional
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional
[Assinatura]

Nota: como Documento de Identidade e tem fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

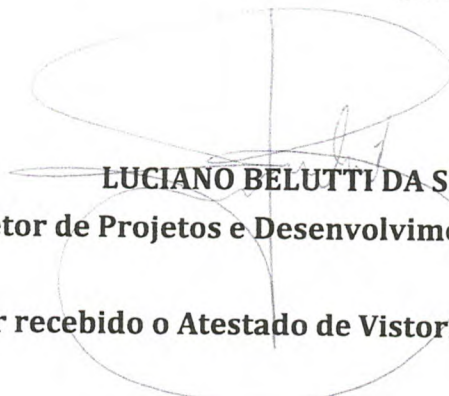
RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF. TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022.

ATESTO para os devidos fins e efeitos de direito e, em especial em atenção ao disposto no edital da Tomada de Preços nº. 005/2022, que a empresa **PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. **17.844.725/0001-69** estabelecida na **Rua Humaitá, nº 2001, Centro**, na cidade de **Araraquara**, Estado de **São Paulo** neste ato, representado por sócio, o Senhor **Jelson Luiz Rossi**, portador do RG nº **18.712.782-7 SSP/SP** e **CPF 081.330.498-90**, **REALIZOU VISITA TÉCNICA**, nesta data, no local de execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução do objeto.

Serrana / SP, 24 de fevereiro de 2022.


LUCIANO BELUTTI DA SILVA
Diretor de Projetos e Desenvolvimento Econômico

Neste ato declaro ter recebido o Atestado de Vistoria Técnica.

24 / Fevereiro / 2022

CREDENCIADO: Jelson Luiz Rossi

RG: 18.712.782-7

ASSINATURA: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ROBERTO GOMBEZON DAUX

0710-9

POLEGAR DIREITO

6663877

ASSINATURA DO TITULAR

Luiz Rossi

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

18.712.782-7

2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO

09/06/2016

NOME

JELSON LUIZ ROSSI

FILIAÇÃO

VIRGILIO ROSSI

MARIA GASPAR ROSSI

NATURALIDADE

DOIS Córregos - SP

DATA DE NASCIMENTO

15/06/1967

DOC. ORDEM

ARARAQUARA-SP ARARAQUARA CC: LV.B068/FLS.271 / Nº 20417

CNPJ

081330498/90

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

18078579349

Delegado de Polícia - Araraquara - SP

NÃO PLASTIFICAR

083

0847



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.844.725/0001-69
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
28/02/2013NOME EMPRESARIAL
PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PRISMA ENGENHARIAPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geralCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenhariaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R HUMAITANÚMERO
2001COMPLEMENTO
*****CEP
14.801-385BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
ARARAQUARAUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
PAIVA.LIMA@BOL.COM.BRTELEFONE
(16) 3335-5725ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2022 às 14:48:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUCESP

28 02 13

CONVÊNIO ARARAQUARA

084

Junta Comercial do
Estado de São Paulo
E.R. Araraquara

28 FEB. 2013

LUCIANA FERNANDES
R.G.: 217808.004-9
Assessora Técnica

2013

COMERCIAL

LO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA:**

**PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de constituição, os abaixo-assinados:

LEDEMUR CEZAR TEIXEIRA, brasileiro, maior, casado, comunhão parcial de bens, empresário, engenheiro civil, CREA sob nº 5060488444, portador do CPF sob nº 132.137.328-77 e do RG sob nº 18.819.997 SSP/SP residente e domiciliado no Município de Araraquara-SP., na Avenida Jose Bonifácio, nº 1205 Centro Vila Santana, CEP.: 14.801-163 e;

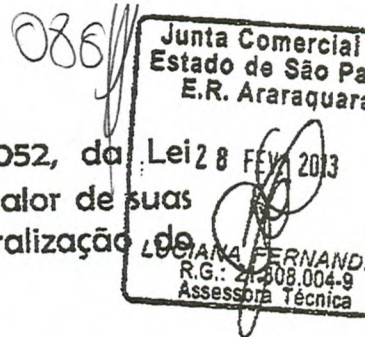
JELSON LUIZ ROSSI, brasileiro, maior, casado, comunhão parcial de bens, empresário, engenheiro civil, CREA sob nº 5060506952, portador da CPF sob nº 081.330.498-90 e do RG sob nº 18.712.782 SSP/SP residente e domiciliado no Município de Araraquara-SP., na Rua Joaquim Quintino de Oliveira, nº 40 Jardim Cristo Rey, CEP.: 14.810-189; têm entre si justos e contratados, a constituição de uma sociedade empresaria limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente sociedade girará sob a denominação social de "**PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**", com sede no Município de Araraquara-SP., na Rua Humaitá, nº 2001 Centro, CEP.: 14.801-385, tendo início de suas atividades na presente data, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

1

JUCEP



Parágrafo único - De conformidade com o artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá, aos sócios indistintamente, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo todos, praticarem os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Averbando a respectiva ata junto ao registro competente.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUCESP

Junta Comercial do
Estado de São Paulo
E.R. Araraquara

28 FEV. 2013

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, e será levado o registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 998 e 1.150, da Lei 10.406/02.

JUCIANA REINANDES
R.G. 21.808.004-9
Assessora Técnica

JUCESP

Araraquara 09 de Janeiro de 2.013.

Ledemur Cezar Teixeira

Jelson Luiz Rossi

Visto do Advogado

Antonio Carlos Palacio Alvarez
OAB/SP: 75.595

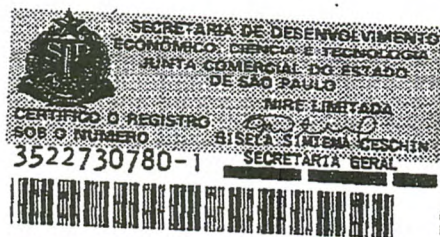
Testemunhas:

Uriel Pedroso

RG 3.925.898-1 SSP/SP

André Luiz Pedroso

RG 21.806.008-7 SSP/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

088

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF. TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022.

ATESTO para os devidos fins e efeitos de direito e, em especial em atenção ao disposto no edital da Tomada de Preços nº. 005/2022, que a empresa **MGI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - EIRELI**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. **10.758.821/0001-45** estabelecida na **Avenida Pref. Geraldo Marinheiro, nº 1899, Bairro Altino Arantes**, na cidade de **Batatais**, Estado de **São Paulo** neste ato, representado por representante Sócio Proprietário, o Senhor **Francis Arrotéia Penha**, portador do RG nº **18.425.275-1 SSP/SP** e **CPF 071.476.808-12**, **REALIZOU VISITA TÉCNICA**, nesta data, no local de execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução do objeto.

Serrana / SP, 03 de março de 2022.

LUCIANO BELUTTI DA SILVA

Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Econômico

Neste ato declaro ter recebido o Atestado de Vistoria Técnica.

03 / março / 2022

CREDENCIADO: Francis A. Penha

RG: 18425275-1

ASSINATURA: Francis Arrotéia Penha

089

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

FRANCIS ARROTÉIA PENHA, brasileiro, nascido aos 20/05/1969 em Jardinópolis - SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador dos documentos de identidade RG nº 18.425.275-1 SSP-SP e CPF-MF nº 071.476.808-12, residente e domiciliado na Rua Domingos Gomes de Carvalho nº 1.919, Jardim das Oliveiras, na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, CEP 14.340-000; sendo este, o único sócio quotista componente da sociedade empresária limitada, que gira nesta cidade de Brodowski - SP, sob a denominação social de **MGI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - EPP**, e tem sede na Av. Papa João XXIII nº 1720, Bairro Seminário, nesta cidade de Brodowski - SP, CEP 14.340-000, devidamente constituída em 20/03/2009, conforme ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35226800619 em sessão de 28/06/2012 e posteriores alterações, sendo a última alteração nº 273.508/18-0 registrada em 06/07/2018, estando inscrita no **CPNJ nº 10.758.821/0001-45**, fazendo uso do que permite o parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pela Lei nº 12.441, de 2011, ora transforma o registro de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, passando a constituir o tipo jurídico **EIRELI**, a qual reger-se-á, doravante, pelo que está contido nas cláusulas seguintes e pela legislação aplicável à espécie e supletivamente as regras das Sociedades Empresárias Limitadas (art. 980-A, parágrafo 6º do Código Civil):

DO TIPO E DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL

1 - Fica transformada a sociedade empresária limitada em **empresa individual de responsabilidade limitada** a qual girará sob o nome empresarial "**MGI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**", assinando pela mesma o titular FRANCIS ARROTÉIA PENHA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Prefeitura Municipal de Serrana
Estado de São Paulo
CNPJ 44.229.813/0001-23
CONFERE COM ORIGINAL

090

DA SEDE E FILIAIS

2 - A empresa que antes tinha sede na Av. Papa João XXIII nº 1720, Bairro Seminário, na cidade de Brodowski, do Estado de São Paulo, CEP 14.340-000, agora terá sede e domicílio na **Av. Pref. Geraldo Marinheiro nº 1899, Bairro Altino Arantes, nesta cidade e comarca de Batatais, do Estado de São Paulo, CEP 14.305-138**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada.

DO CAPITAL DA EMPRESA

3 - O capital social da sociedade empresária limitada, ora transformada, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da EIRELI ora constituída.

§ Único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

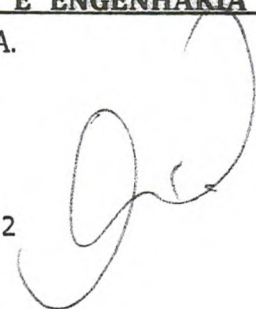
4 - Considerando a transformação retro lançada, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, assim:

MGI CONSTRUTORA E ENGENHARIA **EIRELI**

DO TIPO E DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL

1ª - Fica constituída uma empresa individual de responsabilidade limitada e girará sob o nome empresarial "**MGI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**", assinando pela mesma o titular FRANCIS ARROTÉIA PENHA.

Prefeitura Municipal de Serrana
Estado de São Paulo
CNPJ 44.229.813/0001-23
CONFERE COM ORIGINAL



0911

DA SEDE E FILIAIS

2ª - A empresa terá sede e domicílio na Av. Pref. Geraldo Marinheiro nº 1899, Bairro Altino Arantes, nesta cidade e comarca de Batatais, do Estado de São Paulo, CEP 14.305-138, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada.

DO CAPITAL DA EMPRESA

3ª - O capital será de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

§ Único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

DO OBJETO DA EMPRESA

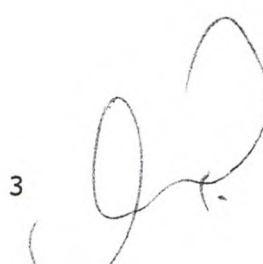
4ª - A empresa terá como objetivo a exploração do ramo de "serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária etc., engenharia ambiental, engenharia acústica, etc., a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, a supervisão de contratos de execução de obras e supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, a concepção maquinária e instalação industriais. Construção civil e atividades auxiliares com ou sem fornecimento de materiais, compreendendo a construção de edifícios industriais, comerciais e de serviços, residenciais, de caráter cultural, educacional, esportivo, recreativo institucional, incorporação, compra e venda de imóveis, inclusive loteamentos, execução de obras de infra-estrutura e saneamento; fornecimento de mão de obra para prestação de serviços gerais prestados principalmente à empresas não especificados anteriormente, inclusive sob a forma de frente de trabalho", os quais serão realizados exclusivamente pelo titular administrador, excetuados aqueles técnicos, sendo lícito a outorga da elaboração destes a terceiro, contratado para esse fim, no termos da Lei.

DA DURAÇÃO DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Serrana
Estado de São Paulo
CNPJ 44.229.813/0001-23
CONFERE COM ORIGINAL



3



092

5ª - A empresa terá duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 20/03/2009.

DA ADMINISTRAÇÃO E PRO-LABORE

6ª - A administração da empresa será exercida pelo titular FRANCIS ARROTÉIA PENHA, que agirá de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos da mesma, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, representando a empresa ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

§ 1º - O titular no exercício de suas funções efetuará retiradas mensais a título de "pro-labore", respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites, que serão levadas à débito da conta de "despesas gerais" da empresa.

§ 2º - A administração da empresa poderá também, ser exercida por administradores não titulares, especialmente contratados, nos termos do artigo 1012 do Código Civil, dependendo, para tanto, de aprovação do titular, mediante alteração.

§ 3º - O titular poderá outorgar procuração a terceiros, com finalidades e prazos específicos, para o auxílio na administração, bem como representá-la perante terceiros.

DO EXERCÍCIO

7ª - O exercício coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

§ Único - Fica convencionado que a empresa poderá levantar balanços intercalares inclusive mensais, com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos ao titular.

DAS DECLARAÇÕES

8ª - O titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Prefeitura Municipal de Serrana
Estado de São Paulo
CNPJ 44.229.813/0001-23
CONFERE COM ORIGINAL

094

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1898920376

PROIBIDO PLASTIFICAR
1898920376

DFAC

NOVE
FRANCIS ARROTEIA PENHA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
18425275 SSP/SP

CPF
071.476.808-12

DATA NASCIMENTO
20/05/1969

FILIAÇÃO
WALTER PENHA
APARECIDA ARROTEIA PEN
HA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
04572203306

VALIDADE
03/07/2024

Nº HABILITAÇÃO
02/09/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
BRODOWSKI, SP

DATA EMISSÃO
03/07/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

55910374970
SP981804268

SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF. TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2025.

ATESTO para os devidos fins e efeitos de direito e, em especial em atenção ao disposto no edital da Tomada de Preços nº. 005/2022, que a empresa **CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. **20.683.233/0001-43** estabelecida na **Rua Professor Lourenço Roselino, Nº 448, Parque Residencial Lagoinha**, na cidade de **Ribeirão Preto**, Estado de **São Paulo** neste ato, representado por seu representante devidamente credenciado, o Senhor **Paulo Mota**, portador do RG nº **7415673 SSP/SP** e **CPF 026.389.318-96**, **REALIZOU VISITA TÉCNICA**, nesta data, no local de execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução do objeto.

Serrana / SP, 07 de março de 2022.

LUCIANO BELUTTI DA SILVA

Arquiteto e Urbanista

Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Econômico

Neste ato declaro ter recebido o Atestado de Vistoria Técnica.

07 / Março / 2022
CREDENCIADO: Paulo Mota
RG: 7.415.673-1
ASSINATURA: [Assinatura]

098

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2204822447

PAULO MOTA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
7415673 SSP/SP

CPF
026.389.318-96

DATA NASCIMENTO
28/02/1956

FILIAÇÃO
MOACIR MOTA
HERMINDA DRUZIAN MOTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB D

Nº REGISTRO
01616954139

VALIDADE
25/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
10/10/1974

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIBEIRÃO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
29/03/2021

Gerente Márcio José D'Ávila Presidente do Detran-SP
ADMINISTRAÇÃO DO EMISSOR

06600154787
SP004706570

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2204822447

094

JUCESP

E.R. SOROCABA

JUCESP PROTOCOLO
0.660.571/14-6

N. I. R. E.	
SINGULAR	
MATRIZ	☒
FILIAL	☐



CONTRATO SOCIAL

(CONSTITUIÇÃO)

"CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA"

LEANDRO IZIDORO MOTA, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, solteiro, nascido em 10/12/1991, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 48.707.972-3 SSP/SP e CPF n.º 407.009.058-47, residente e domiciliado na Rua Professor Lourenço Roselino, n.º 448, bairro Parque Industrial Lagoinha, Cep.: 14.095-170, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

RAFAEL IZIDORO MOTA, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, solteiro, nascido em 30/09/1989, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 44.893.988-5 SSP/SP e CPF n.º 370.390.608-17, residente e domiciliado na Rua Professor Lourenço Roselino, n.º 448, bairro Parque Industrial Lagoinha, Cep.: 14.095-170, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

SONIA MARIA IZIDORO MOTA, brasileira, natural de Igarapava/SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/06/1960, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 12.504.179-2 SSP/SP e CPF n.º 098.738.958-09, residente e domiciliada na Rua Professor Lourenço Roselino, n.º 448, bairro Parque Industrial Lagoinha, Cep.: 14.095-170, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

...Têm entre si, justos e contratados, a constituição de uma sociedade limitada, com sede e foro na praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e que se regerá de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial **"CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA"**, podendo assinar pela mesma, todos os sócios **LEANDRO IZIDORO MOTA, RAFAEL IZIDORO MOTA e SONIA MARIA IZIDORO MOTA**, sempre em conjunto de dois sócios, porém, único e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

II - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de **"Prestação de Serviços de empreiteira de mão de obra na construção civil, com ou sem fornecimento de materiais e locação de máquinas e equipamentos para construção civil"**.

III - DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede instalada na **"Rua Professor Lourenço Roselino, n.º 448, bairro Parque Industrial Lagoinha, Cep.: 14.095-170, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo"**, podendo entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

IV - DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade terá o capital de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, totalmente integralizado pelos sócios, em Moeda Corrente do País, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e, distribuído entre os mesmos, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Serrana
Estado de São Paulo
CNPJ 44.229.813/0001-23
CONFERE COM ORIGINAL

Continua...

1

Continuação...

Caso não tenha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres apurados até a data do impedimento ou falecimento em 12(doze) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 60(sessenta) dias da data do balanço especial.

X - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre seus herdeiros e o remanescente, serão resolvidas no foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, o qual, torna-se eleito, também para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

XI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os feitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa, da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XII - DAS OMISSÕES OU DÚVIDAS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas em base na lei 10.406/2002 e com regência supletiva da Lei 6.404/76 que regula as sociedades anônimas:

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de **CONTRATO SOCIAL**, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirão Preto / SP, 23 de Junho de 2014.

Prof. Dr. Manoel de Lencastre
Estado de São Paulo
CNPJ 44.229.813/0001-23
CONFERE COM ORIGINAL

LEANDRO IZIDORO MOTA

Rafael Izidoro Mota
RAFAEL IZIDORO MOTA

SONIA MARIA IZIDORO MOTA

TESTEMUNHAS:

Adalbé Queiroz de Vasconcelos
R.G. n.º M-5.856.712 SSP/MG

Cássio Leandro Fernandes Ricardo
R.G. n.º 25.889.227-4 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE LIMPODIA
CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 3522855345-7
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO



JUCESP

100

JUCESP

03.03.21

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
3.º (TERCEIRA)

CNPJ Nº 20.683.233/0001-43
NIRE Nº 35.228.553.457

"CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA"

LEANDRO IZIDORO MOTA, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, solteiro, nascido em 10/12/1991, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 48.707.972-3 SSP/SP e CPF nº 407.009.058-47, residente e domiciliado na Rua Professor Lourenço Roselino nº 448, Bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP. 14.095-170, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

RAFAEL IZIDORO MOTA, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, solteiro, nascido em 30/09/1989, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 44.893.988-5 SSP/SP e CPF nº 370.390.608-17, residente e domiciliado na Rua Professor Lourenço Roselino nº 448, Bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP. 14.095-170, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

SONIA MARIA IZIDORO MOTA, brasileira, natural de Igarapava/SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/06/1960, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 12.504.179-2 SSP/SP e CPF nº 098.738.958-09, residente e domiciliada na Rua Professor Lourenço Roselino nº 448, Bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP. 14.095-170, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

PAULO MOTA, brasileiro, natural de Igarapava/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1956, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº 060.140.930-7, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.415.673-1-SSP/SP e do CPF nº 026.389.318-96, residente e domiciliado na Rua Professor Lourenço Roselino nº 448, Bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP. 14.095-170, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira na praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Professor Lourenço Roselino nº 448, Bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP. 14.095-170, sob o Nome Empresarial **"CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA"** conforme Contrato Social registrado sob o NIRE nº 35.228.553.457 em 22/07/2014 e última alteração contratual registrada sob nº 508.878/19-6 em 30/09/2019, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.683.233/0001-43, tem entre si, justos e contratados, a nova Alteração de Contrato Social, e, ainda, consolidar-se num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

A-) DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá somente aos sócios, **PAULO MOTA**, isoladamente e **SONIA MARIA IZIDORO MOTA**, sempre em conjunto com o sócio **PAULO MOTA**, para assinarem contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avaliar títulos de emissão da sociedade, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse social, inclusive cheques e escrituras, autorizado o uso da denominação social, no entanto, não poderão os sócios em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. O sócio **PAULO MOTA**, poderá exercer a administração e assinar isoladamente, perante todas repartições públicas, empresas certificadoras e autorizadas ICP-Brasil, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora.

Procuradoria Municipal do Município
Estado de São Paulo
CNPJ 44.229.813/0001-23
CCNFERE COM ORIGINAL

JUCESP
23 43 21

109
Prefeitura Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo
CNPJ 44.229.813/0001-23
CONFERE COM ORIGINAL

B-) DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Somente os sócios administradores **PAULO MOTA** e **SONIA MARIA IZIDORO MOTA**, poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", que é levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujo nível deverá ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

C-) DO BALANÇO GERAL

A trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral da sociedade, podendo ocorrer também balanços mensais, trimestrais e anualmente e os lucros apurados terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem-se prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos com lucros futuros.

D-) DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I - TIPO DA SOCIEDADE

A sociedade é uma "Sociedade do Tipo Empresária Limitada" e rege-se pelas cláusulas deste instrumento e, nos casos omissos, pela legislação vigente.

II- NOME EMPRESARIAL E SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA" e tem sua sede instalada na "Rua Professor Lourenço Roselino nº 448, Bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP 14.095-170, nesta Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo", podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

III- OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "Prestação de serviços de construção civil, terraplenagem, drenagem, infraestrutura em geral e pavimentação, com ou sem o fornecimento de materiais, serviços de limpeza e conservação de rodovias, preparação de canteiros de obras para construção civil, locação de máquinas e equipamentos para construção civil, com ou sem o fornecimento de mão de obra e incorporação de empreendimentos imobiliários".

IV- CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em Moeda Corrente do País, e a composição com bem móveis uma Máquina Escavadeira Hidráulica, Caterpillar modelo 320C, IDNC FM00520, Número de Série BDC00412, MAF 3046, NF nº 012057, série 2 de 30/08/2006 no valor de R\$ 180.000,00, distribuído conforme segue.

102

10030

23 06 21

Prefeitura Municipal de Santana
Estado de São Paulo
CNPJ 44.229.813/0001-23
CONFERE COM ORIGINAL

LEANDRO IZIDORO MOTA	2 000 Quotas	R\$ 20.000,00
*Seu Capital na Sociedade		
RAFAEL IZIDORO MOTA	2 000 Quotas	R\$ 20.000,00
*Seu Capital na Sociedade		
SONIA MARIA IZIDORO MOTA	16 000 Quotas	R\$ 160.000,00
*Seu Capital na Sociedade		
PAULO MOTA	180 000 Quotas	R\$ 180.000,00
*Seu Capital na Sociedade		
TOTAL	100% 200 000 Quotas	R\$ 200.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - A nenhum dos sócios será permitido, vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, que terão sempre preferência na sua aquisição, em igualdade de condições.

V- DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo entretanto, ser dissolvida à qualquer época, uma vez observada a legislação vigente, considerando-se o seu início em 23 de Junho de 2014.

VI- ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá somente aos sócios, PAULO MOTA, isoladamente e SONIA MARIA IZIDORO MOTA, sempre em conjunto com o sócio PAULO MOTA, para assinarem contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avaliar títulos de emissão da sociedade, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse social, inclusive cheques e escrituras, autorizado o uso da denominação social, no entanto, não poderão os sócios em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, o sócio PAULO MOTA, poderá exercer a administração e assinar isoladamente, perante todas repartições públicas, empresas certificadoras e autorizadas ICP- Brasil, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora.

§ 1.º - Os sócios não poderão nomear procuradores para representá-los, sem autorização de todos os sócios.

§ 2.º - A venda de patrimônio e ativos somente poderá ocorrer com a expressa anuência dos sócios que representam a maioria do capital social.

VII- RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Somente os sócios administradores PAULO MOTA e SONIA MARIA IZIDORO MOTA, poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", que é levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujo nível deverá ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

JUCESP
23.04.21

103
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
CNPJ 44.229.813/0001-23
CONFERE COM ORIGINAL

VIII- BALANÇO GERAL

A trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral da sociedade, podendo ocorrer também balanços mensais, trimestrais e anualmente e os lucros apurados terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem-se prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos com lucros futuros.

IX- FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

Dando-se o falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios, a sociedade continuará sua atividade, podendo ser dissolvida a critério dos sócios remanescentes e ficando os mesmos obrigados a levantar um balanço geral da sociedade, dentro de 06 (seis) meses após o falecimento ou impedimento e pagar aos herdeiros do sócio falecido ou impedido ou a seu representante legal, os haveres apurados.

Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres apurados até a data do impedimento ou falecimento em 12(doze) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 60(sessenta) dias da data do balanço especial.

X- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XI- DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre seus herdeiros e os remanescentes, serão resolvidas no Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, ao qual torna-se eleito, também para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

XII- OMISSÕES OU DÚVIDAS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas em base na Lei 10.406/2002 e com regência supletiva da Lei 6.404/76 que regula as sociedades anônimas.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios.

Ribeirão Preto/SP, 10 Março de 2021

LEANDRO IZIDORO MOTA

RAFAEL IZIDORO MOTA

SONIA MARIA IZIDORO MOTA

PAULO MOTA

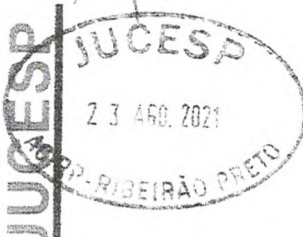


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOS C. NÚMERO

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

386.585/21-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF. TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022.

ATESTO para os devidos fins e efeitos de direito e, em especial em atenção ao disposto no edital da Tomada de Preços nº. 005/2022, que a empresa **J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. **28.228.116/0001-00** estabelecida na **Rua Luiz Zanetti, nº 57, Jardim Primavera**, na cidade de **Taiúva**, Estado de **São Paulo** neste ato, representado por representante Sócio Proprietário, o Senhor **Rafael Silverio Batista Correa**, portador do RG nº **32.091.546-3 SSP/SP** e CPF **312.041.228-73**, **REALIZOU VISITA TÉCNICA**, nesta data, no local de execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução do objeto.

Serrana / SP, 07 de março de 2022.

LUCIANO BELUTTI DA SILVA

Arquiteto e Urbanista

Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Econômico

Neste ato declaro ter recebido o Atestado de Vistoria Técnica.

07 / março / 2022

CREDENCIADO: Rafael Silverio B. Correa

RG: 32.091.546-3

ASSINATURA: [Assinatura]

109

ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Prefeitura Municipal de Pirangi
Estado de São Paulo
CNPJ 44.229.813/0001-23
CONFERE COM ORIGINAL

JONAS HENRIQUE JORGE, brasileiro, solteiro, maior, capaz, engenheiro civil, natural de Bebedouro - SP, nascido em 08.02.1991, portador da cédula de identidade RG nº 47.108.386-0-SSP/SP, e CPF/MF nº 400.326.518-13, residente e domiciliado na cidade de Taiúva - SP; à Rua Luiz Zanetti, nº 57, Jardim Primavera, CEP: 14720-000, e **RAFAEL SILVERIO BATISTA CORREA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Araraquara - SP, nascido em 25.02.1983, portador da cédula de identidade RG nº 32.091.546-3 SSP/SP e CPF/MF nº 312.041.228-73, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto - SP; à Rua Uberaba, nº 100, Jardim Nova Aliança Sul, CEP: 14027-090 únicos sócios da sociedade limitada **J. R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.228.116/0001-00, com sede à Rua Luiz Zanetti, nº 57, Jardim Primavera, CEP: 14720-000, no município de Taiúva, Estado de São Paulo, contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3523067551-3, em 20 de julho de 2017, resolvem alterar o contrato social da forma abaixo.

Primeira - Altera-se a cláusula Terceira, do contrato social, para incluir as atividades de instalação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle e de equipamentos para controle de processos industriais; instalação de geradores, transformadores e de outros equipamentos elétricos; instalação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão; montagem e instalação de tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central; manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros metálicos para combustíveis, lubrificantes, gás comprimido, gás liquefeito, etc.; instalação de sistemas de limpeza por vácuo; a triagem e eliminação de resíduos não-perigosos por outros meios; descontaminação através de métodos mecânicos, químicos ou biológicos, em solos e águas subterrâneas contaminadas; limpeza de vazamentos de óleo no solo, em águas superficiais, no oceano e mares, inclusive mares costeiros; coleta de resíduos perigosos; as atividades especializadas no controle de outros tipos de contaminação; cargas e preparados para incêndio; instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo: testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos; realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais; perfurações e sondagens; os serviços mo: estudos topográficos e levantamento cartográfica e espacial; a realização de

AU0766AA0157662

113910

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia remanescente conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Pirangi, 17 de dezembro de 2021.
Elaine Aparecida Campanharo, Escrevente Autorizada
Total: 3,95 x VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE x

108

estudos geodésicos (hidrográficos e sobre o solo). Com a inclusão, a cláusula fica da seguinte forma:

Terceira - O objeto social será os Serviços de Engenharia e Consultoria; Construção de Edifícios, obras de urbanização, alvenaria, acabamentos e Redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de instalação e manutenção hidráulica, sanitária, gás, elétrica e de sistema contra incêndio; Comércio varejista de materiais de construção em geral, elétrico e hidráulico; Operação de estações de tratamento de esgoto (ETE), gestão e operação de estações de transferência de lixo e resíduos não perigosos, bem como coleta, limpeza e remoção; instalação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle e de equipamentos para controle de processos industriais; instalação de geradores, transformadores e de outros equipamentos elétricos; instalação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão; montagem e instalação de tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central; manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros metálicos para combustíveis, lubrificantes, gás comprimido, gás liquefeito, etc.; instalação de sistemas de limpeza por vácuo; a triagem e eliminação de resíduos não-perigosos por outros meios; descontaminação através de métodos mecânicos, químicos ou biológicos, em solos e águas subterrâneas contaminadas; limpeza de vazamentos de óleo no solo, em águas superficiais, no oceano e mares, inclusive mares costeiros; coleta de resíduos perigosos; as atividades especializadas no controle de outros tipos de contaminação; cargas e preparados para incêndio; instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo: testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos; realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais; perfurações e sondagens; os serviços técnicos de cartografia e topografia, tais como: estudos topográficos e levantamento de limites; as atividades de informação cartográfica e espacial; a realização de estudos geodésicos (hidrográficos e sobre o solo).

Em vista das alterações, resolvem Consolidar o Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO **CONTRATO SOCIAL**

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Segunda - A sociedade tem a sua sede à Rua Luiz Zanetti, nº 57, Jardim Primavera, de São Paulo.



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia pesquisada conforme o original a mim apresentado, do qual dou fé.
Pirangi, 17 de dezembro de 2021.
Elaine Aparecida Campanhã - Escrevente Autorizada
Total: 3,95 * VALÍDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

Prefeitura Municipal de Sorana
Estado de São Paulo
CNPJ 44.229.813/0001-23
CONFERE COM ORIGINAL

104

Parágrafo Único - A sociedade poderá em qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Terceira - O objeto social será os Serviços de Engenharia e Consultoria; Construção de Edifícios, obras de urbanização, alvenaria, acabamentos e Redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de instalação e manutenção hidráulica, sanitária, gás, elétrica e de sistema contra incêndio; Comércio varejista de materiais de construção em geral, elétrico e hidráulico; Operação de estações de tratamento de esgoto (ETE), gestão e operação de estações de transferência de lixo e resíduos não perigosos, bem como coleta, limpeza e remoção; instalação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle e de equipamentos para controle de processos industriais; instalação de geradores, transformadores e de outros equipamentos elétricos; instalação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão; montagem e instalação de tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central; manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros metálicos para combustíveis, lubrificantes, gás comprimido, gás liquefeito, etc.; instalação de sistemas de limpeza por vácuo; a triagem e eliminação de resíduos não-perigosos por outros meios; descontaminação através de métodos mecânicos, químicos ou biológicos, em solos e águas subterrâneas contaminadas; limpeza de vazamentos de óleo no solo, em águas superficiais, no oceano e mares, inclusive mares costeiros; coleta de resíduos perigosos; as atividades especializadas no controle de outros tipos de contaminação; cargas e preparados para incêndio; instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo: testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos; realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais; perfurações e sondagens; os serviços técnicos de cartografia e topografia, tais como: estudos topográficos e levantamento de limites; as atividades de informação cartográfica e espacial; a realização de estudos geodésicos (hidrográficos e sobre o solo).

Quarta - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.

JONAS HENRIQUE JORGE	50.000 Quotas	R\$ 50.000,00
RAFAEL SILVERIO BATISTA CORREA	50.000 Quotas	R\$ 50.000,00
	1.000 Quotas	RS 100.000,00



Registro Civil e Tabelião de Notas
Elaine Aparecida Campanharo - Escrevente Autorizada
Pirangi, 17 de dezembro de 2021.
Total: 3,95 - VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Prefeitura Municipal de Jorrandia
Estado de São Paulo
CNPJ 44.229.813/0001-23
CONFERE COM ORIGINAL

108

Quinta - A sociedade inicia suas atividades em 28 de Junho de 2017 e seu prazo indeterminado.

Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do código civil, lei 10.416/2002.

Oitava - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, que estarão autorizados a fazerem uso do nome empresarial, representando a sociedade em qualquer operação seja ativa ou passivamente, seja judicial ou extrajudicialmente, seja individual ou conjuntamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: A gerência e responsabilidade técnica será desenvolvida pelo sócio **JONAS HENRIQUE JORGE**, engenheiro civil, inscrito CREA/SP sob nº 5069558074.

Nona - Ao término do exercício Social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Décima Primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

laram, sob as penas da lei, de que não
ção da sociedade, por lei especial ou em

Prefeitura Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo
CNPJ 44.229.813/0001-23
CONFERE COM ORIGINAL



Registro Civil e Tabelião de Notas
Elaine Aparecida Campanhã - Escrevente Autorizada
Autentico a presente cópia xerográfica conforme o original a mim apresentado, da qual sou fé.
Sorocaba, 17 de dezembro de 2017.
Elaine Aparecida Campanhã - Escrevente Autorizada
Tabela: 3,95 * VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO *

109

virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal - SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste Instrumento Particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do estado de São Paulo.

Pirangi-SP, 29 de novembro de 2021.

Jonas Henrique Jorge

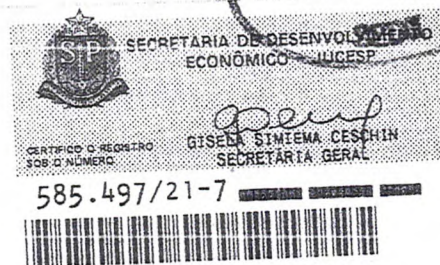
JONAS HENRIQUE JORGE

Rafael Silveiro Batista Correa

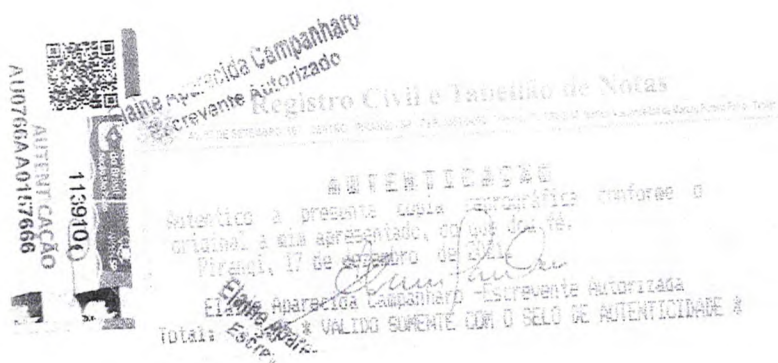
RAFAEL SILVEIRO BATISTA CORREA

Prefeitura Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo
CNPJ-44.229.813/0001-23
CONFERE COM ORIGINAL

JUCESP
09 DEZ 2021



JUCESP



1704

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1399022662

NOME
RAFAEL SILVERIO BATISTA CORREA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
320915463 SSPSP

CPF
312.041.228-73

DATA NASCIMENTO
25/02/1983

FILIAÇÃO
CARLOS ALBERTO BATISTA CORREA
ISABEL DO CARMO LUIZ C ORREA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01914516006

VALIDADE
05/01/2022

1ª HABILITACAO
27/07/2001

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIBEIRAO PRETO, SP

DATA EMISSAO
05/01/2017

08077305801
SP840052260

SÃO PAULO

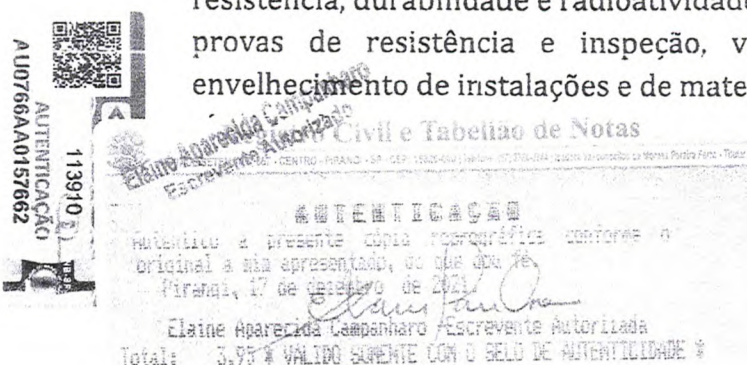
PROIBIDO PLASTIFICAR
1399022662

119

ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

JONAS HENRIQUE JORGE, brasileiro, solteiro, maior, capaz, engenheiro civil, natural de Bebedouro - SP, nascido em 08.02.1991, portador da cédula de identidade RG nº 47.108.386-0-SSP/SP, e CPF/MF nº 400.326.518-13, residente e domiciliado na cidade de Taiúva - SP; à Rua Luiz Zanetti, nº 57, Jardim Primavera, CEP: 14720-000, e **RAFAEL SILVERIO BATISTA CORREA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Araraquara - SP, nascido em 25.02.1983, portador da cédula de identidade RG nº 32.091.546-3 SSP/SP e CPF/MF nº 312.041.228-73, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto - SP; à Rua Uberaba, nº 100, Jardim Nova Aliança Sul, CEP: 14027-090 únicos sócios da sociedade limitada **J. R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.228.116/0001-00, com sede à Rua Luiz Zanetti, nº 57, Jardim Primavera, CEP: 14720-000, no município de Taiúva, Estado de São Paulo, contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3523067551-3, em 20 de julho de 2017, resolvem alterar o contrato social da forma abaixo.

Primeira - Altera-se a cláusula Terceira, do contrato social, para incluir as atividades de instalação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle e de equipamentos para controle de processos industriais; instalação de geradores, transformadores e de outros equipamentos elétricos; instalação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão; montagem e instalação de tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central; manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros metálicos para combustíveis, lubrificantes, gás comprimido, gás liquefeito, etc.; instalação de sistemas de limpeza por vácuo; a triagem e eliminação de resíduos não-perigosos por outros meios; descontaminação através de métodos mecânicos, químicos ou biológicos, em solos e águas subterrâneas contaminadas; limpeza de vazamentos de óleo no solo, em águas superficiais, no oceano e mares, inclusive mares costeiros; coleta de resíduos perigosos; as atividades especializadas no controle de outros tipos de contaminação; cargas e preparados para incêndio; instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo: testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos; realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais; perfurações e sondagens; os serviços mo: estudos topográficos e levantamento cartográfica e espacial; a realização de



112

estudos geodésicos (hidrográficos e sobre o solo). Com a inclusão, a cláusula fica da seguinte forma:

Terceira - O objeto social será os Serviços de Engenharia e Consultoria; Construção de Edifícios, obras de urbanização, alvenaria, acabamentos e Redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de instalação e manutenção hidráulica, sanitária, gás, elétrica e de sistema contra incêndio; Comércio varejista de materiais de construção em geral, elétrico e hidráulico; Operação de estações de tratamento de esgoto (ETE), gestão e operação de estações de transferência de lixo e resíduos não perigosos, bem como coleta, limpeza e remoção; instalação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle e de equipamentos para controle de processos industriais; instalação de geradores, transformadores e de outros equipamentos elétricos; instalação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão; montagem e instalação de tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central; manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros metálicos para combustíveis, lubrificantes, gás comprimido, gás liquefeito, etc.; instalação de sistemas de limpeza por vácuo; a triagem e eliminação de resíduos não-perigosos por outros meios; descontaminação através de métodos mecânicos, químicos ou biológicos, em solos e águas subterrâneas contaminadas; limpeza de vazamentos de óleo no solo, em águas superficiais, no oceano e mares, inclusive mares costeiros; coleta de resíduos perigosos; as atividades especializadas no controle de outros tipos de contaminação; cargas e preparados para incêndio; instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo: testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos; realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais; perfurações e sondagens; os serviços técnicos de cartografia e topografia, tais como: estudos topográficos e levantamento de limites; as atividades de informação cartográfica e espacial; a realização de estudos geodésicos (hidrográficos e sobre o solo).

Em vista das alterações, resolvem Consolidar o Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO **CONTRATO SOCIAL**

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Segunda - A sociedade tem a sua sede à Rua Luiz Zanetti, nº 57, Jardim Primavera, de São Paulo.



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia cartográfica conforme o original a mim apresentado, do qual dou fé.
Piranga, 17 de dezembro de 2021.
Elaine Aparecida Campanhano - Escrivente Autorizada
Vai ao encontro com o selo de autenticidade

1144

Quinta - A sociedade inicia suas atividades em 28 de Junho de 2017 e seu prazo indeterminado.

Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do código civil, lei 10.416/2002.

Oitava - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, que estarão autorizados a fazerem uso do nome empresarial, representando a sociedade em qualquer operação seja ativa ou passivamente, seja judicial ou extrajudicialmente, seja individual ou conjuntamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: A gerência e responsabilidade técnica será desenvolvida pelo sócio **JONAS HENRIQUE JORGE**, engenheiro civil, inscrito CREA/SP sob nº 5069558074.

Nona - Ao término do exercício Social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Décima Primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

laram, sob as penas da lei, de que não
ção da sociedade, por lei especial ou em



Registro Civil e Tabelião de Notas
Elaine Aparecida Campanhã - Escrevente Autorizada
Autentico a presente cópia xerográfica conforme o original a mim apresentado, de que foi fe.
Piracicaba, 17 de dezembro de 2021.
Total: 3,95 * VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

775

virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal - SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste Instrumento Particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do estado de São Paulo.

Pirangi-SP, 29 de novembro de 2021.

Jonas Henrique Jorge
JONAS HENRIQUE JORGE

Rafael Silveiro Batista Correa
RAFAEL SILVEIRO BATISTA CORREA

1139100
AUTENTICAÇÃO
AU0766AA0157666

Atente para: Aparição Campanhã
Escritor Autorizado

Registro CNB e Tabela de Notas

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia xerográfica conforme o original a mim apresentado, de que dou fé.
Pirangi, 17 de novembro de 2021.

Elaine Aparecida Campanhã - Escritor Autorizada

Total: Escrito

VALIDO SIMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

JUCESP
19 DEZ 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

585.497/21-7

JUCESP

116

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DAS CIDADES		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME		RAFAEL SILVERIO BATISTA CORREA					
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF		320915463 SSPSP					
CPF		312.041.228-73		DATA NASCIMENTO		25/02/1983	
FILIAÇÃO		CARLOS ALBERTO BATISTA CORREA					
		ISABEL DO CARMO LUIZ C ORREA					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB		B	
Nº REGISTRO		01914516006		VALIDADE		05/01/2022	
				1ª HABILITAÇÃO		27/07/2001	
OBSERVAÇÕES							
A							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL							
RIBEIRAO PRETO, SP							
DATA EMISSÃO							
05/01/2017							
06077305801							
SP840052260							
SÃO PAULO							

114

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2204822447

PROIBIDO PLASTIFICAR
2204822447

NOME
PAULO MOTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7415673 SSP/SP

CPF
026.389.318-96

DATA NASCIMENTO
28/02/1956

FILIAÇÃO
MOACIR MOTA

HERMINDA DRUZIAN MOTA

PERMISSÃO
D

ACC
D

CAT. HABILITACAO
D

Nº REGISTRO
01616954138

VALIDADE
25/03/2024

1ª HABILITACAO
10/10/1974

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIBEIRAO PRETO, SP

DATA EMISSAO
29/03/2021

Ernesto Mascarelli Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

66600154787
SP004706570

SÃO PAULO

118

ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

JONAS HENRIQUE JORGE, brasileiro, solteiro, maior, capaz, engenheiro civil, natural de Bebedouro - SP, nascido em 08.02.1991, portador da cédula de identidade RG nº 47.108.386-0-SSP/SP, e CPF/MF nº 400.326.518-13, residente e domiciliado na cidade de Taiúva - SP; à Rua Luiz Zanetti, nº 57, Jardim Primavera, CEP: 14720-000, e **RAFAEL SILVERIO BATISTA CORREA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Araraquara - SP, nascido em 25.02.1983, portador da cédula de identidade RG nº 32.091.546-3 SSP/SP e CPF/MF nº 312.041.228-73, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto - SP; à Rua Uberaba, nº 100, Jardim Nova Aliança Sul, CEP: 14027-090 únicos sócios da sociedade limitada **J. R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.228.116/0001-00, com sede à Rua Luiz Zanetti, nº 57, Jardim Primavera, CEP: 14720-000, no município de Taiúva, Estado de São Paulo, contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3523067551-3, em 20 de julho de 2017, resolvem alterar o contrato social da forma abaixo.

Primeira - Altera-se a cláusula Terceira, do contrato social, para incluir as atividades de instalação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle e de equipamentos para controle de processos industriais; instalação de geradores, transformadores e de outros equipamentos elétricos; instalação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão; montagem e instalação de tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central; manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros metálicos para combustíveis, lubrificantes, gás comprimido, gás liquefeito, etc.; instalação de sistemas de limpeza por vácuo; a triagem e eliminação de resíduos não-perigosos por outros meios; descontaminação através de métodos mecânicos, químicos ou biológicos, em solos e águas subterrâneas contaminadas; limpeza de vazamentos de óleo no solo, em águas superficiais, no oceano e mares, inclusive mares costeiros; coleta de resíduos perigosos; as atividades especializadas no controle de outros tipos de contaminação; cargas e preparados para incêndio; instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo: testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos; realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais; perfurações e sondagens; os serviços técnicos de cartografia e topografia, tais como: estudos topográficos e levantamento cartográfica e espacial; a realização de

AUTENTICAÇÃO
AU0766AA0157657



1139102
Elaine Aparecida Campanaro - Escrevente Autorizada
17 DE SETEMBRO, 667 - CENTRO - PIRANÓI - SP - CEP: 15620-000 | Telefone: (17) 3366-2244 | Iladara Vasconcellos de Moraes Pereira Ferro - Titular.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Piranóí, 17 de setembro de 2021.

Elaine Aparecida Campanaro - Escrevente Autorizada

1208

Parágrafo Único - A sociedade poderá em qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Terceira - O objeto social será os Serviços de Engenharia e Consultoria; Construção de Edifícios, obras de urbanização, alvenaria, acabamentos e Redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de instalação e manutenção hidráulica, sanitária, gás, elétrica e de sistema contra incêndio; Comércio varejista de materiais de construção em geral, elétrico e hidráulico; Operação de estações de tratamento de esgoto (ETE), gestão e operação de estações de transferência de lixo e resíduos não perigosos, bem como coleta, limpeza e remoção; instalação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle e de equipamentos para controle de processos industriais; instalação de geradores, transformadores e de outros equipamentos elétricos; instalação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão; montagem e instalação de tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central; manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros metálicos para combustíveis, lubrificantes, gás comprimido, gás liquefeito, etc.; instalação de sistemas de limpeza por vácuo; a triagem e eliminação de resíduos não-perigosos por outros meios; descontaminação através de métodos mecânicos, químicos ou biológicos, em solos e águas subterrâneas contaminadas; limpeza de vazamentos de óleo no solo, em águas superficiais, no oceano e mares, inclusive mares costeiros; coleta de resíduos perigosos; as atividades especializadas no controle de outros tipos de contaminação; cargas e preparados para incêndio; instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo: testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos; realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais; perfurações e sondagens; os serviços técnicos de cartografia e topografia, tais como: estudos topográficos e levantamento de limites; as atividades de informação cartográfica e espacial; a realização de estudos geodésicos (hidrográficos e sobre o solo).

Quarta - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.

JONAS HENRIQUE JORGE	50.000 Quotas	R\$ 50.000,00
RAFAEL SILVERIO BATISTA CORREA	50.000 Quotas	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000 Quotas	RS 100.000,00

Elaine Aparecida Campanharo Civil e Tabelião de Notas

AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Pirangi, 17 de dezembro de 2021.
Elaine Aparecida Campanharo
Elaine Aparecida Campanharo - Escrevente Autorizada
Total: 3,95 * VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

AUTENTICACÃO
AU0766AA0157659
113910

1211

Quinta - A sociedade inicia suas atividades em 28 de Junho de 2017 e seu prazo indeterminado.

Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do código civil, lei 10.416/2002.

Oitava - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, que estarão autorizados a fazerem uso do nome empresarial, representando a sociedade em qualquer operação seja ativa ou passivamente, seja judicial ou extrajudicialmente, seja individual ou conjuntamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: A gerência e responsabilidade técnica será desenvolvida pelo sócio **JONAS HENRIQUE JORGE**, engenheiro civil, inscrito CREA/SP sob nº 5069558074.

Nona - Ao término do exercício Social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

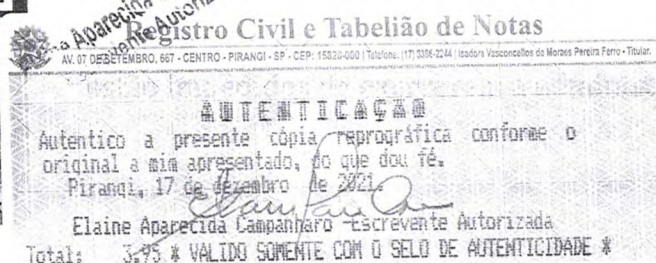
Décima - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Décima Primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

declaram, sob as penas da lei, de que não há alteração da sociedade, por lei especial ou em



122

virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal - SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste Instrumento Particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do estado de São Paulo.

Pirangi-SP, 29 de novembro de 2021.

Jonas Henrique Jorge

JONAS HENRIQUE JORGE

Rafael Silveiro Batista Correa

RAFAEL SILVEIRO BATISTA CORREA

Registro Civil e Tabelião de Notas

AV. 07 DE SETEMBRO, 667 - CENTRO - PIRANGI - SP - CEP: 13820-000 | Telefone: (17) 3366-2344 | Isadora Vasconcellos de Moraes Pereira Ferro - Titular

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, ao que dou fé.

Pirangi, 17 de dezembro de 2021.

Elaine Aparecida Campanhã

Elaine Aparecida Campanhã - Escrevente Autorizada

Total: 3,95 * VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

AUTENTICAÇÃO

113910

AUTENTICAÇÃO

AU0766AA0157661

Elaine Aparecida Campanhã

Escrevente Autorizado

JUCESP

09 DEZ 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

perp

GISELA SIMIEMA CESCHIN

SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO

SOB O NÚMERO

585.497/21-7

JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.228.116/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. R. SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. R. ENGENHARIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LUIZ ZANETTI	NÚMERO 57	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 14.720-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO TAIUVA	UF SP
-------------------	-------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JONAS_TAIUVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (17) 3386-1988/ (17) 3386-1412
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2022 às 09:39:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.228.116/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/07/2017

NOME EMPRESARIAL
J. R. SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LUIZ ZANETTI

NÚMERO
57

COMPLEMENTO

CEP
14.720-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PRIMAVERA

MUNICÍPIO
TAIUVA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JONAS_TAIUVA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(17) 3386-1988/ (17) 3386-1412

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/07/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2022 às 09:39:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp****X**

Código de controle da consulta: b0dbc6a7-6a96-4873-814f-ebf005e50a4e

Estabelecimento	
IE: 679.011.960.116	
CNPJ: 28.228.116/0001-00	
Nome Empresarial: J. R. SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	
Nome Fantasia: J. R. ENGENHARIA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA LUIZ ZANETTI	Complemento:
Nº: 57	Bairro: JARDIM PRIMAVERA
CEP: 14.720-000	UF: SP
Município: TAIUVA	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 20/07/2017
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-12 - BARRETOS
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Serviços de engenharia	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 22/07/2017	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2018	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 4.07



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TAIUVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA CNPJ: 45339611000105
RUA 21 DE ABRIL, Nº 334 - CENTRO
Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '96','96')

125
Data Emissão: 31/01/2022
Hora: 14:37:22
Exercício: 2022
Usuário: SIA75
Página(s): 1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 000005905
Nome: J. R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 28228116000100
Nome Fant.: J. R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME PIS/NIT:
Endereço: LUIZ ZANETTI Nº: 57 CEP: 14720000
Bairro: J.PRIMAVERA Complemento:
Cidade: Taiúva Estado: SP

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 96
Endereço: LUIZ ZANETTI Nº: 57 CEP: 14720000
Bairro: J.PRIMAVERA Complemento:
Cidade: TAIUVA Estado: SP
Área: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
Insc Estadual: Insc Municipal: ISS 907 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 20/07/2017 Processo: 705/2017 Dt. Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
Escritório: Email Esc:
Fone Esc:
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Microempresa (ME)
Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: Autônomo/Prof.
Optante SIN: S Regime Especial: Microempresário (ME) Exigibilidade ISS: Exigível
Atividade: SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000007	000007	01 - Prestação de	SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA,	0		
Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.						
000007	000007	01 - Prestação de	SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA,	0		
Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia;						
000007	000007	01 - Prestação de	SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA,	0		
Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.						
000028	000028	01 - Prestação de	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE	0		
Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.						
000007	000007	01 - Prestação de	SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA,	0		
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,						
000007	000007	01 - Prestação de	SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA,	0		
Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo						
000133		02 - Licença	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE INFRAESTRUTURA E			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS						
000007	000007	01 - Prestação de	SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA,	0		
Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.						



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

427

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. R. SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 28.228.116/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:29 do dia 14/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2022.

Código de controle da certidão: **7DB4.8054.F08E.6CFE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.228.116

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 34772393

Data e hora da emissão 03/03/2022 10:00:56

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

129

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 28.228.116/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010259245-20

Data e hora da emissão 18/01/2022 15:15:02

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

1



Município de Taiúva

130

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

SEÇÃO DE LANÇADORIA

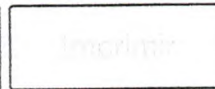
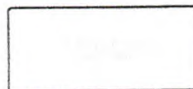
CERTIDÃO NEGATIVA Nº 24/2022

MARIA IZABEL BORÇONARO CAMPLESI, Diretora de Tributos e Rendas da Prefeitura Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, revendo os registros e assentamentos existentes na Seção a seu cargo, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que a J. R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME , portador do CNPJ nº 28.228.116/0001-00, inscrição municipal ISS-907, localizada na Rua Luiz Zanetti, 57, nada deve aos cofres municipais com referência a impostos e taxas até a presente data. O referido é verdade é dou fé.

Taiuva, 31 de janeiro de 2022


Maria Izabel Borçonaro Camplesi
Diretora de Tributos e Rendas

131



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.228.116/0001-00

Razão Social: J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA ME

Endereço: RUA LUIZ ZANETTI 57 / JARDIM PRIMAVERA / TAIUVA / SP / 14720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2022 a 26/03/2022

Certificação Número: 2022022501341675369300

Informação obtida em 25/02/2022 09:48:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. R. SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.228.116/0001-00

Certidão nº: 6692389/2022

Expedição: 25/02/2022, às 10:09:10

Validade: 24/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. R. SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.228.116/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2677658/2022

Válida até: 31/03/2022

Processo (Sipro): F-004891/2017

Processo (SEI): 28228116

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 28.228.116/0001-00

Endereço: Rua LUIZ ZANETTI,, 57
CENTRO
14720-000 - Taiúva - SP

Número de registro no CREA-SP: 2129828

Data do registro: 19/12/2017

Capital Social: R\$ *****100.000,00 reais

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.

REGISTRADA PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NÃO ESTANDO HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DA ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, GEOLOGIA E ENG. DE MINAS, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, AGRONOMIA, E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Objetivo Social:

Serviços de Engenharia, Consultoria, Construção de Edifícios, obras de urbanização, alvenaria acabamentos; Redes de abastecimentos de água. coleta de esgoto, construções correlatas; Serviços de instalação e manutenção hidráulica, sanitária, gás, elétrica e de sistema contra incêndio; Comércio varejista de materiais de construção em geral, elétrico e hidráulico; Operação de estações de tratamento de esgoto (ETE), gestão e operação de estações de transferência de lixo e resíduos não perigosos, bem como coleta, limpeza e remoção; instalação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle de equipamentos para controle de processos industriais; instalação de geradores, transformadores e de outros equipamentos elétricos; instalação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão; montagem e instalação de tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central; manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros metálicos para combustíveis, lubrificantes, gás comprimido, gás liquefeito,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2677658/2022 Página 3/3

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP JABOTICABAL**, situada à **Avenida: CARLOS BERCHIERI, 300, , CENTRO, JABOTICABAL-SP, CEP: 14870-010**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 03 de janeiro de 2022



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: CI - 2734876/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966. **CERTIFICAMOS**, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) **ativa(s)** pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: JONAS HENRIQUE JORGE

C.P.F: 400.326.518-13

Endereço: Rua LUIZ ZANETTI, 57 CASA
JARDIM PRIMAVERA
14720-000 - TAIÚVA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5069558074

Expedido em: 18/05/2015

Registro Nacional do Profissional: 2614379921

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

EMPRESA(S):

Razão Social: J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

Número de registro no CREA-SP: 2129828 **Expedido em:** 19/12/2017

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 19/12/2017

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2734876/2022 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 3998975f-4fb9-4a09-90dc-4467b22f7cbe.

Situação cadastral extraída em 03/03/2022 09:57:54.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP JABOTICABAL**, situada à **Avenida: CARLOS BERCHIERI, 300, , CENTRO, JABOTICABAL-SP, CEP: 14870-010**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 03 de março de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2730529/2022

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

Número de registro no CREA-SP: 2129828

Data do registro: 19/12/2017

Processo (Sipro): F-004891/2017

Processo (SEI): 28228116

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) ATIVA(S):

Nome: JONAS HENRIQUE JORGE

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5069558074 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 2614379921

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 19/12/2017

Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

Nome: ADRIANA SILVA CRUZ ROCHA

Título(s):

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5070864929 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 2620209021

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 14/02/2022

Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

Nome: VITOR MILANI MASTRO

Título(s):

ENGENHEIRO MECÂNICO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2730529/2022 - Página 2/2

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5069083964 (Registro Ativo)

Registro Nacional: 2612283595

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 14/02/2022

Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 4c465048-241b-4063-a09b-d3684a21a8a6.

Situação cadastral extraída em 23/02/2022 17:19:48 - Certidão reimpressa em 03/03/2022 10:08:36.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP JABOTICABAL**, situada à **Avenida: CARLOS BERCHIERI, 300, , CENTRO, JABOTICABAL-SP, CEP: 14870-010**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 23 de fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

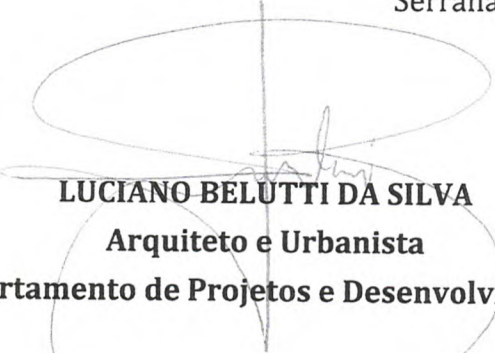
RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF. TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022.

ATESTO para os devidos fins e efeitos de direito e, em especial em atenção ao disposto no edital da Tomada de Preços nº. 005/2022, que a empresa **J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. **28.228.116/0001-00** estabelecida na **Rua Luiz Zanetti, nº 57, Jardim Primavera**, na cidade de **Taiúva**, Estado de **São Paulo** neste ato, representado por representante Sócio Proprietário, o Senhor **Rafael Silverio Batista Correa**, portador do RG nº **32.091.546-3 SSP/SP** e CPF **312.041.228-73**, **REALIZOU VISITA TÉCNICA**, nesta data, no local de execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução do objeto.

Serrana / SP, 07 de março de 2022.


LUCIANO BELUTTI DA SILVA

Arquiteto e Urbanista

Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Econômico

Neste ato declaro ter recebido o Atestado de Vistoria Técnica.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620210014225

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JONAS HENRIQUE JORGE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JONAS HENRIQUE JORGE
Registro: 5069558074-SP RNP: 2614379921
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230211549730 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 25/10/2021 Baixada em: 29/10/2021
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

Contratante: JOÃO GONÇALVES DE SARRO
RODOVIA COMENDADOR PEDRO MONTELEONE No.:
Complemento: CHÁCARA SANTO ANTÔNIO Bairro: VILA SANDERSON
Cidade: Bebedouro UF: SP CEP: 14705000 . PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em : 25/04/2021
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 420.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:RODOVIA COMENDADOR PEDRO MONTELEONE No.:
Complemento: CHÁCARA SANTO ANTÔNIO Bairro: VILA SANDERSON
Cidade: Bebedouro UF: SP CEP: 14705000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 24/04/2021 Conclusão Efetiva: 25/10/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Elaboração, Projeto, Lagoa de Contenção. 6235,00000 metro cúbico. 2) Execução, Execução, Lagoa de Contenção. 6235,00000 metro cúbico. 3) Execução, Execução, Alamedado, Tela Galvanizada. 2172,00000 metro. 4) Execução, Execução, Artefatos de Concreto. 900,00000 unidade. 5) Execução, Execução, Passarela. 50,00000 metro. 6) Execução, Execução, Quiosque. 1,00000 unidade. 7) Execução, Execução, Cobertura Metálica. 300,00000 metro quadrado. 8) Execução, Execução, Colocação de piso cerâmico. 100,00000 metro quadrado. 9) Execução, Execução, Reforma, Edificação de Materiais Mistos. 80,00000 metro quadrado. 10) Execução, Execução, Escavação para Obras de Engenharia. 6235,00000 metro cúbico. 11) Execução, Execução, Tanque ou Reservatório de Água. 15,00000 metro cúbico. 12) Execução, Execução, Fossas Sépticas. 2,00000 unidade.

Observações

PROJETO E EXECUÇÃO DE LAGOA COM ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE SOB LÂMINA D'ÁGUA (6.235,00 M³). EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMEDADO EM TELA GALVANIZADA E ARAME FARPADO (2.172,00 M). EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOURÕES EM CONCRETO ARMADO (900,00 UNIDADES). EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA (300,00 M²). EXECUÇÃO DE PISO CERÂMICO (100,00 M²). EXECUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA E PISO DE MADEIRA (50,00 M). EXECUÇÃO DE QUIOSQUE EM MADEIRA E COBERTURA EM TELHA DE BARRO (1 UNIDADE). REFORMA E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC (80,00 M²). INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA (15,00 M³). CONSTRUÇÃO DE 02 FOSSAS SÉPTICAS.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL.
O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620210014225
20/12/2021 12:41:53
Autenticação Digital: alfFa0FAzsBCf1F3xUTgnT0kyJgJaK11

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



142

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REFORMA E ADEQUAÇÕES CHÁCARA E ÁREA DE CONVIVÊNCIA

Atestamos para os devidos fins de comprovação, que a empresa J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. executou para JOÃO GONÇALVES DE SARRO, os serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO

1 - Período de Execução

Início: 24/04/2021 até 25/10/2021

Previsão de Término: 25/10/2021

2 - Objeto do Contrato

Reforma e Adequações de Chácara e Área de Convivência

3 - Reforma e Adequações de Chácara e Área de Convivência

PLANILHA QUANTITATIVA			
Objeto	Reforma e Adequações de Chácara e Área de Convivência		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Revitalização de Lagoa		
1.1	Projeto	UNID	1
1.2	Escavação de Solo Mole sob Lâmina Dagua	M ³	6.235,00
1.3	Mourões de Concreto (Artefatos de Concreto)	UNID	900,00
1.4	Alambrado em tela galvanizada e arame farpado	M	2.172,00
1.5	Construção de Passarela em estrutura e piso de Madeira	M	50,00
1.6	Construção de Quiosque em madeira e cobertura de barro	UNID	1,00
2	Reforma de Área de Convivência		
2.1	Instalação de Reservatório de Água	M ³	15
2.2	Instalação de Cobertura Metálica	M ²	300,00
2.3	Instalação de Forro em PVC	M ²	80,00
2.4	Instalação de Piso em Cerâmica	M ²	100,00
2.5	Construção de Fossa Sética	UNID	2,00

4 - Endereço da obra ou serviço técnico

Chácara Santo Antônio - Rodovia Pedro Monteleone, S/N, Vila Sanderson, CEP: 14.705-000 - Bebedouro/SP

5 - Empresa contratada

J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 28.228.116/0001-00, sede na rua Luiz Zanetti, 57, na cidade de Taiuva/SP.

Responsável Técnico

João Gonçalves de Sarro, CNPJ: 08.028.617/0001-27, sede na Rodovia Pedro Monteleone, S/N, Vila Sanderson, CEP: 14.705-000 - Bebedouro/SP

CHÁCARA SANTO ANTÔNIO

Jonas Henrique Jorge, Engenheiro Civil, CREA: 5069558074

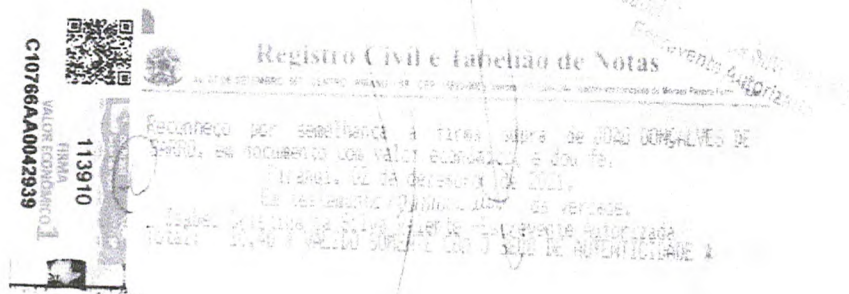
6 - Empresa contratante:

João Gonçalves de Sarro, CNPJ: 08.028.617/0001-27, sede na Rodovia Pedro Monteleone, S/N, Vila Sanderson, CEP: 14.705-000 - Bebedouro/SP

143

Bebedouro, 25 de outubro de 2021

João Gonçalves de Sarro
CNPJ: 08.028.617/0001-27



João Gonçalves de Sarro, CNPJ: 08.028.617/0001-27, sede na Rodovia Pedro Monteleone, S/N, Vila Sanderson, CEP: 14.705-000 - Bebedouro/SP

INTEGRAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Serrana

Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa JR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 28.228.116/0001-00, sediada na Rua Luiz Zanetti, 57, Jardim Primavera, CEP: 14.720-000, Taiúva/SP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que possui em seu quadro de funcionários profissional responsável técnico, detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviço semelhante, devidamente registrado no CREA, o qual será designado como responsável técnico pelos serviços.

Responsável Técnico.

- Jonas Henrique Jorge – Engenheiro Civil – Responsável Técnico – CREA: 5069558075

Taiúva, 08 de março de 2022.

Jonas Henrique Jorge
Eng. Civil
CREA: 5069558074

Jonas Henrique Jorge

Jonas Henrique Jorge
Responsável Técnico
JR Serviços de Engenharia Ltda ME
CNPJ: 28.228.116/0001-00

28.228.116/0001-00
I.E.: 679.011.960.116
J. R. Serviços de
Engenharia Ltda - ME
Rua Luiz Zanetti, 57 - Jardim Primavera
L CEP: 14720-000 - Taiúva - SP

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Á

Prefeitura Municipal de Serrana

Comissão de Licitação

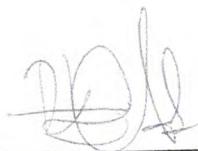
Prezados Senhores,

A empresa JR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 28.228.116/0001-00, sediada na Rua Luiz Zanetti, 57, Jardim Primavera, CEP: 14.720-000, Taiúva/SP, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que possui instalações e aparelhamentos necessários para execução da obra referente a este processo licitatório.

Equipe Técnica.

- Jonas Henrique Jorge – Engenheiro Civil – Responsável Técnico – CREA: 5069558075
- Lucivaldo Correia de Souza – Pedreiro - CPF: 428.755.445-00
- Silvio Lourenço dos Santos – Pedreiro – CPF: 086.574.278-26

Taiúva, 08 de março de 2022.



Rafael Silvério Batista Corrêa
RG: 32.091.546-3
JR Serviços de Engenharia Ltda ME
CNPJ: 28.228.116/0001-00

28.228.116/0001-00
I.E.: 679.011.960.116
J. R. Serviços de
Engenharia Ltda - ME
Rua Luiz Zanetti, 57 - Jardim Primavera
CEP: 14720-000 - Taiúva - SP

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Á

Prefeitura Municipal de Serrana

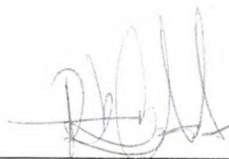
Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa JR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, com sede à Rua Luiz Zanetti, 57, Jardim Primavera, CEP: 14.720-000 na cidade de Taiúva no Estado de São Paulo, CNPJ nº 28.228.116/0001-00, Inscrição Estadual nº 679.011.960.116, **DECLARA**, que recebeu os documentos relacionados no edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

Atenciosamente

Taiúva, 08 de março de 2022.



Rafael Silvério Batista Corrêa
RG: 32.091.546-3
CPF: 312.041.228-73
Responsável Legal
JR Serviços de Engenharia Ltda ME
CNPJ: 28.228.116/0001-00

28.228.116/0001-00
I.E.: 679.011.960.116
J. R. Serviços de
Engenharia Ltda - ME
Rua Luiz Zanetti, 57 - Jardim Primavera
CEP: 14720-000 - Taiúva - SP



25/02/2022

0055375151

144

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5468467**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/02/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 28.228.116/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0055375151



APÓLICE DIGITAL

148
junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 03/03/2022 16:44:08

Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0251154

Proposta: 3310993

Controle Interno (Código Controle): 103807957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0003.0775.0251154.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

CNPJ: 44.229.813/0001-23 RUA DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 176 - CENTRO - Serrana - SP

DADOS DO TOMADOR: J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 28.228.116/0001-00 - R LUIZ ZANETTI 57 - TAIUVA - SP

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201149-3 RAMOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Leonardo D. Boguszewski

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Leonardo Deeke Boguszewski Nº de Série do Certificado: 3A51576731BE71EF Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do nº de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0251154

Proposta: 3310993

Controle Interno (Código Controle): 103807957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0003.0775.0251154.000000

junto
SEGUROS

149

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Garantia	Valor	Seguro
Licitante	R\$ 5.707,81	0775 - GARANTIA, SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Garantia	Valor	Início	Término
Licitante	R\$ 5.707,81	07/03/2022	08/06/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	290,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	290,00

Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
1	10/03/2022	12523216	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios do seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), e(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0251154

Proposta: 3310993

Controle Interno (Código Controle): 103807957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0003.0775.0251154.000000

junto
SEGUROS

150

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação Nº 016/2022 - TOMADA DE PREÇOS 005/2022 - PROCESSO Nº 029/2022 " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos /ferramentas necessários, de acordo com as especificações técnicas deste Edital, dos seus Anexos e do e da EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, celebrada entre este município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Economia.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0251154

Proposta: 3310993

Controle Interno (Código Controle): 103807957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0003.0775.0251154.000000

junto
SEGUROS

151

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0251154

Proposta: 3310993

Controle Interno (Código Controle): 103807957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0003.0775.0251154.000000

junto
SEGUROS

1524

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0251154

Proposta: 3310993

Controle Interno (Código Controle): 103807957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0003.0775.0251154.000000

junto
SEGUROS

153

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0251154

Proposta: 3310993

Controle Interno (Código Controle): 103807957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0003.0775.0251154.000000

junto
SEGUROS

154

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

R



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0251154

Proposta: 3310993

Controle Interno (Código Controle): 103807957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0003.0775.0251154.000000

junto
SEGUROS

155 ✓

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

✓



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0251154

Proposta: 3310993

Controle Interno (Código Controle): 103807957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0003.0775.0251154.000000

junto
SEGUROS

158

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

1



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0251154

Proposta: 3310993

Controle Interno (Código Controle): 103807957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0003.0775.0251154.000000

junto
SEGUROS

157

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência — —-%-do—	Relação a ser aplicada sobre a vigência — —-%-do—
original para obtenção de prazo em dias— —Prêmio—	original para obtenção de prazo em dias— —Prêmio—
-----15/365----- -----13%-----	-----195/365----- -----73%-----
-----30/365----- -----20%-----	-----210/365----- -----75%-----
-----45/365----- -----27%-----	-----225/365----- -----78%-----
-----60/365----- -----30%-----	-----240/365----- -----80%-----
-----75/365----- -----37%-----	-----255/365----- -----83%-----
-----90/365----- -----40%-----	-----270/365----- -----85%-----
-----105/365----- -----46%-----	-----285/365----- -----88%-----
-----120/365----- -----50%-----	-----300/365----- -----90%-----
-----135/365----- -----56%-----	-----315/365----- -----93%-----
-----150/365----- -----60%-----	-----330/365----- -----95%-----
-----165/365----- -----66%-----	-----345/365----- -----98%-----
-----180/365----- -----70%-----	-----365/365----- -----100%-----

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0251154

Proposta: 3310993

Controle Interno (Código Controle): 103807957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0003.0775.0251154.000000

junto
SEGUROS

1580

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0251154

Proposta: 3310993

Controle Interno (Código Controle): 103807957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0003.0775.0251154.000000

junto
SEGUROS

159

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *

12 1



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0251154

Proposta: 3310993

Controle Interno (Código Controle): 103807957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0003.0775.0251154.000000

junto
SEGUROS

1604

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

K



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0251154

Proposta: 3310993

Controle Interno (Código Controle): 103807957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0003.0775.0251154.000000

junto
SEGUROS

184

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0251154

Proposta: 3310993

Controle Interno (Código Controle): 103807957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0003.0775.0251154.000000

junto
SEGUROS

182

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0251154

Proposta: 3310993

Controle Interno (Código Controle): 103807957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0003.0775.0251154.000000

junto
SEGUROS

163

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

* * * * *

R 4



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0251154

Proposta: 3310993

Controle Interno (Código Controle): 103807957

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0003.0775.0251154.000000

junto
SEGUROS

164

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **03-0775-0251154**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Nome:

RG:

Cargo:



185p

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI DA ROSA	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
LEONARDO DEEKE BOGUSZEWSKI	Presidente
MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Vice-Presidente

Código da Certidão: **CA05436_02032022_153019_011**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 02 de Março de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

L H 1



186

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_02032022_153018_530**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 02 de Março de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

h
1

167

ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Á

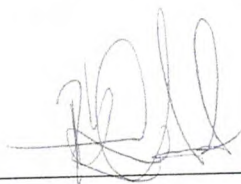
Prefeitura Municipal de Serrana

Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa JR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 28.228.116/0001-00, sediada na Rua Luiz Zanetti, 57, Jardim Primavera, CEP: 14.720-000, Taiúva/SP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que se for vencedora do presente certame, efetuará a garantia de 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, como condição de sua assinatura.

Taiúva, 08 de março de 2022.



Rafael Silvério Batista Corrêa
RG: 32.091.546-3
JR Serviços de Engenharia Ltda ME
CNPJ: 28.228.116/0001-00

28.228.116/0001-00
I.E.: 679.011.960.116
J. R. Serviços de
Engenharia Ltda - ME
Rua Luiz Zanetti, 57 - Jardim Primavera
CEP: 14720-000 - Taiúva - SP

168

ENG ENHARIA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

Prefeitura Municipal de Serrana

Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa JR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 28.228.116/0001-00, sediada na Rua Luiz Zanetti, 57, Jardim Primavera, CEP: 14.720-000, Taiúva/SP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, que a empresa licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Taiúva, 08 de março de 2022.



Rafael Silvério Batista Corrêa
RG: 32.091.546-3
JR Serviços de Engenharia Ltda ME
CNPJ: 28.228.116/0001-00

28.228.116/0001-00
I.E.: 679.011.960.116
J. R. Serviços de
Engenharia Ltda - ME
Rua Luiz Zanetti, 57 - Jardim Primavera
CEP: 14720-000 - Taiúva - SP

109

DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Á

Prefeitura Municipal de Serrana

Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa JR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 28.228.116/0001-00, sediada na Rua Luiz Zanetti, 57, Jardim Primavera, CEP: 14.720-000, Taiúva/SP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Taiúva, 08 de março de 2022.



Rafael Silvério Batista Corrêa
RG: 32.091.546-3
JR Serviços de Engenharia Ltda ME
CNPJ: 28.228.116/0001-00

28.228.116/0001-00 7
I.E.: 679.011.960.116
J. R. Serviços de
Engenharia Ltda - ME
Rua Luiz Zanetti, 57 - Jardim Primavera
CEP: 14720-000 - Taiúva - SP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

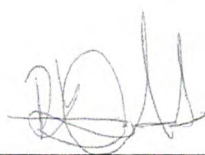
Prefeitura Municipal de Serrana

Comissão de Licitação

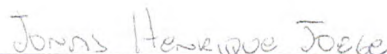
Prezados Senhores,

A empresa JR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 28.228.116/0001-00, sediada na Rua Luiz Zanetti, 57, Jardim Primavera, CEP: 14.720-000, Taiúva/SP, por intermédio de seus representantes legais, Rafael Silvério Batista Corrêa inscrito sob o RG 32.091.546-3 e Jonas Henrique Jorge, inscrito sob o RG: 47.108.386, infra-assinado, DECLARA, à inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, de todos os membros do Contrato Social em conformidade com a Lei Municipal nº 1.706/2015 de 05 de novembro de 2015.

Taiúva, 08 de março de 2022.



Rafael Silvério Batista Corrêa
RG: 32.091.546-3
JR Serviços de Engenharia Ltda ME
CNPJ: 28.228.116/0001-00



Jonas Henrique Jorge
RG: 47.108.386
JR Serviços de Engenharia Ltda ME
CNPJ: 28.228.116/0001-00

28.228.116/0001-00
I.E.: 679.011.960.116
J. R. Serviços de
Engenharia Ltda - ME
Rua Luiz Zanetti, 57 - Jardim Primavera
L CEP: 14720-000 - Taiúva - SP

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 28.228.116/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. RAFAEL SILVÉRIO BATISTA CORRÊA, portador da Carteira de Identidade nº 32.091.546-3e do CPF nº. 312.041.228-73, DECLARA, para fins do disposto no instrumento convocatório da respectiva Licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

Taiúva, 08 de março de 2022.



Rafael Silvério Batista Corrêa
CPF: 312.041.228-73
JR. Serviços de Engenharia Ltda ME
CNPJ: 28.228.116/0001-00

28.228.116/0001-00
I.E.: 679.011.960.116
J. R. Serviços de
Engenharia Ltda - ME
Rua Luiz Zanetti, 57 - Jardim Primavera
L CEP: 14720-000 - Taiúva - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
R. SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35230675513	20/07/2017	31/01/2022 10:14:04
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
28/06/2017	28.228.116/0001-00	

CAPITAL
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA LUIZ ZANETTI	NÚMERO: 57
BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: TAIUVA	CEP: 14720-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JONAS HENRIQUE JORGE, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 400.326.518-13, RG/RNE: 471083860 - SP, RESIDENTE À RUA LUIZ ZANETTI, 57, JARDIM PRIMAVERA, TAIUVA - SP, CEP 14720-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.
RAFAEL SILVERIO BATISTA CORREA, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 312.041.228-73, RG/RNE: 320915463 - SP, RESIDENTE À RUA UBERABA, 100, JARDIM NOVA ALIANÇA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14027-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 773.043/17-2 SESSÃO: 20/07/2017

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 332.840/19-0 SESSÃO: 24/06/2019

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE JONAS HENRIQUE JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 400.326.518-13, RG/RNE: 47108386-0 - SP, RESIDENTE À RUA LUIZ ZANETTI, 57, JARDIM PRIMAVERA, TAIUVA - SP, CEP 14720-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE RAFAEL SILVERIO BATISTA CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 312.041.228-73, RG/RNE: 32091546-3 - SP, RESIDENTE À RUA UBERABA, 100, JARDIM NOVA ALIANCA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14027-090, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 03/05/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 585.497/21-7 SESSÃO: 09/12/2021

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO., DATADA DE: 29/11/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230675513
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/01/2022

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadstral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 165638331, segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 às 10:14:04.

144



JUL 09
20 02 13

CONVÊNIO ARARAQUARA



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA:**

**PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de constituição, os abaixo-assinados:

LEDEMUR CEZAR TEIXEIRA, brasileiro, maior, casado, comunhão parcial de bens, empresário, engenheiro civil, CREA sob nº 5060488444, portador do CPF sob nº 132.137.328-77 e do RG sob nº 18.819.997 SSP/SP residente e domiciliado no Município de Araraquara-SP., na Avenida Jose Bonifácio, nº 1205 Centro Vila Santana, CEP.: 14.801-163 e;

JELSON LUIZ ROSSI, brasileiro, maior, casado, comunhão parcial de bens, empresário, engenheiro civil, CREA sob nº 5060506952, portador da CPF sob nº 081.330.498-90 e do RG sob nº 18.712.782 SSP/SP residente e domiciliado no Município de Araraquara-SP., na Rua Joaquim Quintino de Oliveira, nº 40 Jardim Cristo Rey, CEP.: 14.810-189; têm entre si justos e contratados, a constituição de uma sociedade empresaria limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente sociedade girará sob a denominação social de **"PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA"**, com sede no Município de Araraquara-SP., na Rua Humaitá, nº 2001 Centro, CEP.: 14.801-385, tendo início de suas atividades na presente data, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

1

JUCESP

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá como o objetivo social a prestação de serviços de:

- Comercio de Material de Construção;
- Usinagem de Concreto;
- Consultoria, Projeto e construção de obras hidráulicas, barramentos, poços profundos, travessias, canalizações, retificações e projetos de leitos;
- Serviços topográficos e de terraplanagem;
- Projetos e execução de obras residenciais, comerciais e industriais;
- Prestação de serviços técnicos na forma de gerenciamento, planejamento, consultoria, assessoria, assistência técnica e apoio técnico e administrativo, nas áreas de engenharia;
- Execução de obras de construção civil e auxiliares;
- Projeto, implantação e manutenção de sinalização vertical e horizontal para sistemas de transportes;
- Locação de maquinas e equipamentos, não se trata de leasing.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em quantidade de quotas 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
Ledemur Cezar Teixeira	25.000	25.000,00
Jelson Luiz Rossi	25.000	25.000,00
Total	50.000	50.000,00



JUCEP

Parágrafo único - De conformidade com o artigo 1.052, da Lei 288/2013, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá, aos sócios indistintamente, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo todos, praticarem os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

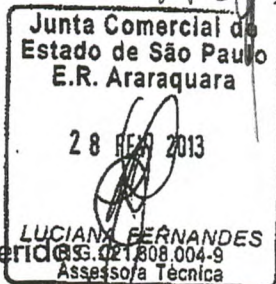
CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Averbando a respectiva ata junto ao registro competente.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUCESP



CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA OITAVA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se dissolverá nos termos da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão por justa causa de sócios do quadro social, nos termos do artigo nº 1.085, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da cidade de Araraquara/SP, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JUCESP

Junta Comercial do
Estado de São Paulo
E.R. Araraquara

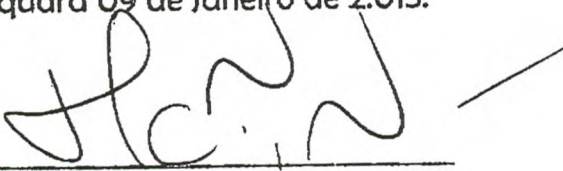
28 FEV. 2013

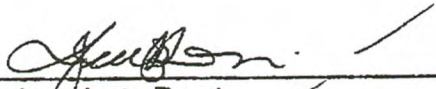
E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, e será levado a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 998 e 1.150, da Lei 10.406/02.

JUCIANA REINANDES
R.G. 21.806.004-9
Assessora Técnica

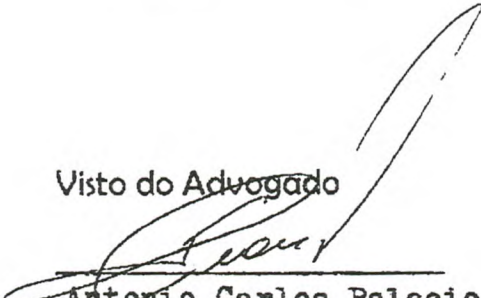
JUCESP

Araraquara 09 de Janeiro de 2.013.

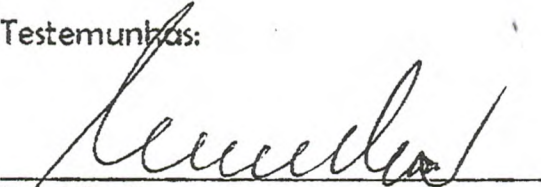

Ledemur Cezar Teixeira


Jelson Luiz Rossi

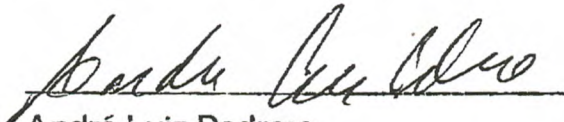
Visto do Advogado


Antonio Carlos Palacio Alvarez
OAB/SP: 75.595

Testemunhas:


Uriel Pedroso

RG 3.925.898-1 SSP/SP


André Luiz Pedroso

RG 21.806.008-7 SSP/SP



923000
51 30 03
03

7
180

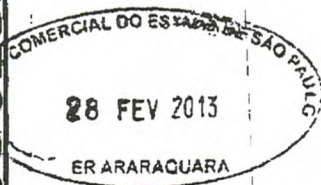
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

NIRE LIMITADA

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
3522730780-1

SECRETARIA GERAL

JUCESP



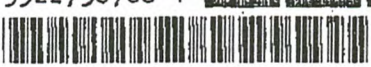
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

NIRE LIMITADA

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
3522730780-1

SECRETARIA GERAL

JUCESP





Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 181.408.594.118
 CNPJ: 17.844.725/0001-69
 Nome Empresarial: PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Situação: Ativo
 Data da Inscrição no Estado: 01/04/2013
 Regime Estadual: SN
 Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
 Data início da Atividade: 01/04/2013
 CNPJ da Matriz: 17.844.725/0001-69
 Porte: Demais
 Capital Social: R\$ 50.000,00
 Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL
 Regime Especial de IE Única: Não

Data início do regime: 01/01/2019

Regime Especial de IE
 Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
081.330.498-90	JELSON LUIZ ROSSI	Sócio-Administrador	50,00 %	01/04/2013

Endereço do Participante

Logradouro: RUA JOAQUIM QUINTINO DE OLIVEIRA
 Nº: 40
 CEP: 14.810-189
 Município: ARARAQUARA

Complemento:
 Bairro: JARDIM CRISTO REY
 UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (16)9705-1737
 e-mail:

Fax:

132.137.328-77	LEDEMUR CEZAR TEIXEIRA	Sócio-Administrador	50,00 %	01/04/2013
----------------	------------------------	---------------------	---------	------------

Endereço do Participante

Logradouro: AVENIDA JOSE BONIFACIO
 Nº: 1205
 CEP: 14.801-163
 Município: ARARAQUARA

Complemento:
 Bairro: CENTRO
 UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (16)3335-5725
 e-mail:

Fax:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: PRISMA ENGENHARIA
 CNPJ: 17.844.725/0001-69
 IE: 181.408.594.118
 NIRE: 35.2.2730780-1

Data da Inscrição no Estado: 01/04/2013
 Data Início da IE: 05/11/2018

Situação Cadastral: Ativo
 Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 05/11/2018

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
 CPR: 1200
 CPR-ST:

Desde: 01/04/2013
 Data Início da CPR: 01/01/2019

CNAE Principal: 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Secundários: 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem
 43.91-6/00 - Obras de fundações
 71.12-0/00 - Serviços de engenharia

Data Início do CNAE Prin.: 01/04/2013
 Data Início do CNAE Sec.: 01/04/2013
 Data Início do CNAE Sec.: 01/04/2013
 Data Início do CNAE Sec.: 30/05/2019

182

71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

Data Início do CNAE Sec.: 01/04/2013
 Data Início do CNAE Sec.: 30/05/2019

DRT: DRT-15 - ARARAQUARA

Posto Fiscal: PF-10 - ARARAQUARA

Contabilista

CRC: 1SP215737/O-4
 Nome: JEFERSON DE PAIVA LIMA
 Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 05/11/2018

CPF/CNPJ: 149.639.248-54

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: AVENIDA ALBERTO SANTOS DUMONT
 Nº: 1121
 CEP: 14.807-140
 Município: ARARAQUARA

Complemento: CASA: 53
 Bairro: JARDIM SANTA ROSA
 UF: SP

Telefone:
 e-mail: paiva.lima@bol.com.br

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: AVENIDA ALBERTO SANTOS DUMONT
 Nº: 1121
 CEP: 14.807-140
 Município: ARARAQUARA

Complemento: CASA: 53
 Bairro: JARDIM SANTA ROSA
 UF: SP

Telefone: (16)99704-1077
 e-mail: paiva.lima@bol.com.br

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA HUMAITA
 Nº: 2001
 CEP: 14.801-385
 Município: ARARAQUARA

Complemento:
 Bairro: CENTRO
 UF: SP

Referência: RUA HUMAITA 2001 CENTRO ARARAQUARA SP
 Data de Início do Endereço: 05/11/2018

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (16)3335-5725
 Fax: (16)9705-1737

Telefone 2:
 e-mail: PAIVA.LIMA@BOL.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA HUMAITA
 Nº: 2001
 CEP: 14.801-385
 Município: ARARAQUARA

Complemento:
 Bairro: CENTRO
 UF: SP

Referência: RUA 9

Procuradores no Estado

CPF	Nome	Data de Entrada	Data de Saída
	JEFERSON DE PAIVA LIMA	05/11/2018	

Endereço do Procurador

Logradouro: AVENIDA ALBERTO SANTOS DUMONT
 Nº: 1121
 CEP: 14.808-592
 Município: ARARAQUARA

Complemento: CASA 53
 Bairro: JARDIM DUMONT
 UF: SP

Contato do Procurador

Telefone: (16)9704-1077
 e-mail: PAIVA.LIMA@BOL.COM.BR

Fax:

183

184

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.844.725/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2013
NOME EMPRESARIAL PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRISMA ENGENHARIA			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comercio varejista de materiais de construgao em geral			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.91-6-00 - Obras de fundagoes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.19-7-01 - Servigos de cartografia, topografia e geodesia 71.12-0-00 - Servigos de engenharia 71.19-7-03 - Servigos de desenho tecnico relacionados à arquitetura e engenharia			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada			
LOGRADOURO R HUMAITA	NUMERO 2001	COMPLEMENTO *****	
CEP 14.801-385	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ARARAQUARA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAIVA.LIMA@BOL.COM.BR		TELEFONE (16) 3335-5725	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2022 às 09:55:17 (data e hora de Brasília).

Pagina: 1/1



185

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 17.844.725/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:15 do dia 22/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2022. ✍

Código de controle da certidão: **71ED.611C.094A.706B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

h

f



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

1286

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 17.844.725/0001-69

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22030038776-60

Data e hora da emissão 03/03/2022 10:06:08

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- Coordenadoria Executiva da Administração Tributária -
- Gerência de Rendas Mobiliárias -

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES, A
PARTIR DA DATA DE SUA
EXPEDIÇÃO
- LEI COMPLEMENTAR N.º 17 DE
01/12/97

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, da Prefeitura do Município de Araraquara, CERTIFICA que: **PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 17.844.725 /0001-69**, acha-se inscrita(o) no Cadastro de Contribuintes Mobiliários desde **28/02/2013**, com Alvará de Licença de Localização e Funcionamento e/ou Certificado de Licenciamento Integrado n.º / **3061904069** e identificação n.º **1277471**, estabelecida(o) na **R HUMAITA, N.º 2001 CENTRO CEP 14801-385 ARARAQUARA SP.**

Araraquara, 22 de Outubro de 2021.

Certidão emitida às 16:00 horas do dia 22/10/2021 (hora e data de Brasília) Código de controle da certidão: **CMA62C1E5A1AEC25961B3050967BF0F99F4**

188

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.844.725/0001-69
Razão Social: PRISMA ENGENHARIA E COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: R HUMAITA 2001 / CENTRO / ARARAQUARA / SP / 14801-385

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2022 a 15/03/2022

Certificação Número: 2022021401484980606755

Informação obtida em 03/03/2022 10:10:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

L

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.844.725/0001-69
Certidão nº: 41722795/2021
Expedição: 22/10/2021, às 16:09:57
Validade: 19/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.844.725/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2737304/2022

Válida até: 31/03/2022

Processo (Sipro): F-003141/2017

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 17.844.725/0001-69

Endereço: Rua HUMAITÁ, 2001
CENTRO
14801-385 - Araraquara - SP

Número de registro no CREA-SP: 2110860 **Data do registro:** 15/08/2017

Capital Social: R\$ *****50.000,00 reais

Observação:

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL.

Objetivo Social:

Comercio de Material de Construção; Usinagem de Concreto; Consultoria, Projeto e construção de obras hidráulicas, barramentos, poços profundos, travessias, canalizações, retificações e projetos de leitos; Serviços topográficos e de terraplanagem; Projetos e execução de obras residenciais, comerciais e industriais; Prestação de serviços técnicos na forma de gerenciamento, planejamento, consultoria, assessoria, assistência técnica e apoio técnico e administrativo, nas áreas de engenharia; Execução de obras de construção civil e auxiliares; Projeto, implantação e manutenção de sinalização vertical e horizontal para sistemas de transportes; Locação de máquinas e equipamentos, não se trata de leasing.

Responsável(is) Técnico(s):



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**



Continuação da Certidão: CI - 2737304/2022 Página 2/2

Nome: JELSON LUIZ ROSSI

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5060506952

Registro Nacional: 2605094111

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 15/08/2017

Nome: LEDEMUR CEZAR TEIXEIRA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5060488444

Registro Nacional: 2602014150

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 15/08/2017

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: fc16c0aa-9974-4e7e-90d4-ec0892be595a.

Situação cadastral extraída em 06/03/2022 13:16:14.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI ARARAQUARA**, situada à **Rua: JOAO GURGEL, 1881, SALA 2, CENTRO, ARARAQUARA-SP, CEP: 14801-405**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 06 de março de 2022

192



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA -
CONFEA

Nome: CARLOS ALBERTO CASALLE

RNP: 2602222615

Data de Registro: 09/01/1981

Crea de Registro: CREA-SP

Situação: Ativo

Vistos:

Nenhum visto encontrado.

Titulos de Graduação:

Engenheiro Civil

Titulos de Pós-Graduação:

Nenhum título de pós graduação encontrado

Atribuições:

Graduação:

DO ARTIGO 07. DA RESOLUÇÃO 218. DE 29
DE JUNHO DE 1973. DO CONFEA.

Pós Graduação:

Nenhuma atribuição encontrada

l

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

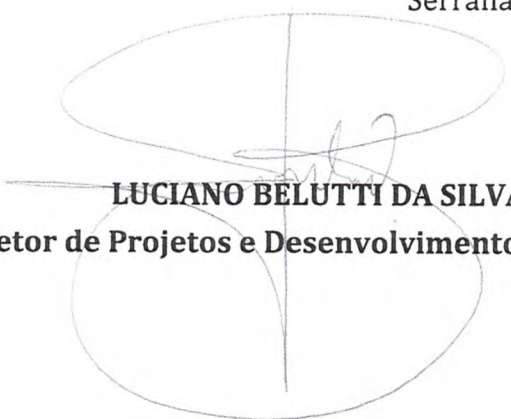
193

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF. TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022.

ATESTO para os devidos fins e efeitos de direito e, em especial em atenção ao disposto no edital da Tomada de Preços nº. 005/2022, que a empresa **PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. **17.844.725/0001-69** estabelecida na **Rua Humaitá, nº 2001, Centro**, na cidade de **Araraquara**, Estado de **São Paulo** neste ato, representado por sócio, o Senhor **Jelson Luiz Rossi**, portador do RG nº **18.712.782-7 SSP/SP** e CPF **081.330.498-90**, **REALIZOU VISITA TÉCNICA**, nesta data, no local de execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução do objeto.

Serrana / SP, 24 de fevereiro de 2022.


LUCIANO BELUTTI DA SILVA

Diretor de Projetos e Desenvolvimento Econômico



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de São Paulo

194

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: AQA-00869

Folha(s) nº: 1 de 2

Referente à(s) ART(s) 8210200400163949 e 8210200504896900 e 8210200504911968

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional	<u>CARLOS ALBERTO CASALLE</u>	
Título(s)	ENGENHEIRO CIVIL	
CREASP Nº	0600920081	
Atribuição	do artigo 07 da Resolução 218, do CONFEA.	
Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s)	Responsável técnico por execução, na área da Engenharia Civil - Obras e Serviços de instalação de alambrado ao redor da muralha da unidade penitenciária de Araraquara.	
Quantificação	Especificada conforme Atestado anexo.	
Local da obra/serviço	Avenida Francisco Vaz Filho, 4055	
Cidade	Araraquara	Estado SP
Valor	Contrato : R\$ 92.444,04 (dezembro/03) Serviços realizado: R\$ 92.419,07	
Período	30/12/03 a 09/03/04	
Contratante	Secretaria de Administração Penitenciária	
Contratada	CSL Construtora Solidez Ltda.	
CREASP Nº	1027394	

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m), cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se arquivada(s) neste Conselho no processo A-200000/03

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

CARLOS ALBERTO CASALLE

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de São Paulo

195

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP



CERTIDÃO Nº: AQU-00869

Folha(s) nº: 2 de 2

Araraquara, segunda-feira, 8 de agosto de 2005

Conferido: Cêna de Castro Silva Melatto

Engº Civil Paulo Cesar Barreiro Nahon
Conforme Portaria 042/2004

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como
acervo técnico do profissional certificado.

CARLOS ALBERTO CASALLE

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional,
compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal
à sua validade



196

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA.

01 – DESCRIÇÃO DA OBRA

Execução das Obras e Serviços de Instalação de Alambrado ao redor da Muralha da Penitenciária “Sebastião Martins Silveira” de Araraquara/SP.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Construtora CSL Construtora Solidez LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.239.459/0001-30, com sede a Av. Duque de Caxias, 390 – 4º andar, Cj. 45 – Centro – Araraquara/SP, neste caso representado pelo Sr. Carlos Alberto Casalle, Engenheiro Civil, CREA nº 0600920081, executou para a Penitenciária “Sebastião Martins Silveira”, de Araraquara, a inteiro contento e de acordo com as especificações e termos contratuais, a obra caracterizada neste atestado.

02 – ELEMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 060/2002 - DCAPA

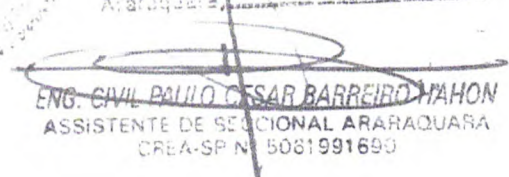
Contrato: 058/2003

Data do Contrato: 17/12/2003

Valor Contratual original: R\$ 92.444,04 (noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

Valor total do contrato aditado: R\$ 92.444,04 (noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

Valor total dos serviços executados: R\$ 92.419,07 (noventa e dois mil quatrocentos e dezenove reais e sete centavos).

Este documento é parte integrante da Certidão de Acerto Técnico emitida pelo CREA-SP sob nº 196A.00309
e a mesma será sendo acompanhada da referida certidão.
Araraquara, 05/10/05

ENG. CIVIL PAULO CESAR BARREIRO MAHON
ASSISTENTE DE SECCIONAL ARARAQUARA
CREA-SP Nº 5081991690


Clotilde Vicente Nuzzi Barbosa
Resp. Pelo Depto. de Engenharia



104

03 - DADOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	Projeto formato A1	Unid.	1,00
1.2	Placa de Identificação da Obra	m²	12,00
2	SERVIÇOS		
2.1	Escavação manual solo 1ª e 2ª cat. Em vala ou cava além de 1,50m	m³	200,00
2.2	Armadura em barra de aço CA 50 de 8mm diâmetro	kg	2.200,00
2.3	Concreto preparado no local, fck=20MPa.	m³	40,00
2.4	Broca em concreto armado -diâmetro de 25 cm - completa	m	12,00
2.5	Forma em tábua para construção de mureta	m²	750,00
2.6	Lançamento e adensamento de concreto	m³	40,00
2.7	Mourões de concreto	Unid.	783,00
2.8	Tela em Alambrado 50x50 fio 10 galv. 1500M x 2,00m	m²	2.900,00
2.9	Arame farpado nº 16 BWG	m	4.632,80
2.10	Portão Tubular	m²	9,00
2.11	Arame galvanizado fio 10 para estiramento	kg	100,00
2.12	Limpeza final da obra	m²	400,00

04 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA:

Carlos Alberto Casalle
Engenheiro Civil -CREA - SP nº 0600920081



Este documento é parte integrante da Certificação de Arquivo Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº AGA 00869 e somente será válida acompanhada da referida certidão.

Araraquara, 04 de Agosto de 2005

São Paulo, 04 de Agosto de 2005

SG. CIVIL PAULO CESAR BARREIRO HAHON
ASSISTENTE DE SECCIONAL ARARAQUARA
CREA-SP Nº 5061991690

Clotildes Vicente Nuzzi Barbosa
Engª Clotildes Vicente Nuzzi Barbosa
Responsável pelo Deptº de Engenharia



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo

198

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: AQA-00606

Folha(s) nº: 1 de 1

Referente à(s) ART(s) 94282720020411154 e 92221220090926390

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional	CARLOS ALBERTO CASALLE
Título(s)	Engenheiro Civil
CREASP Nº	0600920081
Atribuições	do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s)	Co-Responsável técnico por execução, na área da Engenharia Civil - Serviços de construção de Penitenciária em regime fechado (PARCIAL).
Quantificação	Especificada conforme Atestado anexo, restritas às atribuições do profissional.
Local da obra/serviço	Rodovia Vicinal Iaras/Águas de Santa Bárbara
Cidade	Iaras
	Estado SP
Valor	Valor do Contrato: R\$ 8.489.494,89 (agosto/97) Valor do Aditivo : R\$ 2.120.623,19 Valor total dos serviços executados : R\$ 6.732.224,89
Período	22/08/97 a 22/01/99
Contratante	Secretaria da Administração Penitenciária
Contratada	Construmáxima Construções e Empreendimentos Ltda.
EASP Nº	0469450

***O profissional declarou que houve a participação de outro(s) profissional(is)**

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m), cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se arquivada(s) neste Conselho no processo A-200000/03

Araraquara, quarta-feira, 26 de agosto de 2009

Conferido: Sônia Maria de Araújo Frigo

Eng. Civil Luiz Roberto Segal - CREA/SP Nº 0601293106
Portaria 001/09/SUPOPE

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

CARLOS ALBERTO CASALLE

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME FECHADO,
localizada no Município de Iaras /SP

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Construmáxima Construções e Empreendimentos Ltda**, estabelecida à Rua 13 de Maio, 768 - 6º andar - Conj. 62, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.988.221/0001-10 e executou para a Secretaria da Administração Penitenciária a obra abaixo:

1. CONTRATO

nº 0039/97

Vigência (incluindo aditivos): 465 dias

2. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

Objeto: Construção de Penitenciária de Regime Fechado

Endereço: Rodovia Vicinal Iaras / Aguas de Santa Bárbara

Município: Iaras

Área: 335.250,483 (m²)

3. VALORES CONTRATUAIS

Valor contratual: R\$ 8.489.494,89

Data base: Agosto/97

Boletim nº 117

Valor contratual com aditamento: R\$ 10.610.118,08

Valor total dos serviços executados: R\$ 6.732.224,89

Este documento é parte integrante do processo nº 0039/97
OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME FECHADO
IARA-SP
Assinado em 26/08/1999
Assinado por: [Assinatura]

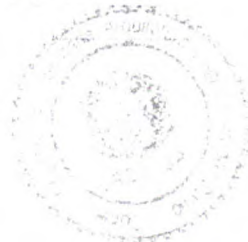
4. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Prazo original: 395 dias

Prazo incluindo aditivos: 465 dias

Início da obra: 22/08/97

Rescisão contratual: 22/01/99



Assinado em 26/08/1999
Assinado por: [Assinatura]

5. SERVIÇOS EXECUTADOS

Código	Descrição - Preço Unitário	Unidade	Quantidade
011702	Projeto formato A-0	un	12,00
012003	Instalacao e transporte de equipamento topografico, de 21 a 100 km	tx	1,00
012014	Levantamento planialtimetrico e cadastral de area urbana e suburbana acima de 10.000 m2	m2	335.250,48
012103	Instalacao e transporte de equipamento de sondagem de 21 a 100 km	tx	2,00
012111	Sondagem do terreno a percussao (minimo de 30 m)	m	704,23
012210	Cimentacao de boca do poço profundo, entre perfuracao de maior diametro	m3	15,15
012212	Desinfeccao de poço profundo	un	3,00
012220	Laje de protecao com 2,00x2,00m para poço profundo	un	3,00

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME FECHADO,
localizada no Município de Iaras /SP

012210	Cimentação de boca do poço profundo, entre perfuração de maior diâmetro	m ³	15,15
012212	Desinfecção de poço profundo	un	3,00
012220	Laje de proteção com 2,00x2,00m para poço profundo	un	3,00
012222	Limpeza e desenvolvimento do poço com compressor de ar e/ou pistão	h	90,00
012226	Perfuração de poço profundo em aluvião, diâm 12" (300mm)	m	60,00
012238	Perfuração de poço profundo em rocha alterada, diâm 12" (300mm)	m	48,20
012240	Perfuração de poço profundo em rocha, diâm 6" (150mm)	m	647,80
012254	Revestimento interno de poço profundo tubo preto DIM 2440, diâm 6"(150mm)	m	109,50
012260	Taxa instalação transporte até 50km para equipamento grande de perfuração	tx	3,00
012262	Taxa instalação transporte até 50km para equipamento de bombeamento	tx	3,00
012266	Teste de vazão de poço profundo com bomba submersa	h	114,00
015002	Alargamento do poço profundo com perfuração em aluvião, diâmetro 18"	m	60,00
015008	Fluido de perfuração com polímeros orgânicos (cmc)	kg	78,00
015010	Parecer técnico	un	1,00
015011	Detalhamento do projeto de infra-estrutura	un	1,00
015012	Detalhamento do projeto de implantação	un	1,00
020102	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m ²	532,64
020114	Depósito provisório em madeira	m ²	1.441,45
020116	Sanitário/vestiário em alvenaria	m ²	225,66
020402	Ligação provisória de água	gl	1,00
020404	Ligação provisória de energia elétrica	gl	1,00
020502	Tablado para plataforma em madeira sem reaproveitamento	m ²	1.020,27

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME FECHADO,

localizada no Município de Iaras /SP

020503	Areia	m ³	300,00
020504	Andaime torre metálica de 1,0 x 1,0 m	mxmês	9.180,00
020505	Cal	kg	21.000,00
020506	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	16.524,00
020509	Cimento Branco	kg	800,00
020518	Pedra	m ³	230,00
020802	Placa de identificação para obra	m ²	79,86
020904	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até diâm. 5cm	m ²	335.250,48
020906	Corte de arvore com destocamento para diam superior a cm	un	42,00
021002	Locação de obra	m ²	10.664,48
021004	Locação de obra de rede de canalização	m	3.838,50
021009	Pontaletes 3x3"	m	4.600,00
021032	Madeirit Resinado 12mm	m ²	948,64
021525	Aço CA50	kg	70.000,00
22048	Laje pré fabricada mista vigota treliça /lajota beta de 12cm	m ²	477,41
022502	Blocos de concreto vedação de 9cm	un	4.850,00
022504	Blocos de concreto vedação de 14cm	un	28.415,00
022513	Bloco de concreto aparente de 20cm	un	13.075,00
022515	Tijolo maciço comum	un	1.080,00
022576	Blocos de concreto estrutural de 19cm	un	14.000,00
023017	Elemento vazado Neo-rex nº 59 40x10x10cm	un	24,00
023029	Elemento vazado Neo-rex 50x50x10cm	un	94,00
024069	Hidrofugante tipo Vedacit	l	200,00
025514	Telha em FC perfil trapezoidal de 8mm	m ²	128,04
025557	Telha em FC perfil trapezoidal de 49cm	m ²	791,00



2021

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME FECHADO,
localizada no Município de Iaras /SP

026029	Cumeeira normal em FC. Perfil ondulado	un	7,00
026044	Cumeeira articulada em F.C. perfil trapezoidal 49cm	un	30,00
026046	Cumeeira shed em FC perfil ondulado	un	5,00
028008	Desmoldante para fôrmas – desmol.	l	400,00
028016	Silkafix	l	200,00
031715	Fechadura p/porta de box WC tipo livre/ocupado	un	57,00
031751	Fechadura p/ porta externa	un	89,00
031753	Fechadura p/porta interna	un	50,00
032001	Azulejos 15x15cm	m ²	262,50
035554	Lajota de concreto e=10cm p/ pavimentação	m ²	1.660,00
042105	Eletroduto de ferro galvanizado de 1 1/2"	m	744,00
042175	Eletroduto de ferro galvanizado de 2"	m	36,00
042247	Caixa de Passagem 60x60cm	un	46,00
042505	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2"	m	1.386,00
042506	Eletroduto de PVC roscável de 2"	m	24,00
042601	Eletroduto flexível de 1/2"	m	100,00
042610	Eletroduto flexível de 3/4"	m	160,00
043005	Fio de cobre de 2,5mm ² de 750 V - isolamento de PVC 70° C	un	100,00
043008	Fio de cobre de 10mm ² - 750 V - isolamento PVC 70° C	un	100,00
045002	Caixa de passagem chapa tampa parafusada 15x15cm	un	73,00
045112	Caixa medição tipo III	un	5,00
045161	Caixa em alumínio 25x25cm	un	2,00
047505	Chuveiro	un	8,00
060101	Tubo de concreto 0,30m (150unx1,5m)	m	225,00
060102	Tubo de concreto 0,40m (17unx1,5m)	m	25,50
060202	Escavação manual solo de 1ª e 2ª cat em vala ou cava até 1,50m	m ³	2.986,81

2034

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME FECHADO,
localizada no Município de Iaras /SP

060204	Escavação manual solo de 1ª e 2ª cat em vala ou cava além de 1,50m	m ³	566,73
060505	Tubo de ferro fundido de 2'	m	198,00
061004	Apiloamento manual para simples regularizacão	m ²	4.238,03
061102	Reaterro manual p/ simples regulariz. s/ compact.	m ³	161,26
061104	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	3.820,52
064011	Válvula de descarga c/ registro próprio , DN=1 1/2"	un	99,00
065010	Caixa d'água - Cimento Amianto 100 Lts.	un	1,00
070102	Escavação e carga mecanizada solo de 1ª cat. em campo aberto	m ³	720,00
070202	Escavação mecanizada de valas ou cavas com h até 2,00m	m ³	729,63
070204	Escavação mecanizada de valas ou cavas com h até 3,00m	m ³	711,14
071002	Espalhamento de solo em bota fora com compactação sem controle (serviço auxiliar)	m ³	60.194,42
071102	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	211,63
071202	Compactação de aterro mecanizado GC= 95% PN sem fornecimento de solo em campo aberto	m ³	161.651,24
071204	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto	m ³	187.227,41
080202	Cimbramento em madeira com estroncas de eucaliptos	m ³	4.897,58
080302	Descimbramento em madeira	m ³	1.209,00
090102	Forma plana em madeira comum para fundação	m ²	7.203,62
090177	Fechadura especial p/ grades e portas de celas ref. Arouca 7979	un	285,00
090202	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m ²	1.859,68
090204	Forma plana em compensado para estrutura aparente	m ²	36.139,06
090206	Forma curva em compensado para estrutura	m ²	84,21
090538	Tubo corrugado tipo Kanflex de 2"	m	60,00
090664	Barreira de proteção perimetral (ouriço)	m	1.402,50

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME FECHADO,

localizada no Município de Iaras /SP

090908	Grade de proteção em ferro redondo de 1" ferro chato de 2"x3"	m ²	260,65
090912	Porta de chapa de ferro tipo PCH	m ²	150,38
090914	Fechadura especial p/ grades e portas de celas ref. Arouca 7980	un	17,00
090926	Poste telefônico em ferro galvanizado 12 m	un	12,00
100104	Armadura em barra de aço CA50 (A ou B) fyk = 500MPa	kg	349.298,75
100106	Armadura em barra de aço CA60 (A ou B) fyk = 600MPa	kg	33.332,20
100202	Armadura em tela eletro-soldada CA60	kg	10.641,49
110110	Concreto usinado, fck=20,0MPa	m ³	1.264,69
110126	Concreto usinado, fck=20Mpa - para bombeamento	m ³	2.925,00
110202	Concreto usinado não estrutural mín 150kg cim/m ³	m ³	208,94
110504	Argamassa grout	m ³	597,80
110506	Concreto ciclópico	m ³	368,14
111602	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento (serviço auxiliar)	m ³	208,94
111604	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação (serviço auxiliar)	m ³	1.159,91
111606	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura (serviço auxiliar)	m ³	3.795,73
111802	Lastro de areia	m ³	264,40
111804	Lastro de pedra britada	m ³	346,20
120102	Broca em concreto armado diâmetro de 20cm - completa	m	256,00
120106	Broca em concreto armado diâmetro de 30cm - completa	m	56,00
120401	Taxa de mobilização para estaca pré-moldada (serviço auxiliar)	tx	6,00
120402	Estaca pré-moldada de concreto até 20t	m	30.897,70
120403	Estaca pré-moldada de concreto até 30t	m	8.204,40
120405	Estaca pré-moldada de concreto até 50t	m	1.061,40
120601	Taxa de mobilização-estaca strauss	tx	1,00

206

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME FECHADO,
localizada no Município de Iaras /SP

120602	Estaca tipo strauss 20t	m	378,00
130102	Laje pré-fabricada mista vigota treliça/lajota, beta 12cm	m ²	1.559,51
130104	Laje pré-fabricada mista vigota treliça/lajota, beta 16cm	m ²	693,46
130106	Laje pré-fabricada mista vigota treliça/lajota, beta 20cm	m ²	191,84
130316	Laje pré-fabricada alveolar, c=25cm	m ²	237,00
140105	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto com 14cm	m ²	492,92
140106	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto com 19cm	m ²	608,17
141002	Alvenaria de elevação em bloco de concreto de 9cm	m ²	255,00
141003	Alvenaria de elevação em bloco de concreto de 14cm	m ²	2.850,00
141004	Alvenaria de elevação em bloco de concreto de 19cm	m ²	2.005,00
141009	Alvenaria de elevação em bloco de concreto ou sílico-calcáreo aparente de 20cm	m ²	1.360,00
141102	Alvenaria de elevação em bloco de concreto estrutural de 14cm	m ²	0,00
141106	Alvenaria de elevação em bloco de concreto estrutural de 19cm	m ²	3.905,00
142001	Vergas, contravergas e pilares concreto armado	m ³	0,00
150132	Estrutura em terças para telhas perfil qualquer	m ²	1.315,61
150133	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal	m ²	1.477,29
160402	Telhamento em F'C' - perfil ondulado de 8mm	m ²	1.381,39
160405	Cumeeira normal em F'C' - perfil ondulado	m	61,95
160407	Cumeeira shed em F'C' - perfil ondulado	m	42,50
160502	Cumeeira articulada em F'C' - perfil trapezoidal de 49cm	m	31,00
160512	Telhamento em F'C' - perfil trapezoidal de 49cm	m ²	1.477,29
163302	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33m	m	148,16
163306	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00m	m	50,45
170202	Chapisco	m ²	21.020,05
170212	Emboço	m ²	2.629,96



206

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME FECHADO,

localizada no Município de Iaras /SP

170214	Emboço desempenado	m ²	12.517,06
170222	Reboco	m ²	3.798,33
170226	Barra lisa com acabamento em nata de cimento	m ²	381,60
170304	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m ²	232,13
170506	Piso com requadro em concreto simples com controle fck=18MPa	m ³	613,60
245054	Grade de proteção em ferro redondo de 1" e ferro chato de 2"x3/8"	m ²	113,82
245074	Porta de chapa de ferro e grades de barras de ferro de diâmetro 1" - tipo PCH	m ²	29,75
285022	Fechadura especial para grades e celas	un	0,00
320102	Argamassa impermeabilizante com cimento/areia/hidrófugo	m ³	57,83
320302	Pintura com tinta betuminosa em massa	m ²	2.692,13
320710	Junta de dilatação com 150x2cm	m ²	61,01
321004	Envelope de concreto para dutos	m	4.276,00
340102	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento	m ²	80.748,51
340202	Plantio de grama BATATAIS em placas (praças e áreas abertas)	m ²	65.360,70
340206	Plantio de grama BATATAIS em taludes inclinação sup. a 1:2	m ²	4.927,81
340502	Cerca em arame farpado com mourões de concreto	m	2.378,17
355013	Muro de blocos de concreto com altura de 3,00m	m	108,03
370102	Quadro telesp/telebrás de embutir 200x200x120mm	un	5,00
370108	Quadro Telesp/Telebrás de embutir 400x400x120mm	un	3,00
370112	Quadro Telesp/Telebrás de embutir 600x600x120mm	un	1,00
370302	Quadro distribuição de luz e força emb. (IP 40, ch.Nº 16 msg) de 360x360x100mm - até 8 disjuntores - sem componentes	un	2,00
370304	Quadro distribuição de luz e força emb. (IP 40, ch.Nº 16 msg) de 450x360x100mm - até 12 disjuntores - sem componentes	un	3,00

204

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME FECHADO,

localizada no Município de Iaras /SP

370308	Quadro distribuição de luz e força emb. (IP 40, ch.Nº 16 msg) de 750x420x130mm - até 30 disjuntores - sem componentes	un	9,00
370310	Quadro distribuição de luz e força emb. (IP 40, ch.Nº 16 msg) de 950x420x130mm - até 42 disjuntores - sem componentes	un	2,00
370505	Quadro de comando p/ conjunto motor-bomba acima de 6HP até 15HP, 380V - completo	un	2,00
370506	Quadro de comando completo para conjunto motor-bomba acima de 15 HP até 50HP, 380V	un	1,00
375086	Transformador trifásico 13,2/0,38-0,22KV, 500KVA, óleo mineral, com acessórios	un	0,00
375089	Quadro de força QF-CZ/PD, conforme memorial descritivo	gl	0,00
375090	Quadro de força QF-LV, conforme memorial descritivo	gl	0,00
375130	Quadro elétrico de alimentação QFN-EX1	un	0,00
380102	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1/2" - c/ acessórios	m	1.305,00
380104	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	m	8.505,76
380106	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	m	1.172,70
380110	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1.1/2" - com acessórios	m	1.339,58
380112	Eletroduto de pvc rígido roscável de 2" - com acessórios	m	489,00
380118	Eletroduto de pvc rígido roscável de 4" - com acessórios	m	5.901,74
390102	Fio de cobre 1,5mm ² , 750v-isol. PVC 70º	m	181,40
390103	Fio de cobre de 2,5mm ² , isolamento 750V - isolação em PVC 70ºC	m	10.550,00
390104	Fio de cobre de 4,0mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70ºC	m	28,00
390105	Fio de cobre de 6,0mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70ºC	m	149,60
390303	Cabo de cobre de 6,0mm ² , isolamento 0,6/1Kv - isolação em PVC 70ºC	m	0,00
390304	Cabo de cobre de 10,0mm ² , isolamento 0,6/1Kv - isolação em PVC 70ºC	m	0,00

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME FECHADO,
localizada no Município de Iaras /SP

390305	Cabo de cobre de 16,0mm ² , isolamento 0,6/1Kv - isolação em PVC 70°C	m	0,00
390306	Cabo de cobre de 25,0mm ² , isolamento 0,6/1Kv - isolação em PVC 70°C	m	0,00
390307	Cabo de cobre de 35,0mm ² , isolamento 0,6/1Kv - isolação em PVC 70°C	m	0,00
390410	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 70,0mm ²	m	1.900,00
400102	Caixa de ferro estampada 4x2"	un	1.466,00
400104	Caixa de ferro estampada 4x4"	un	534,00
400108	Caixa de ferro estampada octogonal FM 4x4"	un	943,00
400208	Caixa de passagem chapa tampa parafusada 300x300x120mm	un	7,00
400304	Caixa de passagem em alvenaria de 600x600x600mm	un	53,00
400306	Caixa de passagem em alvenaria de 800x800x800mm	un	51,00
400310	Caixa de passagem em alvenaria 1000x1000x1000 mm	un	65,00
405006	Caixa de inspeção de aterramento em alvenaria 300x300x500mm	un	36,00
410123	Luminária pública fechada com 3 pétalas, corpo e pescoço em alumínio fundido, difusor acrílico e alojamento para equipamento auxiliar	cj	0,00
410230	Lâmpada vapor de sódio de 400W	un	0,00
410316	Reator para lâmpada vapor de sódio com ignitor de 400W	un	0,00
411032	Poste telefônico em F'G' reto, altura de 15,00m	un	0,00
420520	Haste de aterramento de 5/8"x2,40 m	un	10,00
431104	Conjunto moto-bomba submersível p/poço profundo de 6" Q=5 a 13m ³ /h, Hm=279 a 153mca, 12,5HP	un	1,00
431112	Conjunto moto-bomba submersível p/poço profundo de 6" Q=20 a 34m ³ /h, Hm=69 a 40mca, 10HP	un	1,00
431116	Conjunto moto-bomba submersível p/poço profundo de 6" Q=20 a 34m ³ /h, Hm=194 a 111mca, 25HP	un	1,00
460102	Tubo de PVC rígido, DE=25mm - (3/4") - inclusive conexões	m	1.828,79

269

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME FECHADO,
localizada no Município de Iaras /SP

460103	Tubo de PVC rígido, DE=32mm - (1") - inclusive conexões	m	275,65
460105	Tubo de PVC rígido, DE=50mm - (1 1/2") - inclusive conexões	m	864,10
460106	Tubo de PVC rígido, DE=60mm - (2") - inclusive conexões	m	645,22
460107	Tubo de PVC rígido, DE=75mm - (2 1/2") - inclusive conexões	m	306,20
460108	Tubo de PVC rígido, DE=85mm - (3") - inclusive conexões	m	102,00
460109	Tubo de PVC rígido, DE=110mm - (4") - inclusive conexões	m	410,00
460201	Tubo de PVC rígido, pontas lisas, DE= 40mm - inclusive conexões	m	209,65
460205	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DE= 50mm – inclusive conexões	m	700,85
460206	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DE= 75mm – inclusive conexões	m	759,25
460207	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DE= 100mm – inclusive conexões	m	1.020,70
460303	Tubo de PVC rígido SeRIE R, ponta lisas, DN=150mm - inclusive conexões	m	776,60
460305	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DE= 100mm – inclusive conexões	m	721,92
460306	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DE= 150mm – inclusive conexões	m	519,10
460505	Tubo PVC rígido, junta elástica, tipo Vinilfort, DN= 200 mm - inclusive conexões	m	775,20
460708	Tubo de ferro galvanizado DN=3" - inclusive conexões	m	245,00
460724	Tubo de ferro galvanizado DN=2" - DIN 2441 (classe pesada)	m	216,00
460726	Tubo de ferro galvanizado DN=3" - DIN 1441 (classe pesada)	m	276,00
460901	Tubo de ferro fundido, DN=50mm - inclusive conexões	m	41,00
460902	Tubo de ferro fundido, DN=75mm - inclusive conexões	m	229,00
460903	Tubo de ferro fundido, DN=100mm - inclusive conexões	m	215,00
461201	Tubo de concreto (C-1) , DN=300mm	m	299,00

210

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME FECHADO,
localizada no Município de Iaras /SP

461202	Tubo de concreto (C-1) - DN=400mm	m	0,00
461203	Tubo de concreto (C-1) - DN=500mm	m	0,00
461204	Tubo de concreto (C-1) - DN=600mm	m	0,00
461216	Tubo de concreto (C-1) - DN=800mm	m	75,00
470103	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1"	un	20,00
470104	Registro de gaveta amarelo bruto DN 1.1/4"	un	5,00
470106	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2"	un	21,00
470107	Registro de gaveta amarelo bruto DN=2.1/2"	un	5,00
470108	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN=3"	un	2,00
470202	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN=3/4"linha standard	un	117,00
470203	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN=1" linha standard	un	4,00
470302	Registro de pressão cromado com canopla, DN=3/4"- linha standard	un	128,00
470404	Válvula de descarga com registro próprio, DN=1 1/2"	un	23,00
470505	Válvula de retenção horizontal de bronze – DN=2	un	1,00
470507	Válvula de retenção horizontal de bronze – DN=3"	un	2,00
480104	Reservatório de cimento-amianto - capacidade de 1000l	un	10,00
480505	Torneira de bóia, DN=2"	un	11,00
490103	Caixa sifonada de PVC rígido de 150x150x50mm, com grelha	un	16,00
490401	Ralo seco em PVC rígido de 100x40mm, com grelha	un	11,00
490802	Caixa de inspeção de alvenaria de tijolo de 0.80x0.80cm	un	54,00
495012	Caixa de inspeção em alvenaria de 80x80x80cm	un	31,00
495015	Caixa de inspeção em alvenaria de 80x80x150cm	un	129,00
500104	Abrigo de hidrante de 2 1/2" (63mm) completo - inclusive mangueira de 30m	un	12,00

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

*OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME FECHADO,
localizada no Município de Iaras /SP*

565009	Modeladora de pães para baguetes e pão francês, 0,70x0,74x1,25m, para 380V, trifásico	un	1,00
565012	Fogão a gás de 4 bocas	un	1,40
565039	Mesa lateral em aço inox com 2 cubas de 210x70x85cm	un	2,00
565041	Balança de mesa em aço inox para 25kg	un	1,00
565042	Mesa lateral com prateleiras inferiores em aço inox 210x70x85cm	un	4,00
565043	Liquidificador industrial para 5 litros 220V	un	1,00
565044	Estante multi-uso em aço inox de 75x65x160cm	un	2,00
565045	Mesa lateral com cuba e prateleira inferior em aço inox 210x70x85cm	un	4,00
565046	Cortador de frios manual potência de HP/220V	un	1,00
565047	Mesa lateral em aço inox com prateleira inferior 70x70x85cm	un	4,00
565049	Mesa central em aço inox 280x70x85cm	un	1,00
565050	Carro plataforma com capacidade de 300kg - 100x60x95cm	un	2,00
565062	Armário em cinco planos de aço inox de 2,20x0,50x2,00m	un	1,00
565063	Mesa centra com cuba e prateleira inferior em aço inox 280x70x85cm	un	1,00
565064	Refrigerador vertical de 70x75x210cm	un	1,00
565066	Estante em aço inox com 5 planos horizontais 90x45x198cm	un	26,00
565068	Estante para câmara frigorífica em aço inox de 120x35x160cm	un	4,00
565069	Carro para transporte de contedores em aço inox de 75x45x25cm	un	3,00
565070	Rechaud em aço inox de 55x35x25cm	un	3,00
565071	Mesa em compensado de 15mm, revestimento em laminado melamínico, encabeçado de madeira maciça, com 2 cadeiras em fiber glass, estr. metálica	un	6,00
565072	Mesa em compensado de 15mm, revestimento em laminado melamínico, encabeçado de madeira maciça, com 4 cadeiras de fiber glass, estr. metálica	un	16,00
565073	Maquina de costura domestica com gabinete	un	0,70

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME FECHADO,

localizada no Município de Iaras /SP

565074	Carro de lavagem de cereais de 0,55x0,70x0,85m com capacidade de 50kg	un	7,00
565075	Balança plataforma eletrônica de 150x150cm para 300kg	un	1,00
565078	Descascador de batatas em aço inox capacidade de 7kg	un	1,00
565079	Lavadora estratora com 30 programas de lavagem capacidade de 15kg	un	3,00
565081	Prateleira de concreto	m ³	25,76
565082	Cama de concreto - base para colchão	m ³	35,76
565083	Mureta de concreto - para box e camas	m ³	36,03
565087	Mesa auxiliar em aço inox com prateleira inferior de 220x70x85cm	un	1,00
565088	Mesa com ferro de passar de 30x120x85mm	un	3,00
565090	Calandra com capacidade de 50kg de roupa/hora de 2,20x0,85x1,60m, elétrica, 380v, trifásico	un	1,00
565091	Secadora com capacidade de 12kg/hora, elétrica, 380v, trifásico	un	2,00
565092	Picador de carne com capacidade de 420kg/hora	un	1,00
565093	Frigideira basculante de 1,00x1,00x0,85m em aço inox, 380v, trifásico com potência de 12kw	un	2,00
565094	Grelha para lavagem de carrinhos em aço inox de 2,20x1,20x0,02m	un	1,00
565096	Forno para padaria de 1,82x1,21x2,00m em aço inox c/3 câmaras, termostáticos de controle e segurança, 380V, trifásico, 13.68KW	un	2,00
565097	Amassadeira para preparação de massa para padaria e massa pesada para confeitaria de 0,80x1,10x1,20m para um preparo de 50kg por dia	un	1,00
565098	Batedeira de massas com capacidade de 60 litros, 0,70x1,10x1,20m para massas leves, 380V, trifásico	un	1,00
565099	Cilindro de massas para massas leves de 1,20x1,20m, 380V, trifásico, área de trabalho em madeira de fibra, revestidas de aço inox	un	1,00
575035	LF-02 Cadeira individual	un	1,00
575038	Ventilador Axial EX-01	un	0,70

213

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME FECHADO,

localizada no Município de Iaras /SP

575039	Ventilador Axial EX-02	un	0,70
575040	Ventilador Axial EX-03	un	0,70
575041	Damper de regulagem IN-B 400X400 aço galv.	un	4,20
575042	Damper corta-fogo FK-A 400X400 aço galv.	un	4,20
575043	Rede de dutos de exaustão- flangeada aço preto #16	kg	420,00
575047	Veneziana p/ descarga de ar 1200x550 - alumínio anodizado	un	0,70
575048	Veneziana p/ descarga de ar 400x550 - alumínio anodizado	un	0,70
575049	Veneziana p/ descarga de ar 700x550 - alumínio anodizado	un	0,70
575055	CF-11 mesa lateral c/ prat. inferior 1,4x0,7x0,85	un	0,70
575060	CF-30 fogão a gás industrial 8 bocas	un	0,70
575061	CF-30A chapa quente industrial	un	0,70
575063	CF-24 caldeirão gás/vapor 300litros	un	2,80
575064	CF-19 carro para forno de padaria	un	4,00
575065	2 carros p/ transporte roupa molhada, em fibra de vidro	un	4,00
575066	3 carros p/ transporte roupa seca, em fibra de vidro	un	4,00
575067	CF-28A fritadeira elétrica, capac. 20 litros	un	1,40
575068	Coifa da cocção nº1 aço inoxidável 6,6x1,9m	un	0,70
575069	Coifa da fritadeira nº2 aço inoxidável 4,85x1,4m	un	0,70
575070	Coifa do fogão nº3 em aço inoxidável 3,6x1,6m	un	0,70
575071	CF-42 Mesa lateral c/ cuba aço inoxidável 1,4x0,7x0,85	un	0,70
575072	CF-33 Estrado de madeira 100x80x40	un	1,00
650101	Modulo frigorífico em poliestireno multicelular para resfriado, inclusive equipamentos de produção e contenção de frio	m ³	82,44
650201	Modulo frigorífico em poliestireno multicelular para congelado, inclusive equipamentos de produção e contenção de frio	m ³	20,00
66201A	660201A-Painel central de alarmes	cj	0,70

214

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

*OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME FECHADO,
localizada no Município de Iaras /SP*

66201B	660201B-Painel repetidor de alarmes	cj	0,70
66201C	660201C-Acionadores manuais de alarme	un	22,40
66201E	660401E-Conjunto de baterias	cj	1,40
66201G	660402G-Alarme sonoro tipo corneta/longo alcance/área ext. pot. 100watts	un	11,20
69402A	690402A-Central telef.de comut.autom.tipo PABX digital (ver proposta)	cj	0,70
69402B	690402B-Distribuidor geral do PABX	cj	0,70
69402C	690402C-Baterias de acumuladores	cj	0,70
69402F	690402F-Aparelhos telefônicos de mesa	un	34,30
69402G	690402G-Aparelhos telefônicos de parede	un	20,30
69403A	690403A-Transceptor til	un	21,00
69403B	690403B-Antena heliflex	un	21,00
69403C	690403C-Bateria de NI-CD,600ms	un	42,00
69403D	690403D-Estojo de couro para transporte	un	30,00
69403E	690403E-Carregador simples de mesa	un	21,00
69403F	690403F-Transceptor fixo, microfone de mesa,fonte aliment. chaveada	cj	0,70
69404A	690404A-Mesa controle mont. console rack, (ver proposta)	cj	0,70
69404B	690404B-Câmara de CFTV preto e branco (ver proposta)	un	27,30
69404C	690404C-Giratório "Pan-Tilt", varredura hor. automat. (ver proposta)	un	18,20
69404D	690404D-Caixa de protensão da câmara 90x90x40 (ver proposta)	un	7,00
69404E	690404E-Caixa de protensão de camara 87x75 (ver proposta)	un	20,30
69404F	690404F-Suporte fixo p/ câmara, c/ ajuste vert./horiz. c/pint. ant. oxid.	un	9,10
69404G	690404G-Suporte fixo parede giratório "Pan-Tilt" c/pint. anti. oxid.	un	18,20
69404H	690404H-Lente zoom motorizada auto-iris 10,5	un	15,40

276

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME FECHADO,

localizada no Município de Iaras /SP

69404I	690404I-Lente fixa 3,7mm ou 6mm ou 16mm	un	11,90
69404J	690404J-Monitor de vídeo, tubo de imagem 17"	un	0,70
69404K	690404K-Monitor de vídeo, tubo de imagem 9"	un	5,60
69404L	690404L-Vídeo cassete	un	0,70
888888	Rede de abastecimento de energia elétrica	un	1,00
EL0001	Curva ferro galvanizado 1 1/4"	un	83,00
EL0002	Curva ferro galvanizado 1 1/2"	un	35,00
EL0003	Curva galvanizado 2"	un	45,00
EL0004	Curva PVC rígido 1/2"x90°	un	316,00
EL0005	Curva PVC rígido 3/4"x90°	un	142,00
EL0006	Curva PVC rígido 1"x90°	un	62,00
EL0007	Curva PVC rígido 1 1/2"x90°	un	18,00
EL0008	Curva PVC rígido 2"x90°	un	52,00
EL0009	Curva PVC rígido 3"x90°	un	16,00
HD0001	Junção de FoFo 75x50	un	16,00
HD0002	Junção de FoFo 75X75	un	20,00
HD0003	Junção de FoFo 100X100	un	40,00
HD0004	Junção de FoFo 100X75	un	20,00
HD0005	Cotovelo de Ferro Galvanizado 3/4"x90°	un	835,00
HD0006	Cotovelo de Ferro Galvanizado 1 1/2"x90°	un	506,00
HD0007	Cotovelo de Ferro Galvanizado 2"x90°	un	5,00
HD0008	Cotovelo de Ferro Galvanizado red. 3/4"x1/2"	un	305,00
HD0009	Cotovelo PVC branco esgoto 100mmx90°	un	72,00
HD0010	Cotovelo PVC marrom 3/4"x90°	un	199,00
HD0011	Cotovelo PVC marrom 1 1/2"x90°	un	50,00
HD0012	Cotovelo PVC marrom 2"x90°	un	48,00

226

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME FECHADO,
localizada no Município de Iaras /SP

HD0013	Luva de ferro galvanizada red. 3/4"x1/2"	un	515,00
HD0014	Tê de ferro galvanizado de redução 1 1/2"x3/4"	un	270,00

6. RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) DA OBRA

Nome: Engº Wagner Augusto de Carvalho – responsável técnico

CREA nº 36.578/D

Engº. Carlos Alberto Casalle – co-responsável técnico

060.092008-1

São Paulo, 19 de março de 2003

MARIO UMBERTO SPELTA

Arquiteto Responsável pelo DENG

Secretaria da Administração Penitenciária - SAP



Este documento é parte integrante do processo de execução da obra, sendo de propriedade da Companhia Paulista de Obras e Serviços, não podendo ser reproduzido sem a devida autorização.

ATA 00606

26, 08, 2009

Wagner Augusto de Carvalho

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serrana – SP – Tomada de Preços nº 005/2022

PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.844.725/0001-69, Inscrição Estadual nº 181.408.594.118, estabelecida à Rua Humaitá nº 2001 – Centro – Araraquara – SP -, representada neste ato por seu proprietário, o Sr. Jelson Luiz Rossi, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 18.712.782-7, SSP/SP, CPF nº 081.330.498-90, **DECLARA**, para os devidos fins, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei que possui em seu quadro profissional responsável técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço semelhante, devidamente registrado no CREA o qual será designado como responsável técnico pelos serviços, no caso o Sr. CARLOS ALBERTO CASALLE, devidamente registrado perante o no CREASP, sob o nº 0600920081.

E para que tudo se torne valioso subscrevo abaixo

Araraquara, 08 de março de 2022.


PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Jelson Luiz Rossi
Proprietário

Anuente: _____

CARLOS ALBERTO CASALLE
Responsável Técnico

218

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.844.725/0001-69, estabelecida à Rua Humaitá, nº 2001, Centro, na cidade de Araraquara/SP, CEP: 14.801-385, e-mail: prima-engenharia@bol.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. Jelson Luiz Rossi, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 18.712.782-7 SSP/SP, e CPF nº 081.330.498-90, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

De outro lado, **CARLOS ALBERTO CASALLE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, devidamente inscrito no CREASP, sob o nº 0600920081, com endereço à Rua D. Pedro II, nº 144, sala 07, Centro, na cidade de Araraquara-SP, CEP 14826-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente contrato de honorários profissionais, conforme cláusulas seguintes:

I – Do Objeto

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, segundo discriminado na ART. de Cargo e Função.

Parágrafo único. Os serviços acima descritos serão prestados de modo permanente com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação à **CONTRATANTE**.

II – Do Prazo e Vigência

A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. Todavia, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias e baixa da(s) obra(s) e ou serviço(s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional que não poderá ser transferida para outro profissional.

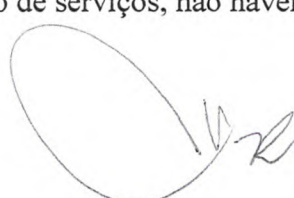
III – Da Responsabilidade Técnica

Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas das empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

IV – Da Autonomia

A **CONTRATANTE** assegura ao **CONTRATADO**, absoluta independência técnica.

Parágrafo primeiro. Não há subordinação jurídica entre as partes, sendo que o **CONTRATADO** tem total autonomia na prestação de serviços, não havendo ingerência por parte da **CONTRATANTE**.

219

Parágrafo segundo. Conquanto tenha caráter permanente, não há entre as partes vínculo de emprego, dado que o CONTRATADO presta serviços de forma autônoma, podendo contratar com terceiros em condições análogas às dispostas neste contrato.

V – Honorários

Fica estabelecido que os honorários profissionais do CONTRATADO deverão ser de no mínimo 06 (seis) salários mínimos mensais, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Parágrafo primeiro. Mencionado valor será pago mensalmente até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo segundo. Qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado em espécie, ficando a CONTRATANTE obrigada aos valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento pactuada.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATANTE atrase o pagamento de qualquer valor devido ao CONTRATADO, deverá pagar a este último multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, além de juros mensais de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, apurada de acordo com a variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período.

VI – Dos Encargos

Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional CONTRATADO.

VII – Das Obrigações do CONTRATADO.

São obrigações do CONTRATADO:

- a. prestar, com a devida dedicação e seriedade, da forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste contrato;
- b. respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;
- c. fornecer as notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados pela CONTRATANTE;
- d. se responsabilizar pelos atos e omissões praticados por seus subordinados, bem como por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer ou causar para a CONTRATANTE ou terceiros;
- e. arcar devidamente, nos termos da legislação trabalhista, com a remuneração e demais verbas laborais devidas a seus subordinados, inclusive encargos fiscais e previdenciários referentes à relações de trabalho;
- f. arcar com as despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato;
- g. cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;
- h. manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;
- i. providenciar os meios e os equipamentos necessários à correta execução do serviço.

220

Parágrafo primeiro. Assessoria e Consultoria. Compreende os estudos; levantamentos; anteprojetos; requerimentos administrativos; licenças de construção; pareceres, termos de “Assunção de Responsabilidade Técnica”; atendimento de notificações, de todos os tipos; ações em cumprimento de exigências e posturas; elaboração de memoriais.

Parágrafo segundo. Engenharia e empreitada. Compreende as assistências nas aquisições de materiais e equipamentos; direção e acompanhamento de obras, de instalações elétricas, painéis solares; projetos e obras; empreitadas.

Parágrafo terceiro. No “memorial definitivo”, as partes declararão todas as obras, instalações e serviços realizados; licenças, autos e alvarás obtidos; materiais e mão de obra utilizados; os equipamentos entregues, com seus acessórios e direitos.

Parágrafo quarto. Ao pé do “memorial definitivo”, as partes declaração que conferem, reciprocamente, a quitação ampla, geral e irrestrita, das prestações e contraprestações, para nunca mais reclamar uma das outras.

Parágrafo quinto. Para maior segurança jurídica, as partes adotam o anexo, ora denominado de “memorial da legislação”.

Parágrafo sexto. O “memorial da legislação” conterá as normas profissionais de engenheiros e arquitetos (do caderno de divulgação do Conselho de Engenharia), com as declarações profissionais obrigatórias; mais as do vínculo legal da prestação de serviços, que é o Código Civil.

VIII – Das Obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a. fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues;
- b. efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;
- c. comunicar imediatamente o CONTRATADO sobre eventuais reclamações feitas contra seus subordinados, assim como sobre danos por ele causados;
- d. arcar com as eventuais despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato.

IX – Da Extinção do Contrato

O presente contrato extingue-se mediante a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a. morte, se pessoa física, ou extinção se pessoa jurídica, de qualquer das partes;
- b. escoamento do prazo;
- c. conclusão do serviço.

X – Do Descumprimento das Cláusulas

O descumprimento de quaisquer das obrigatórias e das cláusulas fixadas neste contrato, seja pela CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, ensejará sua imediata rescisão, por justa causa, e sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) da retribuição total anual, sem prejuízo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

XI – Do Foro

As partes elegem o foro de assinatura do presente contrato para dirimir eventuais litígios decorrentes deste.

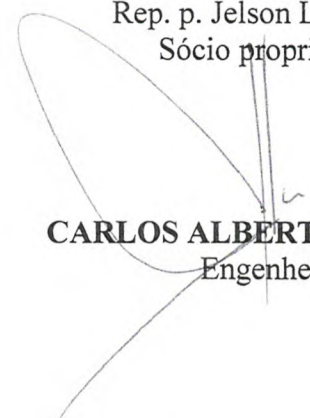
E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, ao fim arroladas.

Araraquara, 21 de fevereiro de 2022.



**PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA.**

Rep. p. Jelson Luiz Rossi
Sócio proprietário



CARLOS ALBERTO CASALLE
Engenheiro

TESTEMUNHAS:

1 - Ricardo Santos de Souza

2 - [Handwritten signature]

222

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18.12.782-7 2 via 09/06/2016

JELSON LUIZ ROSSI

VIRGILIO ROSSI
MARIA GASPAR ROSSI

DOIS CORREGOS - SP

15/06/1967

ARARAQUARA SP ARARAQUARA CC.LV DOGR FLS.271/Nº 20417

081330498/90

18078579549

ASSINATURA EM LITÓGRAFO

NÃO PLASTIFICAR

8710-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8710-6

06003877

ASSINATURA EM LITÓGRAFO

223

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serrana – SP – Tomada de Preços nº 005/2022

PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.844.725/0001-69, Inscrição Estadual nº 181.408.594.118, estabelecida à Rua Humaitá nº 2001 – Centro – Araraquara – SP -, representada neste ato por seu proprietário, o Sr. Jelson Luiz Rossi , brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 18.712.782-7, SSP/SP, CPF nº 081.330.498-90 , **DECLARA**, para os devidos fins, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei que recebeu e examinou o edital e todos os seus anexos, tem pleno conhecimento dos mesmos, **DECLARA**, também, não existir quaisquer falhas nestes, concordando assim com estes documentos e todos os seus termos na íntegra.

E para que tudo se torne valioso subscrevo abaixo

Araraquara, 08 de março de 2022.



PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Jelson Luiz Rossi
Proprietário

L

f



07/03/2022

0055549217

224

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5638158**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/03/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 17.844.725/0001-69, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de março de 2022.

PEDIDO Nº: 0055549217



225

07/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:33:12
782313157 0164
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PMS - LICITACOES
AGENCIA: 3375-8 CONTA: 13.738-3

=====

DATA	07/03/2022
NR. DOCUMENTO	78.231.315.700.164
VALOR DINHEIRO	5.707,81
VALOR TOTAL	5.707,81

=====

NOME DO DEPOSITANTE PRISMA ENG COM MAT CONSTR

=====

NR. AUTENTICACAO	0.66D.127.8C6.7DF.597
------------------	-----------------------

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serrana - SP – Tomada de Preços nº 005/2022

226

PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.844.725/0001-69, Inscrição Estadual nº 181.408.594.118, estabelecida à Rua Humaitá nº 2001 – Centro – Araraquara – SP -, representada neste ato por seu proprietário, o Sr. Jelson Luiz Rossi, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 18.712.782-7, SSP/SP, CPF nº 081.330.498-90, DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei que se for vencedora do presente certame, efetuará a garantia de 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como condição de sua assinatura.

E para que tudo se torne valioso subscrevo abaixo

Araraquara, 08 de março de 2022.



PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
17.844.725/0001-69
JELSON LUIZ ROSSI
CPF: 081.330.498/90

e



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serrana – SP – Tomada de Preços nº 005/2022

224

PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.844.725/0001-69, Inscrição Estadual nº 181.408.594.118, estabelecida à Rua Humaitá nº 2001 – Centro – Araraquara – SP -, representada neste ato por seu proprietário, o Sr. Jelson Luiz Rossi , brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 18.712.782-7, SSP/SP, CPF nº 081.330.498-90 , **DECLARA**, para os devidos fins, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei que:

1ª IDONEIDADE

Não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2ª REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

3ª INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Inexiste fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, de **todos os membros** do Contrato Social em conformidade com a Lei Municipal nº 1.706/2015, de 05 de novembro de 2015.

E para que tudo se torne valioso subscrevo abaixo

Araraquara, 08 de março de 2022.



PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Jelson Luiz Rossi

Proprietário

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA/SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2022
EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA: FERNANDA PORFÍRIO DE MENDONÇA
SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI
FONE PARA CONTATO: (16) 99784-0535
E-MAIL PARA CONTATO: fernandinhapm@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA/SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2022
EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA: CLINICA MÉDICA CARDIO
NEFRO LTDA
FONE PARA CONTATO: (16) 99633-6767
E-MAIL PARA CONTATO: drguilhermefernandes@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA/SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2022
EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA: L. DA S. ELIAS CLINICA MEDICA LTDA
FONE PARA CONTATO: (16) 99186-7280
E-MAIL PARA CONTATO: dr.leandroelias@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA/SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2022
EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA: ANEZINI SERVICOS MEDICOS LTDA
GIOVANA ANEZINI PIRES DE ARAUJO
FONE PARA CONTATO: (16) 99155-4020
E-MAIL PARA CONTATO: giovanaanezini@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA/SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2022
EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA: AMANDA SANCHES SERVICOS MEDICOS LTDA
FONE PARA CONTATO: (16) 98181-3302
E-MAIL PARA CONTATO: amandamacedosm@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA/SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2022
EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA: MICHELLE ALBACETE MAIA
FONE PARA CONTATO: 16-991850828
E-MAIL PARA CONTATO: michellealbacete@hotmail.com

228

Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A empresa **PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.844.725/0001-69**, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e sob as sanções legais e administrativas cabíveis, ser microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Araraquara, 03 de março de 2022.

JR

**PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA**
17.844.725/0001-69
JELSON LUIZ ROSSI
CPF: 081.330.498-90

1

229

À PREF

TOMA

ENVEL

DATA

EMPRE

CNPJ n

2

2

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br

16 3987 9244

230

SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 005 / 2022

PROCESSO Nº 029 / 2022

EDITAL Nº 016 / 2022

CONTRATO Nº 092 / 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21.06.1993 (Atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.1994) e Lei nº 9.648/98.

EMPRESA VENCEDORA:

- **J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** Tel. 16-3969-1886, Email. rafael.correa@jrservicosdeengenharia.com.br, CNPJ do MF sob nº. 28.228.116/0001-00.

VALOR TOTAL R\$ 489.186,54 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

231

JUCESP

E. R. SOROCABA



JUCESP PROTOCOLO
0.660.571/14-6

N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ ☒
FILIAL ☐

CONTRATO SOCIAL

(CONSTITUIÇÃO)

"CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA"

LEANDRO IZIDORO MOTA, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, solteiro, nascido em 10/12/1991, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 48.707.972-3 SSP/SP e CPF n.º 407.009.058-47, residente e domiciliado na Rua Professor Lourenço Roselino, n.º 448, bairro Parque Industrial Lagoinha, Cep.: 14.095-170, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

RAFAEL IZIDORO MOTA, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, solteiro, nascido em 30/09/1989, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 44.893.988-5 SSP/SP e CPF n.º 370.390.608-17, residente e domiciliado na Rua Professor Lourenço Roselino, n.º 448, bairro Parque Industrial Lagoinha, Cep.: 14.095-170, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

SONIA MARIA IZIDORO MOTA, brasileira, natural de Igarapava/SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/06/1960, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 12.504.179-2 SSP/SP e CPF n.º 098.738.958-09, residente e domiciliada na Rua Professor Lourenço Roselino, n.º 448, bairro Parque Industrial Lagoinha, Cep.: 14.095-170, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

...Têm entre si, justos e contratados, a constituição de uma sociedade limitada, com sede e foro na praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e que se regerá de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial "**CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA**", podendo assinar pela mesma, todos os sócios **LEANDRO IZIDORO MOTA, RAFAEL IZIDORO MOTA e SONIA MARIA IZIDORO MOTA**, sempre em conjunto de dois sócios, porém, único e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

II - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de "**Prestação de Serviços de empreiteira de mão de obra na construção civil, com ou sem fornecimento de materiais e locação de máquinas e equipamentos para construção civil**".

III - DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede instalada na "**Rua Professor Lourenço Roselino, n.º 448, bairro Parque Industrial Lagoinha, Cep.: 14.095-170, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo**", podendo entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

IV - DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade terá o capital de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, totalmente integralizado pelos sócios, em Moeda Corrente do País, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e, distribuído entre os mesmos, conforme segue:

Continua...

232

JUCESP

Continuação...

02

09 07 14

LEANDRO IZIDORO MOTA			
*Seu Capital na Sociedade.....	20% -	2.000 Quotas	R\$ 2.000,00
RAFAEL IZIDORO MOTA			
*Seu Capital na Sociedade.....	20% -	2.000 Quotas	R\$ 2.000,00
SONIA MARIA IZIDORO MOTA			
*Seu Capital na Sociedade.....	60% -	16.000 Quotas	R\$ 16.000,00
TOTAL.....	100%	20.000 Quotas	R\$ 20.000,00

§ 1.º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2.º - A nenhum dos sócios será permitido, vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento, por escrito dos outros sócios, que terá sempre preferência na sua aquisição, em igualdade de condições.

V - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, podendo entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação vigente, considerando-se seu início em **23 de Junho de 2014**.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a todos os sócios **LEANDRO IZIDORO MOTA, RAFAEL IZIDORO MOTA e SONIA MARIA IZIDORO MOTA**, sempre em conjunto de dois sócios, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

VII - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Todos os sócios administradores **LEANDRO IZIDORO MOTA, RAFAEL IZIDORO MOTA e SONIA MARIA IZIDORO MOTA**, poderão ter direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que é levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis são fixados, de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

VIII - DO BALANÇO GERAL

A trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral da sociedade, também poderão ser levantados balanços mensais e os lucros apurados terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificar-se prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos com lucros futuros.

IX - DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

Dando-se o falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, podendo ser dissolvida a critério dos sócios remanescentes e ficando o mesmo obrigado a levantar um balanço geral da sociedade, dentro de 06(Seis) meses após o falecimento ou impedimento e pagar aos herdeiros do sócio falecido ou impedido ou a seu representante legal, os haveres apurados.

Continua...

Chato
Ednael

100

X - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

XI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

XII - DAS OMISSÕES OU DÚVIDAS

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de **CONTRATO SOCIAL**, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirão Preto / SP, 23 de Junho de 2014.

LEANDRO IZIDORO MOTA

Rafael Izidoro Mota
RAFAEL IZIDORO MOTA

SONIA MARIA IZIDORO MDT

TESTEMUNHAS:

Adalbê Queiroz de Vasconcelos
R.G. n.º M-5.856.712 SSP/MG

Cássio Leandro Fernandes Ricardo
R.G. nº 25.889.227-4 SSP/SP



CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO SE

3522855345-7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
MCTIC

NIRE LIMITED

FLÁVIA REGINA BRITTO
RETÁRIA GERAL EM EXERC

SECRETARIA GERAL EM EXERC.

STAY

2

JUCESP

234

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

23 48 21

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3.1 (TERCEIRA)

CNPJ Nº 20.683.233/0001-43

NIRE Nº 35.228.553.457

"CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA"

LEANDRO IZIDORO MOTA, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, solteiro, nascido em 10/12/1991, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 48.707.972-3 SSP/SP e CPF nº 407.009.058-47, residente e domiciliado na Rua Professor Lourenço Roselino nº 448, Bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP. 14.095-170, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo,

RAFAEL IZIDORO MOTA, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, solteiro, nascido em 30/09/1989, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 44.893.988-5 SSP/SP e CPF nº 370.390.608-17, residente e domiciliado na Rua Professor Lourenço Roselino nº 448, Bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP. 14.095-170, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

SONIA MARIA IZIDORO MOTA, brasileira, natural de Igarapava/SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/06/1960, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 12.504.179-2 SSP/SP e CPF nº 098.738.958-09, residente e domiciliada na Rua Professor Lourenço Roselino nº 448, Bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP. 14.095-170, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo,

PAULO MOTA, brasileiro, natural de Igarapava/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1956, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº 0601409307, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.415.673-1-SSP/SP e do CPF nº 026.389.318-96, residente e domiciliado na Rua Professor Lourenço Roselino nº 448, Bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP. 14.095-170, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira na praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Professor Lourenço Roselino nº 448, Bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP. 14.095-170, sob o Nome Empresarial **"CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA"**, conforme Contrato Social registrado sob o NIRE nº 35.228.553.457 em 22/07/2014 e última alteração contratual registrada sob nº 508.878/19-6 em 30/09/2019, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.683.233/0001-43, tem entre si, justos e contratados, a nova Alteração de Contrato Social, e, ainda, consolidar-se num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes

A-) DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá somente aos sócios, **PAULO MOTA**, isoladamente e **SONIA MARIA IZIDORO MOTA**, sempre em conjunto com o sócio **PAULO MOTA**, para assinarem contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avaliar títulos de emissão da sociedade, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse social, inclusive cheques e escrituras, autorizado o uso da denominação social, no entanto, não poderão os sócios em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, o sócio **PAULO MOTA**, poderá exercer a administração e assinar isoladamente, perante todas repartições públicas, empresas certificadoras e autorizadas ICP- Brasil, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora

h a

h x

R T

JUCESP
23.08.01

2358

B-) DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Somente os sócios administradores **PAULO MOTA** e **SONIA MARIA IZIDORO MOTA**, poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", que é levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujo nível deverá ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

C-) DO BALANÇO GERAL

A trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral da sociedade, podendo ocorrer também balanços mensais, trimestrais e anualmente e os lucros apurados terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem-se prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos com lucros futuros.

D-) DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I - TIPO DA SOCIEDADE

A sociedade é uma "Sociedade do Tipo Empresária Limitada", e rege-se pelas cláusulas deste instrumento e, nos casos omissos, pela legislação vigente.

II- NOME EMPRESARIAL E SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA" e tem sua sede instalada na "Rua Professor Lourenço Roselino nº 448, Bairro Parque Industrial Lagoinha CEP: 14.095-170, nesta Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo", podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

III- OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "Prestação de serviços de construção civil, terraplenagem, drenagem, infraestrutura em geral e pavimentação, com ou sem o fornecimento de materiais, serviços de limpeza e conservação de rodovias, preparação de canteiros de obras para construção civil, locação de máquinas e equipamentos para construção civil, com ou sem o fornecimento de mão de obra e incorporação de empreendimentos imobiliários".

IV- CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, em Moeda Corrente do País, e a composição com bem móveis uma Máquina Escavadeira Hidráulica, Caterpillar modelo 320C IDNO: FM00520, Número de Série: BDC00412, MAF: 3046, NF nº 012057 série 2 de 30/08/2006 no valor de R\$ 180.000,00, distribuído conforme segue.

Ma

f, v

23

JUCESP

23.06.11

2381

LEANDRO IZIDORO MOTA			
*Seu Capital na Sociedade	10	2.000 Quotas	R\$ 2.000,00
RAFAEL IZIDORO MOTA			
*Seu Capital na Sociedade	10	2.000 Quotas	R\$ 2.000,00
SONIA MARIA IZIDORO MOTA			
*Seu Capital na Sociedade		16.000 Quotas	R\$ 16.000,00
PAULO MOTA			
*Seu Capital na Sociedade		180.000 Quotas	R\$ 180.000,00
TOTAL		100% 200.000 Quotas	R\$ 200.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - A nenhum dos sócios será permitido, vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, que terão sempre preferência na sua aquisição, em igualdade de condições

V- DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo entretanto, ser dissolvida à qualquer época, uma vez observada a legislação vigente, considerando-se o seu início em 23 de Junho de 2014

VI- ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá somente aos sócios, **PAULO MOTA**, isoladamente e **SONIA MARIA IZIDORO MOTA**, sempre em conjunto com o sócio **PAULO MOTA**, para assinarem contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avaliar títulos de emissão da sociedade, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse social, inclusive cheques e escrituras, autorizado o uso da denominação social, no entanto, não poderão os sócios em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, o sócio **PAULO MOTA**, poderá exercer a administração e assinar isoladamente, perante todas repartições públicas, empresas certificadoras e autorizadas ICP- Brasil, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora

§ 1.º - Os sócios não poderão nomear procuradores para representá-los, sem autorização de todos os sócios.

§ 2.º - A venda de patrimônio e ativos somente poderá ocorrer com a expressa anuência dos sócios que representam a maioria do capital social

VII- RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Somente os sócios administradores **PAULO MOTA** e **SONIA MARIA IZIDORO MOTA**, poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", que é levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujo nível deverá ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente

h
f
2

JUCESP

23 06 21

234

VIII- BALANÇO GERAL

A trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral da sociedade, podendo ocorrer também balanços mensais, trimestrais e anualmente e os lucros apurados terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem-se prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos com lucros futuros.

IX- FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

Dando-se o falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios, a sociedade continuará sua atividade, podendo ser dissolvida a critério dos sócios remanescentes e ficando os mesmos obrigados a levantar um balanço geral da sociedade, dentro de 06 (seis) meses após o falecimento ou impedimento e pagar aos herdeiros do sócio falecido ou impedido ou a seu representante legal, os haveres apurados.

Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá (ão) seus haveres apurados até a data do impedimento ou falecimento em 12(doze) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 60(sessenta) dias da data do balanço especial.

X- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XI- DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre seus herdeiros e os remanescentes, serão resolvidas no Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, ao qual, torna-se eleito, também para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

XII- OMISSÕES OU DÚVIDAS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas em base na Lei 10.406/2002 e com regência supletiva da Lei 6.404/76 que regula as sociedades anônimas.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios.

Ribeirão Preto/SP, 10 Março de 2021.

LEANDRO IZIDORO MOTA

RAFAEL IZIDORO MOTA

SONIA MARIA IZIDORO MOTA

PAULO MOTA

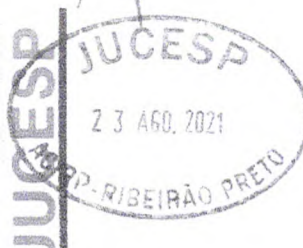


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOLICITAÇÃO

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

386.585/21-0



238



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.683.233/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2014
NOME EMPRESARIAL CONSTRATOM CONSTRUÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSOR LOURENCO ROSELINO	NÚMERO 448	COMPLEMENTO *****
CEP 14.095-170	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL LAGOINHA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRATOM@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 3996-8016	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2022 às 13:23:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 797.066.889.119
CNPJ: 20.683.233/0001-43
Nome Empresarial: CONSTRATOM CONSTRUÇOES LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 22/07/2014
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: CONSTRATOM CONSTRUÇOES LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 22/07/2014
CNPJ da Matriz: 20.683.233/0001-43

Porte: Empresa de Pequeno Porte
Capital Social: R\$ 200.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Data início do regime: 01/10/2019

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
407.009.058-47	LEANDRO IZIDORO MOTA	Sócio	1,00 %	23/08/2021

Endereço do Participante

Logradouro: RUA PROFESSOR LOURENCO ROSELINO

Nº: 448

CEP: 14.095-170

Município: RIBEIRAO PRETO

Complemento:

Bairro: PARQUE RESIDENCIAL LAGOINHA

UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (16)3238-0180

Fax:

e-mail: DEPPROCESSOS@ETICACONTABILIDADE.COM.BR

370.390.608-17	RAFAEL IZIDORO MOTA	Sócio	1,00 %	23/08/2021
----------------	---------------------	-------	--------	------------

Endereço do Participante

Logradouro: RUA PROFESSOR LOURENCO ROSELINO

Nº: 448

CEP: 14.095-170

Município: RIBEIRAO PRETO

Complemento:

Bairro: PARQUE RESIDENCIAL LAGOINHA

UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (16)3238-0180

Fax:

e-mail: DEPPROCESSOS@ETICACONTABILIDADE.COM.BR

098.736.958-09	SONIA MARIA IZIDORO MOTA	Sócio-Administrador	60,00 %	22/07/2014
----------------	--------------------------	---------------------	---------	------------

Endereço do Participante

Logradouro: RUA PROFESSOR LOURENCO ROSELINO

Nº: 448

CEP: 14.095-170

Município: RIBEIRAO PRETO

Complemento:

Bairro: PARQUE RESIDENCIAL LAGOINHA

UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (16)3238-0180

Fax: (16)3238-0180

e-mail: DEPPROCESSOS@ETICACONTABILIDADE.COM.BR

076.389.318-96	PAULO MOTA	Sócio-Administrador	90,00 %	09/06/2017
----------------	------------	---------------------	---------	------------

Endereço do Participante

Logradouro: RUA PROFESSOR LOURENCO ROSELINO

Nº: 448

CEP: 14.095-170

Município: RIBEIRAO PRETO

Complemento:

Bairro: PARQUE RESIDENCIAL LAGOINHA

UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (16)3617-3502

Fax:

e-mail: CONSTRATOM@GMAIL.COM

Estabelecimento - Geral

2400

Nome Fantasia:
CNPJ: 20.683.233/0001-43
IE: 797.066.889.119
NIRE: 35.2.2855345-7

Data da Inscrição no Estado: 22/07/2014
Data Início da IE: 22/07/2014

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 22/07/2014

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 22/07/2014
Data Início da CPR: 01/10/2019

CNAE Principal: 43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
CNAE Secundários: 41.10-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
 42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem
 43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
 77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Data Início do CNAE Prin.: 22/07/2014
Data Início do CNAE Sec.: 30/09/2019
Data Início do CNAE Sec.: 22/07/2014
Data Início do CNAE Sec.: 09/06/2017
Data Início do CNAE Sec.: 09/06/2017
Data Início do CNAE Sec.: 09/06/2017
Data Início do CNAE Sec.: 09/06/2017
Data Início do CNAE Sec.: 09/06/2017
Data Início do CNAE Sec.: 22/07/2014

DRT: DRT-06 - RIBEIRÃO PRETO

Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO

Contabilista

CRC: 1SP134493/O-7
Nome: JOSE PAULO INOHUE
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 01/01/2021

CPF/CNPJ: 042.094.628-45

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: R MARECHAL DEODORO DA FONSECA
Nº: 680
CEP: 14.140-000
Município: CRAVINHOS
Telefone: (16)3951-2613
e-mail: paulo.inohue@eticacontabilidade.com.br

Complemento:
Bairro: JD ALTO DAS ACACIAS
UF: SP
Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: AV CEL JOSE NOGUEIRA TERRA
Nº: 82
CEP: 14.140-000
Município: CRAVINHOS
Telefone: (16)3951-7463
e-mail: paulo.inohue@eticacontabilidade.com.br

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP
Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA PROFESSOR LOURENÇO ROSELINO
Nº: 448
CEP: 14.095-170
Município: RIBEIRÃO PRETO
Referência: AVENIDA PRINCIPAL
Data de Início do Endereço: 22/07/2014

Complemento:
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL LAGOINHA
UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (16)3996-8016
Fax:

Telefone 2: (16)3238-0181
e-mail: CONSTRATOM@GMAIL.COM

244

Endereço de Correspondência**Logradouro:** RUA PROFESSOR LOURENCO ROSELINO**Nº:** 448**CEP:** 14.095-170**Município:** RIBEIRAO PRETO**Referência:** AVENIDA PRINCIPAL**Complemento:****Bairro:** PARQUE RESIDENCIAL LAGOINHA**UF:** SP

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 4.07.0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

242

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: **20.683.233/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:45:06 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **3AF7.10F0.40CD.2445**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

d
v
f



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

243/

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 20.683.233/0001-43

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21100247039-96

Data e hora da emissão 20/10/2021 10:13:23 /

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

el

f



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.683.233

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 34862150

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/03/2022 16:41:18

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

246

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários - ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários - IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: CONSTRATOM CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ/CPF: 20.683.233/0001-43

Inscrição Municipal: 20023400

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 13:16h do dia 07/03/2022 - Código de controle: 2973655

298

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.683.233/0001-43**Razão Social:** CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA EPP**Endereço:** PROFESSOR LOURENÇO ROSELINO 448 / PARQUE INDUSTRIAL L /
RIBEIRÃO PRETO / SP / 14095-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2022 a 23/03/2022**Certificação Número:** 2022022202284560354662

Informação obtida em 07/03/2022 13:20:14 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRATOM CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.683.233/0001-43

Certidão nº: 7604628/2022

Expedição: 07/03/2022, às 13:21:27

Validade: 03/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRATOM CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.683.233/0001-43, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2682404/2022

Válida até: 31/03/2022

Processo (Sipro): F-002409/2017

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 20.683.233/0001-43

Endereço: Rua PROFESSOR LOURENÇO ROSELINO, 448
PARQUE RESIDENCIAL LAGOINHA
14095-170 - Ribeirão Preto - SP

Número de registro no CREA-SP: 2103789

Data do registro: 03/07/2017

Capital Social: R\$ *****200.000,00 reais ✓

Observação:

Sem restrições

Objetivo Social:

Prestação de serviços construção civil, terraplenagem, drenagem, infraestrutura em geral e pavimentação, com ou sem o fornecimento de materiais, serviços de limpeza e conservação de rodovias, preparação de canteiros de obras para construção civil, e locação de máquinas e equipamentos para construção civil, com ou sem o fornecimento de mão de obra. _._._.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: PAULO MOTA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2682404/2022 Página 2/2

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0601408307

Registro Nacional: 2602629782

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 03/07/2017

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 2611c2bd-38a5-4fe4-8a00-28d83e930212.

Situação cadastral extraída em 06/01/2022 15:30:26.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UGI RIBEIRÃO PRETO, situada à Rua: JOAO PENTEADO, 2237, JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14020-180, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 06 de janeiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

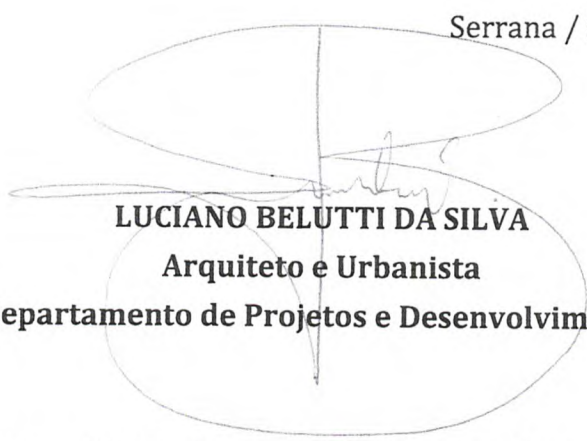
RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF. TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2025.

ATESTO para os devidos fins e efeitos de direito e, em especial em atenção ao disposto no edital da Tomada de Preços nº. 005/2022, que a empresa **CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. **20.683.233/0001-43** estabelecida na **Rua Professor Lourenço Roselino, Nº 448, Parque Residencial Lagoinha**, na cidade de **Ribeirão Preto**, Estado de **São Paulo** neste ato, representado por seu representante devidamente credenciado, o Senhor **Paulo Mota**, portador do RG nº **7415673 SSP/SP** e **CPF 026.389.318-96**, **REALIZOU VISITA TÉCNICA**, nesta data, no local de execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução do objeto.

Serrana / SP, 07 de março de 2022.


LUCIANO BELUTTI DA SILVA

Arquiteto e Urbanista

Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Econômico

Neste ato declaro ter recebido o Atestado de Vistoria Técnica.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ: 20.683.233/0001-43, com sede na Rua Professor Lourenço Lourenço Roselino, 448, Parque Residencial Lagoinha, Ribeirão Preto - SP, prestou/presta serviços técnicos abaixo relacionados, para a empresa **ENERGISA SUL SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ 07.282.377/0001-20, com sede na Rodovia Assis Chateaubriand, s/n, KM 455 + 600 metros, parte B, Vila Maria, Presidente Prudente - SP, dentro dos padrões normais de qualidade técnica exigida, não havendo até a presente data em nossos arquivos, nada que a desabone ou deprecie sua capacidade técnica.

- Número do Contrato: ESS - 37-21 - Período de vigência 26/08/2019 a 09/05/2020
- Número do Contrato: ESS - 2019047601 - Período de vigência 04/10/2019 a 31/08/2020

- Objeto do Contrato ESS - 37-21: Construção de Almoxarifado tipo galpão com fornecimento de materiais no município de Presidente Prudente.

- ~~Objeto do Contrato ESS - 2019047601~~ Contratação de serviços para fornecimento de material e execução de obra para construção da pavimentação interna do site 1 (arruamentos internos) no novo site da Energisa no município de Presidente Prudente - ESS.

Porto velho, 08 de setembro de 2021.

Atenciosamente,


GLAUCIO DURAN
GERENTE PROJETOS E OBRAS CIVIS

As Partes, abaixo qualificadas, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços ("CONTRATO"), o qual será regido pelas condições estabelecidas no quadro introdutório reproduzido abaixo ("Quadro Introdutório") e nas cláusulas subsequentes.

1 - Partes	1.1 - ENERGISA SUL-SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.282.377/0001-20, com sede na Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Rodovia Assis Chateaubriand S/N, km 455 mais 600 metros parte B, Bairro Vila Maria, CEP 19053-680, neste ato, representada na forma de seus atos constitutivos em vigor, por seus representantes legais ("CONTRATANTE"), E, de outro lado, 1.2 CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.683.233/0001-43, com sede na Rua Professor Lourenço Roselino, Nº 448, CEP 14.095-170, Bairro Parque Residencial Lagoinha, cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, neste ato, representada na forma de seus atos constitutivos em vigor, por seus representantes legais ("CONTRATADA") CONTRATANTE e CONTRATADA doravante referidas em conjunto como "PARTES" e, individualmente, como "PARTE".
2 - Serviços Objeto do Contrato	Contratação de serviços para fornecimento de material e execução de obra para construção da pavimentação interna do site 1 (arruamentos internos) no novo site da Energisa do município de Presidente Prudente (ESS).
3 - Vigência	O CONTRATO terá vigência com início em 04/10/2019 e término em 04/12/2019.
4 - Data de início da Prestação dos Serviços	04/10/2019.
5 - Preço, Reajuste, Despesas e Percentual de Rateio	5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos Serviços o valor de R\$2.154.275,90 (Dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), o qual será pago em parcelas variáveis, conforme Medição dos Serviços
	5.2 - O Valor não será atualizado durante a vigência do Contrato.
	5.3 - Não haverá o reembolso de quaisquer despesas eventualmente incorridas pela CONTRATADA na prestação dos Serviços.
6 - Valor Global	Valor de R\$ 2.154.275,90 (Dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).
7 - Medição dos Serviços	Periodicidade da Medição dos Serviços: mensalmente
8 - Acordo de Nível de Serviço ("ANS")	Não aplicável.
9 - Rescisão	Valor da multa por rescisão do Contrato: quantia equivalente a 10% (Dez por cento) do Saldo Remanescente
10 - Comunicações	<u>Para a CONTRATANTE:</u> Valdeir Aparecido Previato Carlos Endereço: Rodovia Assis Chateaubriand S/N, km 455 mais 600 metros parte B, Bairro Vila Maria, CEP 19053-680, Presidente Prudente - SP. Telefone: (18) 99150-0930. Email: valdeir.carlos@energisa.com.br

	Para a CONTRATADA: Rafael Izidoro Mota. Endereço: Rua Professor Lourenço Roselino, Nº 448, CEP 14.095-170, Bairro Parque Residencial Lagoinha, Ribeirão Preto - SP. Telefone: (16) 99175-1421 Email: constratom@gmail.com
11 - Coordenadores	11.1 - Pela CONTRATANTE: Osvagner Pereira da Silva, osvagner.silva@energisa.com.br, (18) 3355-2552. 11.2 - Pela CONTRATADA: Paulo Mota, constratom@gmail.com, (11) 99369-0845.
12 - Seguros	Deverá ser contratado seguro conforme anexo a este contrato.
13 - Foro de Eleição	Presidente Prudente - SP
4 - Anexos	ANEXO 1 - Condições Gerais de Saúde, Segurança, Medicina do Trabalho e Meio Ambiente ("<u>Condições Gerais</u>"); ANEXO 2 - Disposições Anticorrupção; ANEXO 3 - Especificação Técnica; ANEXO 4 - Proposta Técnica; ANEXO 5 - Proposta Comercial; ANEXO 6 - Seguros e Garantias.

253

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem como objeto regular a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços de descritos no item 2 do Quadro Introdutório ("Serviços"), que deverão ser prestados em conformidade com os critérios e condições técnicas estabelecidas nos anexos relacionados no item 14 do Quadro Introdutório, os quais constituem parte integrante e indivisível deste CONTRATO (em conjunto, "Anexos").

1.2. As PARTES concordam que todos os serviços e atividades necessários para a consecução do objeto deste CONTRATO que não tenham sido expressamente excluídos no item 2 do Quadro Introdutório serão considerados parte do escopo deste CONTRATO e encontram contrapartida no valor do Serviços.

1.3. Em caso de conflito ou inconsistência entre as disposições estabelecidas neste CONTRATO e nos Anexos, prevalecerá o disposto neste CONTRATO. Em caso de divergência entre os Anexos, prevalecerá a ordem numérica crescente conforme definida no item 14 do Quadro Introdutório.

CLÁUSULA 2 - DA VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. O CONTRATO terá o prazo vigência estipulado no item 3 do Quadro Introdutório, podendo ser renovado por iguais ou diferenciados períodos, desde que devidamente acordado pelas PARTES por meio de aditivo contratual formalizado por escrito, sem prejuízo das hipóteses de rescisão e rescisão descritas nas Cláusulas 11 e 12 deste CONTRATO ("Prazo de Vigência").

2.2. Os Serviços ora contratados têm início na data indicada no item 4 do Quadro Introdutório.

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO

3.1. Em contrapartida à prestação dos Serviços objeto do presente CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido no item 5.1 do Quadro Introdutório ("Valor"), na periodicidade ali indicada, observadas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula 4.1 abaixo, respeitados os reajustes anuais que ocorrerão durante a vigência deste CONTRATO, conforme descritos no item 5.2 do Quadro Introdutório (conforme aplicável).

3.1.1. A conclusão dos Serviços realizados pela CONTRATADA deverá ser atestada formalmente pela CONTRATANTE, sob pena de não serem reconhecidos e, consequentemente, não serem pagos por ela, com o que a CONTRATADA concorda expressamente. O termo de encerramento dos Serviços não elimina a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais defeitos, falhas ou incorreções na prestação dos Serviços, nem prejudica a execução de eventuais garantias e/ou seguros contratados no âmbito deste CONTRATO, conforme aplicável.

3.2. No Valor estão inclusos todos os custos salariais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, custos de mão-de-obra direta e indireta, tributos de qualquer natureza, contribuições fiscais e parafiscais, bem como todos os demais custos e despesas diretas e indiretas incorridos pela CONTRATADA para a prestação tempestiva dos Serviços, sejam eles atualmente existentes ou que venham a ser criados, salvo eventuais despesas expressamente mencionadas no item 5.3 do Quadro Introdutório, as quais deverão ser reembolsadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA (conforme aplicável), nos termos ali estabelecidos.

3.3. Para fins legais e contratuais, as PARTES concordam que o valor indicado no item 6 do Quadro Introdutório é o Valor Global do CONTRATO e já contempla todos os tributos incidentes sobre a prestação dos Serviços, sendo certo que eventual criação de novos tributos ou majoração de alíquota de tributos que já incidam sobre a prestação dos Serviços não afetarão o Valor Global do CONTRATO, devendo ser suportados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 4 - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estipuladas neste CONTRATO, serão efetuados pela CONTRATANTE nas seguintes condições:

- Em até 30 (trinta) dias após análise e aprovação da nota fiscal/fatura pela CONTRATANTE, sendo que este prazo estará vinculado à aprovação pela CONTRATANTE dos eventos e medições equivalentes.
- A CONTRATANTE realizará a apuração do faturamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos Serviços. A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir nota fiscal/fatura após devida autorização pela CONTRATANTE dos Serviços efetivamente prestados.
- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA em até 3 (três) dias após liberação da CONTRATANTE.
- Sobre os pagamentos realizados em atraso pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA tenha respeitado o prazo acordado na alínea anterior, será aplicada multa compensatória de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* (0,0333%).

4.2. A nota fiscal/fatura deverá: (a) apresentar o valor em moeda corrente nacional, (b) ser emitida em nome da CONTRATANTE na forma física ou em arquivo eletrônico em formato "pdf", (c) ser apresentada no domicílio da CONTRATANTE, (d) ser devidamente nomeada e classificada pelo número do documento fiscal ao qual refere-se, além de (e) informar o número deste CONTRATO, a descrição dos Serviços, mês de competência da prestação dos Serviços, praça para pagamento, agência bancária para depósito e nº da conta corrente, devendo ainda ser observadas as exigências da legislação tributária.

4.3. Caso sejam constatados, pela CONTRATANTE, erros, falhas e/ou divergências na nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento referido em 4.1 (a) acima somente terá início a partir da data de apresentação, pela

CONTRATADA, da nota fiscal/fatura devidamente retificada, sem quaisquer acréscimos ou penalidades, legais ou contratuais, nos valores devidos.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a continuar a prestação normal dos Serviços, em qualquer hipótese de disputa com relação aos valores devidos em contrapartida à prestação dos Serviços e/ou quaisquer contestações feitas pela CONTRATANTE com relação às informações constantes das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA.

4.5. Na hipótese de antecipação da entrega de etapas dos Serviços pela CONTRATADA, ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE a realização do pagamento antecipado por estes Serviços. A CONTRATADA concorda expressamente que, em caso de paralisação dos Serviços e/ou descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer obrigação deste CONTRATO, incluindo, exemplificativamente, o prazo definido para a execução, total ou parcial, dos Serviços, os pagamentos não são devidos e não serão realizados ou, conforme o caso, poderão ser suspensos até a efetiva purgação da mora ou correção do inadimplemento de forma satisfatória, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

4.6. Deverão ser destacados separadamente na nota fiscal/fatura os valores correspondentes a bens, produtos, serviços e locação, conforme for o caso, a fim de se determinar a base de cálculo para os recolhimentos de tributos devidos e/ou respectiva retenção, na forma da legislação tributária aplicável, cabendo à CONTRATADA apresentar, juntamente às notas fiscais/faturas, comprovação de pagamento de todos os tributos incidentes devidos.

4.6.1. O ISSQN ou ISS será devido no local da efetiva prestação dos Serviços pela CONTRATADA devendo, em cada nota fiscal/fatura, relacionar o(s) município(s) em que o serviço for prestado e o quantitativo correspondente.

4.7. Caso a CONTRATADA não tenha comprovado os pagamentos previstos na Cláusula 4.6 acima, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter os pagamentos até que esses compromissos sejam satisfeitos, sendo que os valores retidos serão liberados para pagamento sem atualização monetária ou quaisquer outros acréscimos ou penalidades, respeitados os prazos internos de validação e processamento da CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis.

4.8. Em caso de eventual atraso no pagamento pela CONTRATANTE dos valores devidos à CONTRATADA, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE para regularizar o pagamento dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, incidindo sobre os valores em atraso os encargos moratórios dispostos na Cláusula 4.1, alínea "d" acima, caso o atraso tenha se dado por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

4.9. É vedado à CONTRATADA, sem a prévia e expressa anuência por escrito da CONTRATANTE, negociar, caucionar, descontar quaisquer títulos ou direitos de crédito atuais ou potenciais decorrentes deste CONTRATO com bancos ou terceiros, bem como sacar duplicatas relativas ao presente CONTRATO.

4.10. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva comunicação, documentação suficiente, a exclusivo critério da CONTRATANTE, para comprovação do cumprimento das suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente aquelas concernentes aos empregados alocados para a prestação dos Serviços e conforme descritas no anexo Condições Gerais, sob pena de serem retidos, pela CONTRATANTE, quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA pela prestação dos Serviços, até que sejam devidamente apresentados os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas da CONTRATADA.

4.11. A realização de quaisquer pagamentos, pela CONTRATANTE, nos termos deste CONTRATO, não significa aprovação ou aceitação dos Serviços, nem a inspeção ou verificação dos trabalhos efetivamente realizados ou, ainda, a renúncia a quaisquer direitos.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1. Proporcionar à CONTRATADA o apoio e as informações requeridas para a realização dos Serviços, facilitando, inclusive, o acesso aos equipamentos, instalações e materiais necessários.

5.2. Efetuar, nos prazos estabelecidos, os pagamentos dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA consoante o previsto neste CONTRATO, desde que aprovados e sobre eles não recaia nenhuma das hipóteses de retenção ou compensação de pagamento previstas neste CONTRATO ou que coloquem em risco os direitos trabalhistas dos empregados envolvidos na execução dos Serviços.

5.3. Providenciar, em cumprimento aos seus regulamentos internos, as autorizações necessárias ao acesso dos prepostos da CONTRATADA aos locais de execução dos Serviços contratados.

5.4. Indenizar a CONTRATADA por todos os danos diretos que venha a lhe causar no âmbito deste CONTRATO, sendo certo que, em qualquer hipótese, o valor da indenização eventualmente devido à CONTRATADA nos termos desta Cláusula estará limitado a 3% (três por cento) do valor remanescente do Contrato, que será calculado pela diferença entre o Valor Global do Contrato e todos os Valores pagos à CONTRATADA até a data da ocorrência do evento danoso.

CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

6.1. Obter as licenças, permissões e autorizações necessárias, de forma tempestiva, e fornecer materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos Serviços, exceto os que, mediante negociação entre as PARTES formalizada por escrito, serão fornecidos pela CONTRATANTE ou que já sejam de sua propriedade.

6.2. Utilizar os bens, instalações e equipamentos da CONTRATANTE somente para os fins específicos a que se destinam nos termos do presente CONTRATO, sendo expressamente vedado seu uso para outras finalidades, bem como responsabilizar-se pela correta utilização, guarda, conservação e manutenção dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade ou de propriedade da CONTRATANTE, eventualmente sob sua posse.

6.3. Manter o local de trabalho em perfeitas condições de limpeza, higiene e segurança durante o tempo de execução dos Serviços e, ao término destes, efetuar a retirada total dos materiais, ferramentas e equipamentos, bem como a limpeza do local, conforme aplicável.

6.4. Respeitar as normas internas e acatar todas as orientações da CONTRATANTE com relação aos Serviços, principalmente no que refere-se à prevenção de riscos ambientais e segurança, notadamente as que se encontram dispostas no Anexo Condições Gerais, sem que isso implique, em hipótese alguma, em isenção ou diminuição de responsabilidades da CONTRATADA, tanto no que refere-se à segurança dos seus empregados que executarão os Serviços ou quanto à qualidade dos Serviços prestados.

6.5. Prestar os Serviços de forma tempestiva e com integral observância das melhores técnicas aplicáveis e das especificações técnicas constantes dos correspondentes Anexos ao presente CONTRATO, garantindo a boa qualidade dos Serviços de acordo com as disposições contidas neste CONTRATO, bem como aquelas previstas na legislação em vigor.

6.6. Informar imediatamente a CONTRATANTE quando da ocorrência de fatos relevantes que possam comprometer a execução dos Serviços, bem como prestar pronta e corretamente toda e qualquer informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE quanto aos Serviços prestados.

6.7. Ressarcir/indenizar a CONTRATANTE por todos os danos, diretos e indiretos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, comprovadamente causados por dolo ou culpa da CONTRATADA ou de qualquer empregado ou preposto, que, direta ou indiretamente, aja em seu nome ou interesse na execução dos Serviços, responsabilizando-se pelo ressarcimento à CONTRATANTE de todos os custos e despesas decorrentes de obrigações da CONTRATADA que tenham sido por aquela suportados, incluindo, exemplificadamente, questões trabalhistas, previdenciárias, tributárias, cíveis e regulatórias, bem como despesas acessórias, tais como honorários advocatícios e custas judiciais e extrajudiciais, podendo a CONTRATANTE reter tais custos e despesas dos Valores a serem pagos à CONTRATADA pela prestação dos Serviços, nos termos deste CONTRATO.

6.8. Responder por todo e qualquer dano ambiental e/ou violação à legislação ambiental federal, estadual e/ou municipal decorrente da execução dos Serviços, assumindo a obrigação de: (a) arcar com as despesas decorrentes de eventual atuação do órgão administrativo; (b) ingressar voluntariamente em eventuais processos contenciosos judiciais e administrativos, procedimentos investigatórios, em suma, todo e qualquer processo judicial e administrativo contra a CONTRATANTE que trate de danos ocasionados em decorrência deste CONTRATO; (c) realizar defesa ou auxiliar na defesa destes processos administrativos e judiciais; e (d) ressarcir à CONTRATANTE quaisquer custos incorridos em razão de uma violação sua à legislação ambiental, incluindo, exemplificadamente, custos com remediação, compensação ambiental, indenizações, custas processuais, sucumbências, honorários advocatícios, dentre outros, podendo a CONTRATANTE reter tais custos e despesas dos valores a serem pagos à CONTRATADA pela prestação dos Serviços, nos termos deste CONTRATO.

6.9. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado por esta, (a) esclarecimentos técnicos relativos à execução do CONTRATO, (b) documentos relacionados à prestação dos Serviços, dentre os quais aqueles de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e (c) informações referentes aos profissionais alocados na prestação dos Serviços, incluindo, exemplificadamente, consultas à folha de pagamento, pagamentos de adicionais de periculosidade, horas-extras, cópia do certificado de formação dos profissionais envolvidos e toda a documentação que comprove a qualificação técnica dos profissionais envolvidos, conforme requisitos específicos de suas atividades, entre outras.

6.10. Manter a CONTRATANTE indene e incólume, defendendo seus interesses contra quaisquer reclamações (de qualquer natureza) ou reivindicações de terceiros, bem como de multas ou outras penalidades impostas pelo poder público. Não permitir, tanto em suas instalações quanto na de seus fornecedores, a prática de trabalho infantil, trabalho forçado, bem como qualquer tipo de discriminação racial e social e/ou qualquer violação da legislação aplicável.

6.11. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, bem como por todos os custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente CONTRATO.

6.12. Apresentar para a CONTRATANTE, no prazo solicitado por esta, as apólices representativas dos seguros indicados no item 12 do Quadro Introdutório, bem como os respectivos comprovantes de pagamentos dos prêmios de tais seguros, obrigando-se por mantê-los durante toda a vigência do CONTRATO.

6.13. Transferir para a CONTRATANTE os direitos de propriedade decorrentes de todos os estudos, projetos, desenhos, tecnologias e outros documentos que a CONTRATADA vier a produzir em virtude da prestação dos Serviços, devendo tais materiais ser prontamente entregues à CONTRATANTE, quando solicitado por esta, juntamente com todas as cópias feitas pela CONTRATADA e/ou por terceiros a quem tais materiais tenham sido postos à disposição.

CLÁUSULA 7 - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos Serviços obedecerá às normas e regulamentos inerentes aos serviços prestados, sejam eles regulamentos internos da CONTRATANTE ou decorrentes de leis, normas ou resoluções, declarando a CONTRATADA ter pleno conhecimento da legislação que rege o tema, por se tratar de empresa especializada nos serviços que presta, comprometendo-se a cumprir todas as suas atividades fielmente, considerando também os critérios e informações constantes nos Anexos.

7.2. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de inspecionar, fiscalizar, realizar ou solicitar a realização de testes e de realizar

auditorias, a qualquer tempo, por meio de seus COORDENADORES e/ou prepostos, a consecução dos Serviços, tanto no estabelecimento da CONTRATADA, como no local onde os Serviços estiverem sendo prestados, o que não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à qualidade técnica dos Serviços prestados.

7.3. Além das atribuições inerentes a sua função, os prepostos da CONTRATANTE poderão:

- a. Solicitar a imediata retirada de empregado ou trabalhador da CONTRATADA, que impeça ou dificulte a fiscalização ou cuja permanência seja considerada inconveniente;
- b. Suspender qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações técnicas descritas neste CONTRATO ou com as normas específicas aplicáveis ao serviço, ou, ainda, que atente contra a segurança de bens da CONTRATANTE e/ou de terceiros; e
- c. Recusar os serviços que não estejam em conformidade com o presente CONTRATO, com as especificações técnicas ou com as instruções fornecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Somente é permitido à CONTRATADA subcontratar parte do objeto do presente CONTRATO mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE autorize a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o contrato firmado com a subcontratada, o qual deverá conter as mesmas obrigações neste ato pactuadas.

8.2. A autorização para subcontratação prevista na Cláusula 8.1 acima não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas no presente CONTRATO, sendo certo que (a) a CONTRATADA responderá solidariamente com a subcontratada por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, pela subcontratada; (b) todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE pela prestação dos Serviços continuarão sendo pagos diretamente para a CONTRATADA, não sendo devidos quaisquer pagamentos para a subcontratada; e (c) é expressamente vedada a subcontratação de qualquer parte do objeto deste CONTRATO pela subcontratada.

CLÁUSULA 9 - DA RESPONSABILIDADE, DESVINCULAÇÃO E NÃO EXCLUSIVIDADE TRABALHISTA

9.1. As PARTES reconhecem e concordam que este CONTRATO não gera qualquer relação de subordinação entre a CONTRATANTE e os profissionais, próprios ou subcontratados, designados pela CONTRATADA para a execução dos Serviços, tampouco qualquer tipo de vínculo societário ou trabalhista, competindo, portanto, a cada uma delas, particularmente e com exclusividade, o cumprimento de suas respectivas obrigações legais, tributárias, cíveis, trabalhistas, securitárias e previdenciárias, na forma da legislação em vigor.

9.2. A prestação dos Serviços se dá de forma autônoma, sem qualquer ingerência da CONTRATANTE na forma como os Serviços são efetivamente prestados pela CONTRATADA, não havendo qualquer subordinação de agentes, prepostos, trabalhadores e demais pessoas credenciadas à CONTRATADA aos prepostos, empregados e/ou dirigentes da CONTRATANTE.

9.3. Caso a CONTRATANTE seja demandada em processos trabalhistas ou previdenciário, de qualquer natureza, relativos a empregados, funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA, os quais tenham sido ajuizados em razão deste CONTRATO ("Demandas Trabalhistas"), a CONTRATADA neste ato expressamente autoriza a CONTRATANTE a reter os pagamentos dos valores devidos em função deste CONTRATO, a título de adiantamento de valores por perdas prováveis ou possíveis ("Retenção em Decorrência de Demandas Trabalhistas"). A Retenção em Decorrência de Demandas Trabalhistas dar-se-á com base na avaliação da CONTRATANTE, relativa aos valores que poderão ser por ela desembolsados por conta das Demandas Trabalhistas, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios, custas processuais, despesas e indenizações de qualquer natureza, observada a multa prevista na Cláusula 9.3.3 abaixo. Ao final, caso as Demandas Trabalhistas sejam julgadas improcedentes, os valores da Retenção em Decorrência de Demandas Trabalhistas serão devolvidos à CONTRATADA, sem qualquer atualização monetária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do trânsito em julgado da decisão de improcedência.

9.3.1. Caso a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, não realize a Retenção em Decorrência de Demandas Trabalhistas prevista na Cláusula 9.3 acima, ou caso esta não seja suficiente para cobrir os valores desembolsados pela CONTRATANTE em eventual condenação judicial estipulada nas Demandas Trabalhistas, obriga-se, neste ato, a CONTRATADA a ressarcir a CONTRATANTE pelo valor total efetivamente desembolsado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento de Comunicação neste sentido.

9.3.2. Caso o ressarcimento previsto na Cláusula 9.3.1 acima não seja realizado no prazo previsto, a CONTRATADA, neste ato, autoriza expressamente a CONTRATANTE a compensar antecipadamente os valores por esta desembolsados, em função das Demandas Trabalhistas, com quaisquer valores que sejam devidos à CONTRATADA em decorrência da prestação dos Serviços, devendo a CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA acerca da realização de tal compensação.

9.3.3. Todas as despesas que porventura a CONTRATANTE vier a incorrer em decorrência das Demandas Trabalhistas serão acrescidas de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante efetivamente desembolsado pela CONTRATANTE, ficando esta autorizada a promover a cobrança extrajudicial e/ou a execução judicial da CONTRATADA por quaisquer valores devidos e não pagos, servindo para tanto o presente CONTRATO como título executivo extrajudicial.

9.4. Cumpre à CONTRATADA arcar por sua conta exclusiva, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas pela lei e dispostas no presente CONTRATO, com os prejuízos decorrentes de:

- a. Negligência, imperícia, imprudência, atos ilícitos, furto, roubo, perda, avaria de materiais, ferramentas ou equipamentos por parte dos empregados da CONTRATADA envolvidos na prestação dos Serviços; e
- b. Acidentes de qualquer natureza com os empregados da CONTRATADA envolvidos na prestação dos Serviços.

9.4.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pelo pagamento dos custos e despesas decorrentes da ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" da Cláusula 9.4 acima, além de eventuais perdas e danos materiais e morais.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES

10.1. No caso de constatação de inadimplemento de qualquer obrigação do presente Contrato, a CONTRATANTE notificará por escrito a CONTRATADA. Será garantido à CONTRATADA o direito à defesa, devendo a CONTRATADA, caso deseje, protocolar defesa escrita junto à CONTRATANTE em até 3 (dias) úteis após o recebimento da notificação.

10.2. MULTAS CONTRATUAIS

10.2.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, conforme aplicável, as multas previstas no anexo de Acordo de Nível de Serviço e/ou em outros anexos específicos integrantes do presente Contrato.

10.2.2. Na ausência de anexo de Acordo de Nível de Serviço ou equivalente, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre a parcela do eventograma em atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA. Esta multa será contada a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, conforme prazos estabelecidos neste CONTRATO.

10.2.3. Sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais cabíveis, a CONTRATADA incorrerá, por descumprir os prazos contratuais estabelecidos neste instrumento e seus anexos, em multa convencional no equivalente a 1% (um por cento) do Valor do CONTRATO, conforme o item 5.1 do Quadro Introdutório.

10.2.4. Para o descumprimento de quaisquer outras condições, a CONTRATADA incorrerá em multa no equivalente a 3% (três por cento) do Valor do CONTRATO, conforme o item 5.1 do Quadro Introdutório.

10.2.5. O valor total de multas e penalidades está limitado a 10% (dez por cento) do Valor do CONTRATO, conforme o item 5.1 do Quadro Introdutório, sendo certo que, caso atinja este valor, o CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATANTE e por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Em caso de reincidência, ficará a critério da CONTRATANTE, após realizado o cálculo da multa, aplicá-la considerando os fatores de multiplicação 1,5 (um vírgula cinco) ou 2 (dois), dependendo da gravidade da obrigação descumprida.

Parágrafo segundo - As multas impostas serão deduzidas do valor líquido eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sendo que as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

10.3. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

10.3.1. A CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá optar pela aplicação de advertência escrita, ao invés da aplicação das multas elencadas na Cláusula 10.2 acima.

10.4. SUSPENSÃO

10.4.1. Em face da gravidade da obrigação descumprida, poderá a CONTRATANTE optar por suspender a execução dos Serviços e/ou o pagamento dos valores devidos até que haja, a seu exclusivo critério, a satisfatória regularização da prestação dos Serviços pela CONTRATADA. Neste caso, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, intervir na prestação dos Serviços da maneira que melhor satisfaça aos seus interesses, correndo por conta da CONTRATADA eventuais despesas, custos ou acréscimos no Valor dos Serviços decorrentes da referida intervenção. A suspensão dos Serviços não exige a aplicação de multa, nos termos da Cláusula 10.2 acima. A ocorrência de suspensão do pagamento deverá ser notificada por escrito à CONTRATADA.

10.5. DA POSSIBILIDADE DE RETENÇÃO E COMPENSAÇÃO DE VALORES DEVIDOS À CONTRATADA

10.5.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO, reter os valores devidos à CONTRATADA em razão da prestação dos Serviços, em função do descumprimento de qualquer cláusula deste CONTRATO, ou, ainda, compensar e utilizar tais valores devidos para o pagamento e/ou como garantia, em função de indenizações decorrentes de danos ou prejuízos de qualquer natureza causados ou que possam ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da prestação dos Serviços.

10.5.2. As retenções e compensações serão realizadas pela CONTRATANTE até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida, incluindo, mas não se limitando a custas, despesas processuais, multas e honorários advocatícios, devendo, ainda, a CONTRATADA, indenizar a CONTRATANTE com relação às quantias que sobejarem à retenção.

CLÁUSULA 11 - DA RESILIÇÃO UNILATERAL

11.1. É facultado à CONTRATANTE resilir unilateralmente o presente CONTRATO, a seu exclusivo critério, mediante notificação por escrito enviada à CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, na qual deverá constar a data em que se dará o término deste CONTRATO.

11.2. Caso a CONTRATANTE exerça a faculdade de resilir este Contrato unilateralmente, não ficará sujeita a qualquer penalidade, sendo devidos à CONTRATADA exclusivamente os valores relativos aos Serviços prestados até a data do efetivo término do Contrato.

CLÁUSULA 12 - DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE poderá considerar o presente CONTRATO rescindido, de pleno direito, independentemente de comunicação ou notificação prévia pelas PARTES, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Quando as multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do Valor Global do Contrato;

12.1.2. Descumprimento de qualquer obrigação do presente CONTRATO pela CONTRATADA, não sanado no prazo indicado pela CONTRATANTE;

12.1.3. Insolvência, dissolução, liquidação, deferimento do processamento de recuperação judicial ou homologação de recuperação extrajudicial ou decretação de falência;

12.1.4. Suspensão dos Serviços por determinação de autoridade competente que seja ocasionada por culpa ou dolo da CONTRATADA, a qual deverá responder por eventual aumento de prazo ou de custos na prestação dos Serviços e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;

12.1.5. Descumprimento do ANS ou da legislação aplicável, pela CONTRATADA;

12.1.6. Quando forem registradas ocorrências de furtos, roubos, depredações, extravios, avarias, ou quaisquer danos à propriedade, equipamentos, materiais e ferramentas da CONTRATANTE, desde que tais danos resultem de atos ou omissões da CONTRATADA, seus empregados, representantes ou eventuais subcontratados;

12.1.7. No caso de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a CONTRATADA e/ou mudança ou alteração do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) direto ou indireto da CONTRATADA, que impacte a prestação de Serviços ou descumpra as normas, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

12.2. Rescindido o CONTRATO, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sendo-lhe devidos exclusivamente os valores relativos aos Serviços prestados até a data do efetivo término do Contrato. Para todos os efeitos, este CONTRATO será considerado rescindido na data da ocorrência de qualquer das hipóteses elencadas na Cláusula 12.1 acima, independentemente de qualquer aviso ou comunicação à CONTRATADA.

12.3. O CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATADA em decorrência de atraso de pagamento pela CONTRATANTE superior a 60 (sessenta) dias, considerando as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula 4 acima, desde que a CONTRATADA esteja devidamente adimplente com suas obrigações. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE acerca da rescisão do CONTRATO com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

12.4. Caso o CONTRATO seja rescindido por motivo imputável à CONTRATADA, nos termos desta Cláusula 12, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de uma multa não compensatória no valor estabelecido no item 9 do Quadro Introdutório, sem prejuízo de eventuais perdas e danos apurados oportunamente em juízo.

12.5. Caso a CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o CONTRATO, nos termos desta Cláusula, pode, a seu exclusivo critério, suspender a execução do mesmo, suspendendo o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição infringida. Não convindo à CONTRATANTE a rescisão do Contrato, pode esta intervir nos serviços contratados, da maneira que melhor satisfaça aos seus interesses, correndo por conta da CONTRATADA qualquer acréscimo no preço dos serviços, decorrente da intervenção mencionada, desde que possa exercer defesa prévia e não possa primeiramente retificar os serviços.

CLÁUSULA 13 - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter o mais completo e absoluto sigilo, e a fazer com que todas as pessoas por ela empregadas ou de qualquer forma envolvidas na prestação dos serviços mantenham, sobre quaisquer informações, verbais, por escrito ou sob qualquer outro meio, sejam de natureza técnica, comercial, operacional, administrativa, financeira ou qualquer outra, bem como sobre quaisquer inovações técnicas ou invenções de que a CONTRATADA venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas em razão da prestação de serviços ora contratados, sejam elas de interesse da CONTRATANTE, da CONTRATADA e/ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos à contratação, sob as penas da lei e do pagamento das perdas e danos que acarretar. As obrigações de confidencialidade ora previstas vigorarão desde a data de assinatura do presente Contrato até 2 (dois) anos após o seu término.

CLÁUSULA 14 - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

14.1. Para os fins do presente CONTRATO, força maior ou caso fortuito significam, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, qualquer fato, evento ou circunstância imprevisível ou inevitável, que ocorra após a assinatura do CONTRATO e que cause aumento de prazo ou custo para sua execução, ou descumprimento de qualquer obrigação prevista no CONTRATO.

14.2. Se qualquer das PARTES ficarem temporariamente impedidas de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de força maior ou caso fortuito, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, deverá comunicar o fato e descrevê-lo de imediato à outra PARTE, e ratificar por escrito a comunicação em até 30 (trinta) dias, informando os efeitos danosos do evento.

14.3. Constatada a ocorrência de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensas, enquanto perdurarem seus efeitos, as obrigações contratuais diretamente afetadas e que as partes ficarem, consequentemente, impedidas de cumprir, sendo certo que a suspensão de tais efeitos por mais de 60 (sessenta) dias poderá ensejar a rescisão deste Contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem quaisquer penalidades para as PARTES.

CLÁUSULA 15 - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

15.1. O termo de encerramento contratual será emitido pela CONTRATANTE quando todos os requisitos e obrigações contratuais tenham sido cumpridos integralmente pela CONTRATADA, elencados a seguir:

- a. Todos os serviços tenham sido concluídos sem quaisquer restrições e/ou vícios;
- b. Toda a documentação necessária e obrigatória tenha sido entregue e aceita;
- c. Todos os materiais não utilizados e/ou retirados tenham sido devolvidos, quando for o caso; e
- d. Não existam quaisquer obrigações pecuniárias da CONTRATADA pendentes, inclusive multas e penalidades.

CLÁUSULA 16 - DAS COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações ("Comunicações") a serem enviadas por qualquer das PARTES nos termos deste CONTRATO deverão ser encaminhadas para os endereços e contatos constantes do item 10 do Quadro Introdutório.

16.2. As Comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" ou por telegrama nos endereços acima. As Comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de "confirmação de recebimento" da outra PARTE. A mudança de qualquer dos endereços deverá ser comunicada à outra PARTE pela PARTE que tiver seu endereço alterado. Eventuais prejuízos decorrentes da não comunicação quanto à alteração de endereço serão arcados pela PARTE inadimplente, exceto se de outra forma previsto neste CONTRATO.

CLÁUSULA 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Acordo Integral. O presente CONTRATO e seus Anexos constituem o acordo integral entre as PARTES no que se refere ao seu objeto, substituindo todo e qualquer entendimento ou acordo anterior entre as PARTES referente ao objeto do presente CONTRATO.

17.2. Inexistência de Violações. As PARTES declaram e garantem que a celebração, a assunção e a execução das obrigações aqui previstas não viola qualquer sentença, mandado, decreto, lei, regulamento, acordo, obrigação prevista contratualmente ou determinação legal ou administrativa aplicável à PARTE, nem há qualquer outro impedimento para tanto.

17.3. Renúncia. A renúncia de qualquer das PARTES com respeito a qualquer direito, obrigação ou requisito decorrente deste CONTRATO será eficaz apenas se for apresentada por escrito e quando assinada, exceto se disposto de forma diversa neste CONTRATO. O não exercício, a concessão de prazo, ou o atraso ou tolerância por qualquer das PARTES em exercer quaisquer direitos previstos no presente CONTRATO ou na exigência do cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, a qualquer tempo durante a vigência do presente CONTRATO, não afetará de qualquer forma a validade do presente CONTRATO, ou de parte dele, e não será considerada como precedente, alteração ou novação de suas cláusulas, nem renúncia do direito de tal PARTE previsto neste CONTRATO de exigir o cumprimento de qualquer de suas disposições, nem em qualquer caso isentará qualquer das PARTES do total cumprimento de suas obrigações estipuladas neste CONTRATO.

17.4. Não Exclusividade. A CONTRATANTE e a CONTRATADA não manterão exclusividade com relação aos Serviços ora contratados, sendo assegurado (a) à CONTRATANTE o direito de contratar outras empresas ou profissionais para a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, e (b) à CONTRATADA o direito de prestar serviços da mesma natureza deste CONTRATO para quaisquer terceiros.

17.5. Vinculação dos Atos e Substituição dos Coordenadores. Os atos praticados pelos Coordenadores da CONTRATANTE indicados no item 11 do Quadro Introdutório, quando praticados em desconformidade com os termos deste CONTRATO e/ou com os documentos constitutivos e atos societários da CONTRATANTE deverão ser considerados nulos de pleno direito, não vinculando a CONTRATANTE. Quaisquer dos Coordenadores da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante o envio de prévia comunicação, por escrito, para a outra PARTE com a devida indicação dos novos Coordenadores, sem a necessidade de formalização de um aditamento ao presente CONTRATO.

17.6. Alteração. O presente CONTRATO somente poderá ser alterado por meio de instrumento por escrito devidamente assinado por todas as PARTES.

17.7. Independência das Disposições. Caso qualquer termo ou disposição deste CONTRATO seja considerado ilegal ou inexecutável por força de ordem judicial, lei ou política pública, todos os demais termos e disposições deste CONTRATO permanecerão em pleno vigor. Quando da determinação de que qualquer termo ou outra disposição é inválido, ilegal ou incapaz de ser executado, as PARTES negociarão de boa-fé a fim de modificar este CONTRATO com vistas a fazer valer o intento original das PARTES de forma tão próxima quanto viável e de maneira aceitável para que o objeto do CONTRATO e as obrigações aqui previstas sejam adimplidas conforme originalmente previstas na medida máxima possível.

17.8. Efeito Vinculante: Cessão. Este CONTRATO vincula, obriga, beneficia e será exequível por cada uma das PARTES, seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título, sendo-lhes vedado ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, os direitos e obrigações dele decorrentes (incluindo, exemplificativamente, recebíveis ou quaisquer outros direitos de crédito, existentes ou potenciais), salvo da forma expressamente prevista neste CONTRATO ou mediante o prévio e expresso consentimento da outra PARTE. Qualquer cessão ou transferência sem o referido prévio e expresso consentimento será nula e sem efeito. Ressalva-se que a CONTRATANTE está autorizada, desde já, a ceder seus direitos e obrigações segundo o presente CONTRATO, a qualquer empresa afiliada, controlada, coligada, sob controle comum ou que integre o seu grupo econômico e/ou societário, a uma sociedade que adquira todos ou substancialmente todos os ativos da CONTRATANTE, ou a seu sucessor em caso de reorganização societária ou em qualquer modalidade de aquisição do controle da CONTRATANTE.

17.9. Propriedade Intelectual. As marcas, nomes comerciais e outros símbolos distintivos, patentes, know-how, técnicas, procedimentos, informações sobre clientes, segredos comerciais, direitos autorais e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da CONTRATANTE são e permanecerão sob propriedade exclusiva de seus respectivos titulares, não podendo ser utilizados pela CONTRATADA sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

17.9.1. Serão de propriedade da CONTRATANTE, ou de quem esta determinar, todos os estudos, projetos, desenhos, tecnologias e outros documentos que a CONTRATADA vier a produzir em virtude da presente relação contratual, os quais deverão ser prontamente entregues, juntamente com todas as cópias feitas por ela e por terceiros a quem os mesmos tenham sido postos à disposição.

17.10. Título Executivo. Serve este instrumento, assinado em conjunto com 2 (duas) testemunhas, como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil, nos termos do art. 784, inciso III, da Lei 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil"), para todos os efeitos legais, reconhecendo as PARTES desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste CONTRATO estão sujeitas à execução específica, nos termos dos arts. 294 e seguintes, 497 e seguintes, 536 e seguintes e 771 e seguintes do Código de Processo Civil.

17.11. Subsistência. Salvo previsão em contrário expressa neste CONTRATO, a rescisão antecipada ou o término deste CONTRATO não exonerará as PARTES das obrigações oriundas deste instrumento que, expressamente ou por via oblíqua, sobrevivam ao seu término, incluindo as obrigações relativas às penalidades, confidencialidade e indenização.

17.12. Anexos. A CONTRATADA deverá atender às disposições de Saúde, Segurança, Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, bem como Anticorrupção, consubstanciadas no Anexo 1 e Anexo 2, que se encontram no site <http://grupoenergisa.com.br/Paginas/fornecedores/link-fornecedores.aspx> e que a CONTRATADA declara haver recebido, lido e aceitado como parte de suas obrigações contratuais, quando aplicáveis.

17.13. Não solidariedade. Na hipótese de haver mais de uma CONTRATANTE, cada uma das CONTRATANTES se responsabilizará pelo cumprimento das obrigações assumidas em relação ao Contrato de maneira individual e, quando aplicável, de acordo com o Percentual de Rateio estabelecido no item 5.4 do Quadro Introdutório, sem que haja qualquer solidariedade entre elas.

17.13.1. O direito de resilição do Contrato unilateralmente poderá ser exercido de forma individual por qualquer das CONTRATANTES, não implicando no término do CONTRATO para aquelas que não tenham notificado a CONTRATADA nos termos desta Cláusula. Caso apenas parte das CONTRATANTES opte pela rescisão unilateral, as PARTES se comprometem a aditar o presente CONTRATO para consignar a saída da(s) respectiva(s) CONTRATANTE(S) e determinar o novo Percentual de Rateio, se aplicável, a ser observado pelas CONTRATANTES que seguirem como partes deste CONTRATO.

17.13.2. Todos os direitos conferidos às CONTRATANTES, nos termos deste CONTRATO, poderão ser exercidos de forma individual, não vinculando as demais CONTRATANTES. Quaisquer multas, penalidades, indenizações ou vantagens econômicas de qualquer natureza às quais as CONTRATANTES façam jus em razão do exercício de quaisquer direitos relacionados ao presente CONTRATO serão repartidas entre as CONTRATANTES e, quando aplicável, observarão o Percentual de Rateio estabelecido no item 5.4 do Quadro Introdutório.

CLÁUSULA 18 - FORO E LEI

18.1. As PARTES de boa-fé comprometem-se a emendar seus melhores esforços para resolver eventuais controvérsias, reivindicações ou disputas decorrentes deste CONTRATO extrajudicialmente, devendo a PARTE que se sentir prejudicada notificar a outra PARTE por escrito a respeito da existência da controvérsia.

18.2. As PARTES elegem o foro indicado no item 13 do Quadro Introdutório como o competente para solucionar quaisquer conflitos que porventura venham a surgir, renunciando as PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

CLÁUSULA 19 - RUBRICAS E ASSINATURAS

19.1. O presente CONTRATO é assinado ao final e rubricado em todas as suas páginas pelos representantes legais das PARTES, aos quais, para tanto, foram conferidos poderes legais de representação para o ato, em nome das respectivas PARTES.

19.2. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente CONTRATO digitalmente, na presença de duas testemunhas para que produza os seus legais efeitos.

CLÁUSULA 1 - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

201

1.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

1.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

1.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

1.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

1.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

1.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou neste Anexo I, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula 3.

1.7. A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

1.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto neste Anexo I será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

1.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética da CONTRATANTE ("Código de Ética"), o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito. O Código de Ética deve ser solicitado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

ORÇAMENTO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA P1 BDI (%) = 25,24%

LOCAL: ROD. ASSIS CHATEAUBRIANT, KM 455 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP Boletim n175

DATA DA ELABORAÇÃO: 07/06/2019 DATA BASE: (09/03/19)

EAP	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	VALOR
1			REFORMA E AMPLIAÇÃO DA P1				1.585.602,43
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				2.637,68
1.1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	1,00	352,43	352,43
1.1.2	CPOS	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	m²	25,00	91,41	2.285,25
1.2			IMPLANTAÇÃO				941.622,51
1.2.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				25.434,30
1.2.1.1	CPOS	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	110,00	182,00	20.020,00
1.2.1.2	CPOS	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	m³	13,20	350,00	4.620,00
1.2.1.3	CPOS	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	m³	4,50	115,20	518,40
1.2.1.4	CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	3,10	89,00	275,90
1.2.2			MOVIMENTO DE TERRA				6.950,48
1.2.2.1	CPOS	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	398,08	8,66	3.447,37
1.2.2.2	CPOS	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m³	398,08	4,95	1.970,50
1.2.2.3	CPOS	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m³	398,08	3,85	1.532,61
1.2.3			PAVIMENTAÇÃO				630.590,54
1.2.3.1	CPOS	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km	m²	3.980,80	3,89	15.485,31
1.2.3.2	CPOS	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	3.980,80	14,50	57.721,60
1.2.3.3	CPOS	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m³	398,08	13,80	5.493,50
1.2.3.4	CPOS	54.01.210	Base de brita graduada	m³	597,12	160,00	95.539,20
1.2.3.5	CPOS	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	7.961,60	4,24	33.757,18
1.2.3.6	CPOS	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	3.980,80	10,98	43.709,18
1.2.3.7	CPOS	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Blinder	m³	119,42	1.290,00	154.051,80
1.2.3.8	CPOS	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	159,23	1.412,00	224.832,76
1.2.4			FECHAMENTOS E DIVISORES				49.671,44

202

ORÇAMENTO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA P1
LOCAL: ROD. ASSIS CHATEAUBRIANT, KM 455 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP
DATA DA ELABORAÇÃO: 07/06/2019
BDI (%) = 25,24%
Boletim nº175
DATA BASE: (09/03/19)

EAP	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	VALOR
1.2.4.1	CPOS	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	3,50	8,66	30,30
1.2.4.2	CPOS	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m³	3,50	4,95	17,32
1.2.4.3	CPOS	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m³	3,50	3,85	13,47
1.2.4.4	CPOS	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto 14x19x39	m	625,00	2,37	1.482,62
1.2.4.5	CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	3,51	274,54	963,64
1.2.4.6	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	4,21	69,09	291,01
1.2.4.7	CPOS	34.05.360	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	m	625,00	74,99	46.873,08
1.2.5			REDES				228.975,75
1.2.5.1			HIDRÁULICA				124.874,86
1.2.5.1.1			ÁGUA FRIA				36.739,60
1.2.5.1.1.1	CPOS	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m	m³	33,84	15,80	534,67
1.2.5.1.1.2	CPOS	46.01.090	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 110 mm, (4'), inclusive conexões	m	282,00	126,89	35.782,98
1.2.5.1.1.3	CPOS	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	31,16	12,35	384,83
1.2.5.1.1.4	CPOS	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m³	2,68	13,85	37,12
1.2.5.1.2			ESGOTO				51.526,80
1.2.5.1.2.1	CPOS	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m	m³	8,45	15,80	133,48
1.2.5.1.2.2	CPOS	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	m	70,40	116,84	8.225,54
1.2.5.1.2.3	CPOS	46.15.111	Tubo em polietileno de alta densidade DE=160 mm - PN-10, inclusive conexões	m	199,60	119,32	23.816,27
1.2.5.1.2.4	CPOS	49.14.010	Fossa séptica câmara única com anéis pré-moldados em concreto, diâmetro externo de 1,50 m, altura útil de 1,50 m	un	1,00	2.934,10	2.934,10
1.2.5.1.2.5	CPOS	49.14.060	SM-01 Sumidouro - poço absorvente	m	3,00	861,80	2.585,40
1.2.5.1.2.6	CPOS	43.11.330	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 4,6 a 57,2 m³/h, Hman= 13 a 4 mca, potência 2 a 3,5 cv, diâmetro de sólidos até 50mm	un	2,00	5.187,80	10.375,60

ORÇAMENTO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA P1		DATA DA ELABORAÇÃO: 07/06/2019		BDI (%) = 25,24%		Boletim n175 (09/03/19)	
LOCAL: ROD. ASSIS CHATEAUBRIANT, KM 455 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP		DATA BASE:		CUSTO TOTAL		VALOR	
EAP	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
1.2.5.1.2.7	CPOS	49.14.070	Tampão de concreto para sumidouro - diâmetro interno de 2,0 m	un	1,00	893,41	893,41
1.2.5.1.2.8	CPOS	49.08.250	Caixa de areia em PVC	un	8,00	307,10	2.456,80
1.2.5.1.2.9	CPOS	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	7,20	12,35	88,97
1.2.5.1.2.10	CPOS	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m³	1,24	13,85	17,23
1.2.5.1.3			DRENAGEM				36.608,47
1.2.5.1.3.1	CPOS	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m	m³	76,80	15,80	1.213,44
1.2.5.1.3.2	CPOS	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	m	80,00	144,91	11.592,80
1.2.5.1.3.3	CPOS	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	54,18	12,35	669,13
1.2.5.1.3.4	CPOS	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m³	22,62	13,85	313,28
1.2.5.1.3.5	CPOS	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	8,00	2.340,45	18.723,60
1.2.5.1.3.6	CPOS	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	un	2,00	2.048,11	4.096,22
1.2.5.1.3.7	CPOS	08.10.060	Enrocamento com pedra assentada	m³	0,47	364,70	171,41
1.2.5.1.3.8	CPOS	09.01.040	Forma em madeira comum para caixão perdido	m²	3,63	70,77	256,90
1.2.5.1.3.9	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	39,60	7,04	278,78
1.2.5.1.3.10	CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	0,66	278,30	183,68
1.2.5.1.3.11	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	0,66	93,75	61,88
1.2.5.2			ENERGIA				73.577,66
1.2.5.2.1	CPOS	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m	m³	86,40	15,80	1.365,12
1.2.5.2.2	CPOS	38.13.060	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 150 mm, com acessórios	m	720,00	47,93	34.509,60
1.2.5.2.3	SINAPI	72289	Caixa de inspeção em alvenaria, 80 x 80 x 80 cm	un	16,00	741,06	11.856,96
1.2.5.2.4	CPOS	39.26.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	792,00	31,28	24.773,76
1.2.5.2.5	CPOS	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	82,94	12,35	1.024,36

Este documento foi assinado digitalmente por Giorli De Sousa Filho, Camila Gonzaga Pereira Neto, Paulo Mota, Rodrigo Brandão Fraiha, Ramon De Sousa Melo, Thiago Renaut De Castro, Thiago Renaut De Castro e Thiago Renaut De Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://energia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FBAA-5996-3182-718C.

Este documento foi assinado digitalmente por Giorli De Sousa Filho, Camila Gonzaga Pereira Neto, Paulo Mota, Rodrigo Brandão Fraiha, Ramon De Sousa Melo, Thiago Renaut De Castro, Thiago Renaut De Castro e Thiago Renaut De Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://energia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FBAA-5996-3182-718C.

ORÇAMENTO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA P1
 LOCAL: ROD. ASSIS CHATEAUBRIANT, KM 455 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

DATA DA ELABORAÇÃO: 07/06/2019

BDI (%) = 25,24%

Boletim n175
 (09/03/19)

DATA BASE:

EAP	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	VALOR
1.2.5.2.6	CPOS	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m³	3,46	13,85	47,87
1.2.5.3			TELEFONIALÓGICA				
1.2.5.3.1	CPOS	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m	m³	43,20	15,80	29.570,58
1.2.5.3.2	CPOS	38.13.060	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 150 mm, com acessórios	m	360,00	45,80	682,56
1.2.5.3.3	SINAPI	72289	Caixa de inspeção em alvenaria, 80 x 80 x 80 cm	un	16,00	741,06	16.488,00
1.2.5.3.4	CPOS	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	36,84	12,35	11.856,96
1.2.5.3.5	CPOS	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m³	6,36	13,85	454,95
1.3			PÁTIO DE MANOBRAS/BASE DE TRANSFORMADORES				88,11
1.3.1	CPOS	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminho à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km	m²	2.097,59	3,89	416.663,25
1.3.2	CPOS	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m³	209,76	13,80	8.159,63
1.3.3	CPOS	54.01.220	Base de bica corrida	m³	419,52	140,00	2.894,67
1.3.4	CPOS	54.01.200	Base de macadame hidráulico	m³	209,76	236,45	58.732,52
1.3.5	CPOS	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Blinder	m³	104,88	1.290,00	49.597,52
1.3.6		54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	83,90	1.412,00	135.294,56
1.3.7	CPOS	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	19,22	40,80	118.466,80
1.3.8	CPOS	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	172,99	39,20	784,22
1.3.9	CPOS	54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m³	5,77	391,43	6.781,17
1.3.10	CPOS	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m³	11,25	437,02	2.257,10
1.3.11	CPOS	14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe A	m²	64,80	91,37	4.916,48
1.3.12	CPOS	11.05.040	Argamassa graute	m³	1,88	252,31	5.920,78
1.3.13	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	1,88	93,75	474,14
1.3.14	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	1.125,00	7,04	176,18
							7.920,00

Este documento foi assinado digitalmente por Giorli De Sousa Filho, Camilla Gonzaga Pereira Netto, Paulo Mota, Rodrigo Brandao Fraiha, Ramon De Sousa Mello, Thiago Renault De Castro, Thiago Renault De Castro e Thiago Renault De Castro.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://energisa.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FBA4-B996-31B2-71B0.

Este documento foi assinado digitalmente por Giorli De Sousa Filho, Camilla Gonzaga Pereira Netto, Paulo Mota, Rodrigo Brandao Fraiha, Ramon De Sousa Mello, Thiago Renault De Castro, Thiago Renault De Castro e Thiago Renault De Castro.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://energisa.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FBA4-B996-31B2-71B0.

ORÇAMENTO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA P1		BDI (%) =		25,24%			
LOCAL: ROD. ASSIS CHATEAUBRIANT, KM 455 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP		DATA BASE:		Boletim n175 (09/03/19)			
DATA DA ELABORAÇÃO:		07/06/2019					
EAP	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL	VALOR
1.3.15	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	37,50	295,70	11.088,75
1.3.16	CPOS	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	37,50	85,30	3.198,75
1.4			ESTACIONAMENTO INTERNO				211.506,58
1.4.1	CPOS	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km	m²	5.618,57	2,99	16.799,52
1.4.2	CPOS	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m³	561,86	13,80	7.753,63
1.4.3	CPOS	54.01.220	Base de bica corrida	m³	561,86	140,00	78.660,40
1.4.4	CPOS	54.03.250	Revestimento de pré-misturado a quente	m³	112,37	832,54	93.553,69
1.4.5	CPOS	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	80,17	40,80	3.271,04
1.4.6	CPOS	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	240,52	39,20	9.428,29
1.4.7	CPOS	54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m³	9,62	39,43	379,34
1.4.8	CPOS	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m³	3,80	437,02	1.660,68
1.5			PAISAGISMO				3.932,41
1.5.1	CPOS	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m²	300,00	10,22	3.066,00
1.5.2	CPOS	34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	un	10,00	22,62	226,20
1.5.3	CPOS	34.04.050	Árvore ornamental tipo Pata de Vaca - h= 2,00 m	un	1,00	84,11	84,11
1.5.4	CPOS	34.04.160	Árvore ornamental tipo Areca Bambu - h= 2,00 m	un	4,00	82,90	331,60
1.5.5	CPOS	34.04.280	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serpa	un	1,00	224,50	224,50
1.6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				9.240,00
1.6.1	SE-01		Colocação de postes de 7,5 m	un	32,00	288,75	9.240,00
				CD TOTAL:			1.585.602,43
				CI TOTAL:			134.550,00
				CUSTO TOTAL:			1.720.152,43
				BDI:			434.123,47
				PREÇO:			2.154.275,90

204

Segue abaixo a relação de seguros e garantias para o contrato. Antes da contratação dos seguros, a CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE minuta da apólice para aprovação.

1. GARANTIAS

- 1.1. A CONTRATADA deverá conceder à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente CONTRATO, apólice do seguro informado abaixo:

SEGURO DE EXECUÇÃO

Fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal (aditivos e anexos), incluindo obrigação trabalhista e previdenciária com prazo suplementar conforme disposto no artigo 7, inciso XXIX da Constituição Federal: Cobertura igual ou superior a R\$ 415.698,73 (Quatrocentos e quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

Parágrafo primeiro - A apólice de Seguro Garantia deverá refletir os pormenores deste CONTRATO, e ainda conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade, bem como assegurar o recebimento em 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE, das importâncias que esta venha a pleitear, até o limite da importância garantida.

Parágrafo segundo - O Seguro deverá ser emitido por sociedade seguradora ou instituição bancária nacional de primeira linha. A escolha da sociedade seguradora, bem como o conteúdo e forma da apólice de seguro deverá ser aceita previamente pela CONTRATANTE e se constitui em condição precedente e essencial para a eficácia do CONTRATO.

Parágrafo terceiro - Com as exceções/prorrogações previstas em relação às garantias complementares/suplementares, a vigência da Garantia Contratual deverá acompanhar a vigência do contrato principal (aditivos e anexos) com prazo complementar de 60 dias, devendo a CONTRATADA manter a Garantia Contratual integralmente válida até assinatura do termo de encerramento, que por sua vez, está condicionado à execução integral dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais e à ausência de multas a serem pagas pelo mesmo (o "Termo de Encerramento").

Parágrafo quarto - A apólice deverá ser expedida de acordo com a regulamentação em vigor da SUSEP.

Parágrafo quinto - Nenhum pagamento será efetuado até a apresentação pela CONTRATADA de todos os seguros e garantias contratuais.

2. SEGURO DE VIDA DOS FUNCIONÁRIOS

Apólice com importância assegurada correspondente a no mínimo 20 (vinte) vezes o salário do funcionário, sendo as coberturas mínimas:

- a. Morte: 100% da importância assegurada;
- b. Morte acidental: adicional de 100% à importância assegurada por morte;
- c. Invalidez permanente por doença: 100% da importância assegurada;
- d. Invalidez permanente por acidente: 200% da importância assegurada por morte;
- e. Auxílio funeral: até R\$3.000,00.

3. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS

f. Para os veículos utilizados na prestação dos serviços ou quando da aquisição de outros veículos, a CONTRATADA deverá apresentar seguro de responsabilidade civil de veículos.

g. O seguro deverá ter uma importância assegurada em verba única de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para danos materiais e corporais;

h. APP (Acidente por passageiro), importância assegurada de R\$50.000 por passageiro;

Este documento foi assinado digitalmente por Giveli De Sousa Filho, Camila Gonzaga Pereira Netto, Paulo Mota, Rodrigo Brandão França, Ramon De Sousa Mello, Thiago Renault De Castro, Thiago Renault De Castro e Thiago Renault De Castro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://energisa.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FBAA-B996-31B2-122.

Este documento foi assinado digitalmente por Giveli De Sousa Filho, Camila Gonzaga Pereira Netto, Paulo Mota, Rodrigo Brandão França, Ramon De Sousa Mello, Thiago Renault De Castro, Thiago Renault De Castro e Thiago Renault De Castro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://energisa.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FBAA-B996-31B2-122.

208

- i. Danos morais a terceiros, importância 20% do valor segurado (R\$60.000,00) para cada veículo alocado no contrato.

4. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

Seguro de responsabilidade civil instalação/montagem/obras em locais de terceiros, incluindo garantia para responsabilidade civil empregador, cruzada e danos morais, incluindo a CONTRATANTE como co-segurada com cobertura igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

269

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Energisa. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://energisa.portaldeassinaturas.com.br/verificar/FBAA-B996-31B2-71BC> ou vá até o site <https://energisa.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FBAA-B996-31B2-71BC



Hash do Documento

8D87A884B4802012E15F44A23FEEBF37B05A6C841C0F5C506D7F7C38D01003A9

(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/02/2022 é(são) :

☒ Gioreli De Sousa Filho (Parte - ENERGISA) - 478.673.706-25 em 24/09/2019 07:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Camila Gonzaga Pereira Netto (Jurídico) - 315.199.128-97 em 18/09/2019 08:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Paulo Mota (CONTRATADA) - 026.389.318-96 em 18/09/2019 08:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA - 20.683.233/0001-43

☒ Rodrigo Brandao Fraiha (CONTRATANTE) - 859.392.851-04 em 17/09/2019 19:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - CORPORATIVO - 19.527.639/0001-58

Ramon De Sousa Mello (Coordenador) - 053.380.046-31 em 17/09/2019 18:38 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Thiago Renault De Castro (Testemunha) - 036.445.566-79 em 17/09/2019 18:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



2401

f



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de São Paulo

271

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com autenticação pelo CREA-SP



CERTIDÃO Nº: **SZN-00678**

Folha(s) nº: 1 de 2

Referente à(s) ART(s) 94282720012792505 e 94282720012792567.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional PAULO MOTA.

Título(s) Engenheiro Civil.

REASP Nº 0601408307

Atribuições Do artigo 7º da Resolução 218, de 29/06/1973, do CONFEA.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s) Co-Responsável por execução na área de Engenharia Civil - Obras rodoviárias de restauração, construção e duplicação em pavimentação asfáltica do Lote 5, cujo objetivo é a concessão da malha rodoviária estadual de ligação entre Ribeirão Preto e divisa do estado de Minas Gerais (Igarapava) e entre Ribeirão Preto e Bebedouro, do Programa de Concessões do estado de São Paulo. (PARCIAL)

Quantificação Especificadas conforme Documentos anexos, limitadas as atribuições acima.

Local da obra/serviço Rodovia Anhanguera.

Cidade Ribeirão Preto

Estado SP

Valor R\$ 1.863.226.000,00 (março/98).

Período outubro/1999 a 01/12/2005.

Contratante Vianorte S/A

Contratada Construcap CCPS Engenharia e Comércio S/A

CREASP Nº 0003732

****O profissional declarou que houve a participação de outros profissionais****

A presente Certidão substitui e cancela a anteriormente emitida por este Conselho, sob nº FL-59233 em 01/09/2004.

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

Em

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

PAULO MOTA

Cód. 2.01.3.003



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de São Paulo

2428

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº:

SZN-00678

Folha(s) nº: 2 de 2

São Paulo, segunda-feira, 12 de dezembro de 2005

Conferido: Edylene Teixeira Nomura

En



Edylene Teixeira Nomura
Conforme Portaria 042/2004



IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como
Acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional,
compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal
à sua validade

PAULO MOTA



O presente documento é parte integrante da
Certidão de Acervo Técnico expedida pelo
CREA-SP sob nº 57N-00678 e
somente será válido acompanhado da referi-
da Certidão.

São Paulo, 12 / 12 / 05
Edylene Teixeira Noronha
Edylene Teixeira Noronha
Agente Administrativo I-Reg. 3143
Seccional Norte



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que o Consórcio Construtor Anhanguera Norte, CNPJ nº. 03.423.707/0001-07, estabelecido a Avenida Costa e Silva, 1035, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, que executou obras rodoviárias de restauração, construção e duplicação em pavimentação asfáltica do lote 5, cujo objetivo é a Concessão da Malha Rodoviária Estadual de ligação entre Ribeirão Preto e Divisa do Estado de Minas Gerais (Igarapava) e entre Ribeirão Preto e Bebedouro, do Programa de Concessão do Estado de São Paulo, no período de Outubro de 1999 a Setembro de 2005.

Atestamos ainda que a Empresa Construcap CCPS Eng. E Com. S/A, participa com 30,83% das obras acima citadas e que seu responsável técnico é o engenheiro Roberto Ribeiro Capobianco – CREA/SP. N.º 93132/D.

1 - Serviços executados no período de Outubro de 1999 a Outubro de 2003:

- Execução de 395.460 m² de reciclagem de base (12cm) e capa (4cm) "in situ" com injeção de espuma de asfalto e incorporação de cimento portland na SP330 – Km 318+500m ao Km 449+730m (pista Norte e Sul);
- Microrevestimento asfáltico com adição de polímero SBS (1,2cm), nas rodovias:

SP330 – Km318+500m ao Km449+730m	1.202.624 m ²
SP322 - Km 307+590m ao Km325+910m	125.733 m ²
SP322 – Km 325+910m ao Km343+500m	216.000 m ²
SP322 – Km 343+500m ao Km 390+500m	383.261 m ²
SP325/322 – Km 0 ao Km 8+950m	128.880 m ²
SP328 – Km 323+130m ao km 337+010m	100.800 m ²
TOTALIZANDO	2.157.298 m²
- Lama asfáltica:

SP330 – Km318+500m ao Km449+730m	290.559 m ²
SP322 - Km 307+590m ao Km325+910m	61.671 m ²
SP322 – Km 343+500m ao Km 390+500m	13.160 m ²
SP328 – Km 323+130m ao km 337+010m	26.092 m ²
TOTALIZANDO	391.482 m²

VIANORTE S/A

Rod. Atílio Balbo – SP 322 – Km 327,5 – Pedágio de Sertãozinho – CEP 14160.000 – Sertãozinho – SP
Tels.: (016) 601 1122 Fax.: (016) 601 1100 ou (016) 601 1055
E-mail: vianorte@vianortesa.com.br



O presente documento é parte integrante da
Certidão de Acervo Técnico expedida pelo
CREA-SP sob n.º SZ/N-00678 e
somente será válido acompanhado da referi
da Certidão.

São Paulo, 12 / 12 / 05

Edylene Teixeira Nomura
Edylene Teixeira Nomura
Agente Administrativo I-Reg. 3143
Seccional Norte



244

- Fresagem em pavimento asfáltico, com espessura de 5cm, inclusive transporte:

SP330 – Km318+500m ao Km449+730m	866.177 m ²
SP322 - Km 307+590m ao Km325+910m	22.894 m ²
SP322 – Km 325+910m ao Km343+500m	5.800 m ²
SP322 – Km 343+500m ao Km 390+500m	82.892 m ²
SP325/322 – Km 0 ao Km 8+950m	660 m ²
SP328 – Km 323+130m ao km 337+010m	10.280 m ²
TOTALIZANDO	988.703 m²
- Execução de 410.790 m² de Termoregeneração (5cm) na SP330 – Km 318+500m ao Km 449+730m (pista Norte e Sul);
- Execução de 64.457m² de Remix Plus (4cm) e 62.895m² de regularização com CBUQ (3cm) na SP330 – Km 318+500m ao Km 449+730m (pista Norte e Sul);
- Execução de 3.818,70 m³ de Tratamento Superficial Duplo, executados em acostamento da SP322, com espessura média de 1,60 cm;
- Execução de 1.233,75 m³ de Tratamento Superficial Simples, executados em acostamento da SP322, com espessura média de 0,80 cm;
- Acompanhamento e detalhamento de projeto de duplicação das SP 322 e SP 328, inclusive Obras de Arte Especiais;
- Usinagem, transporte e aplicação de 219.982 ton, de CBUQ nivelado eletronicamente para a duplicação da SP-322 e SP328 e recapeamento da SP330;
- Regularização, escarificação e compactação de 1.503.220,82 m² de sub-leito;
- Base de soio brita - 75% de brita, com adição de 3% de cimento espessura de 15 cm utilizados na obra de Duplicação da Rodovia SP 322 - 8.069,00 m³;
- Base de solo brita com 75% de brita, executados na SP 322 espessura de 15 cm - 56.266 m³;
- Base de solo cimento a 5% - espessura de 15 cm – executados nas Obras de Duplicação da Rodovia SP – 322 - 34.596,00 m³;
- Sub-base de solo cimento 3% - espessura 15 cm – executados nas Obras de Duplicação da SP – 322 - 30.048,00 m³;

VIANORTE S/A

Rod. Atílio Balbo – SP 322 – Km 327,5 – Pedágio de Sertãozinho – CEP 14160.000 – Sertãozinho – SP
Tels.: (016) 601 1122 Fax.: (016) 601 1100 ou (016) 601 1055
E-mail: vianorte@vianortesa.com.br

[Handwritten signature]



- Sub-base de solo brita com 75% de brita, espessura de 15 cm – executados nas Obras de Duplicação da SP – 322 - 27.554,00 m³;
- Imprimação betuminosa ligante - 4.123.550 m²;
- Imprimação betuminosa impermeabilizante – 711.654 m²;
- Escavação em solo mole na SP322 - 33.818 m³;
- Compactação de aterro a 95% PN – 1.792.630 m³;
- Transporte de material escavado - 13.751.575 m³ x Km;
- Transporte de material escavado de jazida - 6.183.450 m³ x Km;
- Escavação, carga e transporte de material (m³):

Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	1.930.265
Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria	629.937
Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria	190.113
Escavação e carga de material de jazidas	206.115
- Abertura e preparo de caixa - 371.665 m²;
- Demolição de pavimento de concreto asfáltico, sarjeta ou sarjetão - 22.000 m² equivalente a 5.500 m³;
- Fundação em rachão – 2.550 m³;
- Base de concreto para guias, sarjetas e sarjetão – 2.795 m³;
- Assentamento de guias e execução de sarjetas e sarjetão – 20.874 m;
- Lastro de brita e pó de pedra – 1.895 m³;
- Muro de arrimo de rachão com argamassa – 2.380 m³;
- Fornecimento e assentamento de tubos de concreto $\varnothing \geq 0,80$ m – 25.116,82 m;
- Fornecimento e adensamento de concreto Fck ≥ 15 Mpa para obras de artes corrente - 6.204,19 m³;
- Passeio em concreto – 1.548 m³;

O presente documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº 52N-00678 e somente será válido acompanhado da referida Certidão.

São Paulo, 02/12/05

Edylene Teixeira Nomura
Edylene Teixeira Nomura
Agente Administrativo I-Reg. 3143
Seccional Norte

VIANORTE S/A

Rod. Atílio Balbo – SP 322 – Km 327,5 – Pedágio de Sertãozinho – CEP 14160.000 – Sertãozinho – SP
Tels.: (016) 601 1122 Fax.: (016) 601 1100 ou (016) 601 1055
E-mail: vianorte@vianortesa.com.br



O presente documento é parte integrante da
Certidão de Acervo Técnico expedida pelo
CREA-SP sob nº SZN-00678 e
somente será válido acompanhado da referi-
da Certidão.

São Paulo, 12 / 12 / 05
Edylene Teixeira Nomura
Edylene Teixeira Nomura
Agente Administrativo I-Reg. 3143
Seccional Norte



- Fornecimento e instalação de PEAD diâmetro 110mm por método não destrutivo, para lançamento de cabo de fibra óptica – 1.316 m;
- Fornecimento e instalação de PEAD diâmetro 40 mm, para lançamento de cabo de fibra óptica – 17.822 m;
- Lançamento de cabos de fibra óptica, incluindo fusão de fibra óptica – 1.850 m;
- Construção e/ou reforma de boca de lobo – 203 un;
- Execução de Reforço nas bases dos tubulões da OAE – Córrego dos Agudos – SP330, compreendendo os serviços de:
Apicoamento de concreto – 67,5 m²;
Limpeza superfície c/ jato de água e aplicação de adesivo estrutural – 67,502 m²;
Execução e chumbamento de pinos p/ furos no concreto d=2,5 x 6m – 140,00 un;
Armadura para reforço em aço CA-50 – 2.554,00 Kg;
Forma de madeira – 175,00 m²;
Concreto Fck 20Mpa – 128,38 m³.
- Execução de Recuperação Estrutural e Reforço em chapa metálica da OAE – Km 388 – SP330, compreendendo os serviços de:
Apicoamento de concreto – 10,80 m²;
Limpeza do substrato com jato de ar – 10,80 m²;
Corte e tratamento das armaduras – 10,80 m²;
Aplicação de ponte de aderência epoxídica – 10,80 m²;
Forma de madeira – 10,80 m²;
Microconcreto fluido tipo Roderoc LA – 2,43 m³;
Acabamento desempenado e cura – 10,80 m²;
Remoção de entulho e bota fora – 3,65 m³;
Regularização localizada de superfície – 6,30 m²;
Escarificação de concreto – 12,60 m²;
Aplicação de adesivo no concreto e nas chapas metálicas – 25,18 m²;
Escoramento e cimbramento das chapas coladas – 66,00 m³;
Fornecimento e instalação de chapas metálicas – 495,00 Kg.
- Mobilização e gerenciamento de frentes de serviços e construção civil (edificações) simultânea de:
Construção de 02 (duas) Praças de Pedágio (SP322 – Km 327+500m – Sertãozinho e Km 363+500m - Pitangueiras);
Reforma de 02 (duas) Praças de Pedágio (SP330 – Km 405 - Ituverava e Km 350 - Sales de Oliveira);

VIANORTE S/A

Rod. Atílio Balbo – SP 322 – Km 327,5 – Pedágio de Sertãozinho – CEP 14160.000 – Sertãozinho – SP
Tels.: (016) 601 1122 Fax.: (016) 601 1100 ou (016) 601 1055
E-mail: vianorte@vianortesa.com.br



O presente documento é parte integrante da
Certidão de Acervo Técnico expedida pelo
CREA-SP sob n.º 5211-00678 e
somente será válido acompanhado da referi
da Certidão.

São Paulo, 12/12/05

Edylene Teixeira Nomura
Edylene Teixeira Nomura
Agente Administrativo I-Reg. 3143
Seccional Norte



- Construção de Casas de Comando para Sistema de Radiocomunicação do Lote 05 (SP330 / SP420 – km 4+100 - Buritizal, SP330 - Km 371 - Orlândia e SP322 – Km 325+910 - Sertãozinho);
- Fornecimento e implantação de tachas refletivas e/ou tachões refletivos monodirecionais e/ou bidirecionais – 91.000 un;
- Fornecimento aplicação mecânica de tinta a base de resina acrílica para sinalização horizontal – 358.100 m²;
- Fornecimento e instalação de Semi-Pórticos para sinalização rodoviária – 11un;
- Fornecimento e instalação de Pórticos para sinalização rodoviária – 07un;
- Fornecimento e implantação de placas de sinalização rodoviária – 10.883 m²;
- Fornecimentos e implantação de defensas metálicas:
Simples: 29.768,00 m
Dupla: 3.168,00 m
Realinhamento: 988,00 m
- Execução de barreira rígida em concreto armado do tipo “New Jersey”:
Simples: 90,00 m
Dupla: 360,00 m
- Fornecimento e implantação de tela antiofuscante para viadutos e ou passarelas na Passarela Av. Bandeirantes - 600,00 m – 2,18 x 1,20m;
- Telamento metálico para viadutos e ou passarelas:
Passarela. Av. Bandeirantes: 3.690 kg - 38,40 ml - 251,90 m²
Passarela SP 330 - km 380: 2.952 kg - 44,24 ml - 290,21 m²
- Execução de revestimento vegetal com hidrossemeadura: 310.230 m²;
- Fornecimento e plantio de grama: 589.100 m²
- Execução de pavimento rígido em placas de concreto, com resistência mínima aos 28 dias = 4,5 Mpa de tração na flexão:
Praça de Pedágio Pitangueiras e Sertãozinho – 2.278 m³

VIANORTE S/A

Rod. Atílio Balbo – SP 322 – Km 327,5 – Pedágio de Sertãozinho – CEP 14160.000 – Sertãozinho – SP
Tels.: (016) 601 1122 Fax.: (016) 601 1100 ou (016) 601 1055
E-mail: vianorte@vianortesa.com.br



O presente documento é parte integrante da
Certidão de Acervo Técnico expedida pelo
CREA-SP sob nº 3120-00078 e
somente será válido acompanhado da referi-
da Certidão.

São Paulo, 12 / 12 / 05

Eduene M. Moreira
Engenheira Civil - CREA-SP
Assistente Administrativo - Reg. nº 147
Região - Norte



Base de Balança Móvel SP 330, reforço OAE da SP 330 – km 332 e OAE da SP 328 – km 326 (01 obra) – 437,50 m³;

- Execução de 02 unid. de trincheiras (passagem inferior de concreto), na rodovias da SP 322 – km 319 e SP 328 – km 323;
- Fornecimento e Plantio de 45.905 unidades de mudas de árvores nativas.

2 - Serviços executados no período de Novembro de 2003 a Novembro de 2004:

- Compactação de Aterros a 95% PN – 363.940 m³;
- Escavação, carga e transporte de material (m³):
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria 709.621
Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria 115.984
- Demolição de Pavimento – 24.478 m², equivalente - 6.119,50 m³;
- Usinagem, transporte e aplicação de 58.323 ton de CBUQ nivelado eletronicamente;
- Regularização, escarificação e compactação de 398.543,27 m² de sub-leito;
- Base e sub-base de solo brita com 75% de brita - espessura de 15 cm – 51.065 m³;
- Microrevestimento asfáltico a frio espessura média de 12 mm executado em dupla camada modificada por polímero nas rodovias:
SP 328 – km 323+130 ao km 336+760 – PN 107.604,41 m²
SP 328 – km 336+173 ao km 336+327-PS 3.241,70 m²
TOTALIZANDO 110.846,11 m²
- Fresagem em pavimento asfáltico, com espessura de 5cm, inclusive transporte:
SP330 – Km318+500m ao Km449+730m 41.947,12 m²
SP322 - Km 307+590m ao Km390+500m 34.424,21 m²
SP328 – Km 323+130m ao km 337+010m 16.029,08 m²
TOTALIZANDO 92.400,41 m²
- Fornecimento e assentamento de tubos de concreto $\varnothing \geq 0,8$ m – 1.242,90 m;

VIANORTE S/A

Rod. Atílio Balbo – SP 322 – Km 327,5 – Pedágio de Sertãozinho – CEP 14160.000 – Sertãozinho – SP
Tels.: (016) 601 1122 Fax.: (016) 601 1100 ou (016) 601 1055
E-mail: vianorte@vianortesa.com.br



O presente documento é parte integrante da
Certidão de Acervo Técnico expedida pelo
CREA-SP sob nº SZN-00658
somente será válido acompanhado da referi-
da Certidão.

São Paulo, 12/12/05
Edylene Teixeira Nomura
Edylene Teixeira Nomura
Agente Administrativo I-Reg. 3143
Sancionado No 512



- Fornecimento e adensamento de concreto $F_{ck} \geq 15$ Mpa em obras de artes corrente - 2.263,28 m³;
- Escavação de tubulão a Ar Comprimido na OAE - SP 322 - km 360+500m:
Apoio 01 - $\varnothing$ 1,20 m - Escavação ar comprimido em solo - 32,4 m³;
Apoio 01 - $\varnothing$ 1,20 m - Escavação ar comprimido em rocha - 2,30 m³;
Apoios 2, 3, 4, 5- $\varnothing$ 1,40 m - Escavação ar comprimido em solo - 101,60 m³;
Apoios 2, 3, 4, 5- $\varnothing$ 1,40 m - Escavação ar comprimido em rocha - 12,40 m³;
- Execução de muro em solo grampeado - 660,00 m²;
- Execução de barreira rígida em concreto armado do tipo "New Jersey":
Simples: 2.822,12 m
Dupla: 470,50 m
- Execução de pavimento rígido em placas de concreto, com resistência mínima aos 28 dias = 4,5 Mpa de tração na flexão:
PGF SP 330 - km 448 - 85,80 m³
Praça de Pedágio Sales de Oliveira - 113,25 m³
- Execução de Obras de Arte Especiais, conforme tabela anexa.

3 - Serviços executados no período de Março de 2003 a Novembro de 2004:

- Execução de pavimento rígido em placas de concreto, com resistência mínima aos 28 dias = 4,5 Mpa de tração na flexão:
OAE da SP 328 - km 326 (01 obra), 329, 330, 332, 334, 335 - 683,67 m³;
OAE da SP 322 - km 335 - 60,86 m³.
- Execução de Obras de Arte Especiais, conforme tabela anexa.

4- Serviços executados no período de Dezembro de 2004 a Setembro de 2005:

- Microrevestimento asfáltico com adição de polímero SBS (1,2cm), nas rodovias:

SP322 - Km 356 ao Km 366 123.448,20 m²

- Fresagem em pavimento asfáltico, com espessura de 5cm, inclusive transporte:

SP330 - Pista Norte	5.140,51 m ²
SP330 - Pista Sul	18.598,91 m ²
SP330 - Pista Sul	19.452,61 m ²
SP322 - Pista Leste	35.726,33 m ²
SP322 - Pista Oeste	6.801,54 m ²

VIANORTE S/A

Rod. Atílio Balbo - SP 322 - Km 327,5 - Pedágio de Sertãozinho - CEP 14160.000 - Sertãozinho - SP
Tels.: (016) 601 1122 Fax.: (016) 601 1100 ou (016) 601 1055
E-mail: vianorte@vianortesa.com.br



O presente documento é parte integrante da
Certidão de Acervo Técnico expedida pelo
CREA-SP sob nº SAAN-00638 e
somente será válido acompanhado da referi-
da Certidão.

São Paulo, 12 / 12 / 05

Edylene Homura
Engenheira Civil - N° 12.121/05
Assistente Administrativo - N° 12.121/05
Inscrição: Norte



280

SP328 – Pista Sul
TOTALIZANDO

2.168,62 m²
87.888,52 m²

- Acompanhamento e detalhamento de projeto de duplicação das SP 322 – Km 356 ao 366 e PGF'S e balanças moveis na SP 330, inclusive Obras de Arte Especiais;
- Base de solo brita - 75% de brita, com adição de 2% de cimento espessura de 15 cm utilizados na obra PGF na SP330 e PGF na SP 322 - 5.606,98 m³;
- Sub-base de solo brita com 75% de brita, espessura de 15 cm – executados nas Obras de Duplicação da SP 322 - 107.297,48 ton.
- Imprimação betuminosa ligante - 426.400,64 m²;
- Imprimação betuminosa impermeabilizante – 605.268,00 m²;
- Usinagem, transporte e aplicação de 32.920 ton, de CBUQ nivelado eletronicamente para a duplicação e dispositivos e marginais da SP-322 – km 356 ao 366;
- Regularização, escarificação e compactação de 224.954,90 m² de sub-leito;
- Escavação em solo mole na SP322 – 24.008,42 m³;
- Transporte de material escavado – 2.370.334,88 m³ x Km;
- Transporte de material escavado de jazida – 1.226.347,43 m³ x Km;
- Abertura e preparo de caixa - 348.027 m²;
- Demolição de pavimento de concreto asfáltico, sarjeta ou sarjetão – 52.950,59 m², equivalente a 7.972,60 m³;
- Fundação em rachão – 24.008,42 m³;
- Mobilização e gerenciamento de frentes de serviços e construção civil (edificações): Construção de 01 (um) PGF + S A U – SP 330 km 373 – Pista Sul;

VIANORTE S/A

Rod. Atílio Balbo – SP 322 – Km 327,5 – Pedágio de Sertãozinho – CEP 14160.000 – Sertãozinho – SP
Teis.: (016) 601 1122 Fax.: (016) 601 1100 ou (016) 601 1055
E-mail: vianorte@vianortesa.com.br



O presente documento é parte integrante da
Certidão de Acervo Técnico expedida pelo
CREA-SP sob nº 57A-00678 e
somente será válido acompanhado da referi-
da Certidão.

São Paulo, 13 / 12 / 05

Edylene Tomura



281

- Fornecimento e implantação de tachas refletivas e/ou tachões refletivos monodirecionais e/ou bidirecionais – 13.898 un;
- Fornecimento aplicação mecânica de tinta a base de resina acrílica para sinalização horizontal – 62637,5 m²;
- Fornecimento e implantação de placas de sinalização rodoviária – 8678,61 m²;
- Fornecimentos e implantação de defensas metálicas:
Simples: 3.500,00 m
- Execução de barreira rígida em concreto armado do tipo “New Jersey”:
Simples: 1.010,00 m
Dupla: 2.492,10 m
- Execução de revestimento vegetal com hidrossemeadura: 59.261,09 m²
- Fornecimento e plantio de grama: 191.537,61 m²
- Execução de pavimento rígido em placas de concreto, com resistência mínima aos 28 dias = 4,5 Mpa de tração na flexão: 938,20 m², equivalente a 225,17 m³;
- Execução de 1.350 m² de ensecadeira, correspondente a 1.369 m³.
- Execução de Obras de Arte Especiais, conforme folha anexa.
- Execução de Drenagem Profunda e Superficial, conforme folha anexa.

Sertãozinho, 10 de Novembro de 2005.

Márcio Schmidt Feres
MÁRCIO SCHMIDT FERES
DIRETOR PRESIDENTE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RIBEIRÃO PRETO - SP
BEL. ANTONIO ERNESTO RODINI LUIZ
OFICIAL DELEGADO
CEP 14080-020 - FONE: (16) 3625-3822

Reconheço por semelhança a firma suora de **MÁRCIO SCHMIDT FERES**,
es documento seu valor econômico, e dou fé.
Ribeirão Preto, 11 de novembro de 2005.
Em testemunho da verdade.

Bel. Ricardo Marchesan Rodini Luiz - Escrevente Autorizado
Total: 2,50 x VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



VIANORTE S/A

Rod. Atílio Baibo – SP 322 – Km 327,5 – Pedágio de Sertãozinho – CEP 14160-000 – Sertãozinho – SP
Tels.: (016) 601 1122 Fax.: (016) 601 1100 ou (016) 601 1055
E-mail: vianorte@vianortesa.com.br

Obras	Denominação	Fundação	obra		Área Tubulário (m²)	Vão Livre (m)	Complemento Vigas (m)	Nº Vigas (unif)	Forma (m²)	Cilindramento (m³)	Concreto		Período de Execução
			Comprimento (m)	Largura (m)							Protendido (m³)	Estrutural (kg)	
SP 322 - km 310	SP 235 - PL	6 Tubulões Ø 1,10 m = 18,20 m - Céu aberto	55,78	9,20	513,18	2 X 25,90	27,40	8,00	2,464,07	194,43	30 Mpa	77,442,00	Out/99 a Out/00
SP 322 - km 311	SP 235 - PO	6 Tubulões Ø 1,10 m = 18,90 m - Céu aberto	55,78	9,20	513,18	2 X 25,90	27,40	8,00	2,464,07	194,43	30 Mpa	77,442,00	
SP 322 - km 311	Fundo Vale - PL	10 Tubulões Ø 1,20 m = 13,75 m - Céu aberto	32,64	11,90	387,23	28,80	32,00	4,00	1,700,04	483,54	108,92	39,229,00	
SP 322 - km 311	Fundo Vale - PO	Sapatas Corridas de 4,50 / 12,50 m	32,64	11,90	387,23	28,80	32,00	4,00	1,700,04	483,54	108,92	42,889,00	
SP 322 - km 313	Jolo Fluzo - PL	18 Estacas Ø 0,50 m = 16,00 m - 90 f	32,64	11,90	387,23	30,10	32,00	4,00	1,700,04	483,54	108,92	35,476,00	
SP 322 - km 313	Jolo Fluzo - PO	18 Estacas Ø 0,50 m = 16,00 m - 90 f	32,64	11,90	387,23	30,10	32,00	4,00	1,700,04	483,54	108,92	35,476,00	
SP 322 - km 314	Praia Vargas - PO	4 Tubulões Ø 1,10 m = 15,25 m - Céu aberto	49,60	12,60	624,96	24,22,80	24,40	10,00	2,094,59	344,56	108,92	75,664,00	
SP 322 - km 315	Brás Oliva - PL	2 Tubulões Ø 1,20 m = 15,00 m - Céu aberto	32,64	11,90	387,23	28,80	32,00	4,00	1,700,04	483,54	108,92	35,461,00	
SP 322 - km 315	Brás Oliva - PO	4 Tubulões Ø 1,10 m = 9,25 m - Céu aberto	32,64	11,90	387,23	28,80	32,00	4,00	1,700,04	483,54	108,92	35,461,00	
SP 322 - km 316	Adelmo Preda - PO	4 Sapatas - 3,80 / 4,50 m	42,30	11,90	603,37	37,95	41,00	6,00	1,786,32	337,77	108,92	63,920,00	
SP 322 - km 338	Dz Zanini - PS	48 Estacas Ø 0,50 m = 12,00 m p/ 100 bn	56,08	23,60	1,323,49	50,80	56,00	20,00	2,477,32	522,91	108,92	183,572,16	
SP 322 - km 338	Dz Zanini - PN	16 Blocos - 4,80 / 4,50 m	56,08	23,60	1,323,49	50,80	56,00	20,00	2,477,32	522,91	108,92	183,572,16	
SP 322 - km 343	Pontal	26 Estacas Ø 0,60 m = 18,00 m p/ 100 bn	44,40	13,10	681,64	22,00	21,85	10,00	1,875,00	600,00	108,92	69,304,00	
SP 322 - km 346	Santa Elia - PS	4 Tubulões Ø 1,10 m = 9,20 m Céu aberto	24,74	11,90	294,41	22,20	24,00	5,00	1,457,88	824,68	108,92	40,384,22	Jan/01 a Dez/02
SP 322 - km 346	Santa Elia - PN	4 Tubulões Ø 1,10 m = 9,20 m Céu aberto	24,74	11,90	294,41	22,20	24,00	5,00	1,457,88	824,68	108,92	40,384,22	
SP 322 - km 346	Córrego Santa Elia	4 Tubulões Ø 1,20 m = 3,80 m - Céu aberto	15,00	11,60	174,00	9,80	14,50	23,00	1,229,15	104,40	108,92	20,587,00	
SP 322 - km 350	Palästina - PS	6 Tubulões Ø 1,20 m = 8,25 m - Céu aberto	18,80	11,90	223,72	16,00	18,00	5,00	1,050,51	447,75	108,92	32,761,30	
SP 322 - km 350	Palästina - PN	6 Tubulões Ø 1,20 m = 8,25 m - Céu aberto	18,80	11,90	223,72	16,00	18,00	5,00	1,050,51	447,75	108,92	32,761,30	
SP 322 - km 355	Barbacena - PS	26 Estacas Ø 0,60 m = 15,00 m p/ 120 bn	18,80	11,90	223,72	16,40	18,00	5,00	1,050,51	592,47	108,92	35,519,90	
SP 322 - km 355	Barbacena - PN	26 Estacas Ø 0,60 m = 15,00 m p/ 120 bn	18,80	11,90	223,72	16,40	18,00	5,00	1,050,51	592,47	108,92	35,519,90	
SP 330 - km 319	Sest Senai - PS	6 Tubulões Ø 1,40 m = 16,50 m - Céu aberto	41,80	13,60	688,48	40,10	41,00	7,00	2,914,08	689,00	108,92	75,240,00	
SP 330 - km 319	Sest Senai - PN	6 Tubulões Ø 1,40 m = 16,50 m - Céu aberto	41,80	13,60	688,48	40,10	41,00	7,00	2,914,08	689,00	108,92	75,240,00	
Total											8,994,02	1,342,288,38	

Seccional North

SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO DE MARÇO 2003 A NOVENO DE 2004

Obras	Denominação	Fundação	obra		Área Tubulário (m²)	Vão Livre (m)	Complemento Vigas (m)	Nº Vigas (unif)	Forma (m²)	Cilindramento (m³)	Concreto		Período de Execução
			Comprimento (m)	Largura (m)							Protendido (m³)	Estrutural (kg)	
SP 322 - km 335	Smir	6 Tubulões Ø 1,20 m = 11,60 m - Céu aberto	50,30	12,10	608,43	22,20	25,00	8,00	2,684,54	456,96	30 Mpa	84,159,10	Mar/03 a Dez/03
SP 328 - km 326	Gás - PS	4 Tubulões Ø 1,00 m = 10,55 m - Céu aberto	24,74	11,90	294,41	22,20	24,00	5,00	1,280,43	644,22	108,92	41,840,00	
SP 328 - km 326	Gás - PN	4 Tubulões Ø 1,00 m = 10,55 m - Céu aberto	24,74	11,90	294,41	22,20	24,00	5,00	1,280,43	644,22	108,92	41,840,00	
SP 328 - km 329	Barbacena - PS	4 Tubulões Ø 1,20 m = 9,25 m - Céu aberto	34,02	12,10	411,64	31,80	33,80	4,00	1,777,96	1,514,12	108,92	40,739,60	
SP 328 - km 329	Barbacena - PN	4 Tubulões Ø 1,20 m = 9,25 m - Céu aberto	34,02	12,10	411,64	31,80	33,80	4,00	1,777,96	1,514,12	108,92	40,739,60	
SP 328 - km 330	Ipatinga - PS	6 Tubulões Ø 1,00 m = 19,25 m - Céu aberto	34,02	12,10	411,64	31,80	33,80	4,00	1,777,96	1,514,12	108,92	43,142,00	
SP 328 - km 330	Ipatinga - PN	6 Tubulões Ø 1,00 m = 19,25 m - Céu aberto	34,02	12,10	411,64	31,80	33,80	4,00	1,777,96	1,514,12	108,92	43,142,00	
SP 328 - km 332	Guio Bravo - PS	6 Tubulões Ø 1,00 m = 17,40 m - Céu aberto	34,02	12,10	411,64	31,80	33,80	4,00	1,777,96	1,514,12	108,92	42,727,30	
SP 328 - km 332	Guio Bravo - PN	6 Tubulões Ø 1,00 m = 17,40 m - Céu aberto	34,02	12,10	411,64	31,80	33,80	4,00	1,777,96	1,514,12	108,92	42,727,30	
SP 328 - km 334	Terminal - PS	8 Tubulões Ø 1,20 m = 12,70 m - Céu aberto	122,10	12,10	1,477,41	(2 X 27) (1 X 14) (1 X 20) (1 X 21)	(6 X 21,80) (6 X 21,80) (6 X 21,80)	20,00	5,993,74	2,254,71	1,335,80	181,098,60	Mar/03 a nov/04
SP 328 - km 334	Terminal - PN	8 Tubulões Ø 1,20 m = 12,70 m - Céu aberto	122,10	12,10	1,477,41	(2 X 27) (1 X 14) (1 X 20) (1 X 21)	(6 X 21,80) (6 X 21,80) (6 X 21,80)	20,00	5,993,74	2,254,71	1,335,80	181,098,60	
SP 328 - km 334	Retorno Operacional Marginal	4 Tubulões Ø 1,60 m = 6,35 m - Céu aberto	40,80	14,00	572,00	31,00	33,50	5,00	1,499,24	445,15	128,93	51,402,20	
SP 328 - km 335	Simão - PS	6 Tubulões Ø 1,00 m = 9,40 m - Céu aberto	34,02	12,10	411,64	31,80	33,80	4,00	1,777,96	1,514,12	108,92	40,686,70	
SP 328 - km 335	Simão - PN	6 Tubulões Ø 1,00 m = 9,40 m - Céu aberto	34,02	12,10	411,64	31,80	33,80	4,00	1,777,96	1,514,12	108,92	40,686,70	
SP 322 - km 340	Concreta - PL	18 Estacas Ø 0,50 m = 18,00 m - P/ 125 f	42,80	12,60	539,28	22,00	33,80	4,00	1,972,47	945,01	98,92	43,324,00	
SP 322 - km 340	Concreta - PO	18 Estacas Ø 0,50 m = 18,00 m - P/ 125 f	42,80	12,60	539,28	22,00	33,80	4,00	1,972,47	945,01	98,92	43,324,00	
Total											14,002,27	1,002,875,80	

Obras	Denominação	Fundação	obra		Área Tubulário (m²)	Vão Livre (m)	Comprimento Vigas (m)	Nº Vigas (unidade)	Forma (m²)	Cimentamento (m³)	Concreto		Aço		Período de Execução
			Comprimento (m)	Largura (m)							Profundidade (m)	Estrutural (m³)	Profundidade (cm)	Estrutural (kg)	
SP 322 - km 333	Serdinheiro Recuperação - PO	4 Tubulões Ø 1,20 m = 5,75 m - Cáu aberto	39,60	11,90	470,05	2 x 14,50	19,64	10,00	1.722,77	637,92	30 Moa	492,21	25 Moa	62.894,32	Dez/04 a Set/05
SP 322 - km 359	Estrada Municipal	4 Tubulões Ø 1,00 m = 7,00 m - Cáu aberto	60,24	10,81	651,19	2 x 27,35	29,65	8,00	2.653,70	406,63	187,62	439,55	7.600,00	75.634,10	
SP 322 - km 360	Rio Mogi-guaçu - PL Recuperação	3 Tubulões Ø 1,10 m = 13,00 m - Cáu aberto	175,20	9,73	1.704,70	2 x 30,60	28,00	10,00	2.944,88	8.220,38	694,51	162,70	9.009,00	115.990,00	
SP 322 - km 360	Rio Mogi-guaçu - PO Recuperação	4 Tubulões Ø 1,20 m = 9,30 m - Cáu aberto	174,62	14,20	2.479,60	2 x 30,60	28,00	25,00	9.153,51	77,64	389,09	1.432,08	40.060,00	231.954,80	
SP 322 - km 360	Piranguera 1 - PL	8 Tubulões Ø 1,40 m = 20,35 m - Ar comprimido	27,96	12,10	338,32	2 x 30,60	27,40	5,00	1.457,06	59,03	391,42	391,42	-	49.743,20	
SP 322 - km 366	Piranguera 1 - PO	10 Estações Ø 0,70 m = 20,00 m - Cáu aberto	27,96	12,10	338,32	2 x 30,60	27,40	5,00	1.457,06	59,03	391,42	391,42	-	49.743,20	
SP 322 - km 368	Piranguera 2	10 Estações Ø 0,70 m = 20,00 m - Cáu aberto	27,96	12,10	338,32	2 x 30,60	27,40	5,00	1.457,06	59,03	391,42	391,42	-	49.743,20	
SP 322 - km 368	Piranguera 2	6 Tubulões Ø 1,20 m = 12,40 m - Cáu aberto	55,03	9,66	552,46	2 x 25,98	27,90	9,00	2.236,75	632,78	-	555,09	-	66.071,87	
SP 322 - km 380	São Pedro - PO	4 Estações Ø 0,70 m = 20,80 m Cáu aberto	28,24	11,60	327,58	25,90	25,00	4,00	1.309,18	426,53	-	403,19	-	44.933,95	

RELATÓRIO DE OBRAS DE PASSARELA - VIANORTE S/A
SERVIÇOS EXECUTADO NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 1999 A OUTUBRO DE 2001

Obras	Denominação	Fundação	obra		Área Tubulário (m²)	Vão Livre (m)	Comprimento Vigas (m)	Nº Vigas (unidade)	Forma (m²)	Cimentamento (m³)	Concreto		Aço		Período de Execução
			Comprimento (m)	Largura (m)							Profundidade (m)	Estrutural (m³)	Profundidade (kg)	Estrutural (kg)	
SP 322 / 325 - km 7+167,00 m	Ribeirão Preto	28 Estações Pré - Moldadas - 35 lt 8 Estações Pré - Moldadas - 20 lt	176,82	2,40	424,37	11,25 23,65	27,42 13,38	7,00	1.294,69	389,21	30 Moa	122,12	3.278,94	13.599,77	Out/99 a Out/01
SP 330 - km 380	São Joaquim da Barra	32 Estações Pré - Moldadas - 35 lt	203,25	2,40	457,80	22,137	23,28	10,00	1.195,50	340,00	77,45	114,60	2.690,00	12.599,75	
SP 330 - km 396 + 9,30 m	Passarela - Guard	9 Tubulões Ø 0,60 m - Cáu aberto	189,30	2,50	408,25	22,290	17,77	9,00	1.345,69	404,54	164,76	311,84	6.168,94	7.395,23	
Total											1.133,76	-	-	33.594,76	



O presente documento é parte integrante da
Certidão de Aproveitamento Técnico expedida pelo
CREA-SP sob nº 52.200.000.000 e
somente será válido acompanhado da refeit
da Certidão.

São Paulo, 12 de Maio de 2005

Edylene Teixeira Nomura

Agente Administrativo J-Reg. 3143

Seccional Norte

283

ITEM	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES DOS SERVIÇOS REALIZADOS DE 02 DE 2004 A SETEMBRO DE 2005																ESCAVAÇÃO		BRITA		CANALIZAS			TUBO	BSCC (M)	
			1035	1083	1110	1120	1171	1181	2014	2016	2017	2018	2019	2181	22308	22509	MP	MP	M	MP	MP							
1	Canaleta de Concreto DR 5	m	69,00	2.917,00	1.253,80	240,50	-	-	-	112,00	-	-	-	836,00	-	-	-	-	5.428,30	4.071,23	355,70	-	-					
2	Canaleta de Concreto DR 7A	m	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	140,00	175,00	14,00	-	-					
3	Canaleta de Concreto DR 1 B - 1	m	623,00	812,20	340,00	388,50	120,00	-	-	140,00	-	-	-	616,00	304,00	-	-	-	3.462,70	3.462,70	277,02	-	-					
4	Canaleta de Concreto DR 1 B - 2	m	70,00	402,30	-	543,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.016,30	1.218,38	97,47	-	-					
5	Canaleta de Concreto DR 1 B - 3	m	-	902,00	-	-	-	-	146,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.187,00	1.661,80	132,94	-	-					
6	Canaleta de Concreto DR 2 B - 1	m	-	247,80	10,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	364,80	437,76	35,02	-	-					
7	Canaleta de Concreto DR 2 B - 2	m	-	501,00	-	50,00	-	-	-	-	-	-	130,00	-	-	-	-	-	661,00	1.089,60	87,17	-	-					
8	Canaleta de Concreto DR 2 B - 3	m	-	1.492,60	-	628,00	-	-	-	-	-	-	17,00	-	-	-	-	-	540,00	324,00	25,92	-	-					
9	Canaleta de Concreto DR 2 B - 4	m	-	540,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	208,00	494,40	39,55	-	-					
10	Canaleta de Concreto DR 3 B - 1	m	165,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	57,20	40,04	3,20	-	-					
11	Canaleta de Concreto DR 3 B - 2	m	-	67,20	107,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	377,30	462,78	36,22	-	-					
12	Canaleta de Concreto DR 3 B - 3	m	-	168,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	190,50	152,40	12,19	-	-					
13	Canaleta de Concreto DR 3 B - 4	m	-	-	-	190,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	223,00	223,00	17,84	-	-					
14	Canaleta de Concreto DR 3 B - 5	m	-	223,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	184,00	202,40	18,19	-	-					
15	Canaleta de Concreto DR 3 B - 6	m	-	-	-	128,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	203,50	244,20	19,54	-	-					
16	Canaleta de Concreto DR 3 B - 7	m	-	-	-	-	-	-	182,50	21,00	-	-	-	-	-	-	-	-	167,00	204,10	16,33	-	-					
17	Canaleta de Concreto DR 3 B - 8	m	-	-	325,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	325,80	586,44	46,92	-	-					
18	Canaleta de Concreto DR 3 B - 13	m	-	-	-	-	-	-	163,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	163,00	309,70	24,78	-	-					
19	Canaleta de Concreto DR 3 B - 14	m	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	625,00	2.310,00	184,80	-	-					
20	Canaleta de Concreto DR 3 B - 20	m	-	-	-	-	-	-	-	-	-	295,00	-	-	260,00	-	-	-	618,00	2.842,80	227,42	-	-					
21	Canaleta de Concreto DR 3 B - 21	m	-	-	-	-	-	-	-	-	-	238,00	-	-	360,00	-	-	-	360,00	216,00	17,28	-	-					
22	Canaleta de Concreto DR 4 B - 1	m	-	-	-	-	-	-	-	-	-	360,00	-	-	-	-	-	-	2.646,36	-	211,63	-	-					
23	Calçada de Concreto	m²	-	269,00	-	300,00	-	-	-	-	-	701,38	-	-	1.375,00	-	-	-	-	-	-	-	23,00					
24	Galeria de Concreto - 3,50 x 3,00 m	m	-	23,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44,00					
25	Galeria de Concreto - 2,50 x 2,50 m	m	-	14,00	-	-	-	-	-	-	-	-	30,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,00					
26	Galeria de Concreto - 2,50 x 3,00 m	m	-	16,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60,00					
27	Tubo de Concreto BSTD Ø 0,30 m	m	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
28	Tubo de Concreto BSTD Ø 0,40 m	m	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
29	Tubo de Concreto BSTD Ø 0,50 m	m	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
30	Tubo de Concreto BSTD Ø 0,60 m	m	-	95,80	142,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
31	Tubo de Concreto BSTD Ø 0,80 m	m	53,30	343,70	324,20	671,10	8,00	276,00	24,00	-	-	55,00	18,00	13,20	40,60	573,00	-	-	-	-	-	-	240,00					
32	Tubo de Concreto BSTD Ø 1,00 m	m	-	208,10	90,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	946,60					
33	Escavação	m³	149,89	6.190,08	3.577,26	3.122,06	1.428,73	67,73	26,65	148,50	906,17	882,74	183,73	7.840,52	26,61	16,42	24.550,18	-	-	-	-	-	2.123,30					
34	Laço de brita	m³	13,34	105,08	81,48	58,93	31,41	1,88	2,43	5,84	23,20	88,50	179,38	-	0,63	-	-	-	-	-	-	-	316,10					
																			24.590,18		991,40		21.182,38			4.043,80		53,00
																							24.992,69			609,61		83,00
TOTAL GERAL																			24.590,18		991,40		21.182,38			4.043,80		53,00

O presente documento é parte integrante do
Certidão de Aceite Técnico expedida pelo
CREA-SP sob nº 520-00678 e
somente será válida acompanhada da certidão
de Certeira.



São Paulo, 10 de 12, 2005

Edylene Teixeira Nomura
Edylene Teixeira Nomura
Agente Administrativo I-Reg. 3143

Seccional Norte

289



O presente documento é parte integrante da
Certidão de Acervo Técnico expedida pelo
CREA-SP sob nº 570-00678 e
somente será válido acompanhado da referi-
da Certidão.

São Paulo, 12 / 12 / 05
Edylene Nomura
Edylene Teixeira Nomura
Agente Administrativo I-Reg. 3143
Seccional Norte



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que o Consórcio Construtor Anhanguera Norte, CNPJ nº. 03.423.707/0001-07, estabelecido a Avenida Costa e Silva, 1035, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, que executou obras rodoviárias de restauração, construção e duplicação em pavimentação asfáltica do lote 5, cujo objetivo é a Concessão da Malha Rodoviária Estadual de ligação entre Ribeirão Preto e Divisa do Estado de Minas Gerais (Igarapava) e entre Ribeirão Preto e Bebedouro, do Programa de Concessão do Estado de São Paulo.

Atestamos ainda que a Empresa Construcap CCPS Eng. E Com. S/A, participa com 30,83% das obras acima citadas e que seu responsável técnico é o engenheiro Roberto Ribeiro Capobianco – CREA/SP. N.º 93132/D.

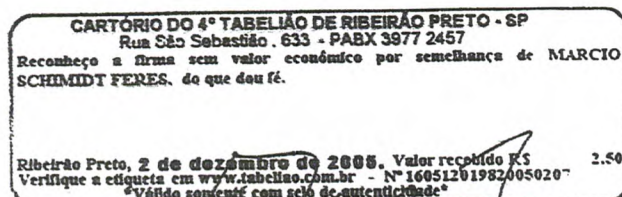
Esclarecemos que foram executados conforme quantitativo na tabela anexa, obras e serviços de conservação rodoviária, no período de Outubro de 1999 a Setembro de 2005, nas rodovias:

1. SP 330 – km 318+500 m ao km 449+730 m
2. SP 322 – km 307+590 m ao km 390+000 m
3. SP 328 – km 323+130 m ao km 337+010 m
4. SP 322/325 – km 0+000 ao km 8+950m

Totalizando: 236,47 km de extensão.

Sertãozinho, 01 de Dezembro de 2005.

MÁRCIO SCHMIDT FERES
DIRETOR PRESIDENTE



VIANORTE S/A

Rod. Atílio Balbo – SP 322 – Km 327,5 – Pedágio de Sertãozinho – CEP 14160.000 – Sertãozinho – SP
Tels.: (016) 601 1122 Fax.: (016) 601 1100 ou (016) 601 1055
E-mail: vianorte@vianortesa.com.br

OBRAS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA - OUTUBRO DE 1999 A SETEMBRO DE 2005

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	TOTAL
1	Reparo total de cerca, incluindo substituição, remoção e implantação	M	13.731,69	44.628,00	44.628,00	44.628,00	254.376,00	250,00	1.562,00	403.803,69
2	Limpeza de drenagem dentro ou fora de plataforma	M	270.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	1.447.000,00	1.447.000,00	1.447.000,00	1.121.000,00	7.892.000,00
3	Limpeza de bueiro com diâmetro maior ou igual a 60cm	M	6.000,00	24.000,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	36.353,00	19.446,00	164.999,00
4	Reparo de drenagem superficial de concreto	M²	349,60	1.296,00	1.224,00	1.128,00	1.016,84	1.018,84	201,60	6.233,78
5	Fornecimento e instalação de defensas semi-maleável	M	960,00	7.994,00	7.994,00	7.994,00	7.994,00	4.904,00	3.720,00	41.681,00
6	Reposição manual	hectares	48,00	330,60	330,60	330,60	330,60	330,60	275,50	1.976,60
7	Reposição mecânica	hectares	2.215,38	14.210,72	14.210,72	14.210,72	14.210,72	14.210,72	11.592,00	84.861,00
8	Capina manual	hectares	29,40	44,52	44,52	44,52	44,52	44,52	44,80	296,60
9	Remoção de lixo e entulho - por equipe	Equipe/h	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.200,00	18.040,00
10	Manutenção e Conservação de árvores, arbustos e aceiros e conservação manual de aceiros	hectares	1.475,80	1.655,29	1.655,29	1.655,29	1.655,29	1.655,29	329,00	10.061,06
11	Recomposição manual de alero	M³	494,00	1.476,00	1.476,00	1.476,00	1.476,00	1.515,00	5.823,90	13.736,90
12	Recomposição mecânica de alero	M³	126.037,33	372.306,91	466.166,92	257.531,27	567.617,90	343.376,02	628.938,79	2.801.972,04
13	Remoção de mecânica de barreira, 11 e 2ª categoria (escavação)	M³	192.837,11	569.829,42	743.835,39	394.022,84	904.810,24	826.605,00	1.146.622,84	4.777.382,84
14	Remendo de pré-misturado a quente - tapa buraco	M³	466,17	776,04	776,04	776,04	150,51	174,20	485,00	3.604,00
15	Remendo de pré-misturado a frio - tapa buraco	M³	6,35	4,67	14,26	13,34	11,73	12,65	18,00	81,00
16	Reparo emergencial de pavimento - tapa buraco	M³	6,35	4,67	14,26	13,34	11,73	12,65	18,00	81,00
17	Usinagem, transporte e aplicação de CBUQ para camada de rolamento sem DOP	M³	-	2.319,91	10.118,79	3.501,96	14.880,57	2.014,22	2.911,93	36.747,38
18	Usinagem, transporte e aplicação de CBUQ para camada de rolamento - tapa buraco	M³	154,14	5.072,89	4.722,94	5.677,02	4.428,70	4.304,49	1.967,02	26.327,00
19	Usinagem, transporte e aplicação de CBUQ nivelado eletronicamente	M³	602,35	19.837,21	9.305,99	12.650,44	37.944,87	19.152,16	24.996,98	124.490,00
20	Tratamento Superficial Simples e = 0,8cm (Acostamento)	M²	-	-	154.218,75	-	-	-	-	154.218,75
21	Tratamento Superficial Duplo e = 1,6cm (Acostamento)	M²	-	-	238.668,75	-	-	-	-	238.668,75
22	Reconformação de acostamento	KM	-	-	94,00	-	-	-	-	94,00
23	Reposição de revestimento primário acostamento	M³	-	-	5.052,45	-	-	-	-	5.052,45
24	Microrevestimento asfáltico com adição de polímero SBS (1,2cm)	M²	275.453,00	893.142,67	988.702,32	2.163.262,67	4.935.990,44	4.565.878,98	3.696.682,31	23.915.923,30
25	Transporte de 1ª e 2ª categoria	M³ x Km	1.058.713,57	3.127.377,20	4.083.802,13	563.148,65	869.659,53	428.400,64	4.649.950,64	4.649.950,64
26	Impedimento de betuminosa ligante	M²	138.611,60	1.037.111,89	618.635,33	137.013,58	48.195,52	60.526,80	544.741,20	1.316.922,00
27	Impedimento de betuminosa impermeabilizante	M²	27.779,85	203.951,66	294.713,38	5.836,60	23.264,47	4.394,43	-	58.449,59
28	Fresagem de pavimento flexível - esp 5 cm	M²	391.482,00	-	-	-	-	926,75	2.868,31	391.482,00
29	Tratamento superficial com lama asfáltica	M²	-	-	-	-	-	1.586,13	22.422,29	23.998,42
30	Sub-base de brita graduada simples	M³	-	2.500,00	1.500,00	1.500,00	2.550,00	6.119,50	7.972,60	19.592,10
31	Encimimento de vala com pedra rachão	M³	-	-	-	-	-	-	-	-
32	Remoção de camada de rolamento	M²	-	13.340,52	17.092,94	10.223,84	21.795,78	16.476,70	22.844,92	101.773,89
33	Forma plana para concreto aparánti	M²	-	-	-	-	-	-	-	-

O presente documento é parte integrante da
Certidão de Acervo Técnico expedida pelo
CREA-SP sob nº 53N-00678 e
somente será válido acompanhado da referida
da Certidão.



São Paulo, 12/12/05

Sylane Moreira
Engenheira Civil
Assessoria Administrativa e Representativa
Setor Norte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Número da Certidão: CI - 2706527/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

Nome: PAULO MOTA

Data de Nascimento: 28/02/1956

Identidade: Tipo: RG - REGISTRO GERAL **Número:** 7.415.673-1 SSP/SP

C.P.F: 026.389.318-96

Endereço: Rua PROF LOURENCO ROSELINO, 448
PQE IND LAGOINHA
14095-170 - RIBEIRÃO PRETO - SP

Número de registro no CREA-SP: 0601408307

Expedido em: 06/08/1986
(Data de registro no CREA-SP)

Registro Nacional do Profissional: 2602629782

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Diploma/Certificado expedido em: 04/08/1984

Pelo(a): INSTITUTO POLITECNICO DE RIBEIRAO PRETO

Ano Letivo: 1984 **Data de Colação de Grau:** 04/08/1984

Curso: ENGENHARIA CIVIL

A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**



Continuação da Certidão: CI - 2706527/2022 Página 2/2

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: aaa61538-113e-4599-b380-98ff73d927a7.

Situação cadastral extraída em 01/02/2022 16:37:20 - Certidão reimpressa em 01/02/2022 16:44:31.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI RIBEIRÃO PRETO**, situada à **Rua: JOAO PENTEADO, 2237, , JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14020-180**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 01 de fevereiro de 2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

À

Prefeitura de Municipal de Serrana

Tomada de Preços nº 005/2022

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2022, em cumprimento ao processo nº 029/2022 que o profissional integrante da Equipe Técnica indicado para este certame possui vínculo com nossa empresa, e que o responsável técnico detentor dos atestados de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, do profissional:

a) Eng. Civil, Paulo Mota, Registro CREASP 0601408307

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Ribeirão Preto, 08 de março de 2022.

Paulo Mota
Constratom Construções Ltda - EPP
CNPJ: 20.683.233/0001-43
Paulo Mota, Representante Legal
026.389.318-96

Paulo Mota
Constratom Construções Ltda - EPP
CNPJ: 20.683.233/0001-43
20.683.233/0001-43



290

À

Prefeitura de Municipal de Serrana

Tomada de Preços nº 005/2022

Paulo Mota – Responsável Técnico

Rafael Izidoro Mota – Gestor de Obra

Guilherme Izidoro Mota – Gestor de Obra

Rodrigo Germano da Silva - Operador

Ribeirão Preto, 08 de março de 2022.

Paulo Mota
Paulo Mota, Representante Legal
CNPJ: 20.683.233/0001-43
026.389.318-96

Paulo Mota
Constratom Construções Ltda - EPP
CNPJ: 20.683.233/0001-43
20.683.233/0001-43



291 J

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

À
Prefeitura de Municipal de Serrana
Tomada de Preços nº 005/2022

Eu, Paulo Mota, portador do CPF nº 026.389.318-96, representante legal da Empresa Constratom Construções Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 20.683.233/0001-43, declaro que a Constratom Construções Ltda está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Licitação nº 016/2022 e de seus anexos.

Ribeirão Preto, 08 de março de 2022.

Paulo Mota
Constratom Construções Ltda - EPP
Paulo Mota, Representante Legal
CNPJ: 20.683.233/0001-43
026.389.318-96

Paulo Mota
Constratom Construções Ltda - EPP
Constratom Construções Ltda
CNPJ: 20.683.233/0001-43
20.683.233/0001-43





09/02/2022

0054929552

292

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5057591**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/02/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CONSTRATOM CONSTRUÇOES LTDA EPP, CNPJ: 20.683.233/0001-43, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0054929552



**Comprovante de Transação Bancária**

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 20/10/2021 - 15h50

Nº de controle: 243327642995391458 | Documento: 9384640

293

Conta de débito: Agência: 2827 | Conta: 0023180-0 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP | CNPJ: 020.683.233/0001-43

Nome do favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

CNPJ: 44.229.813/0001-23

Conta de crédito: Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 3375 | Conta: 137383

Tipo de conta: CONTA-CORRENTE INDIV

Finalidade: 10 - CREDITO EM CONTA

Valor R\$ 5.707,81

Tarifa: R\$ 4,00

Valor total: R\$ 5.711,81

Tipo de transferência: TED - Titularidade Diferente
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: 20/10/2021

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticaçãopc9wm*Qw 303VbfWa EBPSP1UA DiDGu7rh ySOK@khN YohixkGj v5p6Hozv lKsqmsel
Uh46eNVP YQ1#wrn2 UywfKgsF xNvYMqfQ #Gzwlps AhUObCD5 awTq8Uza qlShFbmq
xZCEuP0u a2F9b?Cp xD776XTp Rh6JZzID yBm8SPuw ZeUN5ABW 04018280 01373357**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

294/

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

À

Prefeitura de Municipal de Serrana

Tomada de Preços nº 005/2022

Eu, Paulo Mota, portador do CPF nº 026.389.318-96, representante legal da Empresa Constratom Construções Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 20.683.233/0001-43, declaro sob as penas da lei, que se vencedora do presente certame, a Constratom Construções Ltda efetuará a garantia de 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como condição de sua assinatura.

Ribeirão Preto, 08 de março de 2022.

Paulo Mota, Representante Legal
026.389.318-96
Paulo Mota
Constratom Construções Ltda - EPP
CNPJ: 20.683.233/0001-43

Constratom Construções Ltda
20.683.233/0001-43
Paulo Mota
Constratom Construções Ltda - EPP
CNPJ: 20.683.233/0001-43



295/

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

À
Prefeitura de Municipal de Serrana
Tomada de Preços nº 005/2022

Eu, Paulo Mota, portador do CPF nº 026.389.318-96, representante legal da Empresa Constratom Construções Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 20.683.233/0001-43, declaro sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa Constratom Construções Ltda não foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, nos termos dos artigos 87, inciso IV, e 97, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Ribeirão Preto, 08 de março de 2022.

Paulo Mota
Constratom Construções Ltda - EPP
CNPJ: 20.683.233/0001-43
Paulo Mota, Representante Legal
026.389.318-96

Paulo Mota
Constratom Construções Ltda - EPP
CNPJ: 20.683.233/0001-43
Constratom Construções Ltda
20.683.233/0001-43



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

À

Prefeitura de Municipal de Serrana

Tomada de Preços nº 005/2022

Eu, Paulo Mota, portador do CPF nº 026.389.318-96, representante legal da Empresa Constratom Construções Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 20.683.233/0001-43, declaro sob as penas da Lei, que a empresa Constratom Construções Ltda está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Ribeirão Preto, 08 de março de 2022.

Paulo Mota
Constratom Construções Ltda - EPP
CNPJ: 20.683.233/0001-43
Paulo Mota, Representante Legal
026.389.318-96

Paulo Mota
Constratom Construções Ltda - EPP
CNPJ: 20.683.233/0001-43
Constratom Construções Ltda
20.683.233/0001-43



294

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura de Municipal de Serrana

Tomada de Preços nº 005/2022

Eu, Paulo Mota, portador do CPF nº 026.389.318-96, representante legal da Empresa Constratom Construções Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 20.683.233/0001-43, declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, de todos os membros do Contrato Social em conformidade com a Lei Municipal nº 1.706/2015 de 05 de novembro de 2015.

Ribeirão Preto, 08 de março de 2022.

Paulo Mota
Constratom Construções Ltda - EPP
Paulo Mota, Representante Legal
CNPJ: 20.683.233/0001-43
026.389.318-96

Paulo Mota
Constratom Construções Ltda - EPP
CNPJ: 20.683.233/0001-43
20.683.233/0001-43



298

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Constratom Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº.20.683.233/0001-43, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Paulo Mota, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 7.415.673-1 e do CPF nº. 026.389.318-96, DECLARA, para fins do disposto no instrumento convocatório da respectiva Licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

Paulo Mota
Constratom Construções Ltda - EPP
CNPJ: 20.683.233/0001-43

Ribeirão Preto, 08 de março de 2022.



Grupo
CONSTRATOM
Soluções em Engenharia

299

1

5

8

2

5

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

300

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E Nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL” E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022.

Às 09h00min. (nove horas) do dia 08 (oito) do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala do Departamento de Compras e Licitações no Paço Municipal “Estrela D’Alva” desta Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, situada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Centro, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 1.011/2021, de 01 de outubro de 2021, composta pelo Senhor Presidente Demétrios Carol Pedro e membros Paloma Hayashi de Lima (Secretária) e Hugly Charley Bandeira Bomfin Segundo (Adjunto), ao final assinados, deu início à sessão pública para o recebimento dos Envelopes nº. 01 e nº. 02 dos interessados em participar da licitação epigrafada e abertura dos Envelopes nº. 01 da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022 – PROCESSO Nº. 029 / 2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários.** Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão, constatou-se que apresentaram tempestivamente os Envelopes nº. 01 e nº. 02 para participar desta licitação as seguintes empresas: **a) J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 28.228.116/0001-00**, representada na sessão pelo Sr. RAFAEL SILVERIO BATISTA CORREA CPF. 312.041.228-73; **b) PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº. 17.844.725/0001-69**, sem representante na sessão; **c) CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº. 20.683.233/0001-43**, representada na sessão pelo Sr. PAULO MOTA CPF. 026.389.318-96. Dando prosseguimento aos trabalhos, os membros desta Comissão constataram que os envelopes nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL” apresentados pelas empresas proponentes deste Certame se encontravam devidamente lacrados. A seguir, procedeu-se as pesquisas dos licitantes na Relação de Apenados publicadas mensalmente no Diário Oficial do Estado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br) e CEIS, constatando que nenhum dos participantes tem qualquer impedimento para a participação no certame, conforme relações anexas. Continuando, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, momento em que todos os documentos constantes dos mesmos foram vistos, rubricados e examinados, pelos membros desta Comissão Permanente de Licitação, também pelos licitantes presentes. Após foi perguntado aos licitantes presentes se gostariam de manifestar-se momento em que o representante da empresa **CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA** manifestou-se “A empresa **PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA** não encontrou nos **Atestados solo mole**”; também manifestou-se o representante da empresa **J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** “A empresa **PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA** ele não comprova a escavação exigida no edital, uma das CATS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

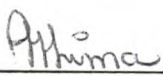
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

301

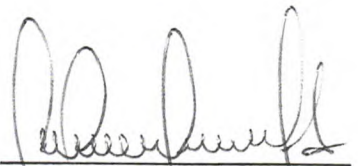
apresentadas o responsável é coautor, no cartão de CNPJ consta que a empresa está enquadrada nas demais, no entanto apresenta declaração de Micro empresa, deixou de apresentar uma das certidões estaduais, não apresentou o item 7.3.4. e 7.3.5., o responsável técnico não faz parte do CREA da empresa”; A empresa **CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA** não consta a CAT referente ao item 7.3.3.1. letra A em desacordo com o item 7.3.3.” Por decisão unânime os membros desta Comissão Permanente de Licitações decidiram que necessitam de tempo e tranquilidade para exame dos documentos devido à complexidade dos mesmos, tendo em vista as exigências previstas no Edital e para remessa da documentação para análise técnica do Engenheiro responsável. O exame dos documentos da fase de habilitação deve ser minucioso e detalhado. Não se admite exame meramente formal, que se satisfaça com a constatação de que os documentos referidos no Edital foram apresentados. A Comissão deverá verificar a regularidade formal dos documentos. Após os exames necessários, eventuais diligências e esclarecimentos, a decisão sobre a Habilitação e / ou Inabilitação dos Licitantes será proferida. Fica, também, fixado, que todos serão comunicados mediante publicação na imprensa oficial - DOE / SP – Diário dos Municípios, bem como, através do mesmo meio a Comissão informará a data de abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”. Os envelopes nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, ainda lacrados, ficaram de posse desta Comissão devidamente guardados. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata, digitada e impressa em 02 (duas) laudas somente no anverso. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta devidamente assinada pelos membros da Comissão, RATIFICANDO-SE TODOS OS SEUS TERMOS.



DEMETRIOS CAROL PEDRO
Presidente da CPL

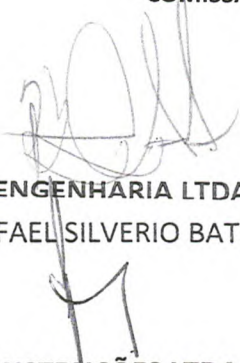


PALOMA HAYASHI DE LIMA
Secretária



HUGLY CHARLEY BANDEIRA BOMFIN
SEGUNDO
Adjunto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES


J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 28.228.116/0001-00, representada na sessão pelo Sr. RAFAEL SILVERIO BATISTA CORREA CPF. 312.041.228-73


CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº. 20.683.233/0001-43, representada na sessão pelo Sr. PAULO MOTA CPF. 026.389.318-96

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 17844725000169

LIMPAR

Data da consulta: 08/03/2022 08:11:44
Data da última atualização: 07/03/2022 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

302

Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado

(../publico/#/)

303

Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações

Órgão apenador

Pessoa Física ou Jurídica Apenada (para obter resultados mais precisos, recomendamos a pesquisa por CPF/CNPJ)

CNPJ

CPF

Consultar

Limpar

1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos Órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes - consulte aqui
2. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial - consulte aqui

Exportar: pdf

Em 08/03/2022 às 09:01:23, não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 17844725000169

Handwritten signature

Handwritten mark

Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado

(../publico/#/)

309

Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações

Órgão apenador

Pessoa Física ou Jurídica Apenada (para obter resultados mais precisos, recomendamos a pesquisa por CPF/CNPJ)

CNPJ

CPF

Consultar

Limpar

1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos Órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes - consulte aqui
2. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial - consulte aqui

Exportar: pdf

Em **08/03/2022 às 09:01:23**, não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 28228116000100

Handwritten signature

08/03/2022 09:04

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 28228116000100

LIMPAR

Data da consulta: 08/03/2022 08:11:44

Data da última atualização: 07/03/2022 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

305

3

Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado

(../publico/#/)

308

Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações

Órgão apenador

Pessoa Física ou Jurídica Apenada (para obter resultados mais precisos, recomendamos a pesquisa por CPF/CNPJ)

CNPJ

CPF

Consultar

Limpar

1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos Órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes - consulte aqui
2. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial - consulte aqui

Exportar: pdf

Em **08/03/2022** às **09:01:23**, não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 20683233000143

08/03/2022 09:05

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 20683233000143

LIMPAR

Data da consulta: 08/03/2022 08:11:44
Data da última atualização: 07/03/2022 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

304

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

308

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PARA: DEPARTAMENTO DE PROJETOS.

Com o escopo de subsidiar o julgamento da Comissão Permanente de Licitações deste Órgão, no tocante a Habilitação das empresas proponentes da Tomada de Preços nº. 005 / 2022, encaminhamos os autos a Vossa Senhoria para que seja realizada análise da Habilitação quanto ao atestado de capacidade técnica, e posterior emissão de Parecer.

Serrana / SP, 08 de março de 2022.

DEMETRIOS CAROL PEDRO

Presidente da CPL

PALOMA HAYASHI DE LIMA

Secretária

HUGLY CHARLEY BANDEIRA BOMFIN

SEGUNDO

Adjunto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

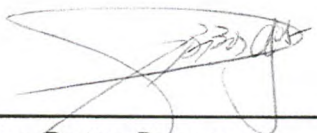
309

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Em resposta ao Ofício da Comissão Permanente de Licitações;

Atesto para os devidos fins, que as certidões de Acervo Técnico apresentadas pela empresa **PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 17.844.725/0001-69, (CAT's AQA-00869 e AQA-00606 CREA-SP), por ocasião do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2022 e Processo nº 029/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Revitalização da Lagoa Maravilha, neste município, atente o item 7.3.3.1 (a) e (b) do Edital da Tomada de Preço supracitada.

Serrana, 10 de março de 2022.


Thales Botta Borges
Engenheiro Civil
Prefeitura de Serrana


Luciano Belutti da Silva
Arquiteto e Urbanista
Prefeitura de Serrana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

310

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Em resposta ao Ofício da Comissão Permanente de Licitações;

Atesto para os devidos fins, que as certidões de Acervo Técnico apresentadas pela empresa **J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 28.228.116/0001-00, (CAT 2620210014225 CREA-SP), por ocasião do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2022 e Processo nº 029/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Revitalização da Lagoa Maravilha, neste município, atente o item 7.3.3.1 (a) e (b) do Edital da Tomada de Preço supracitada.

Serrana, 10 de março de 2022.

Thales Botta Borges
Engenheiro Civil
Prefeitura de Serrana

Luciano Belutti da Silva
Arquiteto e Urbanista
Prefeitura de Serrana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

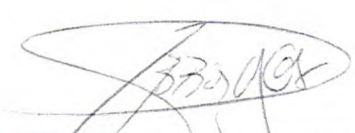
311

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Em resposta ao Ofício da Comissão Permanente de Licitações;

Atesto para os devidos fins, que as certidões de Acervo Técnico apresentadas pela empresa **CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 17.844.725/0001-69, (CAT SZN-00678 CREA-SP), por ocasião do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2022 e Processo nº 029/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Revitalização da Lagoa Maravilha, neste município, não atente o item 7.3.3.1 (a) do Edital da Tomada de Preço supracitada.

Serrana, 10 de março de 2022.



Thales Botta Borges
Engenheiro Civil
Prefeitura de Serrana



Luciano Belutti da Silva
Arquiteto e Urbanista
Prefeitura de Serrana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana–SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

312

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002.

A Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, nomeada através da Portaria nº. 1.011/2021, de 01 de outubro de 2021, composta pelo Senhor Presidente Demétrios Carol Pedro e membros Paloma Hayashi de Lima (Secretária) e Hugly Charley Bandeira Bomfim Segundo (Adjunto), no uso de suas atribuições legais, com relação à fase de habilitação deste Certame Licitatório, **DECIDE:**

Conforme ata lavrada na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes e Abertura dos Envelopes nº. 01, compareceu para participar desta Licitação as empresas:

- a) J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME – CNPJ nº. 28.228.116/0001-00;
- b) PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº. 17.844.725/0001-69;
- c) CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº. 20.683.233/0001-43;

A atenção desta Comissão Permanente de Licitações foca-se tão somente na verificação se os licitantes que acorreram ao certame preenchem ou não os requisitos necessários para disputá-lo, segundo os termos prefixados no Edital.

Nesse sentido, com fundamento no artigo 43, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitações realizou consulta aos respectivos *sites* na Internet (Rede mundial de Computadores) para verificar a autenticidade das certidões via *on-line*.

Do mesmo modo, solicitou ao responsável técnico do Departamento de Projetos e Convênios análise da documentação referente à qualificação técnica dos licitantes, no que tange aos acervos apresentados, sendo proferidos os Atestados que se encontram anexados aos autos.

PHL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

3934

Com efeito, o Departamento de Projetos e Convênios através de seu responsável Técnico manifestou-se no seguinte sentido:

“O parecer é pela HABILITAÇÃO das empresas”:

- a) J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME – CNPJ nº. 28.228.116/0001-00;
- b) PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº. 17.844.725/0001-69;

“E INABILITAÇÃO da empresa”:

- c) CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº. 20.683.233/0001-43;

Fundamentando legalmente sua decisão.

Sendo assim, segue o julgamento, observando-se os dispositivos legais e os princípios inerentes a este procedimento licitatório.

A) J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

A empresa: **J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 28.228.116/0001-00**, apresentou todos os documentos exigidos pelo respectivo Edital, preenchendo, desta forma, todos os requisitos exigidos da Tomada de Preços nº. 005 / 2022, sendo declarada habilitada.

B) PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

A empresa: **PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº. 17.844.725/0001-69**, apresentou todos os documentos exigidos pelo respectivo Edital, preenchendo, desta forma, todos os requisitos exigidos da Tomada de Preços nº. 005 / 2022, sendo declarada habilitada.

C) CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA.

A empresa: **CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº. 20.683.233/0001-43**, não atendeu o item 7.3.3.1 do edital, não preenchendo, desta forma, todos os requisitos exigidos da Tomada de Preços nº. 005 / 2022, sendo declarada inabilitada.

Assim sendo, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta DECISÃO na Imprensa Oficial, para interposição de recursos. Fica, desde

PH



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

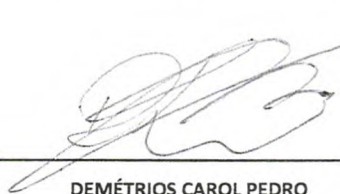
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

314

já, designado o próximo dia **06 (seis) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), ÀS 10h00min. (dez horas)**, para abertura do envelope nº. 02 - "Proposta Comercial", na sede deste órgão licitante, sito na Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, Serrana / SP.

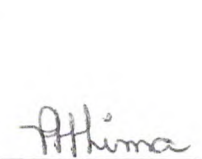
Publique-se na forma da lei.

Serrana / SP, 25 de março de 2022.



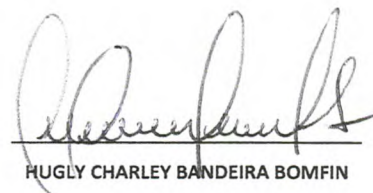
DEMÉTRIOS CAROL PEDRO

Presidente da CPL



PALOMA HAYASHI DE LIMA

Secretária



HUGLY CHARLEY BANDEIRA BOMFIN

SEGUNDO

Adjunto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Processo nº 24/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Construção de Calçada Em Volta do Muro da Cozinha Piloto, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessário.

Após o curso legal do respectivo processo licitatório e, finalmente, ciente os licitantes do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações desta Administração Municipal quanto à FASE DE CLASSIFICAÇÃO do respectivo Certame, declaram expressamente do prazo recursal, não sendo interposto nenhum recurso, HOMOLOGO o respectivo processo e o parecer da Comissão Permanente de Licitações que, após análise e julgamento, declarou ADJUDICADO o objeto licitado neste Certame ao proponente: LAUCON CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ - 23.456.863/0001-73, no valor total de R\$ 26.000,87 (vinte e seis mil reais e oitenta e sete centavos), para a completa e perfeita execução do objeto licitado nos moldes exigidos na presente licitação, pelo motivo de ser o MENOR VALOR GLOBAL proposto, sendo, desta forma, o melhor preço apresentado a esta Administração Pública Municipal, tendo cumprido todas as exigências do Edital que está a presente licitação.

Fica o representante legal da empresa, INTIMADO a comparecer nesta Administração Pública Municipal, a fim de celebrar o devido instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Homologação na imprensa Oficial - DOE - Executivo I, devendo apresentar, nesta oportunidade, às certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS e ao FGTS com prazo de validade em plena vigência e demonstrar que efetuou a Caução de Garantia na forma do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme exigência do item 15.3 do respectivo Edital.

Serrana-SP, 25 de março de 2022.
LEONARDO CARESSATO CAPITELI
Prefeito

DESPACHO

Chamamento Público nº 2/2022 Para Fins de Credenciamento Na Área Médica Para Celebração de Termo de Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, Para Prestação de Serviços Médicos Na Rede Pública de Saúde, Através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando os habilitados para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a inexigibilidade de licitação para as referidas contratações, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por CHAMAMENTO PÚBLICO, registrada sob o nº. 002 / 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2022, EDITAL nº 025/2022, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de profissional de serviços médicos sendo: ARANTES FREITAS SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº. 41.880.921/0001-73, através da médica FERNANDA LIMA ARANTES FREITAS - CRM/SP nº 222.134/SP, especialidade CLÍNICO GERAL Unidade UPA; JJ MADALOSSO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº. 37.069.608/0001-82, através da médica JOÃO ANTONIO MADALOSSO JUNIOR - CRM/SP nº 213.561 /SP, especialidade CLÍNICO GERAL Unidade UPA; M A S SAUDE LTDA - CNPJ nº. 44.465.229/0001-77, através da médica MARIANA ARANTES DOS SANTOS - CRM/SP nº 225.938/SP, especialidade CLÍNICO GERAL Unidade UPA; JJ MADALOSSO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº. 37.069.608/0001-82, através da médica JOÃO ANTONIO MADALOSSO JUNIOR - CRM/SP nº 213.561 /SP, especialidade CLÍNICO GERAL Unidade Centro de Especialidades Médicas, estando os mesmos convocados para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Serrana-SP, 25 de Março de 2022.
LEONARDO CARESSATO CAPITELI
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Revitalização da Lagoa Maravilha, Emenda Parlamentar 2021130520002.

A Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, nomeada através da Portaria nº 1.011/2021, de 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a DECISÃO proferida sobre a Fase de Habilitação da Tomada de Preços nº. 005 / 2022.

As empresas: J.R. SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ nº. 28.228.116/0001-00; PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº. 17.844.725/0001-69, estão HABILITADAS, por terem cumprido todos os requisitos exigidos da Tomada de Preços, nos termos das fundamentações supra elencadas. A empresa: CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 20.683.233/0001-43 está INABILITADA, por não ter cumprido todos os requisitos exigidos da Tomada de Preços, nos termos das fundamentações supra elencadas. Assim sendo, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta DECISÃO na Imprensa Oficial, para interposição de recursos. Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido interposição de recursos, fica, desde já, designado o próximo dia 06 (seis) DE ABRIL DE 2022 (dois mil e vinte e dois), ÀS 10h00min. (dez horas), para abertura do envelope nº. 02 - "Proposta Comercial", na sede deste órgão licitante, sito na Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, Serrana / SP. Publique-se na forma da Lei.

Serrana-SP, 25 de março de 2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

Edital nº 26/2022. Processo Licitatório nº 045/2022.

O Município de Tabatinga/SP torna público que, no dia e hora especificados, na sede do Município, sito à Rua Dário Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, realizar-se-á licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos Grupos A e E do Município (inclusive carcaças de pequenos animais - Grupo A2), conforme Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 e da Lei Estadual nº 12.300/2006, conforme especificações contidas em Edital completo que poderá ser obtido pelo site www.tabatinga.sp.gov.br e no setor de licitações do Município de Tabatinga/SP, localizado na Rua Dário Rodrigues Louzada, 338, Centro. Sessão de recebimento dos Envelopes para o dia 08 de abril de 2022, até às 09h00min.

Tabatinga-SP, 23 de março de 2022.
EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº C-05/2022

Proc. Administrativo: 40159/21. Objeto Resumido: Execução de Muro de Contenção Na Rua Etiópia S/N Esquina Com A Rua Angola-PQ. Monte Alegre. Encerramento, prazo para entrega dos envelopes e sessão pública: 13/04/22 até às 10:00h. Local: Pça. Miguel Ortega, 286 - 1º andar - Pq. Assunção. Este caderno licitatório poderá ser retirado na íntegra sem ônus no site: www.ts.sp.gov.br (Licitações). Empresas Convidadas: 1 - CONCREAR; 2 - DINÂMICA; 3 - JOTERRA; 4 - EMPARSAÇO E 5 - WAVV.

Taboão da Serra, 25 de Março de 2022.
ISAÍAS BEZERRA DA SILVA
Presidente da "COJUL II" - Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-022/2022

Processo licitatório: 9062/2022.

Objeto: Registro de Preços para a "Aquisição de Livros Paradidáticos Acervo Físico e Plataforma Digital Para A Atendimento A Demanda da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia". Sessão pública de processamento: dia 08/04/2022 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: www.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br.

Taboão da Serra, 25 de março de 2022.
WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Edital nº 09/2022 - Processo Licitatório nº 30/2022 Órgão Licitante: Município de Taquaral. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2022, do tipo "menor preço por item". Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições futuras de computadores portáteis (notebooks) pelo prazo de até 12 (doze) meses, destinados aos Departamentos Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Planejamento e Administração, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 12 de abril de 2022, pelo site: www.bbmetlicitacoes.com.br. Abertura das propostas: após as 8:00 horas do dia 12 de abril de 2022. Início da disputa de preços: 09:00 horas do dia 12 de abril de 2022. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.taquaral.sp.gov.br ou pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br.

Taquaral, 25 de março de 2022.
PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04 - Contrato nº 28/2020 - Processo nº 11386/2019 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviço Remanescente de Quadras Poliesportiva coberta com vestiário na E.M. Presidente Tancredo de Almeida Neves e na E.M. Governador Mário Covas Junior, para Prorrogação de prazo - Contratada: INSTALMAX Engenharia e Construções Ltda - EPP - Vigência: 21/06/2021 à 21/09/2021 - Assinatura: 23/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14A/2021

Processo de Compras nº 470/2021 - Tomada de Preços nº 14a/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aquecimento solar com placas na piscina semiolímpica da Praça Amélio Borin, no bairro CECAP, no município de Valinhos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramental e tudo mais que se fizer necessário à total execução das obras/serviços (Reabertura). Prazo Para Cadastro: Até Às 16h00 do Dia 08/04/2022. Data/Hora de Entrega do(s) Envelope(s): Até Às 09h00 do Dia 13/04/2022. Data/Hora de Abertura do(s) Envelope(s): Às 09h30. O edital poderá ser consultado gratuitamente no site www.valinhos.sp.gov.br. Informações: 19 3871-1213.

CRISLIÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário de Licitações

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DÁJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaporanga d'Ajuda, Estado de Sergipe, nomeada através da Portaria nº 53/2021, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de abril de 2022 às 10h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga d'Ajuda/SE.

TIPO: Menor Preço.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses contados a partir da emissão e consequente recebimento da ordem de serviços.

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 3001; Projeto/Atividade: 1034; Elemento de Despesa: 4490.51.00; Fonte de Recursos: 15001002 - 16010000.

PARCELER JURÍDICO: Nº 40/2022.
VALOR MÁXIMO: R\$ 667.981,86 (seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)

BASE LEGAL: Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores dos diplomas legais pertinentes.

O edital encontra-se disponível no Site Oficial do Município <http://www.itaporanga.se.gov.br> na opção acesso a informação>licitação e contratos, e encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas, 22. Bairro: Centro, de Segunda à Sexta-feira, em dias de



Industrial Nelson José da Silva - Vereador Nelson Carreira, município de São Miguel Arcanjo, SP. Coordenadas: 23°53'38.90"S, 47°58'55.30"W, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I.

Comunicado: A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às 14:00 horas, do dia 29 de março de 2022, na sede da Prefeitura, será realizada a Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022. São Miguel Arcanjo, 24 de março de 2022. Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 - PROCESSO Nº 32/2022
A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do Setor de Compras, faz saber a quantos possa interessar que, se acha aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 03/2022, do tipo menor preço por item, destinada a seleção de proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de Materiais de Expediente e serem utilizados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Edital através de correspondência eletrônica (email), encaminhadas para compras@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou através do site www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br, por e-mail, aos interessados. Encerramento às 09h15 horas do dia 03 de maio de 2022. Informações: das 9:00 às 17:00 horas, Endereço: Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro, S.M.A, Telefone: (11) 3279-8020. São Miguel Arcanjo, 25 de março de 2022. Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal.

SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São Pedro, Valdemir Antônio Malaguetta, ADJULICA o resultado do Pregão Presencial Nº 11/2022, que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de arborização no município de São Pedro, que consistiu em 1º lugar para ASSOCIAÇÃO DE ARBÓREOS DE PRAÇA-CABA E REGIÃO no valor de R\$ 323.560,00 (trezentos e vinte e três mil e noventa e seis reais). O Prefeito Municipal de São Pedro - Evandro de São Paulo, Thiago Silveira da Silva, HOMOLOGA o presente processo licitatório. Fica noticiados as licitadoras vencedoras para que assinem o Contrato no Setor de Licitações da Prefeitura, sob pena de decarência do direito ao fornecimento, podendo ainda, sujeitarem as penalidades estabelecidas no Edital. São Pedro, 25 de março de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

Objeto: contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Software de Gestão Pública.
A partir da análise da impugnação protocolizada pela empresa DBE New Consultoria Empresarial Ltda. em face do Edital de Pregão Presencial Nº 08/2022, com base nos pareceres Jurídico e da Secretaria Requisitante, DELIBEROU o Pregoeiro e Equipe de Apoio por julgar IMPROCEDENTE a impugnação apresentada, mantendo-se na íntegra o Edital de Pregão Presencial Nº 08/2022. Encaminhamos ao Prefeito Municipal a decisão final mantida em sua integridade. Os fundamentos da decisão estão devidamente especificados na ata de julgamento da impugnação, proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e nos pareceres Jurídico e da Secretaria Requisitante. São Pedro, 24 de março de 2022. Valdemir Antônio Malaguetta - Pregoeiro

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

- COMUNICADO CONTRARRAZÕES - Rel: Tomada de Preços nº 008/2022 - Contratação de empresa especializada para construção de área para prática de Esportes e Lazer - Arantina, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no Município de São Roque/SP, com a finalidade de cumprimento ao que dispõe o § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunicamos que a empresa EXITUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, impetrou recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação no julgamento da Fase de Habilitação. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações.

- JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - Rel: Convite nº 001/2022 - Contratação de serviços de advocacia especializada de assessoria e patronato de processos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como consultoria jurídica e administrativa aos Departamentos do Município de São Roque. Após análise dos documentos de habilitação apresentados por cada licitante participante, a Comissão Permanente de Licitação resolveu HABILITAR as empresas Calad, Petim, Pira e Cesar Advogados, Massarato & Enjos, sociedade de Advogados e Rocha e Machado Sociedade de Advogados por atenderem aos itens do Edital. Por derradeiro, nos termos do art. 139, inciso I, alínea "a", §6º da Lei nº 8.666 de 1993, concede-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais interposição de recurso.

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Rel: Pregão Eletrônico nº 17/2022 - Aquisição de materiais médicos-hospitalares para atender os novos postos do Departamento de Saúde, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I do instrumento convocatório. Em 17/03/2022, o Pregoeiro adjudicou e em 23/03/2022 o Sr. Prefeito homologou os itens 01, 02, 03, 12 e 14 à empresa SILVIO VIGIDO ME. pelo valor total de R\$ 4.707,60.
- EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico nº 01/2022: CA-CR-SP - Contrato nº 02/2022 - Aquisição de caminhão basculante 4m - Contratada: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - Valor: R\$ 310.000,00 - Assinatura 21/03/2022 - Vigência: 06 meses.

- REVOGAÇÃO - RE nº 17/2021 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Treinamento para Implantação da metodologia BIM - BUILDING INFORMATION MODELING, em português, modagem da informação da construção, visando atender às necessidades do Departamento de Planejamento da Prefeitura, conforme quantidades e especificações pormenorizadas. Em 23/03/2022, o Sr. Prefeito revogou o presente certame pelos motivos expostos nos autos.

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Rel: Pregão Eletrônico nº 18/2021 - Registro de Preços para aquisição de insumos e materiais diversos. Em 07/03/2022, o Pregoeiro adjudicou e em 23/03/2022 o Sr. Prefeito homologou o item 01 à empresa MISAEL SANTANA DA SILVA, pelo valor total de R\$ 825,00; os itens 02, 03 e 06 à empresa MARCOS DA COSTA ME, pelo valor total de R\$ 17.545,00; o item 04 à empresa AJU-TOMX SOLUÇÕES BREV ME, pelo valor total de R\$ 899,50 e o item 05 à empresa ART TECH SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R\$ 62.096,80.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022SEDUCO - PROCESSO Nº 17.328/2021
CONTRATADA: SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLAR NA FORMA DE "CARTÃO ESCOLAR", PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.
INEQUILIBRADA: Nº 01/821.

PRAZO: 125 (CENTO E VINTE E CINCO) DIAS.
VALOR: R\$ 632.366,40 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA: 02/02/2022

ASSINAR: FELIPE AUGUSTO PELLO MUNICÍPIO E MARCO ANTONIO NASSIF ABI CHEID PELA CONTRATADA.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3769/2022
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/11, HA COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

HORA DA SESSÃO: 08/04/2022
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVEIRA N. 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 23 DE MARÇO DE 2022.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUC CARLOS BIONDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: 21/2022
Jose Francisco Marthia, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, torna público que achase aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 08/2022, processo nº 21/2022, com encerramento no dia 07/04/2022, às 09:00 horas, tendo como objeto a aquisição de equipamentos e utensílios permanentes para a cozinha piloto Municipal, por intermédio da Gerência Municipal de Educação e de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. (0xx11) 3646-9951, ou pelo e-mail licitacao@sebastiao-da-grama.sp.gov.br

São Sebastião da Gramma, 25 de março de 2022.

Jose Francisco Marthia

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: 20/2022
Jose Francisco Marthia, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, torna público que achase aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 04/2022, processo nº 20/2022, com encerramento no dia 07/04/2022, às 14:00 horas, tendo como objetivo registro de preços contratação de empresa especializada para realização de exames de imagens (ressonância, ultrassonografia, tomografia, mamografia, entre outros), para suprir a demanda do departamento de saúde municipal, durante o período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas neste edital e aquelas que compõem seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (11) 3646-9951/1721 ou pelo e-mail licitacao@sebastiao-da-grama.sp.gov.br e licitacao@sebastiao-da-grama.sp.gov.br

São Sebastião da Gramma, 25 de março de 2022.

Jose Francisco Marthia

Prefeito Municipal

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
OBJETO: Contratação de instituição bancária para o processamento da totalidade da folha de pagamento dos empregados/servidores públicos municipais, compreendendo o processamento e o crédito da totalidade da folha de pagamento dos empregados/servidores ou empregados municipais, ativos, inativos, pensionistas da Prefeitura Municipal de São Simão/SP, em caráter de exclusividade pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições constantes no termo de referência e anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão/SP torna público o resultado da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 e declara vencedora por apresentar a documentação em conformidade com o Edital regulamentador do certame e a MAIOR LANCE, a seguinte empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº: 90.400.888/0001-42, no valor global de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais). As empresas renunciaram ao prazo recursal.

Diante do exposto, o Município de São Simão/SP homologa e adjudica o objeto em favor da empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº: 90.400.888/0001-42, no valor global de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São Simão, a Rua Cel. Rodolfo Miranda, nº 167 - Centro - São Simão - São Paulo ou através do Telefone (0xx11) 3984-9270, ramal 202. São Simão/SP, 25 de março de 2022. Marcos Daniel Bonagamba, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

DISPENSA Nº 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: ANA MARIA BADAN LEVINS. 1º ativo de prorrogação do contrato nº 04/2021. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 04/2021 para locação de imóvel para instalação do Departamento de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses contados de 26/03/2022 à 26/03/2023. Valor da prorrogação: R\$ 37.380,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais).

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 12/2021

PROCESSO Nº 07/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. Contratado: AGNALDO BELCHIOR VITO ME. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº: 12/2021. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo da vigência do contrato por um período de 06 (seis) meses, SEM ACRESCIMO DE VALOR. Prazo do aditivo: 28/03/2022 à 28/09/2022.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/6/2021
A Prefeitura Municipal de São Simão/SP torna público que o Processo Licitatório nº 09/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/6/2021, concernente à contratação de empresa(s) para fornecimento de peças, câmaras e protetores, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência e anexos foi revogado por medida de segurança jurídica e respeito aos princípios que regem a Administração Pública, tendo em vista paralisação da licitação pelo Tribunal de Contas. Portanto, foi decidido a revogação, com base no art.

49 da lei Federal nº 8.666/93 e justificativa fundamentada em parecer escrito juntado aos autos. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitação. Marcos Daniel Bonagamba - Prefeito Municipal.

SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E TELÉVISORES. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bncsp.gov.br, às 09h00min do dia 08/04/2022. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados, a partir do dia 28/03/2022, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br e no site www.bncsp.gov.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 25 de março de 2022. Dr. ELIMIR KAULABI CHEID, Prefeito Municipal.

ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTAS). NOVA DATA: 07/04/2022 - 10h00m. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados, a partir do dia 28/03/2022, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou por e-mail gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça João F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc). Informações: (11) 3892-9600. Serra Negra, 25 de março de 2022. Dr. ELIMIR KAULABI CHEID, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. A Prefeitura Municipal de Serra Negra torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 cujo objeto versa sobre o FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 20, realizada em 21 de março de 2022, às 14 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Serra Negra, 21 de março de 2022. MATEUS GUEDES BERTON, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. A Prefeitura Municipal de Serra Negra torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 cujo objeto versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PLATA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, realizada em 24 de março de 2022, às 15 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Serra Negra, 24 de março de 2022. MATEUS GUEDES BERTON, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMER PROF MARIA THERESINHA PINHEIRO AVANCI. Nos termos do Artigo 43, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe conforme julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, assim como demais documentos juntados aos autos. Sendo assim, ADJUDICA o objeto do presente certame à empresa a seguir: SUSTEX CONSTRUTORA - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 88.425,86. Serra Negra, 25 de março de 2022. Dr. ELIMIR KAULABI CHEID, Prefeito Municipal.

SERRANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2022

Processo nº: 033/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTES MUNICÍPIO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES.
Após o curso legal do respectivo processo e, finalmente, após julgamento dos recursos, (conforme registro em ata), HOMOLOGO o respectivo Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022 e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio segundo o qual o OBJETO UTEGO FOI ADJUDICADO conforme descrito abaixo. Ao proponente: AG DA COSTA JUNIOR FUNERÁRIA S/A - CNPJ: 06.851.061/0001-05, da seguinte forma: VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 01 R\$ 49.500,00. Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pelo Pregoeiro, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial. Desde já, fica o representante legal da empresa, INTIMADO a comparecer nesta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital de Homologação na Imprensa Oficial do Estado - DOE/SP - Executivo I - Diário das Municípios, para a celebração da respectiva Ata de Registro de Preços. Publique-se na forma da Lei Serrana / SP 25 de março de 2022. (L) LEONARDO CAPESTRATO CABEUTI - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2022 - Processo nº. 024 / 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM VOLTA DO MURO DA COZINHA PILOTO, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/feramentas necessárias.
HOMOLOGAÇÃO
Após o curso legal do respectivo processo licitatório e, finalmente, após julgamento dos recursos, (conforme registro em ata), HOMOLOGO o respectivo Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022 e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio segundo o qual o OBJETO UTEGO FOI ADJUDICADO conforme descrito abaixo. Ao proponente: LAUCON CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 23.456.853/0001-73, no valor total de R\$ 26.000,87 (vinte e seis mil reais e oitenta e sete centavos), para a completa e perfeita execução do objeto licitado nos moldes expostos na presente licitação, pelo motivo de ser o MENOR VALOR GLOBAL PROPOSTO, em conformidade com o Edital e a legislação aplicável a esta Administração Pública Municipal, tendo cumprido todas as exigências do Edital que rege a presente licitação.

Fica o representante legal da empresa, INTIMADO a comparecer nesta Administração Pública Municipal, a fim de celebrar o devido instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital de Homologação na imprensa Oficial - DOE - Executivo I, devendo apresentar, nesta oportunidade, as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS e ao FGTS com prazo de validade em plena vigência e demonstrar que efetua a Caução de Garantia na forma do Edital nº 002/2022, e o precatório nº 03.609/93 e suas alterações, conforme exigência do item 15.3 do respectivo Edital. Serrana / SP, 25 de março de 2022. Leonardo Carestato Capitelli - Prefeito Municipal.

DESAPACHO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 / 2022 PARA FINS DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA PARA CEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, declaração de habilitação para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a inexistência de litígios com as referidas contratadas, bem como, dos documentos constantes no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente

contratação por CHAMAMENTO PÚBLICO, registrada sob o nº. 002 / 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022, EDITAL Nº 025/2022, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de profissional de serviços médicos sendo: ARANTES FREITAS SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº. 41.880.921/0001-73, através da médica FERNANDA LIMA ARANTES FREITAS - CRMSP nº 222.1345/9, especialidade CLÍNICO GERAL Unid. USP, U1 MADALOSSO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº. 37.069.608/0001-82, através da médica JOÃO ANTONIO MADALOSSO JUNIOR - CRMSP nº 213.561 /SP, especialidade CLÍNICO GERAL Unid. USP, M A S SAÚDE LTDA - CNPJ nº. 44.465.229/0001-77, através da médica MARIANA ARANTES DOS SANTOS - CRMSP nº 225.938/9, especialidade CLÍNICO GERAL Unid. USP, U1 MADALOSSO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº. 37.069.608/0001-82, através da médica JOÃO ANTONIO MADALOSSO JUNIOR - CRMSP nº 213.561 /SP, especialidade CLÍNICO GERAL Unid. Centro de Especialidades Médicas, estando os mesmos convocados para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. Serrana / SP 25 de março de 2022. Leonardo Carestato Capitelli - Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REUTILIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 202113052022.

A Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, nomeada através da Portaria nº 1.011/2021, de 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a DECISÃO proferida sobre a FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022.

As empresas: 1. SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ nº. 28.228.116/0001-00, PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº. 17.844.725/0001-69, estas HABILITADAS, por terem cumprido todos os requisitos exigidos da Tomada de Preços, nos termos das fundamentações supra elencadas. A empresa: CONSTRUTOM CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 20.088.233/0001-43 está INABILITADA, por não ter cumprido todos os requisitos exigidos da Tomada de Preços, nos termos das fundamentações supra elencadas. Assim sendo, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta DECISÃO na Imprensa Oficial, para interposição de recursos. Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido interposição de recursos, fica, desde já, designado o próximo dia 06 (seis) DE ABRIL DE 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h00min, (dez horas), para abertura do envelope nº. 02 - "Proposta Comercial", na sede deste órgão licitante, sito na Dr. Tancredi de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, Serrana / SP. Publique-se na forma da Lei Serrana / SP 25 de março de 2022. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

SERTÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 024/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A INFRAESTRUTURA DE REDE.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2022, às 09h00.

Nº 025/2022

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA TIPO TAMANDUÁ COM ENCOSTO.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2022, às 09h00.

Nº 026/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2022, às 09h00.

Nº 027/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2022, às 09h00.

Os Editais estão disponíveis no site www.sertaozinho.sp.gov.br e www.bncsp.gov.br.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105-3044 ou 2105-3052.

Secretaria de Administração, Departamento de Políticas de Suprimentos, 25 de março de 2022.

Ricardo Alexandre de Ciriaco

Diretor do Departamento de Políticas de Suprimentos

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2022, PARA APOIAR O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO NO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, NO CONJUNTO HABITACIONAL CARLOS SALLA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CRUZ DAS POSES, COMARCA DE SERTÃOZINHO, SÃO PAULO. ABERTURACERREAMENTO: se dará às 09:30 horas do dia 12/04/2022, para entrega dos envelopes.

A licitação supra descrita será realizada na sala de Licitações - Páco Municipal, sito à Rua Argílio de Araújo, 817, Sertãozinho/SP. O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Políticas de Suprimentos da Prefeitura Municipal nos horários das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e no site www.sertaozinho.sp.gov.br

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105-3044 ou 2105-3052.

Secretaria de Administração, Departamento de Políticas de Suprimentos, 25 de março de 2022.

Ricardo Alexandre de Ciri

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022

Processo nº. 033/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Após o curso legal do respectivo processo e, finalmente, após julgamento dos recursos, (conforme registro em ata), HOMOLOGO o respectivo Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 011/2022 e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio segundo o qual o OBJETO LICITADO FOI ADJUDICADO conforme descrito abaixo: Ao proponente: AG DA COSTA JUNIOR FUNERARIA ME – CNPJ nº. 10.861.061/0001-05, da seguinte forma: VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 01 R\$ 49.500,00. Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pelo Pregoeiro, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial. Desde já, fica o representante legal da empresa, INTIMADO a comparecer nesta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital de Homologação na Imprensa Oficial do Estado – DOE / SP – Executivo I – Diário dos Municípios, para a celebração da respectiva Ata de Registro de Preços. Publique-se na forma da Lei. Serrana / SP, 25 de março de 2022. (a) LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2022 – Processo nº. 024 / 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM VOLTA DO MURO DA COZINHA PILOTO, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessário.

HOMOLOGAÇÃO

Após o curso legal do respectivo processo licitatório e, finalmente, ciente os licitantes do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações desta Administração Municipal quanto à FASE DE CLASSIFICAÇÃO do respectivo Certame, declinaram expressamente do prazo recursal, não sendo interposto nenhum recurso, HOMOLOGO o respectivo processo e o parecer da Comissão Permanente de Licitações que, após análise e julgamento, declarou ADJUDICADO o objeto licitado neste Certame ao proponente: LAUCON CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ – 23.456.863/0001-73, no valor total de R\$ 26.000,87 (vinte e seis mil reais e oitenta e sete centavos), para a completa e perfeita execução do objeto licitado nos moldes exigidos na presente licitação, pelo motivo de ser o MENOR VALOR GLOBAL proposto, sendo, desta forma, o melhor preço apresentado a esta Administração Pública Municipal, tendo cumprido todas as exigências do Edital que rege a presente licitação.

Fica o representante legal da empresa, INTIMADO a comparecer nesta Administração Pública Municipal, a fim de celebrar o devido instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Homologação na imprensa Oficial – DOE – Executivo I, devendo apresentar, nesta oportunidade, às certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS e ao FGTS com prazo de validade em plena vigência e demonstrar que efetuou a Caução de Garantia na forma do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme exigência do item 15.3 do respectivo Edital. Serrana / SP, 25 de março de 2022. Leonardo Caressato Capiteli - Prefeito Municipal.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002 / 2022 PARA FINS DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando os habilitados para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para as

referidas contratações, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por CHAMAMENTO PÚBLICO, registrada sob o nº. 002 / 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2022, EDITAL nº 025/2022, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de profissional de serviços médicos sendo: ARANTES FREITAS SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº. 41.880.921/0001-73, através da médica FERNANDA LIMA ARANTES FREITAS – CRM/SP nº 222.134/SP, especialidade CLÍNICO GERAL Unidade UPA; JJ MADALOSSO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº. 37.069.608/0001-82, através da médica JOÃO ANTONIO MADALOSSO JUNIOR – CRM/SP nº 213.561 /SP, especialidade CLÍNICO GERAL Unidade UPA; M A S SAÚDE LTDA – CNPJ nº. 44.465.229/0001-77, através da médica MARIANA ARANTES DOS SANTOS – CRM/SP nº 225.938/SP, especialidade CLÍNICO GERAL Unidade UPA; JJ MADALOSSO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº. 37.069.608/0001-82, através da médica JOÃO ANTONIO MADALOSSO JUNIOR – CRM/SP nº 213.561 /SP, especialidade CLÍNICO GERAL Unidade Centro de Especialidades Médicas, estando os mesmos convocados para assinatura do “Termo de Credenciamento” no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. Serrana / SP, 25 de Março de 2022. Leonardo Caressato Capiteli - Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002.

A Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, nomeada através da Portaria nº 1.011/2021, de 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a DECISÃO proferida sobre a FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022.

As empresas: J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME – CNPJ nº. 28.228.116/0001-00; PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº. 17.844.725/0001-69, estão HABILITADAS, por terem cumprido todos os requisitos exigidos da Tomada de Preços, nos termos das fundamentações supra elencadas. A empresa: CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº. 20.683.233/0001-43 está INABILITADA, por não ter cumprido todos os requisitos exigidos da Tomada de Preços, nos termos das fundamentações supra elencadas. Assim sendo, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta DECISÃO na Imprensa Oficial, para interposição de recursos. Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido interposição de recursos, fica, desde já, designado o próximo dia 06 (seis) DE ABRIL DE 2022 (dois mil e vinte e dois), ÀS 10h00min. (dez horas), para abertura do envelope nº. 02 - “Proposta Comercial”, na sede deste órgão licitante, sito na Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, Serrana / SP. Publique-se na forma da lei. Serrana / SP, 25 de março de 2022. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Acesse o Portal Transparência do site
oficial da Prefeitura de Serrana e fique
por dentro de tudo o que acontece
dentro da Administração Municipal.
www.serrana.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA
ESTADO DE SÃO PAULO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

218

Página 1
Data: 04/04/2022
Hora: 15:10:23

Número do processo: 0001910/2022
Solicitação: 306 - RECURSO DE LICITAÇÃO
Número do documento:
Requerente: 2683650 - JR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME
Beneficiário:
Endereço: Rua LUIZ ZANETT1 Nº 57 - 14720-000

Número único: 990.G32.V42-91
Número do protocolo: 138127

CPF/CNPJ do requerente: 28.228.116/0001-00
CPF/CNPJ do beneficiário:

Complemento:
Loteamento: Condomínio:
Telefone: Celular: (16) 98132-7130
E-mail:

Bairro: JARDIM PRIMAVERA
Município: Taiúva - SP
Fax:
Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 700.102.060 - EXPEDIENTE
Localização atual: 700.102.060 - EXPEDIENTE

Org. de destino:

Protocolado por: Eduardo Moreira do Nascimento

Atualmente com: Eduardo Moreira do Nascimento

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 04/04/2022 15:10

Previsto para: 19/04/2022 15:10

Concluído em:

Súmula: MOTIVO:RECURSO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA PRISMA.



Eduardo Moreira do Nascimento
(Protocolado por)

JR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME
(Requerente)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, ESTADO DE SÃO PAULO,**

Tomada de Preço n. 005/2022

J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.228.116/0001-00, devidamente qualificado no presente processo, vem na forma da legislação vigente em conformidade com o art. 109, da Lei n.º 8666/93, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar o presente **RECURSO** face à habilitação de licitante, pelas razões fáticas e de direito a seguir delineadas.

1. DOS APONTAMENTOS INICIAIS

A priori, frise-se, na data de 08 de março de 2022, que a recorrente e outras empresas participaram do certame licitatório na modalidade "Tomada de Preço", com o objetivo de "contratação de empresa especializada para reativação da lagoa maravilha".

Nessa oportunidade, as propostas recebidas foram abertas e divulgadas. Em sequência, habilitou-se as empresas JR SERVIÇOS DE ENGENHARIA e PRISMA ENGENHARIA, inabilitando a empresa CONSTRATOM CONSTRUÇÕES.

Ocorre que, com a devida "venia", a habilitação da empresa PRISMA ENGENHARIA se deu em desconformidade com a lei e com o próprio edital do certame, o que se demonstrará pelos apontamentos abaixo.

2. DOS FUNDAMENTOS PARA INABILITAÇÃO DA EMPRESA PRISMA ENGENHARIA

2.1 Da Ausência de Capacidade Técnica

Inicialmente, assevera-se que o Edital do certame, em seu item 7.3.3, exige a "COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA por desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente acompanhado de seu respectivo Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço".

Diante disso, necessários os seguintes apontamentos.

Na hipótese dos autos, o reconhecimento de inabilitação da empresa PRISMA decorre da ausência de vínculo entre o profissional citado na CAT nº AQA-00606 com a citada licitante, conforme se verifica da simples análise documental.

Nessa senda, é cediço que a capacidade técnico-profissional é representada pelo acervo de todos os profissionais integrantes do quadro técnico, nos moldes do artigo 48, da Resolução n.º 1025/09, do CONFEA, veja-se:

Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Além disso, o artigo 55 da referida norma expõe que:

Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

No caso em lume, vê-se que a emissão da CAT em nome do Profissional, Sr. Engenheiro Carlos Alberto Casalle, deve apresentar somente os trabalhos realizados por ele, e não todo o trabalho presente no Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

Dessa maneira, a CAT apresentada pela licitante PRSIMA não está vinculada aos serviços prestados e atestados em favor da mesma, além de versar sobre serviço prestado em conjunto por vários profissionais somando suas habilidades técnicas para a realização do serviço nela descrito.

É de se notar que não se deve admitir a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, pois a capacidade técnico operacional não se confunde com a capacidade técnico profissional. Portanto, não ficou comprovada a satisfação da exigência quantitativa de qualificação técnica pela CAT por ela colacionada.

Além do mais, segundo consta da relação de ARTs para a composição da CAT em nome do citado profissional, ele apenas realizou os serviços de ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO e não ESCAVAÇÃO CARGA SOLO (TERRA) – 5.657 M³, como é exigido no Edital, evidenciando o descumprimento do exigido no certame.

Além do mais, a comprovação de vínculo do profissional do engenheiro citado com a empresa licitante - PRISMA – em que pese tenha se dado por apresentação de contrato, em cumprimento ao item 7.3.4.1 do Edital, este profissional **não tem vínculo com a empresa no CREA**, o que, da mesma forma, enseja descumprimento de dever editalício.

Assim, é o que se encontra expresso na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regulamenta a profissão de engenheiro, veja-se:

Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para

executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

E, ainda:

Art. 60. Toda e qualquer firma ou organização que, embora não enquadrada no artigo anterior tenha alguma seção ligada ao exercício profissional da engenharia, arquitetura e agronomia, na forma estabelecida nesta lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados.

Portanto, a empresa PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, não pode executar a obra objeto deste certame já que seu profissional citado como responsável técnico não se encontra registrado no CREA.

Obtempera-se, finalmente, que a prova documental carreada aos autos não permite concluir pelo atendimento da satisfação dos quantitativos e características mínimas exigidas para a execução pretendida, por isso, necessária a INABILITAÇÃO da empresa PRISMA ENGENHARIA.

2.2 Da violação de outros itens exigidos no Edital

Aqui, aponta-se que a empresa-licitante deixou de apresentar a declaração solicitada no item 7.3.5. referente a "INDICAÇÃO das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para execução do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".

Como se denota, de forma declarada, o Poder Público, não por acaso, exigiu a apresentação de todos os documentos imprescindíveis à prestação do serviço licitado, de modo que ele próprio não pode ignorar tais solicitações.

Dito isso, é de se frisar ser de amplo conhecimento, principalmente, da Administração Pública, que o artigo 41, da Lei n.º 8666/93, expõe sobre o

“princípio da vinculação ao edital”, de modo a clamar que os licitantes não se afastem das normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de NULIDADE dos atos praticados.

Ademais pertinente destacar que é de amplo conhecimento que o Edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI: “(...) estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento” (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

Nesse toar é a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua lei interna”. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41). Embora não seja exaustivo, pois normas anteriores e superiores o complementam, ainda, que não reproduzidas em seu texto, como bem diz Hely Lopes Meirelles, o edital é “a matriz da licitação e do contrato”; daí não se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital”. Curso de Direito Administrativo. 29ª edição. Malheiros. 2012, p. 594-5.

Assim, a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Certo é, pois, que aberta a licitação, perseguirá o órgão ou entidade licitante o objetivo de respeitar os direitos de todos os licitantes, alcançando a proposta que, dentre as apresentadas, melhor atenda aos seus interesses, oportunizando, assim, a celebração de um contrato baseado nas melhores condições ofertadas ao órgão administrativo.

A necessidade é reforçada por meio do art. 41, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe: “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital,

ao qual se acha estritamente vinculada". Isto em razão do fato de que o órgão precisa garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame, bem como assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes.

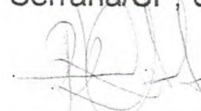
Desta forma, a proposta empresa PRISMA não atende às exigências do Edital, devendo ser declarada inabilitada e, ainda, deve ser declarado nulo o ato administrativo em sentido amplo que a habilitou, em conformidade com a Súmula 473 do STF, sob pena de violação aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório

3. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, pelas razões fáticas e de direito ora expostas, requer-se a **INABILITAÇÃO** da empresa **PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** sob pena de flagrante nulidade do ato administrativo em questão vez que descumpre o Edital do presente certame e, conseqüentemente, os princípios que o regem.

Termos em que,
Pede deferimento.

Serrana/SP, 04 de abril de 2022.



J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME

Zimbra**demetriospedro@serrana.sp.gov.br**

Recurso TP 005/2022

325 ✓

De : Demetrios Carol. Pedro
<demetriospedro@serrana.sp.gov.br>

Seg, 04 de abr de 2022 17:12

1 anexo

Assunto : Recurso TP 005/2022

Para : PRISMA-ENGENHARIA@BOL.COM.BR

Boa tarde

Segue Recurso apresentado para manifestação de contrarrazões.

--

Demétrios Pedro
Dep. de Licitações
PM. Serrana - SP
(016) 3987 9883

 **RECURSO HABILITAÇÃO JR.pdf**
3 MB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

325

AVISO SUSPENSÃO *SINE DIE*

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022

Processo nº. 029 / 2022 – EDITAL Nº 016 / 2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002.

Fica suspenso a abertura dos envelopes de proposta tendo em vista o recurso apresentado pela empresa J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME.

Serrana / SP, 04 de abril de 2022.



LEONARDO CARESSATO CAPITELI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LEONARDO
CARESSATO CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20085

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Processo Administrativo nº 038/2022. Modalidade: Tomada de Preços. Objeto: Ampliação de Unidade Básica de Saúde com a construção de Dispensário de Medicamentos, (Proposta nº 97536392000121001, Portaria nº 2170, Emenda Parlamentar nº 41190007, Deputada Maria Rosas). Tipo: Menor Preço. Sistema: Empregada Global. Forma de Execução: Empreitada. Data e horário para a entrega de envelopes: 19/04/2022, às 09:45h. Data e horário da abertura da Sessão: 19/04/2022, às 10:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

Processo Administrativo nº 057/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2022. Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos para atender as necessidades da divisão de dos Serviços de Água e Esgoto. Tipo: Menor Preço. Sistema: Registro de Preços. Forma de Execução: Parcelada. Data e horário para a entrega de envelopes: 27/04/2022, às 09:45h. Data e horário da abertura da Sessão: 27/04/2022, às 10:00h.

Os Editais completos e informações complementares estarão à disposição aos interessados na Prefeitura Municipal, situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, nesta cidade, no horário normal de expediente ou pelo e-mail: licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este Edital, que vai publicado na forma da Lei.

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

PROCESSO: 7094/21. INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP. ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 003/2022. OBJETO: aquisição de computadores para utilização nos Laboratórios de Informática das escolas de Ensino Fundamental. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 8º Inciso XXVII do Decreto Municipal nº. 2.934/20, HOMOLOGO o referido Pregão Eletrônico, com o menor preço por item, que está entre parênteses, ofertado pelas empresas adjudicatárias: MINAS FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI - para os LOTES: 01 (R\$ 3.340,00), 02 (R\$ 3.340,00).

Santa Rita do Passa Quatro/SP, 4 de Abril de 2022.
MARCELO SIMÃO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Proc. Adm. nº 215/2022

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE em atendimento ao Município de Santana de Parnaíba.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 04/04/2021 à 25/04/2021, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - SP, sito à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Votupurim - Santana de Parnaíba - SP - CEP: 06501-125 - telefone (11) 4622-7514.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 04/04/2022 por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba serviços para sua empresa.

Santana de Parnaíba, 4 de abril de 2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.021/2022

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o Pregão Eletrônico nº 17.021/2022, Processo nº 11.585/2022-63, cujo objeto é a aquisição de papéis termossensíveis para as diversas unidades da COUNES da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme a descrição constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 20/04/2022 às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 20/04/2022 às 10h00.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 06/04/2022, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 4 de abril de 2022.
ELIANA OLIVEIRA AMORIM
Coordenadora de Licitações - COLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022

PEC.00519/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Abertura do Pregão em 19/04/2022 às 09:00 horas.

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 - Prédio Gilberto Pasin, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br. Telefones (11) 2630-5499/5498/5500/5495

São Bernardo do Campo, 4 de abril de 2022.
CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora Departamento de Licitações e Materiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

PROCESSO: 11.230/2022

Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para o setor de manutenção predial. Secretaria Municipal de Saúde. No edital da licitação supracitada, publicado no D.O.U. no dia 25/03/2022, página 365, seção 3, informamos que foi redesignada a data do pregão em epígrafe, conforme segue: "O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 19/04/2022, às 08:30h, e abertura a partir das 08:32h." Demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

São José do Rio Preto/SP, 4 de abril de 2022
ELOISA SESTINI DA CUNHA PINHEIRO
Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022

PROCESSO: 11.310/2022

aquisição de autoclaves para o Hospital Municipal. Secretaria Municipal de Saúde. No edital da licitação supracitada, publicado no D.O.U. no dia 28/03/2022, página 362, seção 3, informamos que foi retificado o edital e redesignada a data do pregão em epígrafe, conforme segue: "O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 20/04/2022, às 08:30h, e abertura a partir das 08:32h." Demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

São José do Rio Preto/SP, 4 de abril de 2022
ELOISA SESTINI DA CUNHA PINHEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

Processo Administrativo nº 2174/2021 - Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital o resultado da presente licitação, que o Presidente da Comissão de Licitação adjudicou e o Senhor Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: À empresa JMG CONSTRUÇÕES BRASIL LTDA o item 01. São Manuel, 04 de abril de 2022. O resultado completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

RICARDO SALARO NETO
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

Processo Administrativo nº 334/2022 -

Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital o resultado da presente licitação, que o Presidente da Comissão de Licitações adjudicou e o Senhor Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: À empresa MARCOS ROGERIO CORDEIRO ME o lote 03; à empresa ANDREA CRISTINA BARDINI MEI o lote 07; à empresa CARLOS MARTOS ME o lote 08. Lotes Desertos: 01, 02, 04, 05, 06. São Manuel, 04 de abril de 2022. O resultado completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

RICARDO SALARO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - Registro de Preços - 17/2022 - Processo: 617/2022 - Objeto: Aquisição de gêneros perecíveis II. - ONDE SE LÊ: "As propostas serão acolhidas com início no dia 04/04/2022 às 10:00 horas até às 08:00 horas do dia 17/04/2022. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 10:00 horas do dia 17/04/2022". LEIA-SE "As propostas serão acolhidas com início no dia 04/04/2022 às 10:00 horas até às 08:00 horas do dia 18/04/2022. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 10:00 horas do dia 18/04/2022. 04 de abril de 2022.

THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Comunicamos que está aberta a licitação do Pregão Eletrônico nº 18/2022, Processo: 625/2022, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos, conforme necessidades da farmácia Municipal de São Pedro. As propostas serão acolhidas com início no dia 06/04/2022 às 10:00 horas até às 08:00 horas do dia 19/04/2022. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 10:00 horas do dia 19/04/2022. Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da Internet, por intermédio do Sistema BLL Compras - acessível em www.bll.org.br. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: <https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas> ou www.bll.org.br.

São Pedro, 4 de abril de 2022.
THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

Processo nº. 029 / 2022 - EDITAL Nº 016 / 2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002. Fica suspenso a abertura dos envelopes de proposta tendo em vista o recurso apresentado pela empresa J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME.

Serrana-SP, 4 de abril de 2022.
LEONARDO CARESSATO CAPITELI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

HOMOLOGO, para que produza efeitos, a adjudicação feita pelo Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 23/ 2021, que cuida da Aquisição de Máquina Retroescavadeira, nova, zero, horas, conforme Convênio/Mapa Nº 914669/2021 - Plataforma -Brasil Nº 502924/2021, na seguinte conformidade: Shark Máquinas Para Construção Ltda, Lote: 01 - R\$ 475.000,00. Fica desde já convocada a Adjudicatária, na pessoa de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura do Contrato.

Tambaú-SP, 31 de março de 2022.
ROSANA LÍGIA PONTES TRAUTVEIN
Coordenadora de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica que na TP nº 05/2022 constatou a entrega dos envelopes das empresas proponentes: A) FLEX - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI e B) PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Constatou-se que ambas



DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

Constatando sobre o presente processo licitatório, Tomada de Preços 14/2021, que visa a contratação de serviços de manutenção de prédios públicos próprios, DETERMINO sua REVOGAÇÃO. São Pedro, 07 de janeiro de 2022. THIAGO SILVEIRO DA SILVA - Prefeito Municipal

SÃO PEDRO DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO

EXTRATO DE ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Data da sessão: 18/03/2022

Horário: 10h00min

Local: Departamento de Licitação de São Pedro do Turvo

Endereço: Rua Garcia Braga, 64, Centro, São Pedro do Turvo/SP

A Comissão deu início aos trabalhos apresentando o envelope de proposta da empresa habilitada, devidamente lacrado, que se encontrava sob a guarda e responsabilidade desta Comissão até a presente data. Destarte, verificado a sua não violação, a Comissão procedeu à abertura do mesmo para conhecimento dos preços, ficando assim classificadas:

1- PVR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R\$ 365.912,31 (trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e doze reais e trinta e um centavos).

Dando prosseguimento, finalizou a reunião e, com fulcro no Art. 106 da Lei 8.666/93, concedeu o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da lavratura desta ata, para interposição de recursos por parte das licitantes.

Marcelo Bueno da Silva
Presidente

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

- EXTRATO DE CONTRATO - Inexigibilidade nº 010/2022 - Contrato nº 025/2022 - Contratação de banco de dados para pesquisa de preços para utilização do setor de compras da Prefeitura de São Roque - Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - Valor: R\$ 10.865,50 - Assinatura: 15/03/2022 - Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

- INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 - Contratação de banco de dados para pesquisa de preços para utilização do setor de compras da Prefeitura de São Roque. Em 04/03/2022, o Sr. Prefeito aprovou e ratificou os atos da contratação à empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pelo valor total de R\$ 10.865,50. Nos termos do item 25, inciso I, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 - Contrato nº 087/2019 - Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica da Estrada Turística Angolana e Estrada da Fila - I, no município de São Roque/SP. Contratada: CG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - Assinatura: 15/03/2022 - Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de vacinas da marca FANEM - Contratada: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Assinatura: 31/03/2021 - Vigência: 12 meses.

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Ref: Pregão Presencial nº 001/2022 - Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de CON-TE DE MATO E GRAMA em áreas e edificações públicas, no Município de São Roque - SP, conforme quantidades e especificações parametrizadas constantes do Termo de Referência, que integra o Anexo I deste Edital. Em 01/04/2022, o Sr. Prefeito adjudicou e homologou o lote 001 a empresa A S N AMBIENTAL EIRELI, pelo valor total de R\$ 2.849.747,18 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e dezcentos centavos).

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - Inexigibilidade nº 05/2022 - Contrato nº 021/2020-Objeto: Contratação de Empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de vacinas da marca FANEM - Contratada: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Assinatura: 31/03/2021 - Vigência: 12 meses.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO Nº 16.248/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE DIVERSAS COMPETIÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

DETENTORA COMERCIAL GAGI EIRELI - ME - LOTES: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.

VALOR R\$ 1.006.996,40 (UM MILHÃO, SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

SARAPUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI

AMSO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 15/2022 - Processo Administrativo Nº 259/2022, ata de registro de preço para locação de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento de operador, para a Prefeitura do Município de Sarapuí. Os documentos de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no Departamento de protocolo do Paga Municipal das 8 horas às 9 horas do dia 25 de abril de 2022, as aberturas dos envelopes serão a partir das 9 horas do mesmo dia. Valor estimado de R\$ 366.259,20 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).O edital, na íntegra está disponível no site www.sarapui.sp.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoes@sarapui.sp.gov.br ou pelo telefone 15-32761777.

Sarapuí, 04 de abril de 2022 - Gustavo de Souza Barros Vieira - Prefeito Municipal de Sarapuí

SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

AMSO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2022 - PROCESSO Nº 089/2022. A Prefeitura Municipal de Serra Negra tem público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto a CONCESSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, LOCALIZADO NA ESQUINA ENTRE A RUA PEDRO EDSON PINHEIRO E AV 13 DE SETEMBRO, MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL, PARA EXPLOATAÇÃO DE ATIVIDADE DE VENDA DE CALDO DE CANA, que foi alterada a data da disputa do certame, para o dia 18 de abril de 2022 às 15h00, no mesmo local indicado inicialmente. Fica esclarecido, desta feita, que houve alteração somente quanto à data e horário de disputa dentro do feriado municipal (já demais datas e condições do edital, se mantêm inalteradas), a qual se encontra disponível no site www.serranegra.sp.gov.br. Informações: (19) 3892-9600, Serra Negra, 01 de Abril de 2022. Dr. ELIM KAUAB CHEDID, Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio torna pública a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade pregão presencial Nº 044/2022 processo nº 110/2022, fundamenta no "caput" do Art. 45 da Lei 8.666/93, motivada por fatos supervenientes verificados posteriormente. Serra Negra, 04 de Abril de 2022. Dr. ELIM KAUAB CHEDID, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022. RATIFICADO o ato da Senhora Secretária da Governo, que dispensou a licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso XVI da Lei de Licitação nº 8.666/93, a favor da empresa COM-PAHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, para prestação de serviços de correio eletrônico. Dr. Elmir Kabi Abi Chedid, Prefeito Municipal, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022, CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, CONTRATADA - COMPAHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO, VIGÊNCIA: 12 MESES, VALOR TOTAL: 20.882,40, BASE LEGAL: artigo 24, Inciso XVI da Lei de Licitação nº 8.666/93, 04 de Abril de 2022. Dr. Elmir Kabi Abi Chedid, Prefeito Municipal.

SERRANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003 / 2022 Processo nº. 027 / 2022 - EDITAL Nº 014 / 2022

JULGAMENTO RECURSO

Diante da informação do Departamento de projetos que o recorrente não atendeu, em seu acervo técnico, o quantitativo exigido, nego provimento ao recurso apresentado pela empresa VEE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME e mantendo sua inabilitação A comissão de licitação para as providências necessárias. Serrana / SP, 04 de abril de 2022. LEONARDO CARESSATO CARPIL- Prefeito Municipal.

AVISO ABERTURA ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS" REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO PARQUE PERMANENTE DE EXPOSIÇÃO - EXPOCANA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 101083/2021.

Diante do julgamento do recurso administrativo fica designado o próximo dia 13 (treze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 08h00min (oito horas), para abertura do envelope nº 02 - "Proposta Comercial" dos habilitados, na sede deste órgão licitante, sito na Dr. Tancredi de Almeida Neves, nº 176, Bela Vista, Serrana / SP, Publicar-se na folha de lei. Serrana / SP, 04 de abril de 2022, Comissão Permanente de Licitações.

AVISO SUSPENSÃO SEME DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022

Processo Nº. 029 / 2022 EDITAL Nº 016 / 2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REABILITAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002. Fica suspensa a abertura dos envelopes de proposta tendo em vista o recurso apresentado pela empresa J.R. SERPENTE ENGENHARIA LTDA ME, Serrana / SP, 04 de abril de 2022. LEONARDO CARESSATO CARPIL- Prefeito Municipal.

SERTÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Objeto: O presente pregão eletrônico tem por objeto AQUISIÇÃO DE MANEIRA DE MICROFIBRA CASAL.

Wilson Fernandes Pires Filho, Prefeito Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo licitatório referenciado, do tipo menor preço, à empresa abilitada, conforme especificada.

Tive como vencedora a empresa: COMERCIAL SÃO JUDAS UTIDADES DOMESTICAS LTDA - ME, em relação aos itens 01 e 02.

Providências de praxe.

Informações: TEL. (016) 2105-3044 / 2105-3052.

Serroteira de Administração; Departamento de Políticas de Suprimentos, 04 de abril de 2022.

Wilson Fernandes Pires Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA EM COBERTURA DA RUA "FAUZAU MERE" - JARDIM SHANGHAI, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO.

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, por apresentar o valor global de R\$ 284.494,75, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: LAMG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, no valor global de R\$ 190.028,56, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 219.450,47, em 3º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 221.373,51, em 4º lugar: ENCE RBS IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, no valor global de R\$ 236.976,01, cujos preços globais ofertados demonstraram compatibilidade com o valor máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.000,00, em 5º lugar: SER HUI CONSTRUTORA

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: EDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 2.492.745,78, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.000,00, em 5º lugar: SER HUI CONSTRUTORA

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: EDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 2.492.745,78, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.000,00, em 5º lugar: SER HUI CONSTRUTORA

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: EDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 2.492.745,78, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.000,00, em 5º lugar: SER HUI CONSTRUTORA

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: EDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 2.492.745,78, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.000,00, em 5º lugar: SER HUI CONSTRUTORA

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: EDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 2.492.745,78, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.000,00, em 5º lugar: SER HUI CONSTRUTORA

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: EDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 2.492.745,78, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.000,00, em 5º lugar: SER HUI CONSTRUTORA

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: EDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 2.492.745,78, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.000,00, em 5º lugar: SER HUI CONSTRUTORA

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: EDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 2.492.745,78, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.000,00, em 5º lugar: SER HUI CONSTRUTORA

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: EDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 2.492.745,78, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.000,00, em 5º lugar: SER HUI CONSTRUTORA

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: EDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 2.492.745,78, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.000,00, em 5º lugar: SER HUI CONSTRUTORA

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: EDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 2.492.745,78, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.000,00, em 5º lugar: SER HUI CONSTRUTORA

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: EDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 2.492.745,78, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.000,00, em 5º lugar: SER HUI CONSTRUTORA

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: EDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 2.492.745,78, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.000,00, em 5º lugar: SER HUI CONSTRUTORA

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: EDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 2.492.745,78, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.000,00, em 5º lugar: SER HUI CONSTRUTORA

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: EDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 2.492.745,78, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.000,00, em 5º lugar: SER HUI CONSTRUTORA

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: EDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 2.492.745,78, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.000,00, em 5º lugar: SER HUI CONSTRUTORA

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: EDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 2.492.745,78, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.000,00, em 5º lugar: SER HUI CONSTRUTORA

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: EDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 2.492.745,78, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.000,00, em 5º lugar: SER HUI CONSTRUTORA

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: EDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 2.492.745,78, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.000,00, em 5º lugar: SER HUI CONSTRUTORA

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: EDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 2.492.745,78, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.000,00, em 5º lugar: SER HUI CONSTRUTORA

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: EDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 2.492.745,78, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.000,00, em 5º lugar: SER HUI CONSTRUTORA

A CPL deliberou por decisão unânime em DESCARTEAR a proposta da empresa: EDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 2.492.745,78, sendo superior ao máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: CONSTRUTORA MACRONS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 219.450,47, em 2º lugar: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 226.593,52, em 3º lugar: CONSTRUTORA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.263.022,85, em 4º lugar: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.264.0

329

Serrana - 05 de abril de 2022 - Nº 1.126



02

PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA nº 519/2021

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FALTA FUNCIONAL CONTRA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Decreto da Chefia do Executivo nº 114/2021, a qual cria a comissão permanente de processo administrativo disciplinar e dá outras providências para apuração de possível falta funcional cometida por servidores públicos municipais, nos moldes da LC 300/2012;

Considerando o ofício nº 492/2021-SMS/GAB, relatando os fatos narrados no Ofício 31/2021, emitido pela servidora Sra. Fábila da Silva Carneiro, coordenadora do ESF Sy-dionir Souto, a respeito do não comparecimento do servidor para o trabalho, bem como, a falsificação de atestado médico comprovado pelas informações do setor de vigilância epidemiológica de Ribeirão Preto, que confirmaram a prática delituosa (falsificação de documento) imputada ao servidor, dispensando-se assim a realização de investigação preliminar;

Considerando que a conduta narrada configura ato passível de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 300/2012;

Considerando o disposto nos artigos 243 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 300/2012, bem como artigos 259 e seguintes que determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de transgressões disciplinares punidas com as devidas penalidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir Processo Administrativo Disciplinar, nos moldes dos arts. 262 e 263 da Lei Complementar 300/2012, contra o servidor público municipal, Tiago Gomes de Andrade da Cunha, lotado na Secretaria Municipal da Saúde;

Art. 2º. A presente apuração deverá ser realizada pela Comissão Permanente Processante, nos moldes do artigo 1º do Decreto nº 36/2020 bem como art. 268 da Lei Complementar nº 300/2012, sendo composta por três servidores públicos municipais efetivos, MIGUEL ARCANJO DUTRA – Matrícula 0001.601-2; - LUCIANO AURELIO PEZZUTTO – Matrícula 100688-6; e FABRICIA MONTANARI BOTELHO – Matrícula 100.217-1;

§ 1º. O servidor processado assim que citado terá o prazo de 10(dez) dias para apresentar resposta por escrito, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse em sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar provas que deseja produzir e arrolar testemunhas;

§ 2º. A citação do acusado será feita pessoalmente, por intermédio do respectivo superior hierárquico, ou diretamente onde possa ser encontrado;

§ 3º. Não sendo encontrado em seu local de trabalho ou no endereço constante de seu assentamento individual, furtando – se o acusado à citação ou ignorando – se o seu paradeiro, a citação far-se-á por edital, publicado uma vez no meio oficial de publicações do Município;

§ 4º. Recebida a resposta e não sendo o caso de absolvição sumária, será designada data para a oitiva do denunciante, caso exista, das testemunhas arroladas pela comissão e defesa, eventuais esclarecimentos de peritos, acareações e ao final da audiência o interrogatório do acusado;

§ 5º. Todas as provas serão produzidas em uma só audiência de Rito Ordinário, podendo esta ser escalonada a critério da comissão processante;

§ 6º. Terminada a audiência as partes poderão requerer diligências que entenderem necessárias. Não havendo pedido neste sentido será aberta vista para alegações finais de defesa, devendo esta ser apresentada na própria audiência via oral ou no prazo de 05 (cinco) dias na forma de memorial. Após o processo será relatado e encaminhado a autoridade julgadora.

§ 7º. Sempre que possível os depoimentos serão feitos por meios ou recursos de gravações áudio visuais, utilizando-se os equipamentos necessários para tais atos;

Art. 3º. Os denunciante deverão prestar declarações, antes da oitiva das testemunhas arroladas pelas partes, sendo notificado para tal fim.

Art. 4º. Não comparecendo a acusado(a) será por despacho decretada sua revelia, prosseguindo-se nos demais atos e termos do processo.

Art. 5º. O presidente e cada acusado poderão arrolar até cinco testemunhas.

Art. 6º. O presente processo administrativo disciplinar deverá ser conduzido nos moldes previstos nos artigos 271, autorizada a prorrogação desde que justificada, de acordo com o § 2º, do artigo 271, ambos da Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
04 de Abril de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

SAMUEL DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003 / 2022 Processo nº. 027 / 2022 – EDITAL Nº 014 / 2022

JULGAMENTO RECURSO

Diante da informação do Departamento de projetos que o recorrente não atendeu, em seu acervo técnico, o quantitativo exigido, nego provimento ao recurso apresentado pela empresa VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA – ME e mantendo sua inabilitação. A comissão de licitação para as providências necessárias. Serrana / SP, 04 de abril de 2022. LEONARDO CARESSATO CAPITELI-Prefeito Municipal.

**AVISO ABERTURA ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS”
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO PARQUE PERMANENTE DE EXPOSIÇÃO – EXPOCANA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 101083/2021.

Diante do julgamento do recurso administrativo fica designado o próximo dia 13 (treze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), ÀS 08h00min. (oito horas), para abertura do envelope nº. 02 - “Proposta Comercial” dos habilitados, na sede deste órgão licitante, sito na Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, Serrana / SP. Publique-se na forma da lei. Serrana / SP, 04 de abril de 2022. Comissão Permanente De Licitações.

**AVISO SUSPENSÃO SINE DIE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022**

Processo nº. 029 / 2022 – EDITAL Nº 016 / 2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002. Fica suspenso a abertura dos envelopes de proposta tendo em vista o recurso apresentado pela empresa J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME. Serrana / SP, 04 de abril de 2022. LEONARDO CARESSATO CAPITELI-Prefeito Municipal.

ACOMPANHE OS ATOS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA
ESTADO DE SÃO PAULO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1

Data: 11/04/2022

Hora: 14:25:42

Número do processo: 0002171/2022
Solicitação: 1008 - Pregão/Licitação
Número do documento:
Requerente: 2683723 - PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
Beneficiário:
Endereço: Rua RUA HUMAITA Nº 2001 - 14801-385
Complemento:
Loteamento: Condomínio:
Telefone: Celular: (16) 99713-6161
E-mail:
Local da protocolização: 700.102.060 - EXPEDIENTE
Localização atual: 700.102.060 - EXPEDIENTE
Org. de destino:
Protocolado por: Rafael Chiriola
Situação: Não analisado Em trâmite: Não
Protocolado em: 11/04/2022 14:25 Previsto para:
Súmula: SOLICITO A ENTRADA DE TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022, EDITAL Nº016/2022.
TELEFONE: (16) 997136161

Número único: 93E.50C.57K-87
Número do protocolo: 138388
CPF/CNPJ do requerente: 17.844.725/0001-69
CPF/CNPJ do beneficiário:
Bairro: CENTRO
Município: Araraquara - SP
Fax:
Notificado por: E-mail

Atualmente com: Rafael Chiriola
Procedência: Interna
Prioridade: Normal
Concluído em:

Rafael Chiriola
(Protocolado por)


PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
(Requerente)

331

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA-SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176,
CEP: 14.150-000, Serrana-SP

A/C: Sr.(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Referente: Edital nº 016/2022
Tomada de Preços nº 005/2022

PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.844.725/0001-69, estabelecida à Rua Humaitá, nº 2001, Centro, na cidade de Araraquara/SP, CEP: 14.801-385, e-mail: prima-engenharia@bol.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário, Jelson Luiz Rossi, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 18.712.782-7 SSP/SP, e CPF nº 081.330.498-90, vem, mui respeitosamente, perante esta autoridade manifestar em **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto pela empresa recorrente, o que o faz nos termos a seguir delineados:

Síntese do alegado pela recorrente

Bate-se a empresa licitante recorrente, **J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**, contra a ora recorrida sob o argumento de que esta última não atende a requisitos do Edital por entender que não restou demonstrada a capacidade técnica porque a CAT apresentada não está vinculada aos serviços prestados em favor da recorrida, além de versar sobre atestado conjunto com vários profissionais; que não está demonstrado o vínculo profissional do engenheiro com a recorrida no CREA; que os documentos apresentados não permitem concluir pelo atendimento da satisfação dos quantitativos e características mínimas exigidas para a execução pretendida; e, finalmente, que deixou de apresentar a declaração solicitada no item 7.3.5.

Dos fatos e do Direito

Não assiste razão à recorrente.

Todos os documentos pertinentes foram devidamente fornecidos pela recorrida e criteriosamente aprovados por essa dd. Administração, tanto dos documentos a que se refere o 30, da Lei nº 8.666/1993, quanto o documento exigido no item 7.3.5, do edital.

Concernente ao alegado pela recorrente, cumpre registrar que o procedimento a ser seguido no certame licitatório deve transcorrer **exatamente conforme determina o edital** diante do princípio da

5

332

vinculação ao instrumento convocatório insculpido no citado artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, o que causa espécie a pretensão de impor à recorrida a apresentação de documentos que não constam entre as exigências do edital que rege o processo de compras em apreço.

O entendimento da recorrente não observa e até mesmo contraria os ensinamentos do Prof. Dr. Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua célebre obra Curso de Direito Administrativo, ao pretender seja a presente licitação decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimento, impressões ou propósitos pessoais conforme seus próprios interesses e a contrariar inclusive o disposto no inciso I, do §1º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 que veda a inclusão ou tolerância nos atos de convocação de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame. Lembrando que no caso inexistia no edital qualquer previsão expressa que corrobore as alegações da recorrente.

Toda a documentação relativa à qualificação técnica da recorrida foi oportuna e devidamente apresentada em estrito cumprimento do que reza o edital, bem como em cumprimento ao disposto no artigo 30, da Lei nº 8.666/1993;

Primeiramente, a recorrida trata de pessoa jurídica legalmente habilitada para praticar as atividades descritas no objeto do edital, bem como seus sócios que são engenheiros civis devidamente habilitados e registrados perante o CREA-SP a título de responsáveis técnicos da empresa recorrida.

No que respeita ao responsável técnico contratado, Sr. Engenheiro Carlos Alberto Casalle, é cediço que, segundo a legislação, doutrina e jurisprudência vigentes, a comprovação do vínculo profissional pode e deve se dar mediante: I) contrato social; II) registro na carteira profissional – CTPS; III) ficha de empregado; IV) contrato de trabalho, **sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução do objeto.**

Diante do disposto no artigo 30, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93 e dos equívocos dos resultados de uma interpretação literal como pretende a recorrente; o que não faz nenhum sentido, pois aumenta o valor dos serviços e diminui o número de licitantes interessados, o Tribunal de Contas da União – TCU já decidiu não haver necessidade de que os responsáveis técnicos pertençam ao quadro permanente das licitantes, o que restou brilhantemente observado no edital em apreço que limita-se a exigir a demonstração do vínculo do profissional com a empresa, conforme item 7.3.4.1, a exemplo do Acórdão 1.084/2015-TCU-Plenário, vide enunciado abaixo:

“Enunciado

É irregular, para fins de habilitação técnico-profissional, a exigência de que o responsável técnico pela obra pertença ao quadro permanente de funcionários da licitante (artigos 3º, § 1º, inciso I, e 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93)”.

Também, por meio do Acórdão 1.446/2015, o Plenário do TCU deixou claro que constitui irregularidade da Administração Pública impedir que outros documentos, além da carteira de trabalho, sejam apresentados pelas licitantes para comprovar o vínculo profissional.

“Enunciado

4

333

A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, prevista no art. 30 da Lei 8.666/93, deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste”.

Para reforçar, a possibilidade de substituição do responsável técnico ser feita durante a execução do contrato demonstra verdadeira precariedade do vínculo profissional entre o responsável técnico e a contratada, já que esse vínculo não precisa vigorar até o encerramento do contrato firmado com a Administração Pública, independente de responsável técnico contratado através do registro em carteira de trabalho - CTPS - ou contratado para a prestação dos serviços entre o licitante e o profissional.

As Cortes de Contas competentes já manifestaram entendimento de que trata de exigência ilegal merecendo reprimenda; nesse sentido de que o vínculo trabalhista é uma opção e não poderá ser uma regra, o TCU já pacificou o assunto:

“abstenha de exigir comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante, uma vez que extrapola as exigências de qualificação técnico-profissional, definidas no art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, e passe a admitir a comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas nos Acórdãos nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008-Plenário” (item 1.5.2, TC-021.108/2008-1).

“...o profissional esteja em condições de desempenhar seus trabalhos de forma efetiva no momento da execução contratual. Sendo assim, o contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum se revela suficiente para a Administração Pública” (Acórdão nº 1898/2011-Plenário, TC-011.782/2011-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 20.07.2011)

“É desnecessário, para a comprovação da capacitação técnico-profissional, que o empregado possua vínculo empregatício, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada, sendo suficiente prova da existência de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, tratada no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.” (Acórdão 103/2009-Plenário (Sumário))

Em síntese, a Administração Pública, ao realizar uma licitação, deve permitir que as licitantes apresentem qualquer dos seguintes comprovantes de vínculo profissional:

- a. cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;
- b. contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
- c. **contrato de prestação de serviço;** e
- d. declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

12

334

De igual sorte na esfera doutrinária, pelo que destacamos o ensinamento do jurista Marçal Justen Filho:

“Não é possível, enfim, transformar a exigência de qualificação técnico profissional em uma oportunidade para garantir ‘emprego’ para certos profissionais. Não se pode conceder que as empresas sejam obrigadas a contratar, sob vínculo empregatício, alguns profissionais apenas para participar de licitação. A interpretação ampliativa e rigorosa da exigência de vínculo trabalhista se configura como uma modalidade de distorção: o fundamental, para a Administração Pública, é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus trabalhos por ocasião do futuro contrato. É inútil, para ela, que os licitantes mantenham profissionais de alta qualificação empregados apenas para participar da licitação”. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 332 e 333).

Não há cogitar-se, portanto, em ausência de vínculo entre o profissional citado na CAT nº AQA-00606 e a empresa licitante ora recorrida.

A afastar de modo cabal esta aleivosia engendrada pela recorrente, o edital não exige que a prova do vínculo do profissional com a empresa está restrita ao registro desse mesmo vínculo no CREA; sendo assim, os documentos encartados a demonstrar o vínculo do responsável técnico representam prova suficiente do atendimento ao item 7.3.4.1 do edital.

A recorrida está em plena atividade e devidamente registrada perante o CREA-SP e seus responsáveis técnicos estão ativos perante o CREA-SP; em especial o Sr. Casalle como provam a CAT e as ARTs correspondentes, de conseguinte, não há cogitar-se em impedimento ou impossibilidade de a recorrida executar a obra descrita no objeto do edital.

Inerente à citada CAT, esta refere-se as ARTs 94282720020411154 e 92221220090926390, sendo que o Atestado de Execução Parcial de Obra que a acompanha bem detalha e especifica os trabalhos realizados pelo profissional responsável técnico contratado Sr. Engenheiro Carlos Alberto Casalle.

Destaque-se que, conforme citado pela própria recorrente, a CAT é emitida em nome do profissional e constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica de cujo responsável técnico está vinculado, nos termos do artigo 55 da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA e segundo o contrato firmado entre o profissional e a recorrida.

O edital expressamente dispõe em seu item 7.3.3.2 que a CAT deve ser apresentada em nome da licitante, e/ou de seu responsável técnico o que foi rigorosamente observado pela recorrida.

Não há amparo legal e tão pouco editalício na pretensão da recorrente de que os serviços tenham sido prestados em favor da recorrida ou de que os serviços registrados nas ARTs e na CAT devam ser efetuados individualmente.

Q

335

Notório que, ainda que prestados em conjunto, a CAT atesta os serviços prestados pelo profissional responsável técnico solicitante em conformidade com as ARTs, comprovados pelos Atestados; e respeita exclusivamente ao profissional que a solicita, razão pela qual são considerados somente os trabalhos realizados por este profissional.

Igual entendimento impõe-se ao quantitativo de qualificação técnica comprovado na CAT e por meio das ARTs que representam o conjunto das atividades técnicas desenvolvidas ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições e registradas no CRQ.

Ao revés do alegado pela recorrente, o Atestado de Execução Parcial de Obra, especificamente quanto as Obras e Serviços de Construção da Penitenciária de Regime Fechado localizada no Município de Iaras-SP, sob o código nº 060202, comprova que o responsável técnico da recorrida efetuou 2.986,81 m³ de “escavação manual solo de 1ª e 2ª cat em vala ou cava até 1,50m” e, sob o código 060204 demonstra que realizou 566,73 m³ de “escavação manual de solo de 1ª e 2ª cat em vala ou cava além de 1,50m, bem como sob o código 070102 efetuou 720,00 m³ de “escavação e carga mecanizada solo de 1ª e 2ª cat em campo aberto, mais sob o código 070202, 729,63 m³ de “escavação mecanizada de valas ou cavas com h até 3,00m, prova de que contempla a quantidade de 5.003,17 m³ de carga solo integrante da Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA-SP sob o nº AQA 00606, do Sr. Engenheiro Carlos Alberto Casalle, portanto, muito acima dos 50% (cinquenta por cento) mínimos exigidos na alínea “b” do item 7.3.3.1 e demonstrada exatamente como reza o item 7.3.3.2, ambos do instrumento convocatório.

Note-se que o edital não diferencia qual o tipo ou a categoria de escavação de carga solo (terra) o que impõe a soma de todos os serviços de escavação de carga solo prestados pelo responsável técnico da recorrida, sem olvidar par ao fato de que a escavação atestada sob o código 060202 (2.986,81 m³), isoladamente considerada, se apresenta suficiente para contemplar o exigido na alínea “b” do item 7.3.3.1, do edital, a evidenciar o cumprimento com folga do quantitativo mínimo exigido no certame.

Não pode, agora, pleitear alterações nas regras previamente estabelecidas para disciplinar o certame em clara pretensão de desvincular o processo de compras do instrumento convocatório em contrariedade ao disposto no artigo 41, da mencionada Lei de Licitações.

Com relação ao alegado descumprimento do item 7.3.5 do edital, **a recorrente se apegando em mera formalidade e a própria também deixa de cumprir.**

Sem esquecer que a motivação do item 7.3.5 é conferir segurança à Administração de que o contrato será efetivamente cumprido, como motivação para a exigência, o caso concreto em apreço pede atenuação do rigor no tratamento aos licitantes, afastando-se a burocracia desnecessária e o rigor exagerado no cumprimento da lei para o bem do interesse público visado na licitação que é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalte-se que a denominada “Declaração de Instalações e Aparelhamento” apresentada pela recorrente, claramente, não indica as instalações e o aparelhamento disponível para a execução do objeto da licitação, sequer cita quais os aparelhos pretende utilizar, ao revés, na informa limitando-se a genericamente manifestar que “possui instalações e aparelhos necessários” o que denota e caracteriza a

338

nulidade e imprestabilidade da declaração apresentada para os fins exigidos no mencionado item 7.3.5 e vício formal nos termos do item 7.11 do mesmo edital.

Do mesmo modo, a indicação da denominada “Equipe Técnica” em que a recorrente insere no rol de técnicos 02 (dois) pedreiros que na verdade e de fato nada tem de técnicos; cuidam de profissionais operacionais e não de técnicos na acepção jurídica do termo; é comezinho que a equipe técnica somente pode ser considerada aquela formada por profissionais legalmente habilitados pelo CREA, e com atribuições técnicas compatíveis com as atividades da empresa, quanto a recorrente, somente o sócio administrador da empresa é técnico, segundo o artigo 7º, da Lei nº 5194/1996.

Já a recorrida possui em sua equipe técnica seus sócios, ambos engenheiros registrados perante o CREA-SP e devidamente identificados nos documentos pessoais da empresa em especial seu Contrato Social e Declarações entre outros, e mais o responsável técnico apresentado mediante o Contrato de Prestação de Serviços, CAT, ARTs, Declaração e documentos pessoais.

Além disso, a recorrida dispõe de todos os equipamentos necessários e úteis para a execução do objeto descrito no edital, conforme documentos em anexo que acompanham consoante o princípio do formalismo moderado.

Acaso acolhida a tese da recorrente, pelo excesso de formalismo, considerado o princípio da isonomia, insculpido no *caput* do artigo 5º da Constituição Federal o pregão deve ser declarado fracassado, não apenas por essa razão, mas também porque a recorrente, acaso acolhia sua pretensão, será a única a disputar a segunda fase da etapa competitiva do certame a contrariar o objetivo básico do procedimento licitatório que é a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nesse sentido, a questão suscitada pela recorrente para o item 7.3.5 do edital, também nos remete ao *caput* e parágrafo único, do artigo 4º, do Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000, que regula a licitação na modalidade Pregão, vejamos:

*“Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da **igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.*

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.” (grifos nossos)

Aludida Lei nº 8.666/1993 dispõe no “*caput*”, do artigo 3º, o seguinte:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será

334

processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”
(...) (destaques nossos).

Frise-se o Princípio da Isonomia, vinculado ao Princípio constitucional da impessoalidade e expresso no mencionado artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, impõe às licitações públicas o dever de serem abertas a todas as pessoas e empresas interessadas; e todas devem ter tratamento igualitário, sem privilégios para quem quer que seja, porquanto o objetivo do administrador é sempre o interesse público.

O Princípio da Isonomia ou da igualdade visa, além da escolha da melhor proposta, assegurar aos interessados em contratar com a Administração Pública igualdade de direitos, proibindo a concessão de preferências e privilégios a determinados licitantes; desta forma, Antônio Cecílio Moreira Pires, conclui quanto ao Princípio da Impessoalidade que:

“Se a Administração Pública, em razão da isonomia, está obrigada a tratar todos no mesmo pé de igualdade, temos que o princípio da impessoalidade vem, em última análise, a concretizar a imposição constitucional trazida no conteúdo da isonomia. Isso porque, pelo princípio da impessoalidade, a Administração está obrigada a pautar seus atos única e exclusivamente com vistas ao cumprimento do interesse público, sendo vedado, portanto, o estabelecimento de cláusulas ou condições que imponham privilégios ou prejuízos a quem quer que seja, de modo a permitir que todos sejam tratados de forma igualitária.” (in TANAKA, Sônia Yuriko Kanashiro; PIRES, Antônio Cecílio Moreira. et. al. *Direito Administrativo*. São Paulo. Malheiros, 2008, p. 287).

Lembremos que nas relações em que participa o Poder Público, conforme afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro: “a Administração Pública só pode fazer o que a lei permite.” (in DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 24ª edição – São Paulo: Atlas, 2011, p. 65).

No mesmo sentido, Hely Lopes Meirelles destaca:

“Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a Lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim.” (in MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 32ª edição. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 88).

Desse modo, se a recorrida descumpriu o item 7.3.5 a recorrente também o fez e, a rigor formal, o Pregão deve ser declarado fracassado nos termos dos itens 7.11 e 9.1.4 do mesmo instrumento convocatório.

Por outro lado, se observado o princípio do formalismo moderado, a recorrida já havia demonstrado mediante os documentos encartados aos autos do processo de compras sua equipe técnica e sua capacidade de executar o objeto do edital, sendo o documento de declaração a que se refere o item 7.3.5 do edital mera expressão unilateral da própria parte interessada sem valor probatório algum de seu conteúdo, ou seja, documento irrelevante de cuja não apresentação ou apresentação irregular não causa prejuízos à essa respeitável Administração ou aos concorrentes e que podem ser sanadas mediante simples diligência.

O Superior Tribunal de Justiça - STJ, por exemplo, já assegurou a licitante que não houvesse o seu afastamento em razão de detalhes formais, *mutatis mutandis*:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA EXCESSIVA

1. *É excessiva a exigência feita pela administração pública de que, em procedimento licitatório, o balanço da empresa seja assinado pelo sócio-dirigente, quando a sua existência, validade e eficácia não foram desconstituídas, haja vista estar autenticado pelo contador e rubricado pelo referido sócio.*
2. *Há violação ao princípio da estrita vinculação ao Edital, quando a administração cria nova exigência editalícia sem a observância do prescrito no § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.*
3. *O procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa.*
4. *Não deve ser afastado candidato do certame licitatório, por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial.*
5. *Segurança concedida" (MS nº 5631/DF, Relator: Ministro José Delgado, DJ de 17/08/1998)"*

O posicionamento do Tribunal de Contas da União - TCU, a seu turno, tem prestigiado a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993: **busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.**

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

"Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a

339

Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados" (Acórdão 357/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS)

Sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

"A observância das normas e das disposições do edital, consoante o art. 41, caput, da Lei 8.666/93, deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios" (Acórdão 119/2016-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO)

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, **devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências**" (Acórdão 2302/2012-Plenário | Revisor: WALTON ALENCAR RODRIGUES)(grifos nossos)

"O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa" (Acórdão 3381/2013-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO)

"É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, **quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante** e a Administração não realizar a

1

340

diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame". (Acórdão 1795/2015-Plenário | Relator: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO)(grifos nossos)

Mai recente, o Acórdão nº 1.211/2021 Plenário, do Tribunal de Contas da União. Neste julgamento, a Corte de Contas concluiu que a vedação disposta no art. 43, §3º da Lei 8.666/93 – e que se repete no art. 64 da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021 – não alcança documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado juntamente com a proposta, devendo inclusive, este documento, ser solicitado e devidamente avaliado pelo pregoeiro. É o que se extrai do seguinte trecho do voto:

"O art. 2º, §2º, do Decreto 10.024/2019, por sua vez, reproduziu o mesmo texto do art. 4º, parágrafo único, do Decreto 3.555/2000: "as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação"(in Acórdão 1211/2021 – Plenário TCU, J. 26/05/2021, Relator Walton Alencar Rodrigues)".

Como visto, a interpretação literal do termo "[documentos] já apresentados" do art. 26, §9º, do Decreto 10.024/2019 e da vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 pode levar à prática de atos dissociados do interesse público, em que o procedimento licitatório (meio) prevalece e ganha maior importância que o resultado almejado, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração (fim).

O princípio do formalismo moderado vem sendo adotado pelo Tribunal de Contas da União - TCU e demais Tribunais de Contas para corroborar o entendimento de que a licitação deve ser interpretada como **instrumento** para a escolha mais adequada, vantajosa e, por isso, legítima para a sociedade, não se admitindo que a esta escolha se sobreponha o rigor da forma, passível de afastar e impedir a ampla e justa concorrência.

Claramente, o inciso I, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) ao limitar a documentação relativa à habilitação técnica ao registro ou inscrição na entidade profissional competente, corrobora a irrelevância de declaração a que se refere o item 7.3.5 do edital, portanto, consoante o princípio do formalismo moderado, não há cogitar-se em desatendimento ao disposto no edital.

A nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021, endossou este pensamento. Isso fica bem claro em seu texto, que orienta o gestor a procurar maneiras de, sempre que possível, salvar o processo e atos praticados, para o fim de evitar desperdício de recursos públicos. Assim, embora não esteja previsto o princípio do formalismo moderado, no seu art. 5º não há dúvidas de que, implicitamente, ele fora adotado pela nova lei de licitações e contratos, vejamos:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, **da eficiência, do interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da

347

transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da **razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)". (destaques nossos).

Mais uma vez, a inusitada pretensão da recorrente contraria a própria essência da licitação que é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, de maneira a assegurar oportunidade igual a todas as interessadas e possibilitar a competição com o maior número possível de concorrentes; ao tentar estabelecer tratamento diferenciado e limitar a participação no Pregão à sua própria empresa, que a rigor formal também não cumpriu o expressamente exigido no item 7.3.5 do instrumento convocatório, restringe o caráter competitivo do certame, importa direcionamento da licitação em desrespeito ao disposto no artigo 37, caput e XXI, da Constituição Federal c/c artigo 3º, §1º, I e II c.c. artigo 15, § 7º, I, da citada Lei nº 8.666/93.

A recorrente não traz a esses autos de processo de compras quaisquer provas, sequer indícios, de que a recorrida não tem capacidade de atender aos serviços descritos no objeto do edital que não menciona qualquer outro meio de prova de capacidade técnica além do previsto no artigo 30 da Lei nº 8.666/1993, prova já colacionada pela recorrida e devidamente apreciada por essa r. Administração, sendo que mera declaração emitida e subscrita pela própria licitante interessada não é prova.

Assim sendo, sob qualquer angularidade, a recorrente fundamenta suas razões em claro equívoco, meras conjecturas, verdadeiro conjunto de alevisias no intuito de tumultuar o processo de compras em apreço.

De acordo com a Constituição Federal, artigo 5º, Inciso II, "*ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei*"; nesse sentido, observado o caso concreto em apreço, não há motivos e nem fundamentos para a injustificada pretensão da recorrente que busca violar o princípio da isonomia e desafia o disposto no artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, além de contrariar o entendimento assente na jurisprudência.

Ao revés do maliciosamente alegado pela recorrente, a discricionariedade da Administração neste caso observa não apenas a Lei como sobretudo a própria Constituição Federal, especialmente o seu artigo 37, XXI, e o princípio da formalidade moderada já pacificado na jurisprudência de nossos Tribunais.

Dos Pedidos.

Conforme todo o exposto, a recorrida impugna, expressamente, as alegações da recorrente e requer:

- 1 - O **TOTAL PROVIMENTO às presentes CONTRARRAZÕES de recurso da recorrida**, por consequência, seja julgado **TOTALMENTE IMPROCEDENTE O RECURSO ora guerreado**.
- 2 - Seja reconhecido que a ora recorrida atende aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório, a corroborar os documentos nos autos e assim manter-se sua habilitação de modo a dar regular continuidade ao feito.
- 3 - A juntada dos documentos que acompanham, a corroborar o já instruído neste processo de compras.

AT

342

4- Requer caso entenda necessário, esta r. Administração pode requisitar por ocasião da assinatura do contrato a apresentação de outros comprovantes da aptidão da licitante vencedora; a título de documentos complementares ao exigido no Edital.

5- Subsidiariamente, Requer seja declarado o **Pregão Fracassado** com a **desclassificação** também da recorrente ante a aplicação isonômica do formalismo por ela pretendido e conforme os itens 7.11 e 9.1.4 do edital que se aplica não apenas quanto a licitante deixa de apresentar documento, mas também quanto apresenta documento com vícios ou em desacordo com o exigido como é explicitamente o caso da "Declaração de Instalações e Aparelhamento" fornecida pela recorrente; vícios que podem e devem ser reconhecidos **de ofício**, independente de manifestação de outras licitantes, segundo a interpretação pela corrente doutrinária formalista do edital defendida pela própria recorrente em contraposição ao entendimento jurisprudencial hodierno já pacificado e agasalhado pela Nova Lei de Licitações.

6- Requer, também, se necessário, **cópia integral do presente processo** para medidas futuras, sejam elas perante órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Contas ou medidas judiciais cabíveis.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

Araraquara, 11 de abril de 2.022.



PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
JELSON LUIZ ROSSI
Sócio Proprietário

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Prefeitura Municipal de Serrana – SP – Tomada de Preços nº 005/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.844.725/0001-69, Inscrição Estadual nº 181.408.594.118, estabelecida à Rua Humaitá nº 2001 – Centro – Araraquara – SP -, representada neste ato por seu proprietário, o Sr. Jelson Luiz Rossi, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 18.712.782-7, SSP/SP, CPF nº 081.330.498-90, **DECLARA**, para os devidos fins, que possui instalações e aparelhamentos necessários para a execução da obra da tomada de preços nº 005/2022 e estão descritos conforme tabela abaixo.

OBRA	LAGOA DA MARAVILHA				
MUNICÍPIO	SERRANA - SP -				
MÃO DE OBRA DIRETA		MÃO DE OBRA INDIRETA		EQUIPAMENTO	
FUNÇÃO/CARGO TÉCNICO	QUANT.	FUNÇÃO/CARGO OPERACIONAL	QUANT.	DESCRIÇÃO	QUANT.
ENGENHEIRO CIVIL	2	MESTRE DE OBRA	1	ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA	1
COMPRADOR	1	PEDREIRO	2	RETROESCAVADEIRA	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	AJUDANTE	2	CAMINHÕES BASCULANTES	3
ORÇAMENTISTA	1			MOTONIVELADORA	1

Relatório Fotográfico dos equipamentos:

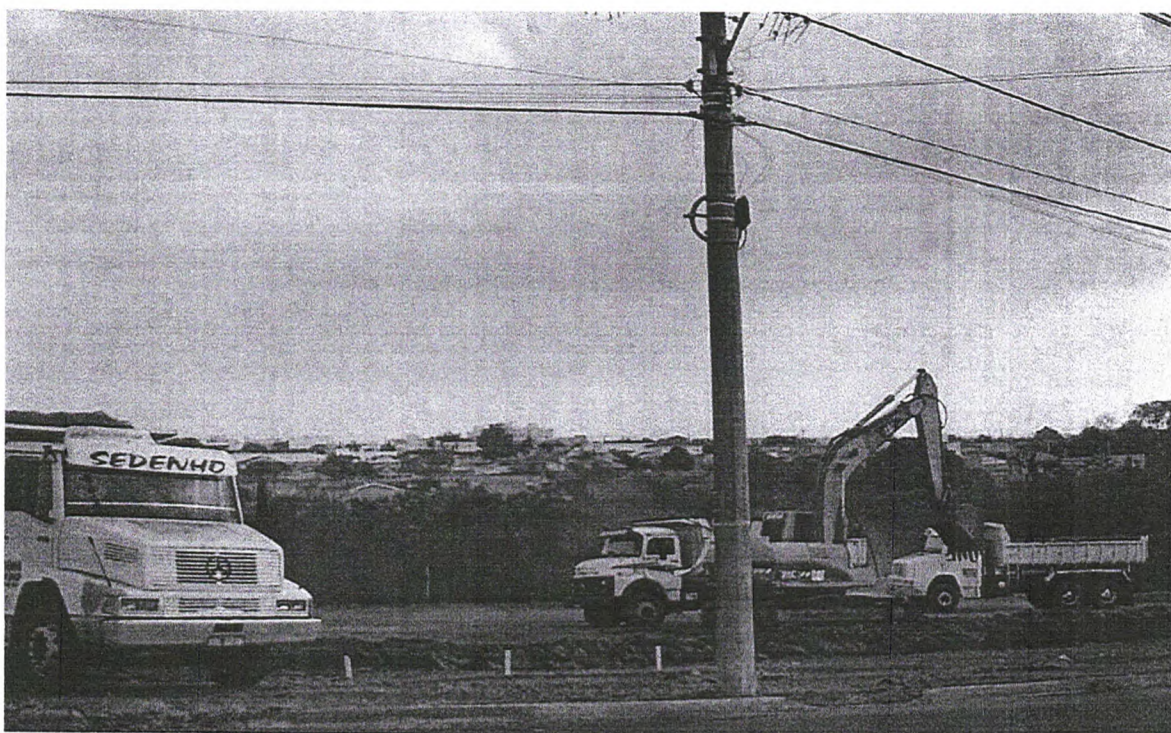


Foto 01

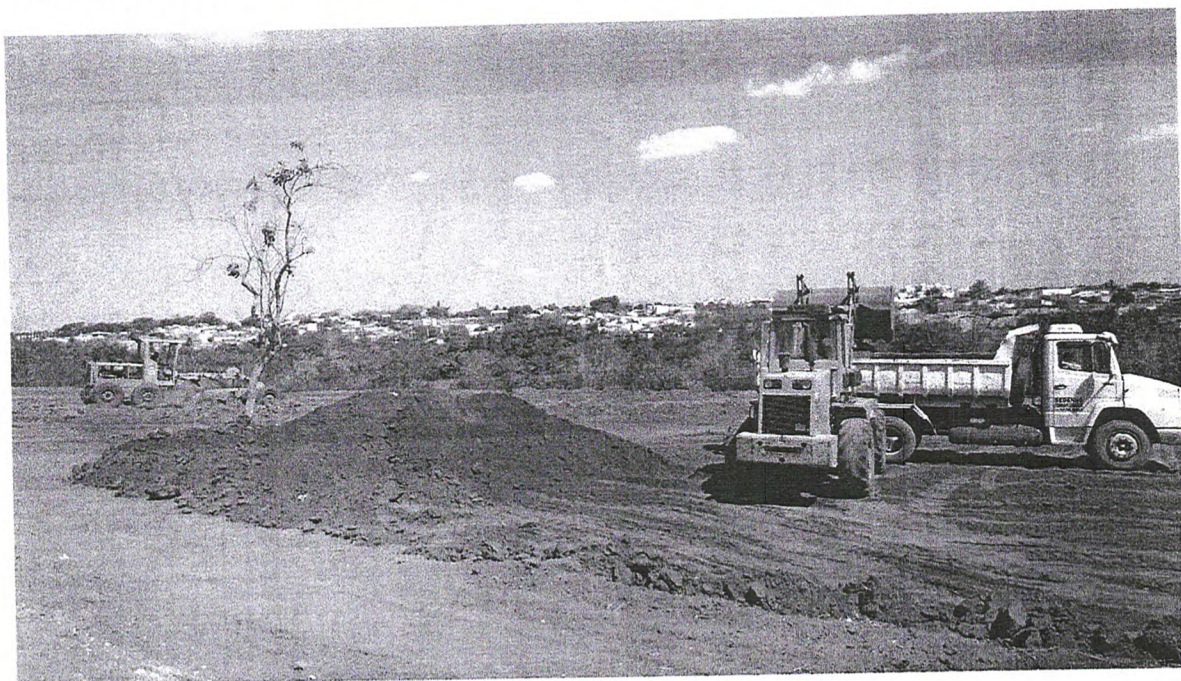
Caminhões Basculantes para transporte de solo para a área de descarte (bota fora), e Retroescavadeira.

Movimento de terra efetuado na Obra da Procordis – Araraquara -



Foto 02

Caminhões basculantes para transporte de solo, Carregadeiras, Rolo pé-de-carneiro



Carregadeira, Caminhão basculante e Motoniveladoras: (utilizadas longas passadas de nivelamento, acabamento, limpeza de valetas e trabalhos de talude lateral).
Movimento de terra efetuado na Obra da Procordis – Araraquara –

SEGUE EM ANEXO A ART COM AS INFORMAÇÕES PERTINENTES DA OBRA SUPRACITADA.

Araraquara, 08 de Abril de 2022.

PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Jelson Luiz Rossi
Proprietário



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

28027230220341981

Substituição retificadora à 28027230220194436

1. Responsável Técnico

JELSON LUIZ ROSSI

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2605094111

Registro: 5060506952-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação Procordis Araraquara

CPF/CNPJ: 13.020.032/0001-09

Endereço: Avenida QUEIROZ FILHO

Nº: 685

Complemento:

Bairro: VILA SEDENHO

Cidade: Araraquara

UF: SP

CEP: 14806-010

Contrato:

Celebrado em: 23/11/2021

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida DJALMA APARECIDO PACHECO

Nº: 72

Complemento:

Bairro: JARDIM SÃO FRANCISCO

Cidade: Araraquara

UF: SP

CEP: 14806-658

Data de Início: 29/11/2021

Previsão de Término: 28/02/2022

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Saúde

Código:

Proprietário: Procordis

CPF/CNPJ: 13.020.032/0001-09

4. Atividade Técnica

Execução				Quantidade	Unidade
1	Fiscalização	Alambrado	Tela Galvanizada	532,50000	metro
	Fiscalização	Movimento de Terra	Aterro Compactado	2700,00000	metro cúbico
	Fiscalização	Locação		1600,00000	metro quadrado
	Fiscalização	Vigas		67,00000	metro cúbico
	Fiscalização	Vigas	Concreto Usinado	67,00000	metro cúbico
	Fiscalização	Fundações	Estaca	118,00000	metro cúbico
	Fiscalização	Plantio de Grama		2707,75000	metro quadrado
	Fiscalização	Pilares	Concreto Armado	1,76000	metro cúbico
	Fiscalização	Movimento de Terra	Corte	6355,00000	metro cúbico
	Fiscalização	Escavação para Obras de Engenharia		189,00000	metro cúbico
	Fiscalização	Calçada Externa		534,15000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

O item plantio de grama refere-se a plantio de grama em placa. Por tratar-se de entidade filantrópica, não foram cobrados honorários profissionais.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRIMENSORES DA REGIÃO DE ARARAQUARA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ARARAQUARA 29 de NOVEMBRO de 2021

Local data
JELSON LUIZ ROSSI:08133049890 Assinado de forma digital por JELSON LUIZ ROSSI:08133049890
Dados: 2022.04.08 09:53:32 -03'00'

JELSON LUIZ ROSSI - CPF: 081.330.498-90

Associação Procordis Araraquara - CPF/CNPJ: 13.020.032/0001-09

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](#)



Valor ART R\$ 0,00

Registrada em: 07/03/2022

Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Número: 28027230220341981

Versão do sistema

Impresso em: 08/04/2022 09:49:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br

16 3987 9244

344

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO Nº 029/2022

JULGAMENTO

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa JR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME em relação a habilitação da empresa PRISMA ENGENHARIA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, onde a mesma sustentou, em apertada, em virtude de ausência de vínculo entre o profissional citado na CAT apresentada e a recorrida e que a CAT apresentada traz a realização apenas de estrutura de concreto armado e não escavação carga solo e o fato de que o profissional apresentado em contrato não tem vínculo com a recorrida no CREA. Sustenta ainda que a recorrida não teria apresentado a declaração solicitada no item 7.3.5., motivo pelo qual pretende a inabilitação da recorrida.

A empresa recorrida “PRISMA” apresentou contrarrazões onde, em resumo, sustenta que teria apresentado todos os documentos exigidos no edital, para sua habilitação. Em relação ao responsável técnico contratado, engenheiro Carlos Alberto Casalle o mesmo seria vinculado a recorrida como profissional autônomo e, o mesmo preenche os requisitos para que se responsabilize pela execução do objeto, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro permanente da recorrida, de forma que a vínculo entre o profissional e a recorrida, sendo que o edital não exige prova deste vínculo em registro no CREA. Quanto a comprovação da escavação o atestado apresentado é suficiente para contemplar as alíneas do item 7.3.3.1 do edital. Quanto ao descumprimento do item 7.3.5 do edital o mesmo trataria de mero vício formal, sendo que a própria recorrente em sua declaração apresentada não teria indicado as instalações e o aparelhamento disponível, sendo que a recorrida dispõe de todos os equipamentos necessários e uteis para execução do objeto bem como equipe técnica, pleiteando, ao final o improvimento do recurso apresentado.

Conforme declaração firmadas pelos técnicos da municipalidade a recorrida atende o item 7.3.3.1. “A” e “B”.

Referido item do edital assim estabelece:

7.3.3.1. *O(s) Atestado(s) em sua individualidade ou soma, deverá(ão) contemplar quantidade igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, de acordo com a Súmula nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a saber:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br

16 3987 9244

348

a) ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO – 513,00 M.

b) ESCAVAÇÃO CARGA SOLO (TERRA) – 5.657 M³.

A CAT nº AQA00606 juntada pela recorrida comprova a execução de escavação carga solo “terra” conforme exigido no edital.

Também se encontra encartado os documentos apresentados pela recorrida contrato de prestação de serviços técnicos de profissional de engenharia entre a recorrida e o profissional Carlos Alberto Casalle, demonstrando a vinculação do detentor da CAT a recorrida, nos termos do exigido no edital, no item 4.3.4.1., conforme abaixo:

7.3.4.1. *A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante: I) contrato social; II) registro na carteira profissional; III) ficha de empregado; ou IV) contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução do objeto.*

De outro lado, verificasse que não a exigência editalícia para que referido contrato seja registrado no CREA.

Quanto a ausência da indicação constante no item 7.3.5. a mesma não tem o condão de inabilitação, decisão diversa privilegiaria o excesso de formalismo, visto que em diligências é possível constatar a existência de aparelhamento e pessoal técnico para execução do objeto.

Referido entendimento vai de encontro com a visão de que a compra pública não é um mero procedimento burocrático movido a Direito. Isso está longe de representar desprezo pelas regras e normas que regem a matéria. Mas é o reconhecimento de que, embora relevantes, as regras são apenas o meio para atingir o fim, esse, sim, primordial, de conduzir ao melhor resultado para a sociedade.

Entendimento diverso também levaria a inabilitação da recorrente, visto que em sua declaração também não indicou os aparelhamentos e instalações que possui. se limitando a declarar que as possui, não dando atendimento integral a exigência constante no item 7.3.5., que estabelecia a indicação dos mesmos, conforme abaixo:

7.3.5. INDICAÇÃO das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para execução do objeto da licitação, bem como, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 - Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br

16 3987 9244

349

qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Assim sendo, diante de todo exposto, NEGOU PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa JR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME e mantenho a habilitação da empresa PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

A comissão de licitação para as providências cabíveis.

Serrana SP, 27 de abril de 2022.



Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Zimbra

demetriospedro@serrana.sp.gov.br

Julgamento Recurso TP 005-2022

De : Demetrios Carol. Pedro
<demetriospedro@serrana.sp.gov.br>

Qua, 27 de abr de 2022 09:54

 1 anexo

Assunto : Julgamento Recurso TP 005-2022

Para : prisma-engenharia@bol.com.br, rafael correa
<rafael.correa@jrsestudosdeengenharia.com.br>

Bom dia

Segue Julgamento recurso.

Link do portal transparência

<http://www.serrana.sp.gov.br/licitacoes/1011>

--

Demétrios Pedro
Dep. de Licitações
PM. Serrana - SP
(016) 3987 9883

 **JULGAMENTO RECURSO.pdf**
1 MB

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2022**

PROCESSO: 11.927/2022

Registro de preços para aquisição de brinquedos pedagógicos em atendimento as Unidades Escolares. Secretaria Municipal de Educação. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 11/05/2022, às 08:30h e abertura a partir das 14:02h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras, no site <https://compras.empro.com.br/WBC6>.

ADRIANA TÁPPARO
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2022**

PROCESSO: 11933/2022.

Registro de preços para aquisição de filtro completo, kits de filtros e cuba em atendimento as unidades escolares. Secretaria Municipal de Educação. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 11/05/2022, às 14:00h e abertura a partir das 14:02h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras, no site <https://compras.empro.com.br/WBC6>.

MARIANA C PEDROSO FERNANDES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

EXTRATO DE CONTRATO

PA nº: 3745/2021 - Concorrência Pública nº 02/2022 - Contrato nº: 46/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. CONTRATADO: BRNPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ/MF: 11.507.197/0001-76. Objeto: Implantação de empreendimento imobiliário no imóvel situado na Avenida João Batista Grava, anexo ao Conjunto Habitacional "José Maria Zanoteli", registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel, sob a matrícula nº 27.402 de propriedade do MUNICÍPIO, mediante parcelamento da área, produção de unidades habitacionais nos lotes criados e a promessa de sua alienação em favor de terceiros indicados pelos contratantes nos termos do art. 467 do Cod. Civil, parte das unidades destinadas à demanda pública, tudo através de mandato outorgado à LOTEADORA-CONSTRUTORA nas condições previstas pelo Programa NOSSA CASA dentro da modalidade "Municípios", conforme disposto no Decreto Estadual 64.419/2019, com a redação do Decreto Estadual 65.835/21 e Resoluções pertinentes. Prazo: 26/04/2022 a 25/08/2026. Valor Total: R\$ 3.800.000,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS -
SIURB**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2021/0003821-8
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/21/SIURB
OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM FINALIDADE DE REQUALIFICAÇÃO EM CTA'S (CENTROS TEMPORÁRIOS DE ACOULHIMENTO) DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
EXTRATO DE CONTRATO:
TERMO DE CONTRATO Nº 040/SIURB/22
PROCESSO: 6022.2021/0003821-8
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
VALOR DO CONTRATO: 2.363.424,61 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO A SER ONERADA: 93.10.08.244.3023.4.308.339039.00.02 e 07.10.08.244.3023.3.399.33903900.08
NOTA DE EMPENHO: 30187; 30187; 30189; 30191

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022**

PROCESSO Nº 3757/2022

Tipo: Menor Preço Global - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Espaço Saúde no Bairro Topolândia, com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a secretaria da saúde. - Data e horário para apresentação dos envelopes documentos e propostas: até 17/05/2022 às 09:30 horas - Data e horário abertura da sessão: até 17/05/2022 às 10:00 horas - Endereço para obtenção do edital: Av. Gd. Mór Lobo Viana, 427 Bloco B Sala 06 - Centro-São Sebastião/SP - Secretaria de Obras - Taxa para adquirir o Edital: R\$ 4,00 (quatro reais), ou disponível grátis no site www.saosebastiao.sp.gov.br.

São Sebastião 27 de abril de 2022.
LUIS EDUARDO B DE ARAUJO
Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002.
JULGAMENTO RECURSO

Assim sendo, diante de todo exposto, NEGOU PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa JR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME e mantendo a habilitação da empresa PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. A comissão de licitação para as providências cabíveis. Serrana SP, 27 de abril de 2022. Leonardo Gressato Capitelli-Prefeito Municipal.

AVISO ABERTURA ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS"
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002.

Diante do julgamento do recurso administrativo fica designado o próximo dia 03 (três) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min. (nove horas), para abertura do envelope nº. 02 - "Proposta Comercial" dos habilitados, na sede deste órgão licitante, sito na Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, Serrana / SP. Publique-se na forma da lei.

Serrana / SP, 27 de abril de 2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 - PROCESSO Nº 002/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA AUTOMÁTICA E DIGITAL DE RX, PELO PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONTRATADA: SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA - CNPJ do MF sob nº. 09.158.640/0001-07. O prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 29 de março de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O valor mensal que trata a cláusula terceira do contrato originário, permanece inalterado sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo estimado o valor global do presente aditamento contratual em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência: 06 (seis) Meses. Data Assinatura: 29 de março de 2022.

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 003 / 2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022 - PROCESSO Nº 003 / 2022 - OBJETO: FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL S10 E S500 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL. EMPRESA CONTRATADA: EMANUEL VALDEVITE URENHA E CIA LTDA.- CNPJ Nº. 15.492.364/0001-03. O prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por 30 (TRINTA) dias a contar de 16 de março de 2022, findando-se em 14 de abril de 2022. Valor total R\$ 191.679,735. Demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da assinatura: 15 de março de 2022.

1º TERMO DE ADITAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018 - PROCESSO Nº 033/2018. CREDENCIAMENTO Nº 010/2021 OBJETO: PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA O ATENDIMENTO NA FORMA DE CONSULTAS MÉDICAS DE MANEIRA COMPLEMENTAR / SUPLEMENTAR, NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPA, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL. CREDENCIADA: BIANCA DE OLIVEIRA MUNIZ INSCRITA NO CNPJ Nº. 44.229.813/0001-23 - CRM/SP Nº. 217.910. NA ESPECIALIDADE MÉDICO CLÍNICO GERAL. Valor: R\$ 100,00 (Cem Reais) Por Hora. Data: 09 De Março De 2022. Vigência: 12 Meses.

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018 - PROCESSO Nº 030/2018. CREDENCIAMENTO Nº 014/2022 OBJETO: PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA O ATENDIMENTO NA FORMA DE CONSULTAS MÉDICAS DE MANEIRA COMPLEMENTAR / SUPLEMENTAR, NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL. CREDENCIADA: ORTOS SERVICOS MEDICOS S/S, INSCRITA NO CNPJ Nº. 19.970.905/0001-12 - CRM/SP Nº 177914/SP, NA ESPECIALIDADE NEUROLOGIA. Valor: R\$ 120,00 (Cento E Vinte Reais) Por Hora. Data: 14 De Março De 2022. Vigência: 12 Meses.

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018 - PROCESSO Nº 033/2018. CREDENCIAMENTO Nº 015/2022 OBJETO: PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA O ATENDIMENTO NA FORMA DE CONSULTAS MÉDICAS DE MANEIRA COMPLEMENTAR / SUPLEMENTAR, NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPA, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL. CREDENCIADA: PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS EPIUMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 41.215.267/0001-83 - CRM/SP Nº 216921/SP, NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL. Valor: R\$ 100,00 (Cem Reais) Por Hora. Data: 14 De Março De 2022. Vigência: 12 Meses.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022. CREDENCIAMENTO Nº 016/2022 OBJETO: PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA O ATENDIMENTO NA FORMA DE CONSULTAS MÉDICAS DE MANEIRA COMPLEMENTAR / SUPLEMENTAR, NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPA, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL. CREDENCIADA: Ajo Servicos Medicos Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 44.602.128/0001-09 - CRM/SP Nº 224.125/SP, NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL. Valor: R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) Por Hora. Data: 23 De Março De 2022. Vigência: 12 Meses.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022. CREDENCIAMENTO Nº 018/2022 OBJETO: PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA O ATENDIMENTO NA FORMA DE CONSULTAS MÉDICAS DE MANEIRA COMPLEMENTAR / SUPLEMENTAR, NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPA, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL. CREDENCIADA: Etienne Lorraine de Souza Pessoa Sociedade Unipessoal Ltda, INSCRITA NO CNPJ Nº. 36.133.876/0001-53 - CRM/SP Nº 209.688/SP, na especialidade clínico geral. VALOR: R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) por hora. DATA: 23 DE MARÇO DE 2022. VIGÊNCIA: 12 MESES.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022. CREDENCIAMENTO Nº 019/2022 OBJETO: PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA O ATENDIMENTO NA FORMA DE CONSULTAS MÉDICAS DE MANEIRA COMPLEMENTAR / SUPLEMENTAR, NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPA, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL. CREDENCIADA: NM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 44.522.629/0001-77 - CRM/SP Nº 227.185/SP, NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL. Valor: R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) Por Hora. Data: 23 De Março De 2022. Vigência: 12 Meses.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022. CREDENCIAMENTO Nº 020/2022 OBJETO: PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA O ATENDIMENTO NA FORMA DE CONSULTAS MÉDICAS DE MANEIRA COMPLEMENTAR / SUPLEMENTAR, NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPA, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL. CREDENCIADA: ARANTES FREITAS SERVICOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 41.880.921/0001-73 - CRM/SP Nº 222.134/SP, NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL. Valor: R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) Por Hora. Data: 25 De Março De 2022. Vigência: 12 Meses.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022. CREDENCIAMENTO Nº 021/2022 OBJETO: PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA O ATENDIMENTO NA FORMA DE CONSULTAS MÉDICAS DE MANEIRA COMPLEMENTAR / SUPLEMENTAR, NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPA, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL. CREDENCIADA: M A S SAUDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 44.465.229/0001-77 - CRM/SP Nº 225.938/SP, NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL. Valor: R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) Por Hora. Data: 25 De Março De 2022. Vigência: 12 Meses.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022. CREDENCIAMENTO Nº 022/2022 OBJETO: PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA O ATENDIMENTO NA FORMA DE CONSULTAS MÉDICAS DE MANEIRA COMPLEMENTAR / SUPLEMENTAR, NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPA, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL. CREDENCIADA: JJ MADALOSSO SERVICOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 37.069.608/0001-82 - CRM/SP Nº 213.561/SP, NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL. Valor: R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) Por Hora. Data: 25 De Março De 2022. Vigência: 12 Meses.



352/

REPÚBLICA DE SÃO PAULO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2022
Tipo: Menor Preço
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO SUBSISTEMA.
EMENDAMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, A COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
DATA DA SESSÃO: 10/05/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVEIRA NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSSEBASTIAO.SP.GOV.BR
SÃO SEBASTIÃO, 26 DE ABRIL DE 2022.
LUIS CARLOS BIONDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 PROCESSO Nº 375/2022
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE NO BAIRRO TOPO-LÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DA SAÚDE
DATA E HORARIO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAIS E PROPOSTA: ATÉ 17/05/2022 ÀS 09:00 HORAS
DATA E HORARIO ABERTURA DA SESSÃO: ATÉ 17/05/2022 ÀS 10:00 HORAS
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: AV. DO MÓDULO MANA, 282 BLOCO B SALA 06 - CENTRO-SÃO SEBASTIÃO-SP. SECRETARIA DE OBRAS - TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATIS NO SITE WWW.SAOSSEBASTIAO.SP.GOV.BR
SÃO SEBASTIÃO, 27 DE ABRIL DE 2022.
LUIS EDUARDO B. DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE OBRAS

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de um e iluminação necessárias para atender às necessidades do departamento municipal de cultura para a realização de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas neste termo de referência.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão-SP torna público o resultado da Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 e declara vencedor por apresentar a documentação em conformidade com o Edital regulamentador do certame e o MENOR PREÇO, sendo este compatível com a planilha de custo e atendendo as exigências técnicas do orçamento básico, a seguinte empresa: EVENTUAL LVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ Nº 04.433.214/0001-02, pelo valor de: R\$ 1.199,32; 2-R\$ 1.199,32; 3-R\$ 1.199,32; 4-R\$ 1.199,32; 5-R\$ 1.199,32; 6-R\$ 1.199,32; 7-R\$ 1.199,32; 8-R\$ 1.199,32; 9-R\$ 1.199,32; 10-R\$ 1.199,32; 11-R\$ 1.199,32; 12-R\$ 1.199,32; 13-R\$ 1.199,32; 14-R\$ 1.199,32; 15-R\$ 1.199,32; 16-R\$ 1.199,32; 17-R\$ 1.199,32; 18-R\$ 1.199,32; 19-R\$ 1.199,32; 20-R\$ 1.199,32; 21-R\$ 1.199,32; 22-R\$ 1.199,32; 23-R\$ 1.199,32; 24-R\$ 1.199,32; 25-R\$ 1.199,32; 26-R\$ 1.199,32; 27-R\$ 1.199,32; 28-R\$ 1.199,32; 29-R\$ 1.199,32; 30-R\$ 1.199,32; 31-R\$ 1.199,32; 32-R\$ 1.199,32; 33-R\$ 1.199,32; 34-R\$ 1.199,32; 35-R\$ 1.199,32; 36-R\$ 1.199,32; 37-R\$ 1.199,32; 38-R\$ 1.199,32; 39-R\$ 1.199,32; 40-R\$ 1.199,32; 41-R\$ 1.199,32; 42-R\$ 1.199,32; 43-R\$ 1.199,32; 44-R\$ 1.199,32; 45-R\$ 1.199,32; 46-R\$ 1.199,32; 47-R\$ 1.199,32; 48-R\$ 1.199,32; 49-R\$ 1.199,32; 50-R\$ 1.199,32; 51-R\$ 1.199,32; 52-R\$ 1.199,32; 53-R\$ 1.199,32; 54-R\$ 1.199,32; 55-R\$ 1.199,32; 56-R\$ 1.199,32; 57-R\$ 1.199,32; 58-R\$ 1.199,32; 59-R\$ 1.199,32; 60-R\$ 1.199,32; 61-R\$ 1.199,32; 62-R\$ 1.199,32; 63-R\$ 1.199,32; 64-R\$ 1.199,32; 65-R\$ 1.199,32; 66-R\$ 1.199,32; 67-R\$ 1.199,32; 68-R\$ 1.199,32; 69-R\$ 1.199,32; 70-R\$ 1.199,32; 71-R\$ 1.199,32; 72-R\$ 1.199,32; 73-R\$ 1.199,32; 74-R\$ 1.199,32; 75-R\$ 1.199,32; 76-R\$ 1.199,32; 77-R\$ 1.199,32; 78-R\$ 1.199,32; 79-R\$ 1.199,32; 80-R\$ 1.199,32; 81-R\$ 1.199,32; 82-R\$ 1.199,32; 83-R\$ 1.199,32; 84-R\$ 1.199,32; 85-R\$ 1.199,32; 86-R\$ 1.199,32; 87-R\$ 1.199,32; 88-R\$ 1.199,32; 89-R\$ 1.199,32; 90-R\$ 1.199,32; 91-R\$ 1.199,32; 92-R\$ 1.199,32; 93-R\$ 1.199,32; 94-R\$ 1.199,32; 95-R\$ 1.199,32; 96-R\$ 1.199,32; 97-R\$ 1.199,32; 98-R\$ 1.199,32; 99-R\$ 1.199,32; 100-R\$ 1.199,32; 101-R\$ 1.199,32; 102-R\$ 1.199,32; 103-R\$ 1.199,32; 104-R\$ 1.199,32; 105-R\$ 1.199,32; 106-R\$ 1.199,32; 107-R\$ 1.199,32; 108-R\$ 1.199,32; 109-R\$ 1.199,32; 110-R\$ 1.199,32; 111-R\$ 1.199,32; 112-R\$ 1.199,32; 113-R\$ 1.199,32; 114-R\$ 1.199,32; 115-R\$ 1.199,32; 116-R\$ 1.199,32; 117-R\$ 1.199,32; 118-R\$ 1.199,32; 119-R\$ 1.199,32; 120-R\$ 1.199,32; 121-R\$ 1.199,32; 122-R\$ 1.199,32; 123-R\$ 1.199,32; 124-R\$ 1.199,32; 125-R\$ 1.199,32; 126-R\$ 1.199,32; 127-R\$ 1.199,32; 128-R\$ 1.199,32; 129-R\$ 1.199,32; 130-R\$ 1.199,32; 131-R\$ 1.199,32; 132-R\$ 1.199,32; 133-R\$ 1.199,32; 134-R\$ 1.199,32; 135-R\$ 1.199,32; 136-R\$ 1.199,32; 137-R\$ 1.199,32; 138-R\$ 1.199,32; 139-R\$ 1.199,32; 140-R\$ 1.199,32; 141-R\$ 1.199,32; 142-R\$ 1.199,32; 143-R\$ 1.199,32; 144-R\$ 1.199,32; 145-R\$ 1.199,32; 146-R\$ 1.199,32; 147-R\$ 1.199,32; 148-R\$ 1.199,32; 149-R\$ 1.199,32; 150-R\$ 1.199,32; 151-R\$ 1.199,32; 152-R\$ 1.199,32; 153-R\$ 1.199,32; 154-R\$ 1.199,32; 155-R\$ 1.199,32; 156-R\$ 1.199,32; 157-R\$ 1.199,32; 158-R\$ 1.199,32; 159-R\$ 1.199,32; 160-R\$ 1.199,32; 161-R\$ 1.199,32; 162-R\$ 1.199,32; 163-R\$ 1.199,32; 164-R\$ 1.199,32; 165-R\$ 1.199,32; 166-R\$ 1.199,32; 167-R\$ 1.199,32; 168-R\$ 1.199,32; 169-R\$ 1.199,32; 170-R\$ 1.199,32; 171-R\$ 1.199,32; 172-R\$ 1.199,32; 173-R\$ 1.199,32; 174-R\$ 1.199,32; 175-R\$ 1.199,32; 176-R\$ 1.199,32; 177-R\$ 1.199,32; 178-R\$ 1.199,32; 179-R\$ 1.199,32; 180-R\$ 1.199,32; 181-R\$ 1.199,32; 182-R\$ 1.199,32; 183-R\$ 1.199,32; 184-R\$ 1.199,32; 185-R\$ 1.199,32; 186-R\$ 1.199,32; 187-R\$ 1.199,32; 188-R\$ 1.199,32; 189-R\$ 1.199,32; 190-R\$ 1.199,32; 191-R\$ 1.199,32; 192-R\$ 1.199,32; 193-R\$ 1.199,32; 194-R\$ 1.199,32; 195-R\$ 1.199,32; 196-R\$ 1.199,32; 197-R\$ 1.199,32; 198-R\$ 1.199,32; 199-R\$ 1.199,32; 200-R\$ 1.199,32; 201-R\$ 1.199,32; 202-R\$ 1.199,32; 203-R\$ 1.199,32; 204-R\$ 1.199,32; 205-R\$ 1.199,32; 206-R\$ 1.199,32; 207-R\$ 1.199,32; 208-R\$ 1.199,32; 209-R\$ 1.199,32; 210-R\$ 1.199,32; 211-R\$ 1.199,32; 212-R\$ 1.199,32; 213-R\$ 1.199,32; 214-R\$ 1.199,32; 215-R\$ 1.199,32; 216-R\$ 1.199,32; 217-R\$ 1.199,32; 218-R\$ 1.199,32; 219-R\$ 1.199,32; 220-R\$ 1.199,32; 221-R\$ 1.199,32; 222-R\$ 1.199,32; 223-R\$ 1.199,32; 224-R\$ 1.199,32; 225-R\$ 1.199,32; 226-R\$ 1.199,32; 227-R\$ 1.199,32; 228-R\$ 1.199,32; 229-R\$ 1.199,32; 230-R\$ 1.199,32; 231-R\$ 1.199,32; 232-R\$ 1.199,32; 233-R\$ 1.199,32; 234-R\$ 1.199,32; 235-R\$ 1.199,32; 236-R\$ 1.199,32; 237-R\$ 1.199,32; 238-R\$ 1.199,32; 239-R\$ 1.199,32; 240-R\$ 1.199,32; 241-R\$ 1.199,32; 242-R\$ 1.199,32; 243-R\$ 1.199,32; 244-R\$ 1.199,32; 245-R\$ 1.199,32; 246-R\$ 1.199,32; 247-R\$ 1.199,32; 248-R\$ 1.199,32; 249-R\$ 1.199,32; 250-R\$ 1.199,32; 251-R\$ 1.199,32; 252-R\$ 1.199,32; 253-R\$ 1.199,32; 254-R\$ 1.199,32; 255-R\$ 1.199,32; 256-R\$ 1.199,32; 257-R\$ 1.199,32; 258-R\$ 1.199,32; 259-R\$ 1.199,32; 260-R\$ 1.199,32; 261-R\$ 1.199,32; 262-R\$ 1.199,32; 263-R\$ 1.199,32; 264-R\$ 1.199,32; 265-R\$ 1.199,32; 266-R\$ 1.199,32; 267-R\$ 1.199,32; 268-R\$ 1.199,32; 269-R\$ 1.199,32; 270-R\$ 1.199,32; 271-R\$ 1.199,32; 272-R\$ 1.199,32; 273-R\$ 1.199,32; 274-R\$ 1.199,32; 275-R\$ 1.199,32; 276-R\$ 1.199,32; 277-R\$ 1.199,32; 278-R\$ 1.199,32; 279-R\$ 1.199,32; 280-R\$ 1.199,32; 281-R\$ 1.199,32; 282-R\$ 1.199,32; 283-R\$ 1.199,32; 284-R\$ 1.199,32; 285-R\$ 1.199,32; 286-R\$ 1.199,32; 287-R\$ 1.199,32; 288-R\$ 1.199,32; 289-R\$ 1.199,32; 290-R\$ 1.199,32; 291-R\$ 1.199,32; 292-R\$ 1.199,32; 293-R\$ 1.199,32; 294-R\$ 1.199,32; 295-R\$ 1.199,32; 296-R\$ 1.199,32; 297-R\$ 1.199,32; 298-R\$ 1.199,32; 299-R\$ 1.199,32; 300-R\$ 1.199,32; 301-R\$ 1.199,32; 302-R\$ 1.199,32; 303-R\$ 1.199,32; 304-R\$ 1.199,32; 305-R\$ 1.199,32; 306-R\$ 1.199,32; 307-R\$ 1.199,32; 308-R\$ 1.199,32; 309-R\$ 1.199,32; 310-R\$ 1.199,32; 311-R\$ 1.199,32; 312-R\$ 1.199,32; 313-R\$ 1.199,32; 314-R\$ 1.199,32; 315-R\$ 1.199,32; 316-R\$ 1.199,32; 317-R\$ 1.199,32; 318-R\$ 1.199,32; 319-R\$ 1.199,32; 320-R\$ 1.199,32; 321-R\$ 1.199,32; 322-R\$ 1.199,32; 323-R\$ 1.199,32; 324-R\$ 1.199,32; 325-R\$ 1.199,32; 326-R\$ 1.199,32; 327-R\$ 1.199,32; 328-R\$ 1.199,32; 329-R\$ 1.199,32; 330-R\$ 1.199,32; 331-R\$ 1.199,32; 332-R\$ 1.199,32; 333-R\$ 1.199,32; 334-R\$ 1.199,32; 335-R\$ 1.199,32; 336-R\$ 1.199,32; 337-R\$ 1.199,32; 338-R\$ 1.199,32; 339-R\$ 1.199,32; 340-R\$ 1.199,32; 341-R\$ 1.199,32; 342-R\$ 1.199,32; 343-R\$ 1.199,32; 344-R\$ 1.199,32; 345-R\$ 1.199,32; 346-R\$ 1.199,32; 347-R\$ 1.199,32; 348-R\$ 1.199,32; 349-R\$ 1.199,32; 350-R\$ 1.199,32; 351-R\$ 1.199,32; 352-R\$ 1.199,32; 353-R\$ 1.199,32; 354-R\$ 1.199,32; 355-R\$ 1.199,32; 356-R\$ 1.199,32; 357-R\$ 1.199,32; 358-R\$ 1.199,32; 359-R\$ 1.199,32; 360-R\$ 1.199,32; 361-R\$ 1.199,32; 362-R\$ 1.199,32; 363-R\$ 1.199,32; 364-R\$ 1.199,32; 365-R\$ 1.199,32; 366-R\$ 1.199,32; 367-R\$ 1.199,32; 368-R\$ 1.199,32; 369-R\$ 1.199,32; 370-R\$ 1.199,32; 371-R\$ 1.199,32; 372-R\$ 1.199,32; 373-R\$ 1.199,32; 374-R\$ 1.199,32; 375-R\$ 1.199,32; 376-R\$ 1.199,32; 377-R\$ 1.199,32; 378-R\$ 1.199,32; 379-R\$ 1.199,32; 380-R\$ 1.199,32; 381-R\$ 1.199,32; 382-R\$ 1.199,32; 383-R\$ 1.199,32; 384-R\$ 1.199,32; 385-R\$ 1.199,32; 386-R\$ 1.199,32; 387-R\$ 1.199,32; 388-R\$ 1.199,32; 389-R\$ 1.199,32; 390-R\$ 1.199,32; 391-R\$ 1.199,32; 392-R\$ 1.199,32; 393-R\$ 1.199,32; 394-R\$ 1.199,32; 395-R\$ 1.199,32; 396-R\$ 1.199,32; 397-R\$ 1.199,32; 398-R\$ 1.199,32; 399-R\$ 1.199,32; 400-R\$ 1.199,32; 401-R\$ 1.199,32; 402-R\$ 1.199,32; 403-R\$ 1.199,32; 404-R\$ 1.199,32; 405-R\$ 1.199,32; 406-R\$ 1.199,32; 407-R\$ 1.199,32; 408-R\$ 1.199,32; 409-R\$ 1.199,32; 410-R\$ 1.199,32; 411-R\$ 1.199,32; 412-R\$ 1.199,32; 413-R\$ 1.199,32; 414-R\$ 1.199,32; 415-R\$ 1.199,32; 416-R\$ 1.199,32; 417-R\$ 1.199,32; 418-R\$ 1.199,32; 419-R\$ 1.199,32; 420-R\$ 1.199,32; 421-R\$ 1.199,32; 422-R\$ 1.199,32; 423-R\$ 1.199,32; 424-R\$ 1.199,32; 425-R\$ 1.199,32; 426-R\$ 1.199,32; 427-R\$ 1.199,32; 428-R\$ 1.199,32; 429-R\$ 1.199,32; 430-R\$ 1.199,32; 431-R\$ 1.199,32; 432-R\$ 1.199,32; 433-R\$ 1.199,32; 434-R\$ 1.199,32; 435-R\$ 1.199,32; 436-R\$ 1.199,32; 437-R\$ 1.199,32; 438-R\$ 1.199,32; 439-R\$ 1.199,32; 440-R\$ 1.199,32; 441-R\$ 1.199,32; 442-R\$ 1.199,32; 443-R\$ 1.199,32; 444-R\$ 1.199,32; 445-R\$ 1.199,32; 446-R\$ 1.199,32; 447-R\$ 1.199,32; 448-R\$ 1.199,32; 449-R\$ 1.199,32; 450-R\$ 1.199,32; 451-R\$ 1.199,32; 452-R\$ 1.199,32; 453-R\$ 1.199,32; 454-R\$ 1.199,32; 455-R\$ 1.199,32; 456-R\$ 1.199,32; 457-R\$ 1.199,32; 458-R\$ 1.199,32; 459-R\$ 1.199,32; 460-R\$ 1.199,32; 461-R\$ 1.199,32; 462-R\$ 1.199,32; 463-R\$ 1.199,32; 464-R\$ 1.199,32; 465-R\$ 1.199,32; 466-R\$ 1.199,32; 467-R\$ 1.199,32; 468-R\$ 1.199,32; 469-R\$ 1.199,32; 470-R\$ 1.199,32; 471-R\$ 1.199,32; 472-R\$ 1.199,32; 473-R\$ 1.199,32; 474-R\$ 1.199,32; 475-R\$ 1.199,32; 476-R\$ 1.199,32; 477-R\$ 1.199,32; 478-R\$ 1.199,32; 479-R\$ 1.199,32; 480-R\$ 1.199,32; 481-R\$ 1.199,32; 482-R\$ 1.199,32; 483-R\$ 1.199,32; 484-R\$ 1.199,32; 485-R\$ 1.199,32; 486-R\$ 1.199,32; 487-R\$ 1.199,32; 488-R\$ 1.199,32; 489-R\$ 1.199,32; 490-R\$ 1.199,32; 491-R\$ 1.199,32; 492-R\$ 1.199,32; 493-R\$ 1.199,32; 494-R\$ 1.199,32; 495-R\$ 1.199,32; 496-R\$ 1.199,32; 497-R\$ 1.199,32; 498-R\$ 1.199,32; 499-R\$ 1.199,32; 500-R\$ 1.199,32; 501-R\$ 1.199,32; 502-R\$ 1.199,32; 503-R\$ 1.199,32; 504-R\$ 1.199,32; 505-R\$ 1.199,32; 506-R\$ 1.199,32; 507-R\$ 1.199,32; 508-R\$ 1.199,32; 509-R\$ 1.199,32; 510-R\$ 1.199,32; 511-R\$ 1.199,32; 512-R\$ 1.199,32; 513-R\$ 1.199,32; 514-R\$ 1.199,32; 515-R\$ 1.199,32; 516-R\$ 1.199,32; 517-R\$ 1.199,32; 518-R\$ 1.199,32; 519-R\$ 1.199,32; 520-R\$ 1.199,32; 521-R\$ 1.199,32; 522-R\$ 1.199,32; 523-R\$ 1.199,32; 524-R\$ 1.199,32; 525-R\$ 1.199,32; 526-R\$ 1.199,32; 527-R\$ 1.199,32; 528-R\$ 1.199,32; 529-R\$ 1.199,32; 530-R\$ 1.199,32; 531-R\$ 1.199,32; 532-R\$ 1.199,32; 533-R\$ 1.199,32; 534-R\$ 1.199,32; 535-R\$ 1.199,32; 536-R\$ 1.199,32; 537-R\$ 1.199,32; 538-R\$ 1.199,32; 539-R\$ 1.199,32; 540-R\$ 1.199,32; 541-R\$ 1.199,32; 542-R\$ 1.199,32; 543-R\$ 1.199,32; 544-R\$ 1.199,32; 545-R\$ 1.199,32; 546-R\$ 1.199,32; 547-R\$ 1.199,32; 548-R\$ 1.199,32; 549-R\$ 1.199,32; 550-R\$ 1.199,32; 551-R\$ 1.199,32; 552-R\$ 1.199,32; 553-R\$ 1.199,32; 554-R\$ 1.199,32; 555-R\$ 1.199,32; 556-R\$ 1.199,32; 557-R\$ 1.199,32; 558-R\$ 1.199,32; 559-R\$ 1.199,32; 560-R\$ 1.199,32; 561-R\$ 1.199,32; 562-R\$ 1.199,32; 563-R\$ 1.199,32; 564-R\$ 1.199,32; 565-R\$ 1.199,32; 566-R\$ 1.199,32; 567-R\$ 1.199,32; 568-R\$ 1.199,32; 569-R\$ 1.199,32; 570-R\$ 1.199,32; 571-R\$ 1.199,32; 572-R\$ 1.199,32; 573-R\$ 1.199,32; 574-R\$ 1.199,32; 575-R\$ 1.199,32; 576-R\$ 1.199,32; 577-R\$ 1.199,32; 578-R\$ 1.199,32; 579-R\$ 1.199,32; 580-R\$ 1.199,32; 581-R\$ 1.199,32; 582-R\$ 1.199,32; 583-R\$ 1.199,32; 584-R\$ 1.199,32; 585-R\$ 1.199,32; 586-R\$ 1.199,32; 587-R\$ 1.199,32; 588-R\$ 1.199,32; 589-R\$ 1.199,32; 590-R\$ 1.199,32; 591-R\$ 1.199,32; 592-R\$ 1.199,32; 593-R\$ 1.199,32; 594-R\$ 1.199,32; 595-R\$ 1.199,32; 596-R\$ 1.199,32; 597-R\$ 1.199,32; 598-R\$ 1.199,32; 599-R\$ 1.199,32; 600-R\$ 1.199,32; 601-R\$ 1.199,32; 602-R\$ 1.199,32; 603-R\$ 1.199,32; 604-R\$ 1.199,32; 605-R\$ 1.199,32; 606-R\$ 1.199,32; 607-R\$ 1.199,32; 608-R\$ 1.199,32; 609-R\$ 1.199,32; 610-R\$ 1.199,32; 611-R\$ 1.199,32; 612-R\$ 1.199,32; 613-R\$ 1.199,32; 614-R\$ 1.199,32; 615-R\$ 1.199,32; 616-R\$ 1.199,32; 617-R\$ 1.199,32; 618-R\$ 1.199,32; 619-R\$ 1.199,32; 620-R\$ 1.199,32; 621-R\$ 1.199,32; 622-R\$ 1.199,32; 623-R\$ 1.199,32; 624-R\$ 1.199,32; 625-R\$ 1.199,32; 626-R\$ 1.199,32; 627-R\$ 1.199,32; 628-R\$ 1.199,32; 629-R\$ 1.199,32; 630-R\$ 1.199,32; 631-R\$ 1.199,32; 632-R\$ 1.199,32; 633-R\$ 1.199,32; 634-R\$ 1.199,32; 635-R\$ 1.199,32; 636-R\$ 1.199,32; 637-R\$ 1.199,32; 638-R\$ 1.199,32; 639-R\$ 1.199,32; 640-R\$ 1.199,32; 641-R\$ 1.199,32; 642-R\$ 1.199,32; 643-R\$ 1.199,32; 644-R\$ 1.199,32; 645-R\$ 1.199,32; 646-R\$ 1.199,32; 647-R\$ 1.199,32; 648-R\$ 1.199,32; 649-R\$ 1.199,32; 650-R\$ 1.199,32; 651-R\$ 1.199,32; 652-R\$ 1.199,32; 653-R\$ 1.199,32; 654-R\$ 1.199,32; 655-R\$ 1.199,32; 656-R\$ 1.199,32; 657-R\$ 1.199,32; 658-R\$ 1.199,32; 659-R\$ 1.199,32; 660-R\$ 1.199,32; 661-R\$ 1.199,32; 662-R\$ 1.199,32; 663-R\$ 1.199,32; 664-R\$ 1.199,32; 665-R\$ 1.199,32; 666-R\$ 1.199,32; 667-R\$ 1.199,32; 668-R\$ 1.199,32; 669-R\$ 1.199,32; 670-R\$ 1.199,32; 671-R\$ 1.199,32; 672-R\$ 1.199,32; 673-R\$ 1.199,32; 674-R\$ 1.199,32; 675-R\$ 1.199,32; 676-R\$ 1.199,32; 677-R\$ 1.199,32; 678-R\$ 1.199,32; 679-R\$ 1.199,32; 680-R\$ 1.199,32; 681-R\$ 1.199,32; 682-R\$ 1.199,32; 683-R\$ 1.199,32; 684-R\$ 1.199,32; 685-R\$ 1.199,32; 686-R\$ 1.199,32; 687-R\$ 1.199,32; 688-R\$ 1.199,32; 689-R\$ 1.199,32; 690-R\$ 1.199,32; 691-R\$ 1.199,32; 692-R\$ 1.199,32; 693-R\$

Paço Municipal Estrela D'Alva
Serrana, 27 de abril de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002.

JULGAMENTO RECURSO

Assim sendo, diante de todo exposto, NEGOU PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa JR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME e manteve a habilitação da empresa PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. A comissão de licitação para as providências cabíveis. Serrana SP, 27 de abril de 2022. Leonardo Caressato Capiteli-Prefeito Municipal.

AVISO ABERTURA ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS”

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002.

Diante do julgamento do recurso administrativo fica designado o próximo dia 03 (três) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), ÀS 09h00min. (nove horas), para abertura do envelope nº. 02 - “Proposta Comercial” dos habilitados, na sede deste órgão licitante, sito na Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, Serrana / SP. Publique-se na forma da lei. Serrana / SP, 27 de abril de 2022. Comissão Permanente De Licitações.

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219 / 2021, TOMADA DE PREÇOS Nº. 006 / 2021 – PROCESSO Nº 176 / 2021, EMPRESA CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANA-SP, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações técnicas, conforme Convênios nº 100473/2021 celebrados entre este município e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 02 (dois) meses, iniciando-se em 13/03/2022 e findando-se em 12/05/2022, alterando-se, a cláusula oitava, do contrato administrativo originário, data da assinatura: 11 de março de 2022. Leonardo Caressato Capiteli – Prefeito Municipal.

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 - PROCESSO Nº 002/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA AUTOMÁTICA E DIGITAL DE RX, PELO PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONTRATADA: SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA – CNPJ do MF sob nº. 09.158.640/0001-07. O prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 29 de março de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O valor mensal que trata a cláusula terceira do contrato originário, permanece inalterado sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo estimado o valor global do presente aditamento contratual em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência: 06 (seis) Meses. Data Assinatura: 29 de março de 2022. Leonardo Caressato Capiteli-Prefeito Municipal.

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 003 / 2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022 – PROCESSO Nº 003 / 2022 – OBJETO: FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL S10 E S500 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL. EMPRESA CONTRATADA: EMANUEL VALDEVITE URENHA E CIA LTDA.- CNPJ Nº. 15.492.364/0001-03. O prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por 30 (TRINTA) dias a contar de 16 de março de 2022, findando-se em 14 de abril de 2022. Valor total R\$ 191.679,735. Demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da assinatura: 15 de março de 2022. Leonardo Caressato capiteli – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018 -

PROCESSO Nº 030/2018. CREDENCIAMENTO Nº 014/2022 OBJETO: PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA O ATENDIMENTO NA FORMA DE CONSULTAS MÉDICAS DE MANEIRA COMPLEMENTAR / SUPLEMENTAR, NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL. CREDENCIADA: ORTOF SERVICOS MEDICOS S/S, INSCRITA NO CNPJ Nº. 19.970.905/0001-12 – CRM/SP Nº 177914/SP, NA ESPECIALIDADE NEUROLOGIA. Valor: R\$ 120,00 (Cento E Vinte Reais) Por Hora. Data: 14 De Março De 2022. Vigência: 12 Meses. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 033/2018. CREDENCIAMENTO Nº 015/2022 OBJETO: PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA O ATENDIMENTO NA FORMA DE CONSULTAS MÉDICAS DE MANEIRA COMPLEMENTAR / SUPLEMENTAR, NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPAs, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL. CREDENCIADA: PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS EPLIMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 41.215.267/0001-83 – CRM/SP Nº 216921/SP, NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL. Valor: R\$ 100,00 (Cem Reais) Por Hora. Data: 14 De Março De 2022. Vigência: 12 Meses. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022. CREDENCIAMENTO Nº 016/2022 OBJETO: PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA O ATENDIMENTO NA FORMA DE CONSULTAS MÉDICAS DE MANEIRA COMPLEMENTAR / SUPLEMENTAR, NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPAs, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL. CREDENCIADA: Ajo Servicos Medicos Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 44.602.128/0001-09 – CRM/SP Nº 224.125/SP, NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL. Valor: R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) Por Hora. Data: 23 De Março De 2022. Vigência: 12 Meses. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.

1º TERMO DE ADITAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018 - PROCESSO Nº 033/2018. CREDENCIAMENTO Nº 010/2021 OBJETO: PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA O ATENDIMENTO NA FORMA DE CONSULTAS MÉDICAS DE MANEIRA COMPLEMENTAR / SUPLEMENTAR, NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPAs, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL. CREDENCIADA: BIANCA DE OLIVEIRA MUNIZ INSCRITA NO CNPJ Nº. 44.229.813/0001-23 – CRM/SP Nº. 217.910, NA ESPECIALIDADE MÉDICO CLÍNICO GERAL. Valor: R\$ 100,00 (Cem Reais) Por Hora. Data: 09 De Março De 2022. Vigência: 12 Meses. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022. CREDENCIAMENTO Nº 018/2022 OBJETO: PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA O ATENDIMENTO NA FORMA DE CONSULTAS MÉDICAS DE MANEIRA COMPLEMENTAR / SUPLEMENTAR, NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPAs, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL. CREDENCIADA: Etienne Lorriane de Souza Pessoa Sociedade Unipessoal Ltda, INSCRITA NO CNPJ Nº. 36.133.876/0001-53 – CRM/SP Nº 209.688/SP, na especialidade clínico geral. VALOR: R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) por hora. DATA: 23 DE MARÇO DE 2022. VIGÊNCIA: 12 MESES. LEONARDO CARESSATO CAPITELI. PREFEITO MUNICIPAL.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022. CREDENCIAMENTO Nº 019/2022 OBJETO: PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA O ATENDIMENTO NA FORMA DE CONSULTAS MÉDICAS DE MANEIRA COMPLEMENTAR / SUPLEMENTAR, NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPAs, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL. CREDENCIADA: NM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 44.522.629/0001-77 – CRM/SP Nº 227.185/SP, NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL. Valor: R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) Por Hora. Data: 23 De Março De 2022. Vigência: 12 Meses. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022. CREDENCIAMENTO Nº 020/2022 OBJETO: PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PESSOAS

PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 28.228.116/0001-00
Inscrição Estadual: 679.011.960.116

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários.

ANEXO I - PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA					
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNT + BDI	TOTAL
1.1	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	m2	6,00	R\$ 171,89	R\$ 1.031,32
1.2	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	m	1026,70	R\$ 137,72	R\$ 141.394,57
1.3	PORTÃO DE 2 FOLHAS, TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ACIMA DE 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	m2	24,00	R\$ 459,26	R\$ 11.022,30
1.4	ESCAV. CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA	m3	11.314,61	R\$ 21,06	R\$ 238.340,45
1.5	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS (PRAÇAS E ÁREAS ABERTAS)	m2	9.088,91	R\$ 10,72	R\$ 97.397,90
ITENS E A QUANTIDADES DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DE CUSTO) - ANEXO IV					
TOTAL GERAL =					489.186,54

VALOR TOTAL DA OBRA POR EXTENSO: (QUATROCENTOS, OITENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS.)

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre os valores apresentados, prevalecerá aquele que estiver por extenso.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Será obedecido fielmente o CRONOGRAMA FÍSICO ESTIMADO (ANEXO V), sendo que a contagem será a partir da data de expedição da "Ordem de Serviço".

255/

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -As medições serão a cada 30 (trinta) dias corridos de execução da obra (Conforme Cronograma Físico - Financeiro) deste Edital, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente, acompanhada do

Boletim de medição em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da mesma, e das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, sendo que a efetivação do pagamento de cada medição à empresa CONTRATADA somente ocorrerá 03 (três) dias úteis após a União, por intermédio do Ministério da Economia expedir a competente AUTORIZAÇÃO DE SAQUE dos recursos financeiros creditados na conta vinculada, provenientes da respectiva EMENDA PARLAMENTAR Nº 202130520002 em conformidade com a definida na mesma.

DECLARO que os itens cotados atendem rigorosamente ao solicitado por esta Administração Pública Municipal, quanto às características necessárias arroladas no objeto desta licitação definido no respectivo edital e seus anexos, padrão de qualidade, quantidade, especificidade, etc..., tudo para a boa, fiel, eficaz e integral execução do objeto licitado nos moldes exigidos.

DECLARO sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Serrana (SP), antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Esta Proposta Comercial tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBS: Em anexo o CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.

Proponente: J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ: 28.228.116/0001-00

Endereço: RUA LUIZ ZANETTI, 57

Bairro: JARDIM PRIMAVERA CEP: 14.720-000

Cidade: TAIÚVA Estado: SÃO PAULO

Telefone: 16: 3969-1886 Fax:

E-mail: rafael.correa@jrservicosdeengenharia.com.br

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL - Agência: 6842-X – Conta Corrente: 33.491-X

Taiúva, em 08 de Março de 2022.



ASSINATURA

Responsável Legal: RAFAEL SILVÉRIO BATISTA CORRÊA

Cargo / Função: RESPONSÁVEL LEGAL

RG. Nº. 32.091.546-3 / CPF Nº. 312.041.228-73

JR Serviços de Engenharia Ltda ME

CNPJ: 28.228.116/0001-00

28.228.116/0001-00
I.E.: 679.011.960.116
J. R. Serviços de
Engenharia Ltda - ME
Rua Luiz Zanetti, 57 - Jardim Primavera
CEP: 14720-000

ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

À

Prefeitura Municipal de Serrana

Comissão de Licitação

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Peso %	Valor R\$	Mês 1		Mês 2		Mês 3	
Serviços	100%	R\$ 489.186,54	30%	R\$ 146.755,96	30%	R\$ 146.755,96	40%	R\$ 195.674,61
Totais								
	100%	R\$ 489.186,54	30%	R\$ 146.755,96	30%	R\$ 146.755,96	40%	R\$ 195.674,61

Taiúva, 08 de Março de 2022

Rafael Silvério Batista Corrêa
RG: 32.091.546-3
JR Serviços de Engenharia Ltda ME
CNPJ: 28.228.116/0001-00

J. R. Serviços de Engenharia Ltda - ME
I.E.: 07.901.100.116
28.228.116/0001-00
R. Luiz Zanetti, 57 - Jardim Primavera
CEP: 14.720-000 - Taiúva - SP

358

h

Q

PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

RUA HUMAITÁ - CENTRO - ARARAQUARA - SP -

e-mail: prisma-engenharia@bom.com.br - fones: (16) 9 9705 1737 / (16) 9 9705 3347

ANEXO I - PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO SEM BDI	PREÇO UNIT + BDI	TOTAL
1.1	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	m ²	6,00	R\$ 151,01	R\$ 184,99	R\$ 1.109,94
1.2	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), AF. 05/2018	m	1.026,70	R\$ 130,31	R\$ 159,63	R\$ 163.892,12
1.3	PORTÃO DE 2 FOLHAS, TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ACIMA DE 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	m ²	24,00	R\$ 631,51	R\$ 773,60	R\$ 18.566,40
1.4	ESCAV. CARGA SOLO MOLE SOB LÂMINA D'ÁGUA	m ³	11314,71	R\$ 17,89	R\$ 21,92	R\$ 248.018,44
1.5	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS (PRAÇAS E ÁREAS ABERTAS)	m ²	9088,91	R\$ 10,29	R\$ 12,61	R\$ 114.611,16
TOTAL GERAL =						R\$ 546.198,06

VALOR TOTAL DA OBRA POR EXTENSO: (Quinhentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e seis centavos)

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre os valores apresentados, prevalecerá aquele que estiver por extenso.

PRazo PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Será obedecido fielmente o CRONOGRAMA FÍSICO ESTIMADO (ANEXO V), sendo que a contagem será a partir da data de expedição da CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -As medições serão a cada 30 (trinta) dias corridos de execução da obra (Conforme Cronograma Físico - Financeiro) deste Edital, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente, acompanhada do Boletim de medição em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da mesma, e das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, sendo que a efetivação do pagamento de cada medição à empresa CONTRATADA somente ocorrerá 03 (três) dias úteis após a União, por intermédio do Ministério da Economia expedir a competente AUTORIZAÇÃO DE SAQUE dos recursos financeiros creditados na conta vinculada, provenientes da respectiva EMENDA PARLAMENTAR Nº 202130520002 em conformidade com a definida na mesma.

Boossa
Engenharia
306605050002
CNPJ

DECLARO que os itens cotados atendem rigorosamente ao solicitado por esta Administração Pública Municipal, quanto às características necessárias arroladas no objeto desta licitação definido no respectivo edital e seus anexos, padrão de qualidade, quantidade, especificidade, etc..., tudo para a boa, fiel, eficaz e integral execução do objeto lícitado nos moldes exigidos.

DECLARO sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação ou de fato da respectiva licitação;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, comunicar a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Serrana (SP), antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Esta Proposta Comercial tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBS: Em anexo o CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.

Local e data: Serrana, 03 de março de 2022

PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 17.844.725/0001-69

Endereço: Rua Humaitá nº 2001

Bairro: CENTRO - CEP 14.801-385

Cidade: ARARAQUARA - SP -

Telefone: (16) 9 9705 1737 / (16) 9 9705 3347

E-mail: prisma-engenharia@bol.com.br

Dados Bancários BANCO 756 - AGÊNCIA 4434 - CC 25.489-4

Responsável Legal: JELSON LUIZ ROSSI

Cargo / Função: SÓCIO PROPRIETÁRIO / ENGENHEIRO CIVIL
RG. Nº. 18.712.782-7 / CPF Nº. 081.330.498-90

851

RAZÃO SOCIAL: **PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: **18.844.725/0001-69**

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, MUNICÍPIO DE SERRANA – SP -

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: INÍCIO DAS OBRAS 30 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO E A 90 DIAS A PARTIR DO INÍCIO DAS OBRAS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO.



Prisma Engenharia e Comércio de Materiais de Construção LTDA

17.844.725/0001-69

Jelson Luiz Rossi

CPF: 081.330.498/90



2

PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

RUA HUMAITÁ - CENTRO - ARARAQUARA - SP -

e-mail: prisma-engenharia@bol.com.br - fones: (16) 9 9705 1737 / (16) 9 9705 3347

AGENTE PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
OBRA: REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DA MARAVILHA

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR DAS Obras/Serviços (R\$)		1º mês		2º mês		3º mês	
					%	Total	%	Total	%	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES/GERAIS	100%	R\$	546.198,06	30,00%	R\$ 163.859,42	30,00%	R\$ 163.859,42	40,00%	R\$ 218.479,22
	Total:	100%	R\$	546.198,06	30,00%	R\$ 163.859,42	30,00%	R\$ 163.859,42	40,00%	R\$ 218.479,22

Eng. Jelson Luiz Rossi
CREA: 5060506952

303

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, MUNICÍPIO DE SERRANA – SP –

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$ 546.198,06 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: INÍCIO DAS OBRAS 30 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO E A 90 DIAS A PARTIR DO INÍCIO DAS OBRAS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO.

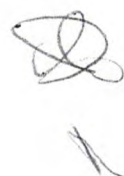


Prisma Engenharia e Comércio de Materiais de Construção LTDA

17.844.725/0001-69

Jelson Luiz Rossi

CPF: 081.330.498/90



384

0

2

4

3061

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022

ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”

DATA DE ABERTURA: 08 / MARÇO / 2022 – ÀS 09h00min.

EMPRESA PROPONENTE: CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº. 20.683.233/0001-43





856/8

P

2
2
5
8

Att:ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

364

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL” DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022 – Processo nº. 029 / 2022.

Aos 03 (TRÊS) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min. (nove horas), na sala do Departamento de Compras e Licitações no Paço Municipal “Estrela D’Alva” desta Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, situada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Centro, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 1.011/2021, de 01 de outubro de 2021, composta pelo Senhor Presidente Demetrios Carol Pedro e membros Paloma Hayashi de Lima (Secretária) e Hugly Charley Bandeira Bomfin Segundo (Adjunto), ao final assinados, deu início à Sessão de Abertura dos Envelopes nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL” apresentados na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002**. Iniciando os trabalhos, todos os presentes, que assinam a presente, constataram que os Envelopes nº. 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”, apresentados pelas empresas participantes do Certame, permaneceram lacrados e inviolados desde o dia de abertura dos envelopes nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”. A seguir, procedeu-se à abertura dos respectivos Envelopes nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL” dos proponentes HABILITADOS neste Certame, sendo eles:

- a) J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 28.228.116/0001-00, representada na sessão pelo Sr. RAFAEL SILVERIO BATISTA CORREA CPF. 312.041.228-73;
- b) PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº. 17.844.725/0001-69, representada na sessão pelo Sr. MARCELO BRANQUINHO CORRÊA CPF. 183.217.728-97;

Ato contínuo, todos os documentos constantes dos respectivo Envelopes nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL” dos proponentes habilitados, foram rubricados, vistos, pelos membros desta Comissão e licitante presente. Insta consignar os valores globais propostos pelos licitantes:

a) J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA = R\$ 489.186,54 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); **b) PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA = R\$ 546.198,06** (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).

Por fim, tendo em vista a remessa do processo ao Departamento de Engenharia para o exame da exequibilidade das propostas comerciais, sendo que o julgamento e a conclusão desta fase de classificação serão realizados em sessão posterior desta mesma Comissão e o resultado (Edital de Adjudicação) será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado – DOE / SP – Diário dos Municípios, para conhecimento de todos e para eventual exercício do

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

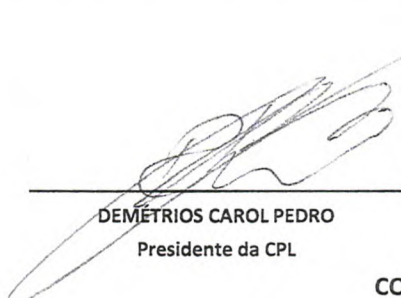
Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

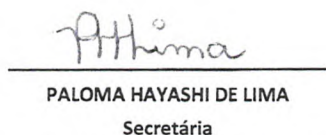
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

368

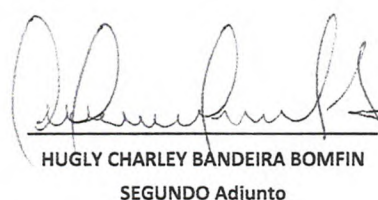
direito de interposição de recurso. Face ao exposto após a decorrência do prazo legal para interposição de recurso, se nenhum for interposto ou, após o julgamento se algum for apresentado, esta Comissão encaminhará o presente processo licitatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a HOMOLOGAÇÃO da respectiva Tomada de Preços em favor do licitante vencedor. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ata, digitada em 02 (duas) laudas somente no anverso. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo a tratar, todos os presentes assinam a presente Ata, RATIFICANDO TODOS OS SEUS TERMOS.



DEMÉTRIOS CAROL PEDRO
Presidente da CPL



PALOMA HAYASHI DE LIMA
Secretária



HUGLY CHARLEY BANDEIRA BOMFIN
SEGUNDO Adjunto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 28.228.116/0001-00, representada na sessão pelo Sr. RAFAEL SILVERIO BATISTA CORREA CPF. 312.041.228-73;

PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº. 17.844.725/0001-69, representada na sessão pelo Sr. MARCELO BRANQUINHO CORRÊA CPF. 183.217.728-97;

389

PROCURAÇÃO

PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.844.725/0001-69, estabelecida à Rua Humaitá, nº 2001, Centro, na cidade de Araraquara/SP, CEP: 14.801-385, e-mail: prima-engenharia@bol.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. Jelson Luiz Rossi, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 18.712.782-7 SSP/SP, e CPF nº 081.330.498-90, nomeia e constitui como seu bastante procurador, o Sr. **MARCELO BRANQUINHO CORRÊA**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 150.869, CPF nº 183.217.728-97, com endereço na Rua Dom Pedro II, nº 144, cj. 07, Centro, na cidade de Américo Brasiliense-SP, CEP: 14.820-027, e-mail: adv.branquinho@hotmail.com, ao qual confere plenos poderes para representá-la junto aos Órgãos Públicos, sejam eles, Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Companhias Concessionária de Serviços Públicos e Particulares usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para representação em Processos Licitatórios, podendo dito procurador interpor ou desistir de recursos, apresentar lances verbais e ou escritos, negociar preços e demais condições, assinar propostas, assinar declarações, assinar atas da sessão pública, assinar contratos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

- São expressamente vedados e nulos os atos do procurador que envolvam obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social constante ao contrato social da outorgante.

A presente procuração é válida até 02/07/2022.

Araraquara, 02 de maio de 2.022.

PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Jelson Luiz Rossi
Sócio Proprietário

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 266 - Centro - Araraquara - SP - Cep: 14801-120 - Fone: (16) 3332-0999
Tabelião: José Janone

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JELSON LUIZ ROSSI, Dou

Reil.44 - Araraquara(SP)-02/05/2022.Cod.485048533560485050485335354957

GRAZIELA SPONHARDT JANONE - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Em Teste da Verdade.

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



340

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04448220

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.900/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 150869

NOME
MARCELO BRANQUINHO CORREA

FILIAÇÃO
AMAURY DE SOUZA CORREA
AUGUSTA APARECIDA B CORREA

NACIONALIDADE
ARARAQUARA-SP

RG
24.222.028-9 - SSPSP

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
18/08/1972

CPF
183.217.728-87

VIA
01

EXPERIÊNCIA EM
02/12/2009

Luiz Flavio Borges d'Urso
LUIZ FLAVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

3411

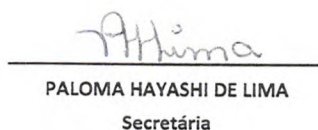
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

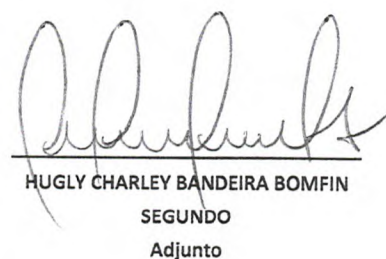
PARA: DEPARTAMENTO DE PROJETOS.

Com o escopo de subsidiar o julgamento da Comissão Permanente de Licitações deste Órgão, no tocante a Proposta das empresas proponentes da Tomada de Preços nº. 005 / 2022, encaminhamos os autos a Vossa Senhoria para que seja realizada análise de exequibilidade, e posterior emissão de Parecer.

Serrana / SP, 03 de maio de 2022.


DEMÉTRIOS CAROL PEDRO
Presidente da CPL


PALOMA HAYASHI DE LIMA
Secretária


HUGLY CHARLEY BANDEIRA BOMFIN
SEGUNDO
Adjunto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

342

PARECER TÉCNICO

De: **DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**
Para: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP**

Assunto: Referente ao Despacho da Comissão Permanente de Licitações, solicitando ao Departamento de Projetos e Convênios, através de seu Engenheiro, manifestação sobre a regularidade ou não da proposta apresentada pelo interessado do Processo Licitatório n. 029/2022, na modalidade Tomada de Preços n. 005/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme disciplinado pelo Edital e seus Anexos, inclusive também sobre a exequibilidade da mesma.

Em atenção ao despacho, venho pelo presente reportar-me:

Após minuciosa verificação dos itens, descrição dos serviços, quantidades, unidades, preços unitários, preços totais e totais gerais, apresentados pela empresa **PRISMA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CNPJ: 17.844.725/0001-69**, através de Planilha Orçamentária e comparando-a com a Planilha Orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Serrana. Constatei que a proposta da empresa acima relacionada, **ESTÁ REGULAR**.

Referente à exequibilidade da proposta, verifiquei que o valor praticado pela empresa corresponde a 95,69% da Planilha Orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Serrana, portanto dentro dos limites considerados exequíveis pelo disposto no artigo 48, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e pela nova Redação dada pela Lei n.º 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

273

Ante o exposto, constatei a **EXEQUÏBILIDADE** e **REGULARIDADE** da proposta apresentada pela empresa.

Esperando ter cumprido o solicitado, coloco-me a disposição para outros esclarecimentos.

SERRANA, SP, 03 DE MAIO DE 2022.

THALES BOTTA BORGES

Engenheiro civil
Departamento de projetos

LUCIANO BELUTTI DA SILVA

Arquiteto e Urbanista
Departamento de projetos



3441

PARECER TÉCNICO

De: DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

Assunto: Referente ao Despacho da Comissão Permanente de Licitações, solicitando ao Departamento de Projetos e Convênios, através de seu Engenheiro, manifestação sobre a regularidade ou não da proposta apresentada pelo interessado do Processo Licitatório n. 029/2022, na modalidade Tomada de Preços n. 005/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme disciplinado pelo Edital e seus Anexos, inclusive também sobre a exequibilidade da mesma.

Em atenção ao despacho, venho pelo presente reportar-me:

Após minuciosa verificação dos itens, descrição dos serviços, quantidades, unidades, preços unitários, preços totais e totais gerais, apresentados pela empresa **J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 28.228.116/0001-00**, através de Planilha Orçamentária e comparando-a com a Planilha Orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Serrana. Constatei que a proposta da empresa acima relacionada, **ESTÁ REGULAR.**

Referente à exequibilidade da proposta, verifiquei que o valor praticado pela empresa corresponde a 85,70% da Planilha Orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Serrana, portanto dentro dos limites considerados exequíveis pelo disposto no artigo 48, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e pela nova Redação dada pela Lei n.º 9.648/98.

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

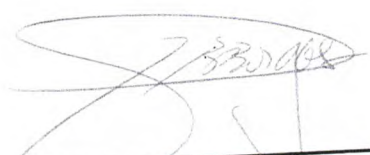
RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

345

Ante o exposto, constatei a **EXEQÜIBILIDADE** e **REGULARIDADE** da proposta apresentada pela empresa.

Esperando ter cumprido o solicitado, coloco-me a disposição para outros esclarecimentos.

SERRANA, SP, 03 DE MAIO DE 2022.


THALES BOTTA BORGES
Engenheiro civil
Departamento de projetos


LUCIANO BELUTTI DA SILVA
Arquiteto e Urbanista
Departamento de projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

348

ATA DE SESSÃO RESERVADA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022.

Às 15h00min. (quinze) horas do dia 03 (quinze) do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala do Departamento de Compras e Licitações no Paço Municipal “Estrela D’Alva” desta Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, situada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Centro, a Comissão Permanente de Licitações deu início à Sessão de verificação, análise e julgamento da proposta apresentada pelo proponente da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002**. A comissão solicitou ao responsável técnico do Departamento de Projetos e Convênios análise da regularidade das propostas apresentadas inclusive quanto aos seus cálculos, verificando a exeqüibilidade das respectivas propostas comerciais de acordo com o disposto pelo artigo 48, § 1º da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações. Com efeito, o Departamento de Projetos e Convênios através de seu responsável Técnico manifestou-se no seguinte sentido: **“O parecer é pela classificação das empresas”**: a) J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 28.228.116/0001-00; b) PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº. 17.844.725/0001-69; **fundamentando legalmente sua decisão**. Os membros da Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade de seus componentes, com fundamento no Edital da respectiva licitação e parecer técnico, decidiram pela **CLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas comerciais apresentadas pelas empresas participantes a) **J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA = R\$ 489.186,54** (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); b) **PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA = R\$ 546.198,06** (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS); considerando que as mesmas estão regulares e de acordo com as disposições do Edital e dos anexos que regem a presente licitação; Desse modo, observando o critério de julgamento disposto no item 10.3 do instrumento convocatório (MENOR VALOR GLOBAL), chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

1º LUGAR: J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA = R\$ 489.186,54 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS);

PM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

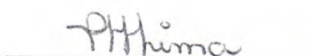
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

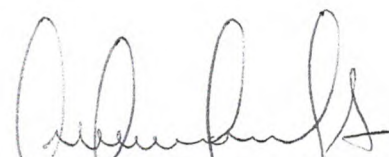
3441

2º LUGAR: PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA = R\$ 546.198,06 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS);

Sendo assim, esta Comissão, por unanimidade de seus componentes, **ADJUDICA** o objeto licitado à empresa proponente: **J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 28.228.116/0001-00**, por ter apresentado o MENOR VALOR GLOBAL, **R\$ 489.186,54 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, tendo referido licitante cumprido integralmente todas as exigências do Edital e dos anexos, que regem a presente Licitação. Por fim, a Comissão lembrou que será dada publicidade desta ata através da Imprensa Oficial do Estado - DOE / SP – Executivo I - Diário dos Municípios, sendo que, se dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, nenhum recurso for interposto a presente DECISÃO será encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a HOMOLOGAÇÃO. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata, digitada em 03 (três) laudas somente no anverso. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a presente sessão, indo esta devidamente assinada pela Comissão, RATIFICANDO-SE TODOS OS SEUS TERMOS.


DEMÉTRIOS CAROL PEDRO
Presidente da CPL


PALOMA HAYASHI DE LIMA
Secretária


HUGLY CHARLEY BANDEIRA BOMFIN
SEGUNDO
Adjunto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.317/22 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação parcial de vias no Jardim Rio Branco (Rua 12) (trecho entre a Rua Ibrahim Abdalla Set El Banat e Rua Augusto de Oliveira Santos), no Município de São Vicente/SP - A Comissão Municipal de Licitação torna público que decidiu por unanimidade habilitar a Empresa: MACTERRA ENGENHARIA EIRELI - EPP, convocando para sessão de abertura do envelope de nº 02, no dia 11/05/22 às 10:00 horas, na sala 25 do Paço Municipal.

São Vicente, 3 de maio de 2022
 CLAUDIO ALTAFIN
 Secretário de Serviços Públicos - SESP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

Processo nº. 029 / 2022

No julgamento da proposta apresentada pelo proponente da TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, tendo por fundamento o critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, após análise, julgamento e conclusão sobre a FASE DE CLASSIFICAÇÃO deste Certame, os membros da Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade de seus componentes, com fundamento no Edital da respectiva licitação, decidiram pela CLASSIFICAÇÃO das propostas comerciais apresentadas pelas empresas: 1º LUGAR: J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA = R\$ 489.186,54 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); 2º LUGAR: PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA = R\$ 546.198,06 (quinhentos e quarenta e seis mil cento e noventa e oito reais e seis centavos), considerando que as mesmas estão regulares e de acordo com as disposições do Edital e dos anexos que regem a presente licitação, tendo ADJUDICADO o objeto licitado ao proponente: J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº. 28.228.116/0001-00, por ter apresentado o MENOR VALOR GLOBAL, R\$ 489.186,54 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), tendo referido licitante cumprido integralmente todas as exigências do Edital e dos anexos, que regem a presente Licitação. Ficam os interessados cientificados de que o prazo para a interposição de recursos é de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação na imprensa oficial. Transcorrido referido prazo, se nenhum recurso for interposto a presente DECISÃO será encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a HOMOLOGAÇÃO do presente Certame Licitatório.

Serrana / SP, 03 de maio de 2022.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESPACHO DE 2 DE MAIO DE 2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002 / 2022 PARA FINS DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando os habilitados para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a inexistência de licitação para as referidas contratações, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por CHAMAMENTO PÚBLICO, registrada sob o nº. 002 / 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022, EDITAL Nº 025/2022, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de profissional de serviços médicos sendo: ELLEN K. NEVES BARRETO STOCCO CLINICA MEDICA - CNPJ nº. 27.995.605/0001-16, através da médica ELLEN KRISTIE NEVES BARRETO STOCCO - CRM/SP nº. 82471/SP, especialidade Vascular, Unidade Centro de Especialidades Médicas, estando os mesmos convocados para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-039/2022

Processo licitatório: 13.887/2022. Objeto: registro de preços para a "aquisição de computadores desktop e notebooks". Sessão pública de processamento: dia 18/05/2022 às 09h. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: www.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br.

Taboão da Serra, 3 de maio de 2022.
 WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-30/2022

Processo licitatório: 8.619/2022. Objeto: Entrega Única para a "Aquisição de Motocicletas para o motopatrulhamento da Guarda Municipal de Taboão da Serra". Sessão pública de processamento: dia 20/05/2022 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: www.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br.

Taboão da Serra, 3 de maio de 2022.
 WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 -SRP

Órgão Licitante: Município de Taquaral. Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2022, do tipo "menor preço por item". Objeto: Registro de preço para aquisição eventual de medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde, visando atender as necessidades dos pacientes do município de Taquaral. Credenciamento: das 07h30 às 08h00 do dia 17/05/2022. Início da Sessão: 08h00 do mesmo dia, na sede da Prefeitura, na Rua do Café, nº 530. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.taquaral.sp.gov.br ou pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br.

Taquaral, 3 de maio de 2022.
 PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 - Contrato nº 45/2021 - Processo nº 4743/2021 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento, Locação e Instalação de Oxigênio, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para Acréscimo de quantitativo do Item nº 11 - Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Assinatura: 03/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022

Contratante: Prefeitura do Município de Urupês - CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94. Contratada: Realize Projeto e Construção Ltda - ME - CNPJ/MF nº 34.000.324/0001-41. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a ampliação de sala para fisioterapia, no prédio da USF Maria Jordan Marchioni, localizada na Avenida Rubens Celso Tontola esquina com rua Nilo Paganha, Jardim Boa Vista, Urupês-SP. Valor Global: R\$107.069,83 (cento e sete mil, sessenta e nove reais e oitenta e três centavos). Prazo da execução da Obra: até 03 (três) meses, após a assinatura do Contrato. Dotações: 02. Poder Executivo - 02.04. Secretária Municipal de Saúde - 02.04.01. Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0007.3012.0000. Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde - 4.4.90.51.00. Obras e Instalações - R. Federais; e, 02. Poder Executivo - 02.04. Secretária Municipal de Saúde - 02.04.01. Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0007.3012.0000. Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde - 4.4.90.51.00. Obras e Instalações - R. Próprios, Data da Assinatura do Contrato: 03/05/2022. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 5/2022 - Processo nº 27/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
 Repetição

Processo Administrativo nº. 1.322/2022. Oferta de compra: 8714008010020220C00076 Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br e www.vinhedo.sp.gov.br/licitacoes.

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Vinhedo, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS. O início do recebimento de propostas eletrônicas será do dia 04 de Maio de 2022 até o momento anterior ao início da sessão pública. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, dia 16 de Maio de 2022 a partir das 09:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites acima mencionados.

Vinhedo/SP, 3 de maio de 2022.
 ALFREDO CARLOS SÃO JOSÉ JUNIOR
 Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLO da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB, vem através deste, tornar pública, a Homologação e a Adjudicação pela Diretoria Executiva do Órgão, do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2021, que tem como objeto a Reforma dos Reservatórios da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SELOG - Aracaju/SE, na qual reconhece como vencedora a Empresa CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA., com o valor global de R\$ 525.094,43 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Noventa e Quatro Reais e Três Centavos), com Encargos Sociais de 111,51% para Horista e de 69,89% para Mensalista, BDI de 20,99%. VALOR ESTIMADO: R\$ 547.760,47 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Quarenta e Sete Centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (Cento e Vinte) dias. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PREVISTOS: Órgão 21 - SELOG, Unidade Orçamentária: 21101 SELOG, Função: 04 Administração, Subfunção: 122 Administração Geral, Programa: 0012 Apoio às Políticas Públicas Municipais, Ação: 2130 Manutenção Supervisão e Coordenação Geral - SELOG, Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento: 33903914 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte: 10010000 Recursos Ordinários, SD: 23/2021 e TCT nº. 02/2020 SELOG/EMURB. Este Certame foi realizado de acordo com a Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações. Publique-se.

Aracaju/SE, 3 de Maio de 2022.
 MARIA LUCIMAR SILVA OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Licitação de Obras

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLO da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB, vem através deste, tornar pública, a Homologação e a Adjudicação pela Diretoria Executiva do Órgão, do Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 03/2021, que tem como objeto a Contratação de Empresa, visando a Execução de Serviços para a Reforma de Prédios Administrativos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SELOG - Aracaju/SE, na qual reconhece como vencedora a Empresa GP ENGENHARIA LTDA., com o valor global de R\$ 3.026.247,96 (Três Milhões, Vinte e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), com BDI de 22,12%, Encargos Sociais de 111,06% para horista e de 69,78% para mensalista. VALOR ESTIMADO: R\$ 3.646.271,73 (Três Milhões, Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias. REGÊNCIA LEGAL: Lei nº. 8.666/93 com suas alterações. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PREVISTOS: Órgão 21 - SELOG, Unidade Orçamentária: 21101 SELOG, Função: 04 Administração, Subfunção: 122 Administração Geral, Programa: 0012 Apoio às Políticas Públicas Municipais, Ação: 2130 Manutenção Supervisão e Coordenação Geral - SELOG, Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento: 33903914 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte: 10010000 Recursos Ordinários, Reserva de Dotação: 20/2021 e Termo de Cooperação Técnica nº. 02/2020 SELOG/EMURB. Este Certame foi realizado de acordo com a Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações. Publique-se.

Aracaju-SE, 3 de Maio de 2022.
 MARIA LUCIMAR SILVA OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Licitação de Obras



SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 607/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E CONCESSÃO DE ADICIONAL POR SERVIÇOS ESPECIAIS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a necessidade dos trabalhos a serem realizados pelo servidor designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de adicional de serviços especiais, no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração ao(a) servidor(a) Andréia de Alvarenga Campos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para que além de suas atribuições normais, realizar serviços cartorários junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Comarca de Serrana.

Parágrafo Único. O adicional concedido poderá ser extinto, bem como majorado ou diminuído.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria onerarão a Unidade Orçamentária e lotação da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
03 de maio de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL
ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006 / 2022 – Processo nº. 045 / 2022
EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

No julgamento da proposta apresentada pelo proponente da TOMADA DE PREÇOS Nº. 006 / 2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM SISTEMA DE LAZER “B”, NA RUA JOÃO FLAVIO DE MORAIS, JARDIM CIDADE DE BELÉM NESTE MUNICÍPIO, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, tendo por fundamento o critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, após análise, julgamento e conclusão sobre a FASE DE CLASSIFICAÇÃO deste Certame, os membros da Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade de seus componentes, com fundamento no Edital da respectiva licitação, decidiram pela CLASSIFICAÇÃO das propostas comerciais apresentadas pelas empresas: 1º LUGAR: LAUCON CONSTRUTORA LTDA - ME = R\$ 55.410,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez reais), 2º LUGAR: ADAUTO AMARAL PASSOS ENGENHARIA LTDA - EPP = R\$ 56.616,17 (cinquenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), 3º LUGAR: CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA = R\$ 68.269,64 (sessenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), considerando que as mesmas estão regulares e de acordo com as disposições do Edital e dos anexos que regem a presente licitação, tendo ADJUDICADO o objeto licitado ao proponente: LAUCON CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ nº. 23.456.863/0001-73, por ter apresentado o MENOR VALOR GLOBAL, R\$ 55.410,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos

e dez reais), tendo referido licitante cumprido integralmente todas as exigências do Edital e dos anexos, que regem a presente Licitação. Ficam os interessados cientificados de que o prazo para a interposição de recursos é de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação na imprensa oficial. Transcorrido referido prazo, se nenhum recurso for interposto a presente DECISÃO será encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a HOMOLOGAÇÃO do presente Certame Licitatório. Publique-se. Serrana / SP, 03 de maio de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022 – Processo nº. 029 / 2022
EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

No julgamento da proposta apresentada pelo proponente da TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, tendo por fundamento o critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, após análise, julgamento e conclusão sobre a FASE DE CLASSIFICAÇÃO deste Certame, os membros da Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade de seus componentes, com fundamento no Edital da respectiva licitação, decidiram pela CLASSIFICAÇÃO das propostas comerciais apresentadas pelas empresas: 1º LUGAR: J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA = R\$ 489.186,54 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); 2º LUGAR: PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA = R\$ 546.198,06 (quinhentos e quarenta e seis mil cento e noventa e oito reais e seis centavos), considerando que as mesmas estão regulares e de acordo com as disposições do Edital e dos anexos que regem a presente licitação, tendo ADJUDICADO o objeto licitado ao proponente: J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 28.228.116/0001-00, por ter apresentado o MENOR VALOR GLOBAL, R\$ 489.186,54 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), tendo referido licitante cumprido integralmente todas as exigências do Edital e dos anexos, que regem a presente Licitação. Ficam os interessados cientificados de que o prazo para a interposição de recursos é de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação na imprensa oficial. Transcorrido referido prazo, se nenhum recurso for interposto a presente DECISÃO será encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a HOMOLOGAÇÃO do presente Certame Licitatório. Publique-se. Serrana / SP, 03 de maio de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002 / 2022 PARA FINS DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando os habilitados para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para as referidas contratações, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por CHAMAMENTO PÚBLICO, registrada sob o nº. 002 / 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2022, EDITAL nº 025/2022, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de profissional de serviços médicos sendo: ELLEN K. NEVES BARRETO STOCCO CLINICA MEDICA – CNPJ nº. 27.995.605/0001-16, através da médica ELLEN KRISTIE NEVES BARRETO STOCCO – CRM/SP nº 82471/SP, especialidade Vascular, Unidade Centro de Especialidades Médicas, estando os mesmos convocados para assinatura do “Termo de Credenciamento” no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. Serrana / SP, 02 de Maio de 2022. Leonardo Caressato Capiteli - Prefeito Municipal.

**Acesse o Portal Transparência do site
oficial da Prefeitura de Serrana e fique
por dentro de tudo o que acontece**

dentro da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

381

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022

Processo nº. 029 / 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários.

Após o curso legal do respectivo processo licitatório e, finalmente, ciente os licitantes do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações desta Administração Municipal quanto à FASE DE CLASSIFICAÇÃO do respectivo Certame, declinaram expressamente do prazo recursal, não sendo interposto nenhum recurso, HOMOLOGO o respectivo processo e o parecer da Comissão Permanente de Licitações que, após análise e julgamento, declarou ADJUDICADO o objeto licitado neste Certame ao proponente: J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 28.228.116/0001-00, no valor total de R\$ 489.186,54 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para a completa e perfeita execução do objeto licitado nos moldes exigidos na presente licitação, pelo motivo de ser o MENOR VALOR GLOBAL proposto, sendo, desta forma, o melhor preço apresentado a esta Administração Pública Municipal, tendo cumprido todas as exigências do Edital que rege a presente licitação.

Fica o representante legal da empresa, INTIMADO a comparecer nesta Administração Pública Municipal, a fim de celebrar o devido instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Homologação na imprensa Oficial – DOE – Executivo I, devendo apresentar, nesta oportunidade, às certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS e ao FGTS com prazo de validade em plena vigência e demonstrar que efetuou a Caução de Garantia na forma do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme exigência do item 15.3 do respectivo Edital.

Publique-se na forma da Lei.

Serrana / SP, 12 de maio de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI

Prefeito Municipal

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Convite para apresentar manifestação de interesse. Serviços de Consultoria. Instituição: Município de São Bernardo do Campo. País: Brasil. Projeto: BR-L 1415 - Programa de fortalecimento do sistema único de saúde de São Bernardo do Campo. Setor: SAÚDE. Resumo: Contratação de empresa de consultoria especializada para fornecimento de solução (software) de interoperabilidade dos sistemas de saúde com implantação e customização, no âmbito do "Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde do Município de São Bernardo do Campo". Contrato de Empréstimo nº 3400-OC/BR. Data limite: 26/05/2022 às 17 horas.

O município de São Bernardo do Campo firmou, em 17/05/16, o Contrato de Empréstimo 3400-OC/BR com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para implementar o Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, e se propõe em utilizar uma parte dos fundos para os contratos de serviços de consultoria.

Os serviços de Consultoria objeto desta Manifestação de Interesse (MI) compreendem: Contratação de empresa de consultoria especializada para fornecimento de solução (software) de interoperabilidade dos sistemas de saúde com implantação e customização, no âmbito do "Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde do Município de São Bernardo do Campo".

A Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, por meio da Unidade Gestora do Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde de São Bernardo do Campo - UGP-BID/SAUDE, convida as firmas consultoras elegíveis a Manifestar o Interesse em prestar os serviços solicitados. As empresas consultoras interessadas deverão proporcionar informação que indiquem que estão qualificadas para prestar os serviços, mediante a apresentação de seus Portfólios, (brochuras, cadernos, pastas) devendo constar a descrição de serviços similares realizados e experiência em condições semelhantes, disponibilidade de profissionais e outros fatores que acharem importantes para a qualificação.

As firmas consultoras serão pré-selecionadas de acordo com os procedimentos indicados nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN-2350-15 <http://www.iadb.org>, e poderão participar todas as firmas de países de origem que forem elegíveis, segundo o estabelecido nessas políticas.

As firmas consultoras poderão associar-se com outras firmas na forma de uma "joint venture", consórcio ou por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Para efeito da formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de "joint venture", será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.

Todas as empresas que entregarem a documentação dentro do prazo, passarão por avaliação por parte da Comissão Técnica UGP - BID/SAUDE, constituída pela Resolução SS nº 006 de 14 de abril de 2022, que pré-selecionará o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 08 (oito) empresas com a melhor pontuação para compor a Lista Curta que continuará no processo de licitação. Portanto, nesta fase não existe o fornecimento de Edital e/ou Termo de Referência.

Somente as empresas selecionadas pela Comissão Técnica receberão a Solicitação de Propostas - SDP (Edital) para a fase seguinte e serão selecionadas de acordo com o Método Seleção Baseada na Qualidade e Custo - SBQC definido nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN - 2350-15.

As firmas consultoras interessadas podem obter maiores informações no endereço abaixo durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, até a data limite para a apresentação das Manifestações de Interesse (MI). As Manifestações de Interesse (MI) deverão ser entregues na forma escrita no serviço de Expediente da Secretaria de Saúde, Rua João Pessoa, 59 - Centro, térreo, São Bernardo do Campo, São Paulo, Brasil, PESSOALMENTE, POR SERVIÇO DE ENTREGA PARTICULAR OU PELO CORREIO, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas até o dia 26/05/2022.

Não serão aceitas manifestações de interesse em mídia eletrônica ou por e-mail. Unidade Gestora do Programa - UGP-BID/SAUDE. Aos cuidados do Sr. Adhemar Diziolli Fernandes. Coordenador Geral da UGP / BID / Saúde. Rua João Pessoa, 59 - 3º andar - Centro. CEP: 09715-000 - São Bernardo do Campo - São Paulo/SP. E-mail: ugp.bid2saude@saobernardo.sp.gov.br;

São Bernardo do Campo, 12 de maio de 2022.

ADHEMAR DIZIOLI FERNANDES
Coordenador Geral da UGP / BID

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022

PROCESSO Nº 47/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA vem através de seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, nos termos da legislação vigente, COMUNICAR que o processo licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022, objetivando a aquisição de variados tipos de lanches e refrigerantes destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - CRAS e do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), com a finalidade de atender as atividades socioeducativas realizadas semanalmente no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, foi considerada DESERTA, em virtude do não comparecimento de participantes ao certame.

São João de Iracema, 12 de maio de 2022.

VALDIR CANDIDO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2022

PROCESSO: 11.936/2022. Aquisição de equipamentos de ginástica artística e rítmica (incluindo instalação) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 27/05/2022, às 08:30h e abertura a partir das 08:32h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras, no site <https://compras.empro.com.br/WBC6>.

SANDRA CRISTINA DOURADO NEVES SAEKI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão nº 06/2017. Processo Administrativo nº 5172/17 - Termo aditivo 08 do contrato de prestação de serviços nº 50/17 - Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: ALTRANS - ALTERNATIVA TRANSPORTES COOPERATIVA DE TRABALHO DO TRANSPORTE ALTERNATIVO. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviço de Transporte Escolar para atender os alunos da rede Municipal de Educação, com necessidades especiais, alunos da Área Rural e do Estado. Motivo: Acrescer 02 veículos ao lote 09 e 03 veículos no lote 13 no contrato original, ascendendo o valor de R\$ 479.334,04 (quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos). Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 5/2022

Processo Administrativo nº 8814/22 - Objeto: Aquisição de sacos de lixo para as equipes de limpeza urbana - Adjudicado em 10/05/2022 favor da empresa R.S. MAIZOUB EIRELI, no valor total de R\$ 173.910,00 (Cento e setenta e três mil e novecentos e dez reais). Data da Homologação: 10/05/2022 - Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93.

São Vicente, 12 de maio de 2022
CLAUDIO ALTAFIN
Secretário de Serviços Públicos

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.635/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reabilitação de espaço público na Área Insular no Município de São Vicente - Rua Japão Fase I - Adjudicado em 26/04/22 à favor da Empresa: ASSERVO MULTISERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 620.866,92 (Seiscentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) - Data da HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2022 - Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93.

São Vicente, 12 de maio de 2022
CLAUDIO ALTAFIN
Secretário de Serviços Públicos

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/21

Processo Administrativo nº 33569/21

O Departamento de Compras e Licitações torna público que está procedendo a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 143/21 - Objeto: Contratação de empresa para implantação de Sistema Digital de Gestão de Segurança e Vigilância, para atendimento da Secretaria de Educação - Motivo/Justificativa: Fica intimada a empresa Datasys Serviços Ltda para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar-se acerca de eventual revogação do processo, por razões de interesse público, nos termos do art. 49, § 3º c. c. art. 109, I, "c", ambos da Lei Federal nº 8666/93. Maiores informações pelo telefone: (13) 3579-1389 com Américo ou e-mail: americo_compras@saovicente.sp.gov.br.

São Vicente, 12 de maio de 2022
MARTA APARECIDA DA CRUZ FLORINDO
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.784/22 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de reurbanização do espaço público da Orla do Gonzaguinha. A Comissão Municipal de Licitações torna público que decidiu por unanimidade habilitar as Empresas: TMK ENGENHARIA SA e FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, convocando para sessão de abertura do envelope nº 02, no dia 20/05/22 às 11:00 horas, na sala 25 do Paço Municipal.

São Vicente, 12 de maio de 2022
ALEXSANDRO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Parcerias Público Privadas - SEDURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5 / 2022

Processo nº. 029 / 2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização da Lagoa Maravilha, Emenda Parlamentar 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários.

Após o curso legal do respectivo processo licitatório e, finalmente, ciente os licitantes do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações desta Administração Municipal quanto à FASE DE CLASSIFICAÇÃO do respectivo Certame, declinaram expressamente do prazo recursal, não sendo interposto nenhum recurso. HOMOLOGO o respectivo processo e o parecer da Comissão Permanente de Licitações que, após análise e julgamento, declarou ADJUDICADO o objeto licitado neste Certame ao proponente: J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº. 28.228.116/0001-00, no valor total de R\$ 489.186,54 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para a completa e perfeita execução do objeto licitado nos moldes exigidos na presente licitação, pelo motivo de ser o MENOR VALOR GLOBAL proposto, sendo, desta forma, o melhor preço apresentado a esta Administração Pública Municipal, tendo cumprido todas as exigências do Edital que rege a presente licitação.

Fica o representante legal da empresa, INTIMADO a comparecer nesta Administração Pública Municipal, a fim de celebrar o devido instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Homologação na imprensa Oficial - DOE - Executivo I, devendo apresentar, nesta oportunidade, às certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS e ao FGTS com prazo de validade em plena vigência e demonstrar que efetuou a Caução de Garantia na forma do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme exigência do item 15.3 do respectivo Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

Processo nº. 161/2021. Objeto: registro de preços para aquisição de produtos e material de limpeza, materiais descartáveis, artigos de higiene pessoal, período de 12 (doze) meses, para o abastecimento de diversos setores da Prefeitura Municipal de Serra.

Após o curso legal do respectivo processo e, finalmente, após parecer da análise das amostras (conforme registro em ata), HOMOLOGO os lotes abaixo descritos, referente Pregão Eletrônico nº. 076/2021 e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio segundo o qual os lotes foram ADJUDICADO Aos proponentes: a) CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP, CNPJ nº 17.357.402/0001-40 - LOTE 5- valor R\$ 12.200,00; b) RICARDO GONCALVES ITAPIRA - ME, CNPJ nº 02.573.131/0001-93 - LOTE 7- Valor R\$ 11.984,10; c) NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17 - LOTE 10 - Valor R\$ 80.851,00. RATIFICO o respectivo julgamento proferido pelo Pregoeiro, HOMOLOGANDO os presentes lotes do Pregão Eletrônico Desde já, fica o representante legal da empresa supracitada, INTIMADO a comparecer nesta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital de Homologação na Imprensa Oficial do Estado - DOE / SP - Executivo I - Diário dos Municípios, para a celebração da respectiva Ata de Registro de Preços. Publique-se na forma da Lei.

Serrana / SP, 12 de maio de 2022.
LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
Prefeito

DESPACHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 / 2022 PARA FINS DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando os habilitados para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a inexistência de licitação para as referidas contratações, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por CHAMAMENTO PÚBLICO, registrada sob o nº. 002 / 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022, EDITAL Nº 025/2022, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de profissional de serviços médicos sendo: PRESTADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS GRS LTDA - CNPJ Nº 41.801.720/0001-33 - CRM/SP Nº 222.185/SP, especialidade Clínico Geral, na unidade de pronto atendimento UPA; VINCLARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ Nº. 14.077.063/0001-50 - CRM/SP Nº 120.866/SP, especialidade Clínico Geral, na unidade de pronto atendimento UPA; VINCLARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ Nº. 14.077.063/0001-50 - CRM/SP Nº 120.866/SP, na especialidade clínico geral em centro de especialidades médicas; VINCLARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ Nº. 14.077.063/0001-50 - CRM/SP Nº 120.866/SP, na especialidade clínico geral em centro de especialidades médicas, estando os mesmos convocados para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Serrana / SP, 12 de maio de 2022.
LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022** **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade TOMADA, na forma PRESENCIAL, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para contratação de empresa para recomposição de galeria de águas pluviais e emissão de esgoto sanitário, localizada na Avenida Candia, s/nº, Distrito Industrial, São Simão/SP, conforme termo de referência e anexos. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO PÚBLICO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: até às 09h45min do dia 02 de junho de 2022. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Permuta do dia 19 de maio de 2022, às 08h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, nº 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 33849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de monitoramento dos poços do município de São Simão/SP, conforme condições constantes no termo de referência e anexos. O recebimento das propostas será a partir das 08h00min às 08h00min do dia 02 de junho de 2022. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no site oficial do Município: www.saosimao.sp.gov.br, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas-feiras, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, nº 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 33849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba – Prefeito Municipal.

SARUTAÍÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

AVISO DE LICITAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022** **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2022**

Objeto: Contratação de Profissional que realize palestra lúdica, através de show de mágica, com oratória apropriada ao público de crianças, adolescentes e familiares objetivando mostrar a trajetória dos Direitos Humanos da criança e do adolescente, trabalhando conceitos de violência, sinais de identificação além do papel na acolhida da vítima, o tema abordado visa contemplar a Campanha Paço Bonito de 18 de maio, tratando o combate à exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes, público alvo, famílias em acompanhamento do PAIF e beneficiários do Programa Auxílio Brasil.

Data de abertura da sessão: dia 16 de maio de 2022, às 08h30 horas.

Edital disponível no site eletrônico www.sarutai.sp.gov.br e www.licitacoes.com.br.

Local: Bóla de Licitações e Leilões – BLL. Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura – licitacoes@sarutai.sp.gov.br.

Município de Sarutaíá, 12 de maio de 2022.
Isnar Fretti Soares
Prefeito Municipal

SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLA NO BAIRRO DAS TRÊS BARRAS A Comissão Permanente de Licitações, conforme consta em parecer juntado aos autos pelo Contador municipal e análise do Engenheiro responsável, informa que julgou pela: HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS: INFRASTRUTURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, ENGECOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO BERNARDI LTDA, DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, JN TORRES CONSTRUÇÕES LTDA, Q7 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, L & EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, URBAN OBRAS E COMERCIO LTDA. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações, no termo do Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, INTIMA os interessados no procedimento da presente licitação a terem ciência dos autos do processo, de forma a exercerem, se assim desejarem, a sua defesa. Serra Negra, 12 de maio de 2022. PELA COMISSÃO: JOSÉ ANTONIO ZANES, MATEUS GUEDES BERTON, JOÃO GABRIEL CARNIELLO MORENO, ANA CAROLINA DOS SANTOS AZEVEDO.

SERRANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DESPACHO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029 / 2022** **PROCESSO Nº. 077 / 2022**

Acólho o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio na Ata da Sessão Pública, DECLARO o Pregão Eletrônico nº. 029/2022 – Edital nº. 042/2022 – Processo nº. 077/2022 – Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 VIATURAS, MOTOCICLETAS COM EQUIPAMENTOS, OBJETO DO CONVÊNIO Nº GSS/PAIP-368/21 (DEMANDA SP 12660) COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESERTO em face da ausência de licitantes. Publique-se na forma da Lei, Serrana / SP, 06 de maio de 2022. LEONARDO CARESSATO CAPITELI-Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022 – Processo nº. 029 / 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 20211305/2007, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários.

HOMOLOGAÇÃO

Após o curso legal do respectivo processo licitatório e, finalmente, ciente os licitantes do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações desta Administração Municipal quanto à FASE DE CLASSIFICAÇÃO do respectivo Certame, declaram expressamente do prazo recursal, não sendo interposto nenhum recurso, HOMOLOGO o respectivo processo e o parecer da Comissão Permanente de Licitações que, após análise e julgamento, declarou ADJUDICADO o objeto licitado neste Edital.

Certame ao proponente: I.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 28.228.116/0001-00, no valor total de R\$ 489.186,54 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para a completa e perfeita execução do objeto licitado nos moldes exigidos na presente licitação, pelo motivo de ser o MENOR VALOR GLOBAL proposto, sendo, desta forma, o melhor preço apresentado a esta Administração Pública Municipal, tendo cumprido todas as exigências do Edital que rege a presente licitação.

Fica o representante legal da empresa, INTIMADO a comparecer nesta Administração Pública Municipal, a fim de celebrar o devido instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Homologação na imprensa Oficial – DOE – Executivo I, devendo apresentar, nesta oportunidade, às certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS e ao FGTS com prazo de validade em plena vigência e a demonstrar que efetuou a Caução de Garantia na forma do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme exigência do item 15.3 do respectivo Edital. Serrana / SP, 12 de maio de 2022. Leonardo Caresato Capiteli – Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006 / 2022 – Processo nº. 045 / 2022. OBJETO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006 / 2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM SISTEMA DE LAZER “B”, NA RUA JOÃO FLAVIO DE MORAIS, JARDIM CIDADE DE BELEM NESTE MUNICÍPIO, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários.

HOMOLOGAÇÃO

Após o curso legal do respectivo processo licitatório e, finalmente, ciente os licitantes do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações desta Administração Municipal quanto à FASE DE CLASSIFICAÇÃO do respectivo Certame, declaram expressamente do prazo recursal, não sendo interposto nenhum recurso, HOMOLOGO o respectivo processo e o parecer da Comissão Permanente de Licitações que, após análise e julgamento, declarou ADJUDICADO o objeto licitado neste Edital.

Certame ao proponente: LAUCON CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº. 23.466.833/0001-73, no valor total de R\$ 55.410,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez reais), para a completa e perfeita execução do objeto licitado nos moldes exigidos na presente licitação, pelo motivo de ser o MENOR VALOR GLOBAL proposto, sendo, desta forma, o melhor preço apresentado a esta Administração Pública Municipal, tendo cumprido todas as exigências do Edital que rege a presente licitação.

Fica o representante legal da empresa, INTIMADO a comparecer nesta Administração Pública Municipal, a fim de celebrar o devido instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Homologação na imprensa Oficial – DOE – Executivo I, devendo apresentar, nesta oportunidade, às certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS e ao FGTS com prazo de validade em plena vigência e a demonstrar que efetuou a Caução de Garantia na forma do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme exigência do item 15.3 do respectivo Edital. Serrana / SP, 12 de maio de 2022. Leonardo Caresato Capiteli – Prefeito Municipal.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002 / 2022 PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À ÁREA MÉDICA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando os habilitados para o credenciamento, e o parecer elaborado da Assessoria Jurídica, aqui reconhece a inexistência de licitação para as referidas contratações, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por CHAMAMENTO PÚBLICO, registrada sob nº. 002 / 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2022, EDITAL Nº. 025/2022, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de profissionais de serviços médicos sendo: PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS GRS LTDA – CNPJ Nº. 41.801.720/0001-33 – CRM/SP Nº 222.185/SP, especialidade Clínico Geral, na unidade de pronto atendimento UPA: VINÇULARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S – CNPJ Nº. 14.077.063/0001-50 – CRM/SP Nº 120.866/SP, especialidade Clínico Geral, na unidade de pronto atendimento UPA: VINÇULARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S – CNPJ Nº. 14.077.063/0001-50 – CRM/SP Nº 120.866/SP, na especialidade clínico geral em centro de especialidades médicas, estando os mesmos convocados para assinatura do “Termo de Credenciamento” no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. Serrana / SP, 12 de maio de 2022. Leonardo Caresato Capiteli – Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2021
Processo nº. 161/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA.

Após o curso legal do respectivo processo e, finalmente, após a análise das amostras (conforme registro em ata), HOMOLOGO os lotes abaixo descritos, referente Pregão Eletrônico nº. 076/2021 e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio segundo o qual os lotes foram ADJUDICADOS aos proponentes: a) CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP, CNPJ nº. 17.357.402/0001-40 – LOTE 5 – Valor R\$ 12.200,00; b) RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – ME, CNPJ nº. 02.573.131/0001-93 – LOTE 7 – Valor R\$ 11.984,10; c) NUTRICIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 08.528.442/0001-17 – LOTE 10 – Valor R\$ 80.851,00. RATIFICO o respectivo julgamento proferido pelo Pregoeiro, HOMOLOGANDO os presentes lotes do Pregão Eletrônico Desde já, fica o representante legal da empresa supracitada, INTIMADO a comparecer nesta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital de Homologação na Imprensa Oficial do Estado – DOE / SP – Executivo I – Diário dos Municípios, para a celebração da respectiva Ata de Registro de Preços. Publique-se na forma da Lei. Serrana/SP, 12 de maio de 2022. (a) Leonardo Caresato Capiteli – Prefeito Municipal.

SERTÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022

Objeto: O presente pregão eletrônico tem por objeto AQUISIÇÃO DE CADEIROS DE ESCRITÓRIO.
Wilson Fernandes Pires Filho, Prefeito Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo licitatório referenciado, do tipo menor preço, à empresa abaixo, conforme especificado:

Teve como vencedora a empresa: ADEMAR PEDRO DE GODOI – ME, em relação ao item 01.
Providências de praxe:
INFORMAÇÕES: TEL. (016) 2105-3044 / 2105-3052.
Secretaria de Administração; Departamento de Políticas de Suprimentos, 12 de maio de 2022.

Wilson Fernandes Pires Filho
Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022

Objeto: O presente pregão eletrônico tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO DE TODA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, (MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES PASSO, MÉDIOS, VANs, CAMINHONETAS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E TRATORES).

Fica o representante legal da empresa, INTIMADO a comparecer neste processo licitatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar dos atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo licitatório referenciado, do tipo menor preço, à empresa abaixo, conforme especificado:

Teve como vencedora a empresa: MARCOS ANTONIO DO ESPIRITO SANTO 15996295857, em relação ao lote 01.

Providências de praxe:
INFORMAÇÕES: TEL. (016) 2105-3044 / 2105-3052.
Secretaria de Administração; Departamento de Políticas de Suprimentos, 12 de maio de 2022.

Wilson Fernandes Pires Filho
Prefeito Municipal

SEVERÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO
Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia. Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2022. Objeto: Aquisição de veículo 0 km, para uso pessoal de 5 lugares para atender as necessidades das Ceras. Inscrição: 12/05/2022. Entrega dos envelopes: 24/05/2022 – Horário: 13:30 horas, improrrogáveis. Credenciamento: 24/05/2022 – Horário: 13:40 horas, improrrogáveis. Abertura: 24/05/2022 – Imediatamente após o Credenciamento.

Poderão participar aqueles que satisficam as condições editalícias. EDITAL: O Edital Completo está disponível de Segunda a Sexta-Feira a partir das 13:00 horas, na Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Setor de Licitação, telefone (07) 3817-3300, ou através do site www.severinia.sp.gov.br. Severínia/SP, 12 de maio de 2022.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN – PREFEITA MUNICIPAL

SILVEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 108/08
PROCESSO Nº 01

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras/SP. Contratada: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP. Parecer Municipal nº 01/2022. Data da Assinatura: 26/03/2022. Vigência: 28/12/2037.

Silveiras, 12 de maio de 2022.
Guilherme Carvalho da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

CONTRATO Nº 12/2020
TERMO ADITIVO Nº 12

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras/SP. Contratada: Antunes & Antunes Transporte Escola Ltda ME. CNPJ nº. 07.970.839/0001-00. Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para alunos da Educação Básica da Zona Rural e Urbana deste município para o ano letivo. Aditamento: Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos valores das rotas do Transporte Escolar com recomposição de 10,2% (dez inteiros e dois décimos por cento) de acréscimo nos valores contratados, em conformidade com o subitem 4.4 da Clausula Quarta do Contrato mencionado. Valor do contrato com o Aditamento: R\$ 3.247.570,40 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos). Data da Assinatura: 25/12/2021.

Silveiras, 12 de maio de 2022.
Guilherme Carvalho da Silva – Prefeito Municipal.

SOCORRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 – PROCESSO 036/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 – Objeto: Registro de preços para Contratação de empresas especializadas para locação de banheiros químicos, com a devida manutenção e limpeza, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo II do Edital.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unitário
01	01	01	Locação de cabines de Banheiros químicos convencional standard – masculina, feminina, conforme especificações constantes no termo de referência.	R\$ 275,00
02	200	200	Locação de cabines de Banheiros químicos, adaptado para o sistema fixo – masculina, feminina, conforme especificações constantes no termo de referência.	R\$ 385,00

Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira

SOROCABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº. 01/2021 – Processo CPL nº. 42/2021, DESTINADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA ACESIBILIDADE EM PREÇOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA PÚBLICA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, que a licitação foi homologada e adjudicada para a licitante RB GROUP ENGENHARIA LTDA – (Nome Fantasia: RB GROUP BRASIL) – CNPJ nº. 28.703.042/02001-08, conforme termo assinado pelo Secretário de Serviços Públicos e Obras, disponível no endereço https://bit.ly/3Z7B5Nj Sorocaba, 12 de maio de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Sorocaba, através da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência a Concorrência Pública nº 018/2021, CPL nº. 334/2021, destinada a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reabilitação da infraestrutura viária em vias dos setores 1 e 2 do Município de Sorocaba (Financiamento Internacional), que como não houve interposição de recurso referente à habilitação, fica designado o dia 18/05/2022, às 09h30, para abertura dos envelopes de “Proposta” das licitantes habilitadas. Sorocaba, 12 de maio de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO DE REAGENDAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2022 – CPL nº. 334/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRTA GRADUADA SIMPLES (BGS) E BRTA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO (BGTG), PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, que a abertura agendada para dia 20/05/2022 fica REAGENDADA a data de abertura para dia 24/05/2022 às 09h00. Informações pelos sites https://bit.ly/3Y9Y19j e www.licitacoes.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 937555 pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 12 de maio de 2022. Seção de Pregões.

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba, a Concorrência Pública nº. 030/2021 – Processo CPL nº. 543/2021, destinada a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reabilitação da infraestrutura viária em vias do setor 4 (Financiamento Internacional). Abertura dia 15/06/2022, às 09h30min. Edital gratuito disponível no site: https://bit.ly/3fXCNfM e informações pelo tel. (15) 3238-2525/ 2104/ 2106. Sorocaba, 12 de maio de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

dois décimos por cento) de acréscimo nos valores contratados, em conformidade com o subitem 4.4 da Clausula Quarta do Contrato mencionado. Valor do contrato com o Aditamento: R\$ 3.247.570,40 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos). Data da Assinatura: 25/12/2021.

Silveiras, 12 de maio de 2022.
Guilherme Carvalho da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para o Programa Estratégia Saúde da Família-ESF dos bairros do Bom Jesus, Centro e Macacos, conforme Proposta nº 11476.0880001/210-01 – Emenda Parlamentar do Relator – Ministério da Saúde.

CONTRATO Nº 15/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.
Contratada: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.554.943/0001-05. Valor: R\$ 21.663,56 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Data da Assinatura: 03/05/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 16/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.
Contratada: CIRURGICA IZAMED LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.967.916/0001-02. Valor: R\$ 26.511,00 (vinte e seis mil, quinhentos e onze reais). Data da Assinatura: 05/05/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 17/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.
Contratada: EVOLUTI LTDA ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 27.404.157/0001-39. Valor: R\$ 18.170,03 (dezoito mil, cento e setenta reais e três centavos). Data da Assinatura: 02/05/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 18/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.
Contratada: FAC LICITA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 28.921.471/0001-51. Valor: R\$ 19.333,00 (dezenove mil, trezentos e trinta e três reais). Data da Assinatura: 02/05/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 19/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.
Contratada: GELMED MOVES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.158.543/0001-28. Valor: R\$ 23.467,56 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Data da Assinatura: 04/05/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 20/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.
Contratada: HG COMERCIO DE MOVES E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 34.425.883/0001-01. Valor: R\$ 28.654,62 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Data da Assinatura: 03/05/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 21/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.
Contratada: KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.251.627/0001-90. Valor: R\$ 2.020,22 (dois mil e vinte reais e vinte e dois centavos). Data da Assinatura: 03/05/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 22/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.
Contratada: NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS – ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.731.777/0001-75. Valor: R\$ 6.316,25 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). Data da Assinatura: 04/05/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

Silveiras, 12 de maio de 2022.
Guilherme Carvalho da Silva – Prefeito Municipal.

ACHA-SE ABERTA na Prefeitura de Sorocaba a Concorrência Pública 015/2021 – Processo CPL 294/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA RUA PEREIRA DA FONSECA E RECUPERAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, BEM COMO PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO ASFALTICA NA RUA PROF. FRANCO DE ALMEIDA FILHO (FINANCIAMENTO INTERNACIONAL) – 2ª REABERTURA. Abertura dia 21/06/2022, às 09h30. Edital gratuito disponível no site: https://bit.ly/3p3X3Wd e informações pelo tel. (15) 3238-2525/ 2104 e 2106 ou pessoalmente na Av. Eng. Carlos Reinhold Mendes, nº. 3041, 1ª andar, na Divisão de Licitações. Sorocaba, 12 de maio de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

SOROCABA

ACHA-SE ABERTA na Prefeitura de Sorocaba a Concorrência Pública 015/2021 – Processo CPL 294/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA RUA PEREIRA DA FONSECA E RECUPERAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, BEM COMO PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO ASFALTICA NA RUA PROF. FRANCO DE ALMEIDA FILHO (FINANCIAMENTO INTERNACIONAL) – 2ª REABERTURA. Abertura dia 21/06/2022, às 09h30. Edital gratuito disponível no site: https://bit.ly/3p3X3Wd e informações pelo tel. (15) 3238-2525/ 2104 e 2106 ou pessoalmente na Av. Eng. Carlos Reinhold Mendes, nº. 3041, 1ª andar, na Divisão de Licitações. Sorocaba, 12 de maio de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

SOROCABA

ACHA-SE ABERTA na Prefeitura de Sorocaba a Concorrência Pública 015/2021 – Processo CPL 294/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA RUA PEREIRA DA FONSECA E RECUPERAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, BEM COMO PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO ASFALTICA NA RUA PROF. FRANCO DE ALMEIDA FILHO (FINANCIAMENTO INTERNACIONAL) – 2ª REABERTURA. Abertura dia 21/06/2022, às 09h30. Edital gratuito disponível no site: https://bit.ly/3p3X3Wd e informações pelo tel. (15) 3238-2525/ 2104 e 2106 ou pessoalmente na Av. Eng. Carlos Reinhold Mendes, nº. 3041, 1ª andar, na Divisão de Licitações. Sorocaba, 12 de maio de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

SOROCABA

ACHA-SE ABERTA na Prefeitura de Sorocaba a Concorrência Pública 015/2021 – Processo CPL 294/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA RUA PEREIRA DA FONSECA E RECUPERAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, BEM COMO PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO ASFALTICA NA RUA PROF. FRANCO DE ALME

Após o curso legal do respectivo processo licitatório e, finalmente, ciente os licitantes do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações desta Administração Municipal quanto à FASE DE CLASSIFICAÇÃO do respectivo Certame, dedinaram expressamente do prazo recursal, não sendo interposto nenhum recurso, HOMOLOGO o respectivo processo e o parecer da Comissão Permanente de Licitações que, após análise e julgamento, declarou ADJUDICADO o objeto licitado neste Certame ao proponente: J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 28.228.116/0001-00, no valor total de R\$ 489.186,54 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para a completa e perfeita execução do objeto licitado nos moldes exigidos na presente licitação, pelo motivo de ser o MENOR VALOR GLOBAL proposto, sendo, desta forma, o melhor prego apresentado a esta Administração Pública Municipal, tendo cumprido todas as exigências do Edital que rege a presente licitação. Fica o representante legal da empresa, INTIMADO a comparecer nesta Administração Pública Municipal, a fim de celebrar o devido instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Homologação na imprensa Oficial – DOE – Executivo I, devendo apresentar, nesta oportunidade, às certidões atuais.

385

Serrana - 13 de maio de 2022 - Nº 1.151

zadas de regularidade junto ao INSS e ao FGTS com prazo de validade em plena vigência e demonstrar que efetuou a Caução de Garantia na forma do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme exigência do item 15.3 do respectivo Edital. Serrana / SP, 12 de maio de 2022. Leonardo Caressato Capitelli - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006 / 2022 – Processo nº. 045 / 2022

OBJETO TOMADA DE PREÇOS nº. 006 / 2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM SISTEMA DE LAZER “B”, NA RUA JOÃO FLAVIO DE MORAIS, JARDIM CIDADE DE BELÉM NESTE MUNICÍPIO, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários.

HOMOLOGAÇÃO

Após o curso legal do respectivo processo licitatório e, finalmente, ciente os licitantes do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações desta Administração Municipal quanto à FASE DE CLASSIFICAÇÃO do respectivo Certame, declinaram expressamente do prazo recursal, não sendo interposto nenhum recurso, HOMOLOGO o respectivo processo e o parecer da Comissão Permanente de Licitações que, após análise e julgamento, declarou ADJUDICADO o objeto licitado neste Certame ao proponente: LAUCON CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ – 23.456.863/0001-73, no valor total de R\$ 55.410,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez reais), para a completa e perfeita execução do objeto licitado nos moldes exigidos na presente licitação, pelo motivo de ser o MENOR VALOR GLOBAL proposto, sendo, desta forma, o melhor preço apresentado a esta Administração Pública Municipal, tendo cumprido todas as exigências do Edital que rege a presente licitação.

Fica o representante legal da empresa, INTIMADO a comparecer nesta Administração Pública Municipal, a fim de celebrar o devido instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Homologação na imprensa Oficial – DOE – Executivo I, devendo apresentar, nesta oportunidade, às certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS e ao FGTS com prazo de validade em plena vigência e demonstrar que efetuou a Caução de Garantia na forma do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme exigência do item 15.3 do respectivo Edital. Serrana / SP, 12 de maio de 2022. Leonardo Caressato Capitelli - Prefeito Municipal.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002 / 2022 PARA FINS DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando os habilitados para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para as referidas contratações, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por CHAMAMENTO PÚBLICO, registrada sob o nº. 002 / 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2022, EDITAL nº 025/2022, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações. HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de profissional de serviços médicos sendo: PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS GRS LTDA - CNPJ Nº. 41.801.720/0001-33 – CRM/SP Nº 222.185/SP, especialidade Clínico Geral, na unidade de pronto atendimento UPA; VINCULARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ Nº. 14.077.063/0001-50 – CRM/SP Nº 120.866/SP, especialidade Clínico Geral, na unidade de pronto atendimento UPA; VINCULARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ Nº. 14.077.063/0001-50 – CRM/SP Nº 120.866/SP, na especialidade clínico geral em centro de especialidades médicas; VINCULARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ Nº. 14.077.063/0001-50 – CRM/SP Nº 120.866/SP, na especialidade clínico geral em centro de especialidades médicas, estando os mesmos convocados para assinatura do “Termo de Credenciamento” no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. Serrana / SP, 12 de Maio de 2022. Leonardo Caressato Capitelli - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2021

Processo nº. 161/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA.

Após o curso legal do respectivo processo e, finalmente, após parecer da análise das amostras (conforme registro em ata). HOMOLOGO os lotes abaixo descritos, referente Pregão Eletrônico nº. 076/2021 e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio segundo o qual os lotes foram ADJUDICADO Aos proponentes: a) CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP, CNPJ nº 17.357.402/0001-40 – LOTE 5- Valor R\$ 12.200,00; b) RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME, CNPJ nº 02.573.131/0001-93 – LOTE 7- Valor R\$ 11.984,10; c) NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17 – LOTE 10 - Valor R\$ 80.851,00. RATIFICO o respectivo julgamento proferido pelo Pregoeiro, HOMOLOGANDO os presentes lotes do Pregão Eletrônico Desde já, fica o representante legal da empresa supracitada, INTIMADO a comparecer nesta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital de Homologação na Imprensa Oficial do Estado – DOE / SP – Executivo I – Diário dos Municípios, para a celebração da respectiva Ata de Registro de Preços. Publique-se na forma da Lei. Serrana/SP, 12 de maio de 2022. (a) Leonardo Caressato Capitelli - Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2022 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, que celebram o MUNICÍPIO DE SERRANA, CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, e a SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SERRANA, CNPJ sob o nº 71.305.635/0001-45

OBJETO: transferência de recurso para pagamento parcial da folha dos colaboradores bem como serviços de terceiros (médico e manutenção), conforme Plano de Trabalho.

VALOR: valor total do presente termo é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), onerando a dotação orçamentária:

Secretaria da Saúde
Atenção Ambulatorial e Hospitalar -MAC
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial
Outros serviços de terceiros

04.04.15.10.302.0010.2.097.3.3.90.39.00.00.00.00.1310-168 _____ R\$ 150.000,00

VIGÊNCIA: até 31/05/2022, podendo ser prorrogado.

ASSINATURA: 09 de maio de 2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, que celebram MUNICÍPIO DE SERRANA, CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, e a SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SERRANA, CNPJ sob o nº 71.305.635/0001-45

OBJETO: transferência de recursos para aquisição de materiais de consumo médico hospitalar, pagamento de serviços de terceiros, tributos, para atendimento médico hospitalar ambulatorial de urgência/emergência 24 horas, internações em clínica médica e gestantes com atendimento médico, hotelaria, materiais, medicamentos, exames auxiliares de diagnose e terapia (SADT), conforme Plano de Trabalho.

VALOR: total do presente termo é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), onerando a dotação orçamentária:

Secretaria da Saúde
Atenção Ambulatorial e Hospitalar -MAC
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial
Outros serviços de terceiros

04.04.15.10.302.0010.2.097.3.3.90.39.00.00.00.00.005302-170 _____ R\$ 135.000,00

VIGÊNCIA: até 31/05/2022, podendo ser prorrogado.

ASSINATURA: 09 de maio de 2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2022 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE que celebram o MUNICÍPIO DE SERRANA, CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23 e a SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SERRANA, CNPJ sob o nº 71.305.635/0001-45.

OBJETO: transferência de recursos para pagamento dos plantões médicos em pediatria, atendimento médico ambulatorial de urgência/emergência, conforme Plano de Trabalho.

VALOR: total do presente termo é de R\$ 302.664,00 (trezentos e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), onerando a dotação orçamentária:

Secretaria da Saúde
Atenção Ambulatorial e Hospitalar -MAC
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial
Outros serviços de terceiros

04.04.15.10.302.0010.2.097.3.3.90.39.00.00.00.00.001310-168 _____ R\$ 302.664,00

VIGÊNCIA: até 31/07/2022, podendo ser prorrogado.

ASSINATURA: 09 de maio de 2022.

A MUNICIPIO DE SERRANA

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507008766
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil

Fábio Henrique Ferreira de Pinho

ICP
Brasil

Leandro Evangelista Poli

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

FÁBIO H. PINHO - Nº de Série do Certificado: 150D302304B6936A

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 62DECAD9DEE49EB8

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507008766
Controle Interno: 00000022775001020520
Data de Emissão: 16/05/2022

ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Gerais, Especiais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. As Condições Gerais, Especiais e Particulares deste seguro estão disponíveis no SITE da SEGURADORA e, a qualquer tempo, sua versão física poderá ser fornecida mediante solicitação à Seguradora. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 014902022000107757008766 no site da susep: www.susep.gov.br. e acesse: Serviços ao Cidadão> Consulta de apólice de seguro garantia.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES**DADOS DO SEGURADO**

NOME: MUNICIPIO DE SERRANA CNPJ OU CPF: 44.229.813/0001-23
ENDEREÇO: R DR TANCREDO DE A NEVES, 176 - CENTRO
CEP: 14150-000 CIDADE: Serrana UF: SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: J. R. SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ OU CPF: 28.228.116/0001-00
ENDEREÇO: R LUIZ ZANETTI, 57 - JARDIM PRIMAVERA
CEP: 14720-000 CIDADE: Taiuva UF: SP

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 24.459,32
MODALIDADE: EXECUTANTE CONSTRUTOR

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 24.459,32	R\$ 290,00	16/05/2022	13/10/2022

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato n.º oriundo da TP 005/2022 - Processo 029/2022

Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênera, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

O objeto do seguro das coberturas adicionais estão detalhadas na página seguinte.

Após a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 014902022000107757008766 no site da susep: www.susep.gov.br. e acesse: Serviços ao Cidadão > Consulta de apólice de seguro garantia.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep nº 15414.615952/2020-90. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 16/05/2022

**ICP
Brasil**

Fabio Henrique Ferreira de Pinho

**ICP
Brasil**

Leandro Evangelista Poli

DADOS DO CORRETOR

NOME: GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ OU CPF: 09.013.155/0001-37 SUSEP: 202011493

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO**CUSTO DO SEGURO**

Prêmio Líquido:	R\$ 290,00
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
Custo de Apólice:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 290,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 290,00	23/05/2022

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também Garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a Seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a Seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Segurado à Seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Segurado e pelo Tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo Segurado ao Tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com a empresa sucessora do Tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo Tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do Segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que a Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais e/ou se a inadimplência do Tomador for motivada pela demora na aceitação desta apólice em virtude de questionamentos de clausulado feitos pelo Segurado.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS**1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunami, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses.
- 2.3. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.4. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.5. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.
- 2.6. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Segurado) e particulares (Tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.7. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.8. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.9. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.10. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
- 2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
 - 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.
 - 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

- 5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 5.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A Seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do Tomador, cobertos pela apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
- 8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
- 8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
- 8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
- 8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
- 8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

- 9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da apólice;

II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

395/

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, ESTADO DE SÃO PAULO E J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME.

REFERENTE O TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022 – PROCESSO Nº 029 / 2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários**, conforme cláusula segunda deste instrumento contratual, neste município de Serrana, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.229.813/0001-23, com sede à Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.712.674-8 e do CPF nº 304.959.078-55, residente e domiciliado na Rua Antônio José Borim, nº 60, Centro, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**, Tel. 16-3969-1886, Email. rafael.correa@jrservicosdeengenharia.com.br, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 28.228.116/0001-00, estabelecida à Rua Luiz Zanetti, nº. 57, Jardim Primavera, Cep. 14.720-000, na cidade de Taiuva, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Senhor **RAFAEL SILVÉRIO BATISTA CORRÊA**, portador do RG nº. 32.091.546-3 e CPF nº. 312.041.228-73, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, na conformidade com o **Edital de Tomada de Preços nº. 005 / 2022**, têm entre si, justo e contratado, as condições que nas cláusulas adiante seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie conforme o disposto no artigo 54 da respectiva Lei Federal que rege esta Licitação, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 005 / 2022**, a **PROPOSTA** da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, e da **EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002**, celebrado entre este município e a União Federal, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

8961

intermédio do Ministério Da Economia, sendo que os mesmos deverão ser fielmente observados na execução deste objeto contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO GESTOR DO CONTRATO

DA CONTRATANTE:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: LUCIANO BELUTTI DA SILVA - **FUNÇÃO:** DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - **CPF Nº** 258.591.038-89 – **TEL.** 16-99140-0111 – **EMAIL.** argbelutti@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força do presente Instrumento Contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a executar integralmente o **OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS nº. 005 / 2022**, especificado no respectivo Edital e seus anexos, sendo especificamente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002**, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações técnicas do referido Edital, dos seus Anexos e da **EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002**, celebrado entre este município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Economia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficiência, eficácia e qualidade requeridas, sempre no atendimento do princípio do Interesse Público e Economia do Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução do objeto a **CONTRATADA** deverá agir sempre no resguardo do bom, eficaz e qualitativo desempenho das atividades, bem como, observar as determinações emitidas pela **CONTRATANTE**, quando necessário for.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante a execução da obra deverá ser observado o disposto no presente Contrato Administrativo, devendo ser rigorosamente observadas todas as especificações do Edital Completo e de seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste Contrato Administrativo pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 489.186,54 (quatrocentos e noventa e nove mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, sem que haja qualquer reajuste ou alteração, compreendendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

397

ANEXO I - PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA					
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNT + BDI	TOTAL
1.1	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	m2	6,00	R\$ 171,89	R\$ 1.031,32
1.2	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF 05/2018	m	1026,70	R\$ 137,72	R\$ 141.394,57
1.3	PORTÃO DE 2 FOLHAS, TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ACIMA DE 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	m2	24,00	R\$ 459,26	R\$ 11.022,30
1.4	ESCAV. CARGA SOLO MOLE SOB LÂMINA D'ÁGUA	m3	11.314,61	R\$ 21,06	R\$ 238.340,45
1.5	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS (PRAÇAS E ÁREAS ABERTAS)	m2	9.088,91	R\$ 10,72	R\$ 97.397,90
ITENS E A QUANTIDADES DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DE CUSTO) - ANEXO IV					
TOTAL GERAL					489.186,54

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor fixado nesta Cláusula é considerado suficiente para a integral e perfeita execução do seu objeto, estando nele inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do respectivo objeto, sendo que o mesmo é irrecorrível.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na obra, até o limite legalmente estabelecido do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto do presente contrato, correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a sua entrega, bem assim, os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATANTE** somente estará obrigada a pagar em favor da **CONTRATADA**, o valor que corresponder à completa execução do objeto previsto na Cláusula Segunda, tomando-se por base, a importância (R\$), respectivamente, identificada na Cláusula Terceira deste Instrumento e de acordo com as medições apresentadas em conformidade com as disposições constantes no Edital da **Tomada de Preços nº. 005 / 2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

398

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a:

I - Permitir o livre acesso dos Servidores da **CONTRATANTE** e dos Agentes da União, por intermédio do Ministério da Economia, a seus documentos e registros contábeis.

II - Propiciar, no local de execução da obra, os meios e as condições necessários para que os Servidores da **CONTRATANTE** e os Agentes da União, por intermédio do Ministério da Economia, bem como os órgãos de controle externo, possam realizar inspeções periódicas.

CLÁUSULA SEXTA - As medições serão apresentadas a cada 30 (trinta) dias corridos de execução da obra (Conforme ANEXO V do respectivo Edital - Cronograma Físico – Financeiro).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As medições serão liberadas para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Convênios e Projetos deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, após a fiscalização dos serviços e sua conseqüente aprovação, conforme definido Cláusula Sétima deste Instrumento Contratual, e na **PRIMEIRA MEDIÇÃO** dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores na obra;
- b) Cópia de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, dentro do prazo de validade;
- c) PPRA;
- d) PCMSO;
- e) PCMAT;
- f) CIPA;
- g) Registro do SESMT;
- h) Fichas de recibo de EPI's dos funcionários;
- i) Certificado de Aprovação (CA) dos EPI's utilizados;
- j) Comprovação de Orientação de uso dos EPI's utilizados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As medições serão liberadas para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Convênios e Projetos deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, após a fiscalização dos serviços e sua conseqüente aprovação, estando referida liberação condicionada, ainda, ao recebimento da Autorização de Saque conforme definido Cláusula Sétima deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente, acompanhada do Boletim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

399/

medição em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da mesma, e das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Convênios e Projetos deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, **sendo que a efetivação do pagamento de cada medição à empresa CONTRATADA somente ocorrerá 03 (três) dias úteis após a União**, por intermédio do Ministério da Economia, expedir a competente AUTORIZAÇÃO DE SAQUE dos recursos financeiros creditados na conta vinculada, provenientes da respectiva **EMENDA PARLAMENTAR Nº 202130520002** em conformidade com a definida na mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal / Fatura somente será recebida, após a verificação da obra "*in loco*" pelo responsável técnico do Departamento de Projetos e Convênio deste Município de Serrana / SP, com vistos de aprovação da mesma, onde deverão estar discriminados os serviços de acordo com as especificações e padrão de qualidade definidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais assumidas na forma deste Contrato Administrativo, nem implicarão na aceitação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das certidões de regularidades prevista no CAPUT, quando houver mão de obra vinculada deverá ser apresentada a respectiva GEFIP, com seu respectivo comprovante de recolhimento, das guias vencidas até a data da emissão da nota fiscal.

PÁRAGRAFO QUARTO – Em caso de inadimplência por parte da CONTRATADA, o saldo devedor será atualizado pela variação do IPCA e acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PÁRAGRAFO QUINTO - DADOS BANCÁRIOS CONTRATADA: BANCO BRASIL – AGÊNCIA: 6842-X - C/C: 33.491-X

CLÁUSULA OITAVA - Este Contrato Administrativo tem como **PRAZO DE VIGÊNCIA** o período de **03 (três) meses** para execução dos serviços, iniciando-se a contagem desta vigência a partir da data de emissão da respectiva "ORDEM DE SERVIÇO".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No total do prazo de execução da Obra serão descontados os atrasos, desde que motivados por motivo de força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento da execução do objeto contratado, devendo ser devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

400

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo deste Contrato poderá ser prorrogado desde que haja justificativa técnica que comprove a falta de culpa da **CONTRATADA** no atraso da execução do serviço ora contratado, em especial os previstos nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se infração contratual o retardamento na execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias.

CLÁUSULA NONA - Os serviços ora contratados serão fiscalizados e acompanhados pela **CONTRATANTE**, através do Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, sendo que esta fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa, perfeita e eficaz execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, através de seus titulares, poderão recusar o recebimento de quaisquer serviços, quando, após análise, entender que os mesmos foram executados de forma irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a **CONTRATADA**, obrigada a empregar na execução do objeto, ora contratado, pessoal especializado na atividade de Construção Civil, tudo sempre de acordo com a legislação pertinente, bem como, manter a obra sob o acompanhamento e supervisão de Profissional responsável técnico da empresa e, na execução dos serviços obedecer às normas e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e do CREA/CAU, sendo que, desde já, fica definido como responsável técnico pela obra o **Sr. Jonas Henrique Jorge, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA/CAU / SP sob o nº 5069558075.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA - Cumprir e fazer cumprir com que todo o pessoal em serviço utilize uniforme e identificação, bem como, observe os regulamentos disciplinares, de higiene e de segurança tanto individual como coletivo (inclusive portanto equipamentos de segurança exigidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR e as contidas), com a obrigatoriedade de observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, as demais normas de Segurança e Medicina do Trabalho contempladas na legislação Brasileira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** assume inteira e total responsabilidade por todos os atos e conseqüências, provenientes da execução do serviço objeto desta Licitação, **TOMADA DE PREÇO nº. 005 / 2022.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica também convencionado, que para a execução deste serviço, a **CONTRATADA** observará e cumprirá tudo aquilo que a legislação pertinente exige.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

4011

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para a garantia de fiel e bom cumprimento deste Contrato Administrativo, a **CONTRATADA** cauciona neste ato, mediante Seguro Garantia Apólice nº 1007507008766 emitida pela ESSOR SEGUROS S.A, a quantia de R\$ 24.459,32 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor total deste Instrumento Contratual, conforme estipulado no Item XVI do Edital da **Tomada de Preços nº. 005 / 2022**, a qual deu ensejo a presente contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma nos termos e nas condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia não renderá juros, mas, quando prestada em dinheiro será devolvida acrescida da importância resultante da aplicação da variação da poupança, diária, acumulada entre a data do depósito da garantia e sua efetiva devolução, ou no caso de sua extinção, pela variação de outro índice que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela desistência e / ou inexecução total ou parcial deste instrumento contratual a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as sanções legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o Valor Total deste Contrato Administrativo, sendo que a não observância do prazo de execução dos serviços, pela **CONTRATADA**, implicará ainda, além de outras penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, em multa de 1,00% (um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, deixar de cumprir a obrigação assumida, sendo que a partir do trigésimo dia de atraso será cobrada em dobro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação da multa prevista nesta cláusula não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o presente contrato administrativo e aplique as outras sanções previstas, sendo que a mesma poderá ser descontada do pagamento devido à **CONTRATADA**, ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

402

PARÁGRAFO SEGUNDO - No interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, poderá esta, através da área interessada, autorizar o recebimento da obra após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivado por força maior, mencionada na Cláusula Décima Segunda deste Contrato Administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO - O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial além da aplicação das sanções previstas no Edital, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - Pela inexecução total ou parcial deste contrato administrativo a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste contrato administrativo;

III - suspensão temporária de participar em Licitação da **CONTRATANTE**, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - suspensão dos pagamentos.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR - Entende-se por motivo de força maior: greve ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência, no local da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria empresa **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e as responsabilidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

403

relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior a **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão os seus deveres e as suas responsabilidades, relativos à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O tempo especificado pelo Contrato para execução da obra, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o impedimento, causado por motivo de Força Maior, estender-se por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O comunicado sobre Força Maior será julgado quando do recebimento deste, para fins de sua aceitação ou não, mas a **CONTRATANTE** poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O descumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato Administrativo ou da licitação que o originou, inclusive da documentação de habilitação e da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ensejará o pagamento de multa pela mesma no importe de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, em relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável, como empregadora, todas as despesas com este seu pessoal, inclusive, quanto aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como aos demais encargos de qualquer natureza, especialmente, o do seguro para acidentes de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Rescisão antecipada deste Contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

404

Federal nº. 8666/93 e suas alterações, ficam, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, será civil, criminal e administrativamente responsável por todo e qualquer dano, acidente ou consequência que venha a causar na execução dos serviços ora contratados, inclusive, pagamento de indenizações devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso para a execução da obra objeto desta Licitação será proveniente de RECURSOS PROVENIENTES DA UNIÃO FEDERAL, NO VALOR DE R\$ 489.186,54 (quatrocentos e noventa e nove mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a serem repassados através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 202130520002, sendo que o valor total da execução da presente obra será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

08.08.04.15.451.0012.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.5110-383

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito exclusivo, dentro da conveniência do interesse público, ou em havendo desobediência por parte da **CONTRATADA** de alguma Cláusula deste, de rescindir o presente Instrumento Contratual, sem que com isso caiba a **CONTRATADA**, o direito a qualquer reclamação e / ou indenização.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - A **CONTRATADA** terá que apresentar no ato de recebimento da **Ordem de Serviço a cópia da guia da ART** devidamente formalizada e recolhida na forma da lei, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer a C.N.D. (da obra), por ocasião da conclusão dos serviços, para a liberação da última parcela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O recebimento do objeto deste Contrato Administrativo será conforme as disposições das alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA**, neste ato, assume o compromisso de manter durante toda a execução deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de licitação que originou esta contratação, sob pena de descumprimento deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

405

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 12 (DOZE) laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Serrana / SP, 16 de maio de 2022.



Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP
LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
RAFAEL SILVERIO BATISTA CORREA
Data: 16/05/2022 13:23:39-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME.
RAFAEL SILVÉRIO BATISTA CORRÊA - Sócio/Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME: _____ RG nº. _____

Demétrio Carol Peirão
RG. 13.576.580

2. _____

NOME: _____ RG nº. _____

Patoma Hayashi de Lima
RG 26.677.714-4
CPF 216.555.048-35
Matrícula 100017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

406

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP**

CONTRATADA: **J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. **092/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana / SP, 16 de maio de 2022.



Assinado de forma digital por LEONARDO
CARESSATO CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP
LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
RAFAEL SILVÉRIO BATISTA CORRÊA
Data: 16/05/2022 13:25:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME.
RAFAEL SILVÉRIO BATISTA CORRÊA - Sócio/Proprietário
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

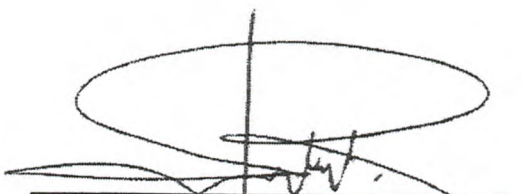
RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

407 17

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO (OIS)

Considerando a homologação do Processo Licitatório, que culminou com o Contrato Administrativo nº 092/2022, entre a **Prefeitura Municipal de Serrana** e a empresa **J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**, para serviços de **REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA**, através da **EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002**, REFERENTE O TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022 – PROCESSO Nº 029 / 2022, **autorizamos** o início das obras.

Serrana, 20 de maio de 2022.



LUCIANO BELUTTI DA SILVA
Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Econômico
Matricula nº 701088
Prefeitura Municipal de Serrana/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"RESUMO: Processo 5910/2022- Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2022 - Aquisição de Autoclave Hospitalar. DATA DE ABERTURA: ""Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 22 de junho de 2022 às 09:00 horas, a ser realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/> O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>, e <http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web/>, ou no Departamento de Licitações e Contratos, e telefone para contato 4233-7236" Secretário Municipal de Governo: Jefferson Cirne da Costa - 03/06/2022."

Em 6 de junho de 2022.
CAROLINA MORALES DUWE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2022

PROCESSO: 12.604/2022

Registro de preços para aquisição de biscoitos para a Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 24/06/2022, às 08:30h e abertura a partir das 08:32h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras, no site <https://compras.empro.com.br/WBC6>.

São José do Rio Preto/SP, 6 de junho de 2022.
ADRIANA TÁPPARO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2022

PROCESSO: 12.663/2022

Registro de preços para aquisição de luvas latex para a Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 22/06/2022, às 14:00h e abertura a partir das 14:02h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras, no site <https://compras.empro.com.br/WBC6>.

São José do Rio Preto/SP, 6 de junho de 2022.
ADRIANA TÁPPARO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2022

PROCESSO: 12.729/2022

Registro de preços para aquisição de copos de água mineral (200ml) para a Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 28/06/2022, às 08:30h e abertura a partir das 08:32h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras, no site <https://compras.empro.com.br/WBC6>.

São José do Rio Preto/SP, 6 de junho de 2022.
ADRIANA TÁPPARO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2022

PROCESSO: 12.733/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de salva vidas para as Unidades escolares. Secretaria Municipal de Educação. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 29/06/2022, às 08:30h e abertura a partir das 08:32h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras, no site <https://compras.empro.com.br/WBC6>.

São José do Rio Preto/SP, 6 de junho de 2022.
ADRIANA TÁPPARO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2022

PROCESSO: 12.603/2022

Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 23/06/2022, às 08:30h e abertura a partir das 08:32h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras, no site <https://compras.empro.com.br/WBC6>.

São José do Rio Preto/SP, 6 de junho de 2022.
ADRIANA TÁPPARO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 326/2022

PROCESSO: 12.708/2022

Registro de preços para aquisição de cabos e terminais para o setor de manutenção predial. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 27/06/2022, às 08:30h e abertura a partir das 08:32h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras, no site <https://compras.empro.com.br/WBC6>.

São José do Rio Preto/SP, 6 de junho de 2022.
ADRIANA TÁPPARO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2022

PROCESSO: 12.159/2022

Prestação de serviços para confecção de uniformes para profissionais das UPAS (Norte, Jaguaré e Tangará) e PS (Santo Antônio e Vila Toninho) - Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 27/06/2022, às 08:30h e abertura a partir das 08:32h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras, no site <https://compras.empro.com.br/WBC6>.

São José do Rio Preto/SP, 6 de junho de 2022
SANDRA CRISTINA DOURADO NEVES SAEKI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2022

PROCESSO: 12.766/2022

Aquisição de Lâmpadas de Fenda - Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 28/06/2022, às 08:30h e abertura a partir das 08:32h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras, no site <https://compras.empro.com.br/WBC6>.

São José do Rio Preto/SP, 6 de junho de 2022.
SANDRA CRISTINA DOURADO NEVES SAEKI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 1043 /2022 - Inexigibilidade Nº 19/2022

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, para contratar junto a empresa Editora Gralha Azul EIRELI, o fornecimento de obras licenciadas. Essa ratificação se fundamenta no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. - O valor global do contrato é de R\$ 3.978,00 (três mil novecentos e setenta e oito reais). - Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato. - São Pedro, 06 de junho de 2022.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CONTRATO Nº 092/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 029/2022 - EDITAL Nº 016/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários - EMPRESA CONTRATADA: J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ do MF sob nº. 28.228.116/0001-00 - VALOR TOTAL R\$ 489.186,54 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). - Vigência: 03 (três) meses - Data: 16 de maio de 2022. Leonardo Caressato Capitelli. Prefeito Municipal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022 - PROCESSO Nº 097/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDIMENTOS EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMPRESA CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 08.528.442/0001-17- VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.712,00 (dez mil setecentos e doze reais) - VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS - DATA: 16 DE MAIO DE 2022 - LEONARDO CARESSATO CAPITELLI - PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO Nº 094/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 065/2022 - EDITAL Nº 038/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PÁTIO DA EMF MARIA CELINA WALTER DE ASSIS, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários - EMPRESA CONTRATADA: ENGETEBA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ do MF sob nº. 22.859.388/0001-1 - VALOR TOTAL R\$ 80.042,49 (oitenta mil quarenta e dois reais e nove centavos) - Vigência: 02 (dois) meses - Data: 18 de maio de 2022. Leonardo Caressato Capitelli. Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 095/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022 - PROCESSO Nº 068/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SOM PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - EMPRESA CONTRATADA: T. GUIMARAES - INFORMATICA - ME, CNPJ do MF sob nº. 07.274.334/0001-00 - VALOR TOTAL R\$ 169.246,00 (cento e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais) - Vigência: 03 (três) meses - Data: 20 de maio de 2022 - Leonardo Caressato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 096/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022 - PROCESSO Nº 068/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETORES EDUCACIONAIS E PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. EMPRESA CONTRATADA: LA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI-EPP, CNPJ do MF sob nº. 28.232.753/0001-00 - VALOR TOTAL R\$ 769.998,46 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) - Vigência: 03 (três) meses - Data: 20 de maio de 2022 - Leonardo Caressato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 103/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022 - PROCESSO Nº 082/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES DESTA MUNICÍPIO - EMPRESA CONTRATADA: BIO AMERICA COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, CNPJ do MF sob nº. 33.487.152/0001-10 - VALOR TOTAL DE R\$ 2.916,00 (dois mil novecentos e dezesseis reais) - Vigência: 01 (um) mês - Data: 25 de maio de 2022 - Leonardo Caressato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 104/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022 - PROCESSO Nº 082/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES DESTA MUNICÍPIO - EMPRESA CONTRATADA: MARIA DO CARMO CRISTOFORO EPP, CNPJ do MF sob nº. 02.928.360/0001-83 - VALOR TOTAL DE R\$ 129.178,27 (cento e vinte e nove mil cento e setenta e oito reais e vinte e sete centavos). - Vigência: 01 (um) mês - Data: 25 de maio de 2022 - Leonardo Caressato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 105/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022 - PROCESSO Nº 082/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES DESTA MUNICÍPIO - EMPRESA CONTRATADA: MARGARETE C. F. DE SOUZA-EPP, CNPJ do MF sob nº. 02.961.157/0001-09 - VALOR TOTAL DE R\$ 3.699,50 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) - Vigência: 01 (um) mês - Data: 25 de maio de 2022 - Leonardo Caressato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 106/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022 - PROCESSO Nº 082/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES DESTA MUNICÍPIO - EMPRESA CONTRATADA RICARDO GONÇALVES ITAPIRA-ME, CNPJ do MF sob nº. 02.573.131/0001-93- VALOR TOTAL DE R\$ 17.678,07 (dezessete mil seiscentos e setenta e oito reais e sete centavos) - Vigência: 01 (um) mês - Data: 25 de maio de 2022 - Leonardo Caressato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 107/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 - PROCESSO Nº 107/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E HIGIENE EMERGENCIAL PARA PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES - EMPRESA: LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP, CNPJ: 09.070.307/0001-33 - Valor Total R\$ 61.706,75 (Sessenta e um mil setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos) - Vigência: de 02 (dois) meses - DATA: 26 de maio de 2022. Leonardo Caressato Capitelli. Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 108/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 - PROCESSO Nº 107/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E HIGIENE EMERGENCIAL PARA PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES - EMPRESA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA, CNPJ: 02.573.131/0001-9-3- Valor Total R\$ 11.632,53 (onze mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) - Vigência: de 02 (dois) meses - DATA: 26 de maio de 2022. Leonardo Caressato Capitelli. Prefeito Municipal.



4034

ALIMENTOS LTDA. CNPJ do MF sob nº 08.528.442/0001-17- VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 80.850,40 (oitenta mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data: 13 de maio de 2022. Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

ATA DETENTORA Nº 080/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - PROCESSO Nº 081/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANA/SP, DE FORMA PARCELADA POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - EMPRESA CONTRATADA: JETHPAE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ do MF sob nº 20.531.194/0001-69 - VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 785.753,40 (setecentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data: 20 de maio de 2022. Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

ATA DETENTORA Nº 081/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PROCESSO Nº 090/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - EMPRESA CONTRATADA: LUCIANO NAIR GERARDI-ME, CNPJ do MF sob nº 03.882.534/0001-92 - VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 192.658,00 (cento e noventa e dois mil seiscentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data: 24 de maio de 2022. Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

ATA DETENTORA Nº 082/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PROCESSO Nº 090/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - EMPRESA CONTRATADA: FÁBIANA DA SILVA, MARQUES - ME, CNPJ do MF sob nº 27.245.577/0001-98 - VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 232.542,00 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data: 24 de maio de 2022. Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

ATA DETENTORA Nº 083/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PROCESSO Nº 090/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - EMPRESA CONTRATADA: FÁBIANA TOMAZ MECEIRA - ME, CNPJ do MF sob nº 17.865.665/0001-60 - VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 114.400,00 (cento e quarente mil quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data: 24 de maio de 2022. Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

ATA DETENTORA Nº 084/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PROCESSO Nº 090/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - EMPRESA CONTRATADA: M. A. E. COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ do MF sob nº 21.471.686/0001-68 - VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 32.129,30 (trinta e dois mil e noventa e nove reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data: 24 de maio de 2022. Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

ATA DETENTORA Nº 085/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PROCESSO Nº 090/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - EMPRESA CONTRATADA: FÁBIANA TOMAZ MECEIRA - ME, CNPJ do MF sob nº 17.865.665/0001-60 - VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 114.400,00 (cento e quarente mil quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data: 24 de maio de 2022. Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 090/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 - PROCESSO Nº 096/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMAÇÔES E LENTES PARA VISÃO PARA DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMPRESA CONTRATADA: JULIANA PAVAN CARNAVAL, POLÍDIO-ME, CNPJ do MF sob nº 15.710,00 (quinze mil e setecentos e dez reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses - DATA: 11 de maio de 2022. Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 091/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 045/2022 - EDITAL Nº 02/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRUÇÃO DE CALÇADA DO SISTEMA DE ÁGUA, NA RUA JOÃO PLÁCIO DE MORAIS, JARDIM CINDIA DE BÉLEV NESTOR, COM fornecimento de materiais, serviços de mão-de-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários - EMPRESA CONTRATADA: LAUCON CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ do MF sob nº 28.228.116/0001-00 - VALOR TOTAL R\$ 483.865,54 (quatrocentos e oitenta e nove mil e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 03 (três) meses - DATA: 16 de maio de 2022. Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 092/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2022 - PROCESSO Nº 023/2022 - EDITAL Nº 016/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021/13052/0002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-de-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários - EMPRESA CONTRATADA: LR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ do MF sob nº 28.228.116/0001-00 - VALOR TOTAL R\$ 483.865,54 (quatrocentos e oitenta e nove mil e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 03 (três) meses - DATA: 16 de maio de 2022. Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 - PROCESSO Nº 037/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFE PARA ATENDIMENTOS EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMPRESA CONTRATADA: TUCI GUIMARÃES - INFORMÁTICA - ME, CNPJ do MF sob nº 07.274.334/0001-60 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 10.712,00 (dez mil setecentos e doze reais) - VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias - DATA: 16 DE MAIO DE 2022 - LEONARDO CARESATO CAPITELLI - PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO Nº 094/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 005/2022 - EDITAL Nº 038/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFALTADO NO PÁTIO DA EMF MARIA CELINA WALTER DE ASSIS, com fornecimento de materiais, serviços de mão-de-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários - EMPRESA CONTRATADA: ENGETRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ do MF sob nº 22.859.388/0001-11 - VALOR TOTAL R\$ 80.042,49 (oitenta mil quatrocentos e dois reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses - DATA: 18 de maio de 2022. Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 095/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 068/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL E PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - EMPRESA CONTRATADA: LA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI-EPP, CNPJ do MF sob nº 28.225.253/0001-02 - VALOR TOTAL R\$ 769.986,45 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 03 (três) meses - DATA: 20 de maio de 2022 - Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 096/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 068/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL E PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - EMPRESA CONTRATADA: LA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI-EPP, CNPJ do MF sob nº 28.225.253/0001-02 - VALOR TOTAL R\$ 769.986,45 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 03 (três) meses - DATA: 20 de maio de 2022 - Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 097/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - PROCESSO Nº 090/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA O DAI, conforme

Termo de Referência e especificações estabelecidas neste Edital - EMPRESA CONTRATADA: EBARA BOMBAS DO SUL LTDA, CNPJ do MF sob nº 46.138.319/0001-89 - VALOR TOTAL R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - VIGÊNCIA: 03 (três) meses - DATA: 24 de maio de 2022 - Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 098/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO Nº 091/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UPJA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DESTE MUNICÍPIO - EMPRESA CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ do MF sob nº 34.777.843/0001-28 - VALOR TOTAL R\$ 38.340,00 (trinta e oito mil trezentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 01 (um) mês - DATA: 24 de maio de 2022 - Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 099/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO Nº 091/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UPJA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DESTE MUNICÍPIO - EMPRESA CONTRATADA: DIMÉBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ do MF sob nº 36.081.482/0001-08 - VALOR TOTAL R\$ 21.512,50 (vinte e um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 01 (um) mês - DATA: 24 de maio de 2022 - Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 100/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO Nº 091/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UPJA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DESTE MUNICÍPIO - EMPRESA CONTRATADA: JOSE BERGEM SOBRINHO, CNPJ do MF sob nº 03.478.895/0001-94 - VALOR TOTAL R\$ 2.550,60 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 01 (um) mês - DATA: 24 de maio de 2022 - Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 101/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO Nº 091/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UPJA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DESTE MUNICÍPIO - EMPRESA CONTRATADA: ARI FLORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ do MF sob nº 10.869.890/0001-26 - VALOR TOTAL R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 01 (um) mês - DATA: 24 de maio de 2022 - Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 102/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO Nº 091/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UPJA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DESTE MUNICÍPIO - EMPRESA CONTRATADA: ARI FLORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ do MF sob nº 10.869.890/0001-26 - VALOR TOTAL R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 01 (um) mês - DATA: 24 de maio de 2022 - Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 103/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO Nº 091/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES DESTE MUNICÍPIO - EMPRESA CONTRATADA: MARIA DO CARMO CHRISTOFORO-EPP, CNPJ do MF sob nº 02.928.360/0001-83 - VALOR TOTAL R\$ 129.178,20 (cento e vinte e nove mil e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos). VIGÊNCIA: 01 (um) mês - DATA: 25 de maio de 2022 - Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 104/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO Nº 091/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES DESTE MUNICÍPIO - EMPRESA CONTRATADA: MARIA DO CARMO CHRISTOFORO-EPP, CNPJ do MF sob nº 02.928.360/0001-83 - VALOR TOTAL R\$ 129.178,20 (cento e vinte e nove mil e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos). VIGÊNCIA: 01 (um) mês - DATA: 25 de maio de 2022 - Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 105/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO Nº 091/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES DESTE MUNICÍPIO - EMPRESA CONTRATADA: RICARDO GONÇALVES ITAPRA-ME, CNPJ do MF sob nº 02.573.131/0001-03 - VALOR TOTAL R\$ 17.678,07 (dezessete mil e oitocentos e setenta e oito reais e sete centavos). VIGÊNCIA: 01 (um) mês - DATA: 25 de maio de 2022 - Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 106/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO Nº 091/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES DESTE MUNICÍPIO - EMPRESA CONTRATADA: RICARDO GONÇALVES ITAPRA-ME, CNPJ do MF sob nº 02.573.131/0001-03 - VALOR TOTAL R\$ 17.678,07 (dezessete mil e oitocentos e setenta e oito reais e sete centavos). VIGÊNCIA: 01 (um) mês - DATA: 25 de maio de 2022 - Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 107/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 - PROCESSO Nº 107/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E HIGIENE EMERGENCIAL PARA PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES - EMPRESA: LIOT HB COMÉRCIO ALGACISTA E VAREJISTA LTDA - EPP, CNPJ do MF sob nº 09.417.200/0001-33 - VALOR TOTAL R\$ 61.706,75 (sessenta e um mil e setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses - DATA: 26 de maio de 2022. Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 108/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 - PROCESSO Nº 107/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E HIGIENE EMERGENCIAL PARA PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES - EMPRESA: RICARDO GONÇALVES ITAPRA, CNPJ 02.573.131/0001-03 - VALOR TOTAL R\$ 11.622,53 (onze mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses - DATA: 26 de maio de 2022. Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 109/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 - PROCESSO Nº 111/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM VEÍCULO TIPO ONIBUS PARA ATLETAS DIRIGENTES TORCIDA PARA 36ª TAÇA EPTV DE FUTSAL NA CIDADE DE VIRADOURO - EMPRESA CONTRATADA: Giovanni Transporte, Lixo e Locação de Veículos EIRELI, CNPJ do MF sob nº 09.417.200/0001-33 - VALOR TOTAL R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias - DATA: 30 de maio de 2022 - Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 110/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - CMR - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA DECORACÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFALTADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - EMPRESA CONTRATADA: THALES A. C. SILVA EIRELI, CNPJ sob nº 12.804.156/0001-04 - VALOR R\$ 25.320,00 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 01 (um) mês - DATA: 31 de maio de 2022 - Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021 - OBJETO: CONTRATO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - PROCESSO Nº 090/2021, EMPRESA CONTRATADA: 315- SERVIÇOS PARA O TRANSITO LTDA - ME - CNPJ nº 08.787.336/0001-58. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRANSITO; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO E PENALIDADES DE MULTAS DE TRANSITO; ELABORAÇÃO DE PARECERES DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE MULTAS DE TRANSITO E Emissão de Certificados para Estacionamento de IDOSOS e DERIVANTES FÍSICOS, DIGITAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRANSITO SCANEADOS NO SISTEMA, IMPRESSÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE MULTAS DE TRANSITO, ENVOLVIMENTO NO PADRÃO CORRETO, ENTREGA NA SEDE DO ÓRGÃO. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 01 (um) mês, iniciando-se em 21/04/2022 e findando-se em 20/05/2022, alterando-se, por consequência a cláusula nona do contrato administrativo original. O valor mensal originalmente contratado permanece inalterado, valor mensal R\$ 1.208,33 (dozentos mil novecentos e noventa e seis reais). Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo não alteradas por este instrumento. Data da assinatura: 20 de abril de 2022. Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
Processo nº 085/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS NO MUNICÍPIO, POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, COM VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE LEGITIMADOS E HABITUADOS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO E DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, EM VIGÊNCIA, a partir da data de publicação deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital de Homologação na Imprensa Oficial do Estado - DOF / SP - Executivo - Diário dos Municípios, para a celebração do respectivo Contrato. Publicação na Imprensa Oficial do Estado - DOF / SP - Executivo - Diário dos Municípios, para a celebração do respectivo Contrato. (a) Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

DA: 315- SERVIÇOS PARA O TRANSITO LTDA - ME - CNPJ nº 08.787.336/0001-58. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRANSITO; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO E PENALIDADES DE MULTAS DE TRANSITO; ELABORAÇÃO DE PARECERES DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE MULTAS DE TRANSITO E Emissão de Certificados para Estacionamento de IDOSOS e DERIVANTES FÍSICOS, DIGITAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRANSITO SCANEADOS NO SISTEMA, IMPRESSÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE MULTAS DE TRANSITO, ENVOLVIMENTO NO PADRÃO CORRETO, ENTREGA NA SEDE DO ÓRGÃO. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 01 (um) mês, iniciando-se em 21/04/2022 e findando-se em 20/05/2022, alterando-se, por consequência a cláusula nona do contrato administrativo original. O valor mensal originalmente contratado permanece inalterado, valor mensal R\$ 1.208,33 (dozentos mil novecentos e noventa e seis reais). Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo não alteradas por este instrumento. Data da assinatura: 20 de abril de 2022. Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
Processo nº 085/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS NO MUNICÍPIO, POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, COM VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE LEGITIMADOS E HABITUADOS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO E DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, EM VIGÊNCIA, a partir da data de publicação deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital de Homologação na Imprensa Oficial do Estado - DOF / SP - Executivo - Diário dos Municípios, para a celebração do respectivo Contrato. Publicação na Imprensa Oficial do Estado - DOF / SP - Executivo - Diário dos Municípios, para a celebração do respectivo Contrato. (a) Leonardo Caresato Capitelli - Prefeito Municipal.

SERTÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
Objeto: O presente pregão eletrônico tem por objeto AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

Fernando Pires Filho, Prefeito Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atestando o parecer do Sr. Pregoeiro, INDEFERIR o recurso interposto pela empresa Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda e HOMOLOGAR todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo licitatório referenciado, do tipo menor preço, a empresa abata, conforme especificações.

Informações: 1º - Empresa contratada: EMPRESA COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME, em relação ao item 01.
Providências de praxe.
INFORMAÇÕES TEL (016) 2105-3044 / 2105-3052.
Secretaria de Administração; Departamento de Políticas de Suprimentos, 06 de junho de 2022.

Wilson Fernandes Pires Filho

SOCORRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO

COMUNICADO - REFERENTE: CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA - PROCESSO Nº 042/2022/PMS - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de obras de engenharia e arquitetura, com fornecimento de materiais, visando a obra "Construção de Auditorio Multiuso no Centro de Eventos de João Orlando Polgini - 3ª etapa" no Município de Socorro/SP, a ser financiada através de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Socorro e a DABETUR, conforme especificações contidas no Anexo II do Edital - Memorial Descritivo. A Comissão Municipal de Licitação comunica a todos os interessados que, depois de transcorrido o prazo regular sem a apresentação de recurso ou impugnações pelos licitantes, fica agendada a data de abertura das propostas para o dia 07/06/2022 às 10 horas, sendo desde já convocados os licitantes para a sessão de abertura dos envelopes de nº 02 - Proposta. Socorro, 26 de junho de 2022. Paulo Renaldo de Faria - Chefe de Gabinete de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Eu, Josué Ricardo Lopes, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra "a", inc. XXV do Decreto Municipal Nº 317/2011. HOMOLOGO o resultado Processo Nº 042/2022/PMS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de CONCRETO USADO E CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MOTO BOMBA, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II do Edital, para a empresa Abakal Engenharia e Arquitetura, inscrita no CNPJ nº 12.804.156/0001-04, em 26/05/2022, disponibilizada na íntegra no site eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber: TIAGO APARECIDO DE GODOI - ME, para o lote abaixo relacionado: Lote 01 - Círculo Mil Real, Assin semco, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pelo Pregoeiro, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial, Socorro, 01 de junho de 2022. Josué Ricardo Lopes - Prefeito Municipal.

Extraído de Aditamento:
CONTRATANTE: Município de Socorro, CONTRATADO: SIL TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA. OBJETO: Aditamento à Contratação de Empresa Especializada para licenciamento de uso temporário de Sistema de Gestão de Percepção Ambiental Integrado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, compreendendo: instalação de software, treinamento, suporte técnico operacional, e manutenção de software que garanta sua utilização em ambiente seguro e protegido, sob a supervisão do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo II - Projeto Básico do Edital. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR R\$ 83.770,56. ASSINATURA: 06/05/2022. PROCESSO Nº 023/21/PPMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Socorro. CONTRATADO: Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL). OBJETO: Aditamento à Contratação da Empresa Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), visando o fornecimento de energia aos próprios municípios. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR R\$ 823.409,96. ASSINATURA: 19/05/2022. Processo nº 012/2019/PPMS - Dispensa nº 001/2019.
Paulo Renaldo de Faria - Chefe da Supervisão de Licitação

SOROCABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ANÁLISE DOS EQUIPAMENTOS SESSÃO PRESENCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2021

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público as licitantes participantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2021 - CP 580/2021, destinada à AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, DESKTOP E MONITORES PARA ATENDER A SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO, que fica agendada para o dia 14/05/2022 às 09:00 horas a Sessão pública presencial de prova de conceito a ser realizada pelas licitantes amantadas: REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA (Lote 01) e IMPERIO SOLUÇÕES ADM E PUBLICAS LTDA (Lote 02), para atendimento ao Edital e seus anexos, Sorocaba, 06 de junho de 2022. Luanda Gomes Zera - Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

EDITAL - PREGÃO Nº 14/2022/RETIHCAÇÃO 01)
A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão Nº 14/2022/RETIHCAÇÃO 01, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática. A abertura está marcada para o dia 23/05/2022, às 9:00 horas. O Edital está disponível no site: www.camarasorocaba.sp.gov.br. Informações por telefones: (15) 3239-1155 - 3239-1111, e no endereço: Rua Engº Carlos Renato Mendes, 2945 - Alto do Boa Vista - Sorocaba-SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site: www.camarasorocaba.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO Nº 18/2022
A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão Nº 18/2022, cujo objeto é aquisição de aparelhos de ar-condicionado com instalação. A abertura está marcada para o dia 28/05/2022, às 9:00 horas. O Edital está disponível no site: www.camarasorocaba.sp.gov.br. Informações por telefones: (15) 3239-1155 - 3239-1111, e no endereço: Rua Engº Carlos Renato Mendes, 2945 - Alto do Boa Vista - Sorocaba-SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site: www.camarasorocaba.sp.gov.br

SUD MENHCCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENHCCI

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 PROCESSO Nº 105/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENHCCI CONTRATADA: M A LABORATORIO DE ANÁLISES CLIMATICAS LTDA ME OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de exames laboratoriais. VALOR: R\$ 550.897,00 (quinhentos e cinquenta mil oitocentos e noventa e sete reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 07 de junho de 2022. JOSÉ URBINO DOS SANTOS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PROCESSO Nº 105/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENHCCI CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A. OBJETO: Contratação de instituição financeira operando cessão onerosa do direito de elevar o pagamento da folha de todos servidores participantes da administração direta, autárquica e parastatual, bem como agências filiais, autônomas e subsidiárias, em nome da Prefeitura Municipal de Sud Menhcci. VALOR: R\$ 113.220,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. Data de assinatura: 30 de maio de 2022. JOSÉ URBINO DOS SANTOS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENHCCI
CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 105/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENHCCI CONVOCA AS EMPRESAS CLASSIFICADAS NA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2022, APÓS A FASE DE RECURSOS, PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO. Abertura dia 15 de junho de 2022 às 09 horas 00 minutos. O Edital estará disponível no site: www.sudmenhcci.sp.gov.br a partir do dia 07 de junho de 2022. Mais informações pelo fone: (18) 3786-9600/9613. Sud Menhcci - SP. 06 de junho de 2022. JOSÉ URBINO DOS SANTOS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 PROCESSO Nº 105/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENHCCI CONTRATADA: SERRANA VÍARIA ORÇAMENTO EIRELI OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de conjunto de defesa metálica. VALOR: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 31 de maio de 2022. JOSÉ URBINO DOS SANTOS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A vista dos elementos constantes do processo licitatório nº 116/2021, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, o Sr. José Urbino dos Santos Neto - Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, tipo menor preço global, e ADJUDICA à empresa GW CONSTRUTORA LTDA o objeto da Licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, conforme convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Fundação Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO. CONTRATO FEHIDRO Nº 187/2021. Sud Menhcci - SP. 26 de maio de 2022. JOSÉ URBINO DOS SANTOS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

SUMARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE
Termo aditivo ao Contrato nº 131/2019; Contratada

410 p

DE HIGIENE PESSOAL, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - EMPRESA CONTRATADA: CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP, CNPJ do MF sob nº. 17.357.402/0001-40 - VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses. Data: 13 de maio de 2022. Leonardo Caressato Capiteli – Prefeito Municipal.

ATA DETENTORA Nº 078/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2021 – PROCESSO Nº 161/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - EMPRESA CONTRATADA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA, CNPJ do MF sob nº. 02.573.131/0001-93- VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 155.384,108 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e cento e oito milésimos de centavos). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses. Data: 13 de maio de 2022. Leonardo Caressato Capiteli – Prefeito Municipal.

ATA DETENTORA Nº 079/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2021 – PROCESSO Nº 161/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - EMPRESA CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ do MF sob nº. 08.528.442/0001-17- VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 80.850,40 (oitenta mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses. Data: 13 de maio de 2022. Leonardo Caressato Capiteli – Prefeito Municipal.

ATA DETENTORA Nº 080/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANA/SP, DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - EMPRESA CONTRATADA: JETHAPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ do MF sob nº. 20.531.194/0001-69 - VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 785.763,40 (Setecentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses. Data: 20 de maio de 2022. Leonardo Caressato Capiteli – Prefeito Municipal.

ATA DETENTORA Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022 – PROCESSO Nº 090/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - EMPRESA CONTRATADA: LUCIANO NAIM GERADI-ME, CNPJ do MF sob nº. 03.882.934/0001-92 - VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 192.698,00 (cento e noventa e dois mil seiscentos e noventa e oito reais) - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses. Data: 24 de maio de 2022. Leonardo Caressato Capiteli – Prefeito Municipal.

ATA DETENTORA Nº 082/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022 – PROCESSO Nº 090/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - EMPRESA CONTRATADA: M.R.S. MOURA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EPP, CNPJ do MF sob nº. 08.906.611/0001-05 - VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 329.893,00 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e três reais) - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses. Data: 24 de maio de 2022. Leonardo Caressato Capiteli – Prefeito Municipal.

ATA DETENTORA Nº 083/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022 – PROCESSO Nº 090/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - EMPRESA CONTRATADA: FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME, CNPJ do MF sob nº. 27.249.577/0001-98 - VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 292.542,00 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais) - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses. Data: 24 de maio de 2022. Leonardo Caressato Capiteli – Prefeito Municipal.

ATA DETENTORA Nº 084/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022 – PROCESSO Nº 090/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - EMPRESA CONTRATADA: M & E COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ do MF sob nº. 21.471.688/0001-68 - VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 302.259,30 (trezentos e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses. Data: 24 de maio de 2022. Leonardo Caressato Capiteli – Prefeito Municipal.

ATA DETENTORA Nº 085/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022 – PRO-

CESSO Nº 090/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - EMPRESA CONTRATADA: FABIANA TOMAZ MERCEARIA – ME, CNPJ do MF sob nº. 17.865.665/0001-60- VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 114.400,00 (cento e quatorze mil quatrocentos reais) - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses. Data: 24 de maio de 2022. Leonardo Caressato Capiteli – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 090/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 - PROCESSO Nº 096/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES PARA VISÃO PARA DEMANDAS DAS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - EMPRESA CONTRATADA: JULIANA PAVAN CARNAVAL POLIDO-ME, CNPJ: 17.210.266/0001-61 - Valor Total R\$ 16.710,00 (Dezesseis mil setecentos e dez reais) - Vigência: 06 (seis) meses - DATA: 11 de maio de 2022. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 091/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 045/2022 – EDITAL Nº 024/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM SISTEMA DE LAZER "B", NA RUA JOÃO FLAVIO DE MORAIS, JARDIM CIDADE DE BELÉM NESTE MUNICÍPIO, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários - EMPRESA CONTRATADA: LAUCON CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ do MF sob nº. 23.456.863/0001-73 - VALOR TOTAL R\$ 55.410,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez reais) - Vigência: 02 (dois) meses - Data: 13 de maio de 2022. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 092/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 029/2022 – EDITAL Nº 016/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários - EMPRESA CONTRATADA: J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ do MF sob nº. 28.228.116/0001-00 - VALOR TOTAL R\$ 489.186,54 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) - Vigência: 03 (três) meses - Data: 16 de maio de 2022. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022 – PROCESSO Nº 097/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDIMENTOS EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EMPRESA CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 08.528.442/0001-17– VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.712,00 (dez mil setecentos e doze reais) – VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS – DATA: 16 DE MAIO DE 2022 – LEONARDO CARESSATO CAPITELI - PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO Nº 094/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 065/2022 – EDITAL Nº 038/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PÁTIO DA EMEF MARIA CELINA WALTER DE ASSIS, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários - EMPRESA CONTRATADA: ENGEBETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ do MF sob nº. 22.859.388/0001-1 - VALOR TOTAL R\$ 80.042,49 (oitenta mil quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) - Vigência: 02 (dois) meses - Data: 18 de maio de 2022. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 095/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022 – PROCESSO Nº 068/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SOM PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - EMPRESA CONTRATADA: T. GUIMARAES - INFORMATICA – ME, CNPJ do MF sob nº. 07.274.334/0001-00 - VALOR TOTAL R\$ 169.246,00 (cento e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais) - Vigência: 03 (três) meses - Data: 20 de maio de 2022 – Leonardo Caressato Capiteli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 096/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022 – PROCESSO Nº 068/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETORES EDUCACIONAIS E PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. - EMPRESA CONTRATADA: LA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI-EPP, CNPJ do MF sob nº. 28.232.253/0001-00 - VALOR TOTAL R\$ 769.998,46 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) - Vigência: 03 (três) meses – Data: 20 de maio de 2022 – Leonardo Caressato Capiteli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 097/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022 – PROCESSO Nº 092/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA O DAES, conforme Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital - EMPRESA CONTRATADA: EBARA BOMBAS DO SUL LTDA, CNPJ do MF sob nº. 46.138.319/0001-89 - VALOR TOTAL R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - Vigência: 03 (três) meses – Data: 24 de maio de 2022 – Leonardo Caressato Capiteli - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 098/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022 – PROCESSO Nº 091/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UPA (UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

Serrana, 19 de agosto de 2022.

Ofício: 057/2022
Assunto: Solicitação para aditivo de prazo.
Contrato: 92/2022.

Ao
Departamento de Licitações,

Prezados Senhores,

Considerando o contrato administrativo nº 92/2022 entre a Prefeitura Municipal de Serrana e a empresa J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, cujo o objeto é Revitalização da Lagoa Maravilha.

Devido ao período de chuvas, e dificuldade em executar os serviços de dragagem com a lagoa muito cheia tivemos a necessidade de esperar a época da seca para execução com maior qualidade.

Pelos motivos listados, solicitamos o aditamento de prazo de mais 90 dias.

Atenciosamente,



Luciano Belutti da Silva
Diretor do Departamento de Projetos

**ILMO. PREFEITO E DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA,
SERRANA - SP**

Tomada de Preços nº 05/2022

J. R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, empresa já qualificada nos autos da Tomada de Preços em epigrafe, neste ato representada por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar **REQUERIMENTO** de DILATAÇÃO DE PRAZO DE 90 DIAS, ao presente Prefeito Leonardo Caressato Capiteli e Departamento de Engenharia, referente ao Contrato Administrativo Nº 92/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários. O motivo deste pedido de dilatação de prazo se refere à decisão em conjunto da empresa com o departamento de engenharia da Prefeitura sob aguardar o período de seca para que a lagoa possa estar mais acessível e seca afim de conseguirmos executar os serviços.

Diante do exposto, requer e espera meticulosa atenção de Vossa Senhoria para acolher as alegações trazidas a lume.

Termos em que,

P. Deferimento.

Serrana - SP, 15 de Agosto de 2022.



Jonas Henrique Jorge
Engenheiro Civil
CREA-SP: 5069558074



4234

DESPACHO

REF.: Solicitação de prorrogação da vigência do contrato celebrado com a empresa, **J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTD**, oriundo da Tomada de Preços nº. 005 / 2022.

Encaminhe-se a solicitação apresentada pelo Diretor do Departamento de Projetos, para análise e emissão de Parecer Jurídico acerca à legalidade do quanto solicitado.

Serrana / SP, 19 de agosto de 2022



Assinado de forma digital por LEONARDO
CARESSATO CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20191

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

414 d

PARECER JURÍDICO

REFERENTE: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO
SOBRE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL –
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022. EMPRESA
CONTRATADA: J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

1. FUNDAMENTO – Inteligência do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; cláusula oitava, parágrafo segundo, do Contrato Administrativo.

2. PARECER

Consulta-nos o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal acerca da legalidade de promover o aditamento do contrato firmado com a empresa **J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, oriundo da Tomada de Preços nº. 005 / 2022.

É certo que o prazo de vigência do contrato, conforme disposto no respectivo instrumento, encerrar-se-á em 19/08/2022.

Salienta-se, de acordo com as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Projetos, que a prorrogação por mais 90 (noventa) dias é fundamentada, iniciando-se em 20/08/2022 e finalizando em 17/11/2022 alterando-se, a cláusula oitava, do contrato administrativo originário. Sendo assim, deve-se aplicar a regra prevista no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que preceitua:

“Art. 57 (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato. ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

4154

Corroborando a previsão legal, a cláusula oitava, parágrafo segundo do respectivo contrato, autoriza a prorrogação na forma da lei.

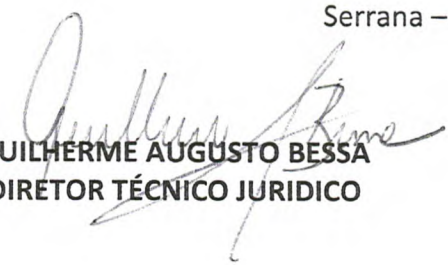
Ressalta-se que está sendo devidamente observado o prazo estabelecido pelo art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o parecer é pela **LEGALIDADE** do aditamento do Contrato Administrativo oriundo da Tomada de Preços nº. 005 / 2022, firmado com a empresa, **J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, a fim de prorrogar a vigência do mesmo pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, cláusula oitava, §2º do Contrato Administrativo, devendo-se, para tanto, ser o respectivo aditamento, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com a indicação do recurso orçamentário, e posterior publicação do extrato na Imprensa Oficial.

É o parecer.

Serrana – SP, 19 de agosto de 2022


GUILHERME AUGUSTO BESSA
DIRETOR TÉCNICO JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

416 of

AUTORIZAÇÃO

REF.: Autorização para celebração de aditamento do Contrato Administrativo celebrado com a empresa: J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, oriundo da Tomada de Preços nº. 005/2022.

Pelo presente, tendo em vista o Parecer exarado através da Assessoria Jurídica, bem como, a manifestação do Diretor do Departamento de Projetos, **AUTORIZO** o aditamento contratual no sentido de prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato Administrativo da Tomada de Preços nº. 005 / 2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais, celebrando-se o respectivo aditivo contratual e publicação de seu extrato, na forma prevista no instrumento licitatório.

Serrana / SP, 19 de agosto de 2022



Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20191

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

417

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092 / 2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME.

REFERENTE O TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2022 – PROCESSO Nº 029 / 2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários**, conforme cláusula segunda deste instrumento contratual, neste município de Serrana, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.229.813/0001-23, com sede à Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.712.674-8 e do CPF nº 304.959.078-55, residente e domiciliado na Rua Antônio José Borim, nº 60, Centro, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**, Tel. 16-3969-1886, Email. rafael.correa@jrservicosdeengenharia.com.br, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 28.228.116/0001-00, estabelecida à Rua Luiz Zanetti, nº. 57, Jardim Primavera, Cep. 14.720-000, na cidade de Taiuva, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Senhor **RAFAEL SILVÉRIO BATISTA CORRÊA**, portador do RG nº. 32.091.546-3 e CPF nº. 312.041.228-73, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, na conformidade com o **Edital de Tomada de Preços nº. 005 / 2022**, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, com fundamento no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, iniciando-se em 20/08/2022 e finalizando em 17/11/2022, alterando-se, a cláusula oitava, do contrato administrativo originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas por este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

4184

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 03 (três) laudas, somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo.

Serrana / SP, 19 de agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP
LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20191

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



RAFAEL SILVERIO BATISTA CORREA
Data: 23/08/2022 19:28:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
RAFAEL SILVÉRIO BATISTA CORRÊA - Sócio/Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Hugly C. B. B. Segundo
Matrícula n.º 101859
CPF 437.929.102-25
RG 39.937.301-9 SSP-SP

NOME:

RG nº.

2.

Paloma Hayashi de Lima
RG 26.677.714-4
CPF 216.555.048-35
Matrícula 100017

NOME:

RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

4138

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP**

CONTRATADA: **J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA LAGOA MARAVILHA, EMENDA PARLAMENTAR 2021130520002, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana / SP, 19 de agosto de 2022.



Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20191

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP
LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



RAFAEL SILVERIO BATISTA CORREA
Data: 23/08/2022 19:30:17-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
RAFAEL SILVÉRIO BATISTA CORRÊA - Sócio/Proprietário
CONTRATADA